

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL.

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47° DA REPUBLICA — N. 108

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 1935

EXPEDIENTE

particulares e officiaes:

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000

Para funcionarios publicos:

Anno	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Numero do dia		\$300
Numero atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrente.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integraes e terminarão sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente a Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 17 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente da Directoria da Justiça.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente do Conselho Nacional de Educação e da Superintendencia de Obras e Transportes.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Apostillas — Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional, do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, das Directorias da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento dos Correios e Telegraphos.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal e das Directorias do Expediente e Contabilidade e do Serviço de Plantas Têxteis.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial e do Instituto Nacional de Previdencia de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiário — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 45 — DE 27 DE ABRIL DE 1935

Reorganiza a Secretaria do Senado Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º A Secretaria do Senado Federal será constituída do seguinte pessoal: — 1 director geral, com os vencimentos annuaes de trinta e seis contos de réis (36:000\$); 1 secretario geral da presidencia, com os vencimentos annuaes de trinta e seis contos de réis (36:000\$000); 1 vice-director geral com os vencimentos annuaes de trinta contos de réis (30:000\$000); 4 directores de serviço, com os vencimentos annuaes de vinte e quatro contos de réis (24:000\$000) cada um; 1 director do Serviço de Almoxarifado, com os vencimentos de vinte e quatro contos de réis (24:000\$000); 8 primeiros officiaes, com os vencimentos annuaes de dezenove contos e duzentos mil réis (19:200\$000) cada um; 5 segundos officiaes, com os vencimentos annuaes de quinze contos de réis (15:000\$000) cada um; 7 auxiliares, com os vencimentos

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 45, de 27 de abril de 1935

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 134, de 26 de abril de 1935.

Decreto n. 147, de 4 de maio de 1935.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 6 de maio.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 4 e 6 de maio.

Ministerio da Marinha — Decretos de 2 de maio.

Ministerio da Guerra — Decretos de 7 e 9 de maio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 3 de maio.

anuaes de seis contos e seiscentos mil réis (6:600\$000) cada um; 1 ajudante do almoxarifado com os vencimentos anuaes de doze contos de réis (12:000\$000); 1 director do Serviço Tachygraphico, com os vencimentos anuaes de trinta contos de réis (30:000\$000); 4 tachygraphos revisores, com os vencimentos anuaes de vinte e oito contos e oitocentos mil réis (28:800\$000) cada um; 4 tachygraphos de 1ª classe, com os vencimentos anuaes de vinte e quatro contos de réis (24:000\$000) cada um; 2 tachygraphos de 2ª classe, com os vencimentos anuaes de dezoito contos de réis (18:000\$000) cada uma; 1 conservador do Archivo com os vencimentos de quatorze contos e quatrocentos mil réis (14:400\$000); 1 redactor chefe dos debates, com os vencimentos anuaes de vinte e quatro contos de réis (24:000\$000); 3 redactores de debates, com os vencimentos anuaes de dezoito contos de réis (18:000\$000); 1 redactor chefe dos Annaes, com os vencimentos anuaes de vinte e quatro contos de réis (24:000\$); 3 redactores de Annaes, com os vencimentos anuaes de dezoito contos de réis (18:000\$000) cada um; 2 auxiliares de Annaes, com os vencimentos anuaes de quatorze contos e quatrocentos mil réis (14:400\$000) cada um; 4 terceiros officiaes, com os vencimentos anuaes de doze contos de réis (12:000\$) cada um; 8 dactylographos, com os vencimentos anuaes de nove contos e seiscentos mil réis (9:600\$) cada um; 1 porteiro, com os vencimentos anuaes de quatorze contos e quatrocentos mil réis (14:400\$); 1 ajudante de porteiro, com os vencimentos anuaes de onze contos e quinhentos e vinte mil réis (11:520\$000); 16 continuos, sendo 2 motoristas, com os vencimentos anuaes de nove contos e quatro mil réis (9:504\$000) cada um; 4 serventes, sendo 2 ajudantes de motorista, com os vencimentos anuaes de seis contos de réis (6:000\$000) cada um; 1 electricista, com os vencimentos anuaes de nove contos e quatro mil réis (9:504\$000).

Art. 2.º Serão suppridos, á medida que se vagarem, o cargo de um (1) auxiliar de Archivo e o de sete (7) auxiliares.

Art. 3.º Fica aberto, desde já, pelo Ministerio da Justiça, o credito supplementar de trezentos e vinte e oito contos e quinhentos e setenta e nove mil réis (328:579\$000), á verba V, Senado Federal, Secretaria, Pessoal, da lei n. 3, de 12 de novembro de 1934, podendo o Presidente da Republica, para isso, realizar as necessarias operações de credito.

Art. 4.º Nos cargos iniciais, que vagarem ou que vierem a ser creados nesta Secretaria até dois annos após approvação desta lei, serão aproveitados, obrigatoriamente, na ordem da respectiva classificação, os candidatos habilitados no ultimo concurso realizado na Camara dos Deputados.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 27 de abril de 1935, 114.º da Independencia e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.
Vicente Rdo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 134 — DE 26 DE ABRIL DE 1935

Declara definitivamente incorporadas á Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul as estradas de ferro de Quarahym a Itaquy e Itaquy a São Borja

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que solicitou o Estado do Rio Grande do Sul; tendo em vista o decreto n. 21.185, de 21 de março de 1932, e de accordo com os pareceres prestados, decreta:

Art. 1.º Ficam definitivamente incorporadas á Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul as estradas de ferro de Quarahym a Itaquy e Itaquy a São Borja, com a extensão, respectivamente, de 1.751km.,597 e 123km.,870, as quaes foram entregues á referida Rede no dia 1 de setembro de 1932, conforme termo assignado pelos seus representantes e pelos da Inspectoria Federal das Estradas.

Art. 2.º De conformidade com o que determina o artigo 4.º do decreto n. 21.185, de 21 de março de 1932, as duas citadas estradas ficam arrendadas ao Estado do Rio Grande do Sul sob o mesmo regimen do arrendamento da Rede de

Viação Ferrea Federal do mesmo Estado, autorizada pelos decretos ns. 15.438, de 10 de abril de 1922 e 18.551, de 31 de dezembro de 1928.

Art. 3.º Fica fixado na importancia de 29.155:127\$720 (vinte e nove mil cento e cinquenta e cinco contos cento e vinte e sete mil setecentos e vinte réis), o maximo a despendar com as obras de restauração das duas estradas, á conta do "fundo de melhoramentos" da Rede arrendada, conforme avaliação feita pela comissão de technicos da Inspectoria Federal das Estradas e da Rede, em cumprimento ao disposto no art. 4.º do mencionado decreto n. 21.185, de 21 de março de 1932.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1935, 114.º da Independencia e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

40 — 2.894 — 9-5-935 — 33\$700)

DECRETO N. 147 — DE 4 DE MAIO DE 1935

Declara sem effeito o decreto n. 20.571, de 26 de outubro de 1931, na parte relativa á dispensa do escrevente da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Fiuza

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que, pelo decreto n. 20.571, de 26 de outubro de 1931, foi dispensado, entre outros empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, o escrevente José Fiuza,

Considerando que, posteriormente, foi verificado, conforme consta do officio n. 126, de 29 de janeiro de 1935, da referida Estrada, que o mencionado empregado contava, ao ser dispensado, mais de dez annos de serviço publico federal, sem direito, portanto, á disponibilidade de que tratam os decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, e 19.878, de 47 de abril de 1931;

Decreta:

Artigo unico. Fica sem effeito o decreto n. 20.571, de 26 de outubro de 1931, na parte relativa á dispensa do escrevente da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Fiuza, para o fim de o considerar em disponibilidade, de accordo com os decretos ns. 19.552 e 19.878, respectivamente, de 31 de dezembro de 1930 e 47 de abril de 1931, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1935, 114.º da Independencia e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 6 de maio de 1935, foi nomeado Lupicínio José Anatório dos Santos, paginador de 2ª classe da Imprensa Nacional, para exercer, interinamente, o cargo de paginador de 1ª classe da mesma repartição, enquanto o effectivo, João Paule da Costa Ribeiro, estiver licenciado.

— Por decretos de 6 do corrente mez, foram reformados na Policia Militar do Districto Federal:

Com a graduação do posto de major e vencimentos integrais do posto effectivo, o capitão Presciliano Antonio dos Santos;

Com a graduação de tenente-coronel e vencimentos integrais do posto effectivo, o major José Domingos dos Santos Junior.

Ministerio da Educação e Saude Publica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o desinfector da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, João Ignacio Alves, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposentá-lo, na conformidade do n. 3 do artigo 170 da Constituição da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114.º da Independencia e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Caporale.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o desinfector da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia do extinto Departamento Nacional de Saude Publica, Ezequiel Floriano da Silva, conta mais de 68 annos de idade, resolve aposental-o, na conformidade do n. 3 do artigo 170 da Constituicao da Republica.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1935, 114.ª da Independencia e 47.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.
Gustavo Capanema

— Por decretos de 6 do corrente, foram nomeados:

Kita Ulhoa Cintra, para exercer, interinamente e em commissão, as funcoes de inspector junto ao Instituto de Musica annexo ao Instituto das Marcellinas na Capital do Estado de São Paulo;

Aloysio Amaral de Campos, para exercer, interinamente e em commissão, as funcoes de inspector de estabelecimentos de ensino secundario no Estado de São Paulo;

Alcides Ferreira da Silva, em virtude de concurso, para exercer as funcoes de professor cathedratico da VI Cadeira (mecanica racional) da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro.

— Por outro de igual data, foi tornado sem effeito o decreto de 28 de janeiro do corrente anno, pelo qual foi nomeado monsenhor Angelo Vieira Sampaio, para exercer, interinamente e em commissão, as funcoes de inspector de estabelecimentos de ensino secundario no Estado de Pernambuco, visto não haver tomado posse no prazo legal.

— Por outro ainda de igual data, foi exonerado, a pedido, o professor Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas, das funcoes de membro do Conselho Nacional de Educacao.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 2 de maio de 1935:

Attendendo ao que requereu em 14 de dezembro de 1934, o segundo tenente reformado, contra-mestre Sabino Francisco da Silva, e tendo em vista o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em 22 do corrente, rectifica o decreto de 10 de outubro de 1933, que o reformou no posto de segundo tenente, de conformidade com o decreto n. 21.887, de 29 de setembro de 1932, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, percebendo os vencimentos e vantagens estabelecidos na letra a do artigo 2.º do referido decreto e mais nove (9) quotas de dois por cento (2 %) sobre os mesmos vencimentos e vantagens, para o fim de conceder-lhe mais uma (1) quota de dois por cento (2 %), além das nove (9) que já percebe, visto contar na época de sua reforma (10 de outubro de 1933), trinta (30) annos, um (1) mez e um (1) dia de serviço.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 7 do corrente:

Foi exonerado o coronel de infantaria Edgard Facó do logar de chefe do Estado-Maior da 9.ª Região Militar.

Foi nomeado chefe do Estado-Maior da 9.ª Região Militar o tenente-coronel de artilharia Glicerio Fernandes Gerpes.

Foi classificado por necessidade do serviço, o tenente-coronel intendente de guerra José Scarcella Portella, no Serviço de Subsistencia da 5.ª Região Militar.

— Por outros de 9 do mesmo mez:

Foram transferidos, na arma de aviação, o coronel Newton Braga, do quadro ordinario para o supplementar e os tenentes-coroneis Godofredo Franco de Faria, do 1.º regimento para o quadro supplementar e Eduardo Gomes, do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 1.º regimento como commandante interino.

— Por decreto de 9 do corrente, foi nomeado chefe do gabinete do Ministro de Estado da Guerra, o coronel João Bernardo Lobato Filho, da arma de artilharia.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decretos de 3 de maio de 1935, do D. C. T.

(Directorias Regionaes):

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Nomear:

Alzira Targina Boto, para exercer o cargo de agente do correio de Cacimba de Dentro, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Parahyba;

Arintheo Aristoteles da Fonseca, para exercer o cargo de agente embarcado da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Corumbá.

Promover:

Por merecimento:

A auxiliar de 1.ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Paraná, o auxiliar de 2.ª classe da mesma directoria, Hugo Ernesto Humphreys;

A 2.ª official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Paraná, o 3.ª official da mesma directoria, Aloysio dos Santos Silva;

Por pontos de classificacão em concurso, a terceiro official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Paraná, o auxiliar de 1.ª classe da mesma directoria, Alvaro Teixeira Pinto.

— Decreto de 4 de maio de 1935:

Nomear o estafeta da agencia postal-telegraphica de Alegre, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Espirito Santo, Tancredo Gualberto Pinheiro, para exercer o cargo de ajudante da mesma agencia.

— Decretos de 3 de maio de 1934, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Nomear:

O escrevente de 1.ª classe engenheiro José Victor Tavares da Silva para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar tecnico da mesma estrada;

O auxiliar tecnico engenheiro Arthur Thompson para exercer, interinamente, o cargo de sub-inspector da mesma estrada.

— Decretos de 3 de maio de 1935:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Remover, a pedido, a agente postal, com funcoes de thesoureira, da agencia postal-telegraphica de Guanhaes, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes, Cecilia Rosalina Gloria Costa para o cargo de ajudante da agencia postal-telegraphica de Marianna, na mesma directoria regional.

Readmittir o ex-auxiliar da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, Agostinho Isaac dos Reis, no cargo de auxiliar de 3.ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

Conceder a Jayme Ferreira d'Arroxellas Galvão, a aposentadoria que pediu, no cargo de telegraphista de 2.ª classe do Districto Federal, por ter accedido outro cargo publico. o art. 170, n. 4, da Constituicao Federal.

Conceder a Evaristo Jardim Baptista a aposentadoria que pediu, no cargo de guarda-fios de 1.ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, de accordo com o art. 170, n. 4, da Constituicao Federal.

Nos termos do art. 132, VI, paragrapho unico, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, aposentar Gertrudes da Costa Drumond, no cargo de ajudante da agencia postal do Leme, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Nos termos do art. 132, VI, paragrapho unico, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, aposentar Zaira Moreira de Almeida no cargo de ajudante da extincta agencia postal de Jardim Botânico, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Conceder a Aurelio Pires Fernandes a aposentadoria que pediu, no cargo de machinista de 3.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 170, n. 4, da Constituicao Federal.

Conceder a Maria Augusta Chaves de Oliveira a aposentadoria que pediu, no cargo de ajudante da extincta agencia postal de São Christovão, na Directoria Regional dos Correios

e Telegraphos do Districto Federal, de accordo com o art. 121 letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Exonerar Diocleciano Pegado Junior do cargo de auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, por ter acceptado outro cargo publico.

Exonerar Mario Dutton do cargo de escrevente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, por ter acceptado outro emprego publico.

Exonerar, a pedido, Nubia Alicantara do cargo de agente do correio de Porto Mascarenhas, na jurisdicção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Espirito Santo.

Tornar sem effeito o decreto de 21 de setembro de 1934, em virtude do qual foi Alfredo Feltosa aposentado no cargo de inspector da Rede de Viação Cearense.

Tornar sem effeito o decreto de 4 de janeiro de 1935, em virtude do qual foi o mensageiro da agencia postal-telegraphica de Araguary, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Uberaba, Augusto Pereira de Carvalho nomeado para exercer o cargo de servente da mesma agencia.

— O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil tendo em vista o que dispõe o art. 170, n. 3, da Constituição Federal, resolve aposentar:

Adolpho Garcia Rosa, no cargo de guarda-fios de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos;

Manoel Adelino da Cruz, no cargo de thesoureiro da agencia postal de Villa Nova, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Sergipe;

Aurelio Flavio de Albuquerque Mello, no cargo de telegraphista de 3ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos;

Wenceslau de Souza Bello, no cargo de thesoureiro da agencia postal de Formiga, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes;

Alfonso Celso Pereira, no cargo de telegraphista de 5ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos;

João Baptista Alves, no cargo de carteiro de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia;

Irineu Fernandes da Silva, no cargo de estafeta de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos;

Francisca de Campos Cabral, no cargo de auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

Seraphina Calvet Machado, no cargo de ajudante da agencia postal de Madureira, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal;

Ernestina Kauffmann, no cargo de agente postal de Olaria, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal;

Pedro Cesar de Lima, no cargo de fiel de 1ª classe do thesoureiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal;

Isaias Raphael de Souza, no cargo de carteiro da agencia postal de Sorocaba, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo;

Maximo Geschwind, no cargo de inspector de linhas de 3ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos;

Severino Rodrigues do Nascimento, no cargo de telegraphista de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos;

Candido Antonio de Barcellos, no cargo de telegraphista de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos;

Francisco Pereira, no cargo de guarda-fios de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos;

Modesto Baptista da Cruz, no cargo de guarda-fios de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Fazenda

No titulo de 2 de janeiro de 1925, designando Jayme Damasco de Carvalho, 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, para exercer, em commissão, o cargo de auxiliar tecnico na Contadoria Seccional do Ministerio da Fazenda, foi feita a seguinte apostilla:

"Tendo em vista a decisão proferida no processo sob n. 23.989, de 1935, o funcionario designado por este titulo para exercer o cargo, em commissão, de auxiliar tecnico da Contadoria Central da Republica, passou a ser effectivado nesse cargo, de accordo com o disposto na consignação IV, n. 5, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934."

Dia de Janeiro 30 de abril de 1935. — A. de Souza Costa.

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, por portarias de 9 de corrente, concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saúde.

De 3 mezes ao 1º official da Directoria do Imposto de Renda, Francisco da Silva Teixeira.

De 30 dias a praticante de 2ª classe da secção do Imposto de Renda, annexa à Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, Estela Vilá Pitaluga.

De 3 mezes, nos termos do art. 170, inciso n. 10, da Constituição Federal, combinado com o art. 21 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a auxiliar da Directoria de Estatística Economica e Financeira, Darclee Bion Garcia.

— Por portaria de igual data foram concedidos 6 mezes de licença para tratar de interesses, nos termos do art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 ao collector da 2ª Colletoria das Rendas Federaes em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, Gastão Gomes Leite de Carvalho.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 25.367, de 1935 — O. Pagliaro, estabelecido com officina de alfaiate á praça Marechal Floriano n. 7, nesta capital, pedindo lhe seja permittido pagar parceladamente uma divida de imposto de industria e profissões. — Defiro o pedido para o fim de autorizar o pagamento do debito em tres (3) prestações mensaes, mediante assignatura de termo de confissão de divida com fiador idoneo. De-se sciencia deste despacho ao Juizo competente.

— Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 77.385, de 1934 — D. Clelia de Castro Nunes, filha do ex-consul Dr. João Francisco Leite Nunes, pedindo reversão de pensão do montepio. — Satisfaça a exigencia.

N. 25.015, de 1935 — Fernando Barbosa, agente fiscal do imposto de consumo em Minas Geraes, transferido para o Estado do Espirito Santo, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse. J. Concedo a propogação de prazo solicitada, por vinte (20) dias.

N. 74.111, de 1934 — Processo referente á habilitação ao montepio de D. Augusta Antonina de Abrantes Stibich e outra, viúva e filha do ex-traductor do Ministerio da Agricultura, Hans Stibich. — Faça reconhecer a firma do documento de fls. 11.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de maio de 1935

Ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 35 — Remettendo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica submete á consideração da Camara dos Deputados o balanço geral e conta do exercicio de 1934, organizados pela Contadoria Central da Republica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Officio:

Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal.

N. 110 — Recommendando seja tornada sem effeito a designação do 1º escripturario da Delegacia Fiscal em Sergipe, Arnaldo Siqueira Horta, para representar o Ministerio da Fazenda junto á Comissão Regional do Instituto do Açúcar e do Alcool em Aracaju, e, bem assim, que seja designado para a referida commissão o 1º escripturario da mesma delegacia, Francisco Alves de Oliveira.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 8 de maio de 1935

Officios:

Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 91 — Remettendo o processo em que o servente do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Diocleciano da Silva Lima, pede a expedição do seu titulo definitivo de inactividade,

e solicitando providencias no sentido de serem satisfeitas exigencias.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Educacao e Saude Publica:

N. 19 — Remettendo o processo em que é interessado o engenheiro chefe de divisão da Inspectoria de Aguas e Es-gotos, Antonio Baptista Ramos Bittencourt.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 39 — Remettendo, afim de serem satisfeitas exi-gencias, o processo de habilitação ao montepio de D. Amelia de Cerqueira Pereira Leite e outros, viuva e filhos do Dr. João Carlos Pereira Leite, procurador dos feitos da Fazenda, da extincta Thesouraria da Fazenda do referido Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 53 — Remettendo, afim de serem satisfeitas exigencias, o processo de habilitação á pensão definitiva de D. Maria de Araujo Marques, viuva do 2º escriptuario da referida de-legacia, Jovino de Souza Marques.

Directoria das Rendas Internas

Dia 9 de maio de 1935

N. 275 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria, para os devidos fins, que resolveu nesta data que o 3º escri-ptuario da Alfandega de Santos, em comissão no quadro movel do Thesouro Nacional, Armando Carneiro da Cunha, passa a responder pelo expediente da Secretaria, até ser pro-vido o cargo de secretário desta directoria.

N. 276 — Identica á 2ª Sub-directoria.

N. 279 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao inspector da Collectorias Federaes no Es-tado de São Paulo, Alvaro Ramos de Freitas, para seu conhe-cimento e devidos fins, que, nesta data, resolveu designar a 4ª zona de inspecção de collectorias do mesmo Estado para o effectivo exercicio do seu cargo.

N. 280 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional declara ao primeiro escriptuario da Delegacia Fiscal em São Paulo, Alvaro Ramos de Freitas, para seu conheci-mento e devidos fins, que o Exmo. Sr. director geral da Fa-zenda Nacional, attendendo á proposta desta directoria, resol-veu, por despacho de 30 de abril ultimo, designar-o para exer-cer o cargo, em comissão, de inspector de collectorias fe-deraes no mesmo Estado de São Paulo.

— Ao Dr. Alberto de Andrade Queiroz, delegado do Mi-nisterio da Fazenda, junto ao Instituto do Assucar e do Alcool:

N. 262 — Remettendo o processo fichado sob n. 26.531, de 1935, de interesse da Companhia Usina Vassununga, soli-cita audiencia a respeito.

— Ao Exmo. Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 263 — Comunicando que tendo sido nomeado dele-gado fiscal de São Paulo, desligou nesta data o assistente da Directoria de Estatistica Economica e Financeira, bacharel Romero Estelita Cavalcanti Pessoa, que exercia as funcções de secretário desta directoria.

— Ao Exmo. Sr. director da Estatistica Economica e Fi-nanceira:

N. 264 — Comunico-vos, para os devidos fins, que tendo sido nomeado delegado fiscal de São Paulo, desligou nesta data o assistente dessa directoria, bacharel Romero Estelita Cavalcanti Pessoa, que exercia as funcções de secretário desta directoria.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 76 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 26.116, de 1935, de interesse de Antonio Figueiredo.

N. 75 — Comunicando que o Sr. director geral da Fa-zenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 36.508, de 1934, em que o bacharel Francisco Sá Filho, pede permissão para effectuar o pagamento parcellado de debito proveniente do imposto de renda relativo aos exerci-cios de 1931 e 1933, exarou, em 4 do fluente, o seguinte des-pacho:

“De accôrdo com o parecer supra, deferido.”

O parecer emitido por esta directoria, com o qual con-cordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

“Cumprindo o despacho deste ministerio, datado de 12 de março de 1934, informa a Directoria do Imposto de Renda que o requerente é devedor nos exercicio de 1931 e 1933 res-pectivamente, das quantias de 1:107\$100, que deve ser accres-cida da importancia de 110\$720, proveniente de multa de móra e de 339\$200, que perfazem o total de 1:557\$020.

Nessas condições e tendo em vista que nenhum prejuizo advem para a Fazenda Nacional com o deferimento da soli-citação, sou de parecer que, por excepção, pode ser permit-tido o pagamento do debito em dez prestações mensaes.

A consideração superior.”

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 131 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazen-da, a quem foi presente o processo fichado sob n. 28.431, de 1935, em que a Companhia Industrial Santo Amaro pede para pagar, sem revalidação, o sello devido pelo augmento do seu capital, exarou, em 2 do fluente, o seguinte despacho:

“Deferido, de accôrdo com os pareceres”.

O parecer emitido pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional, com o qual concordou o Sr. ministro, foi accôrde com o prestado por esta directoria, nos seguintes termos:

“Na conformidade do artigo 25, alinea d do regulamento baixado com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, poderia a requerente pagar o sello, correspondente ao au-gmento de seu capital dentro de trinta dias contados da data do acto que o autorizou (24-12-1934) (conforme se vê da acta publicada no “Diario Official” de fls. 2).

Antes de decorrido esse prazo, isto é, a 12 de dezembro de 1934 levou a requerente o seu contracto a registro no De-partamento Nacional de Industria e Commercio do Ministe-rio do Trabalho e foi alli registrado a 12 de dezembro de 1934 (“Diario Official” de 12-2-1935, pag. 3.183).

Ora, se aquelle Departamento houvesse observado o di-sposto no artigo 34 do citado regulamento n. 17.538, é bem de ver que a requerente teria pago o sello sem a revalidação que lhe é agora exigida.

Assim, sendo certo estar patente não ter a requerente procurado sonegar o pagamento do sello, sou pelo deferi-mento do pedido.

A consideração superior.

N. 132 — Remettendo o processo fichado sob n. 30.149, de 1935, de interesse da Procuradoria da Republica, solicita audiencia a respeito.

N. 133 — Para o fim indicado no despacho de fls., do Sr. ministro da Fazenda, remette o processo fichado sob nu-mero 14.355, de 1935, de interesse da Sociedade Anonyms Lolyd Nacional.

— Ao Sr. delegado do Thesouro Nacional em Londres:

N. 1 — Confirmando a ordem telegraphica n. 289, de 27 de abril ultimo, desta directoria, comunica que tendo presente o processo fichado sob n. 15.758, de 1935, que tem por base o telegramma n. 39, de 18 de fevereiro proximo fin-do, exarou, em 16 do citado mez de abril o seguinte despa-cho:

“Responda-se de accôrdo com a informação e o parecer”.

O parecer, a que se refere o despacho desta directoria, foi o prestado pelo Sr. sub-director da Segunda Sub-Directo-ria, que foi accôrde com a informação do official, Other de Mendonça, nos seguintes termos:

“A Delegacia Fiscal do Thesouro em Londres, no tele-gramma de fls. 2, solicitou, com urgencia, a remessa de 20.000 estampilhas consulares do valor de 1\$000 e 30.000 de 2\$000.

A Casa da Moeda, no officio de fls. 5, communicou que os sellos em causa foram entregues em 21 de janeiro ultimo ao Sr. director do Material do Ministerio do Exterior para serem remettidos ao seu destino por via diplomatica.

A referida delegacia ao receber os sellos enviados con-sultou, telegramma de fls. 7, se as mesmas estampilhas, de padrão differente do usual, podiam ter-immediata applicação ou se deveriam ser empregadas depois de 30 de junho vin-douro.

A vista do parecer do Sr. sub-director secretario da Casa da Moeda, fls. 10 e 10 verso, penso que se poderia de-clarar ao signatario do telegramma de fls. 7, que os sellos agora fabricados podem ser applicados desde já.

A resposta suggerida poderia ser feita por via telegra-phica e ao officio de confirmação seria conveniente a jun-tada de uma copia do parecer de fls. 10 e 10 verso, onde o his-torico do assumpto está longamente esplanado”.

Acompanha a copia do parecer referido na informação.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 42 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 25.984, de 1935 de interesse de Mario Cesar da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 16 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 25.916, de 1935, de interesse de Luiz Cavalcante.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 49 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 13.531, em que a firma Figueira & Santos pede para effectuar o pagamento parcelado de multas que lhe foram impostas, exarou, em 2 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer supra da Directoria das Rendas Internas, indeferido".

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"Este ministerio tem, uniformemente, sustentado que "quando o processo se encontra em via de execução judicial, nenhuma interferencia cabe mais á administração".

Esta, é a doutrina constante, entre innumeradas outras, das ordens ns. 557, de 28-6-33, á Recebedoria do Districto Federal, publicada no "Diario Official" de 29; 127, de 24-8-33, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, publicada no "Diario Official" do dia seguinte; 967, de 19-10-33, á Recebedoria do Districto Federal, publicada no "Diario Official" do dia 20, etc.

Muito embora a situação economica do requerente seja digna de consideração, não vejo, diante do exposto, como solucionar favoravelmente o seu pedido.

A' consideração superior".

N. 50 — Devolvendo o processo fichado sob numero 7.840, de 1935, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi o mesmo presente, exarou, em 4 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com a informação e parecer, indeferido. Remetta-se o processo á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio, para o fim indicado na ultima parte da informação de fls. 30 a 31".

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi accorde com a informação prestada pelo inspector fiscal, A. Peixoto de Azevedo, nos seguintes termos:

"A Companhia Saliceta Fluminense, com escriptorio á rua Gomes Machado n. 85-Nictheroy, Estado do Rio de Janeiro requereu a 2 de setembro de 1929 ao Sr. ministro da Fazenda.

a) permissão para receber com o imposto a pagar não só o sal procedente de sua salina (situada no municipio de Baquarema), como o comprado nos demais salineiros (situados neste municipio), citando o disposto no artigo 111, paragrapho 7º, letra a, do respectivo regulamento, e a pagar o imposto somente por occasião de exportar o alludido producto, já beneficiado e acondicionado em saccos de algodão, de accordo com a primeira parte do artigo 112, paragrapho 8º, letra a;

b) permissão para no livro de que trata o modelo XXXIII, escripturar mensalmente na columna das sahidas a quebra verificada (que diz ser de 25 a 30 %), fazendo na columna propria esta observação, afim de que a quantidade de kilos de sal sahido, sommada com o "stock" existente e com as quebras verificadas, possa conferir com a quantidade de kilos de sal entrado para os seus armazens exportadores.

Não constando do processo elementos sufficientes que possitvassem os propositos da requerente, e, em consequencia do despacho de fls. 11, ficou afinal apurada que era irregular a sua situação perante o fisco, sendo mesmo devedora de certa quantia á Fazenda Nacional dependente de apuração em processo regularmente instaurado.

Não ha como crear uma situação especial para a requerente que deve obedecer, no que lhe fór applicavel, o regimen prescripto no decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, não só quanto ao pagamento do imposto devido, como em relação ás formalidades impostas aos fabricantes de sal refinado ou purificado (artigo 111, paragrapho 8º).

Deante do exposto e do que mais consta do processo, opino pelo indeferimento do pedido devendo todo o processado ser devolvido á Delegacia Fiscal officiante afim de que tome as devidas providencias no sentido de regularizar a situação da requerente perante o fisco, apurando e fazendo recolher aos cofres publicos quaesquer importancias devidas.

A' consideração do Sr. director.

Fica implicita a recommendação constante do despacho do Sr. director geral.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 100 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 72.988, de 1934, em que essa delegacia pede a approvação do acto que deferiu o requerimento no qual a Constructora Santo Angelense, Limitada, solicita permissao para alterar os dizeres das duplicatas que pretende emitir contra os seus contractantes, exarou, em 2 do fluente, o seguinte despacho:

"De inteiro accordo, com o parecer supra da Directoria das Rendas Internas, nego approvação ao acto da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de que dá conta o officio de fls. 8 da mesma delegacia."

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral da Fazenda Nacional, foi o seguinte:

"No art. 1º do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, está estabelecida a regra geral de que nas vendas mercantis, a prazo, effectuadas entre vendedor e comprador domiciliados no territorio brasileiro é obrigatoria, no acto da entrega real ou symbolica da mercadoria, a emissão da *fatura* ou *conta* e da *duplicata*."

Com a evolução do instituto deixou a duplicata de ser, em realidade, uma duplicata da conta, tornando-se um titulo de credito que substituiu nas transações commerciaes a promissoria e a letra de cambio.

A duplicata deve conter, sob o ponto de vista fiscal, obrigatoriamente, os requisitos constantes das letras A a F do art. 3º do decreto citado, sendo facultado trazer outros dizeres ou esclarecimentos, uma vez que não alterem a feição característica de titulo de promessa de pagamento.

A substituição pleiteada não é admissivel, por isso que tira-lhe o caracter proprio, constituindo, se existente, em realidade, uma garantia subsidiaria do contracto de empreitada de que tratam os arts. 1.237 e seguintes do Codice Civil, no caso já assegurado pela garantia hypothecaria.

Assim, salvo melhor juizo, não merece approvação o acto da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

A' consideração superior."

N. 101 — Confirmando a ordem telegraphica n. 305, de 8 do fluente, desta directoria, communica que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, por despacho de 30 de abril ultimo, resolveu dispensar da commissão de inspector de collectorias federaes nesse Estado, o escripturario José Braulia de Mesquita, conforme consta do officio n. 162, do dia 6 ultimo, do Sr. director do Expediente e do Pessoal.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 124 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 12.736, de 1935, em que João de Faria Cardoso Junior, ex-collector federal em São João da Boa Vista, nesse Estado, pede dispensa do pagamento de juros de mora, em virtude de ter recolhido fóra do prazo legal o saldo do mez de fevereiro de 1930, exarou, em 2 do fluente, o seguinte despacho:

"Indeferido, de accordo com o parecer."

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral da Fazenda Nacional, foi o seguinte:

"O pedido não tem fundamento legal, pelo que sou pelo seu indeferimento."

N. 125 — Confirmando a ordem telegraphica n. 310, de 8 do fluente, desta directoria, communica que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu, por despacho de 30 de abril ultimo, designar o 1º escripturario dessa repartição, Alvaro Ramos de Freitas, para exercer o cargo, em commissão, de inspector de collectorias federaes nesse Estado, conforme consta do officio n. 163, do dia 6 ultimo, do Sr. director do Expediente e do Pessoal.

N. 126 — Comunicando que, nesta data, resolveu designar a 4ª zona de inspecção de collectorias, nesse Estado, para o effectivo exercicio do inspector de collectorias, Alvaro Ramos de Freitas.

Directoria das Rendas Aduaneiras

Dia 30 de abril de 1935

Ao Sr. Inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 43 — Communica, para os devidos fins, que no processo n. 20.508, de 1935, relativo ao vosso officio n. 123, de 10 de dezembro de 1934, enviando cópias das decisões da Commissão da Tarifa dessa Alfandega, de novembro anterior, proferiu, em data de 20 deste mez, o seguinte despacho:

"Approvo as classificações nos termos das informações de fls. 15 a 19, respectivamente, de ns. 2 e 11. Cientifique-se

à Alfandega de Porto Alegre do ocorrido e recomende-se ao Sr. inspector que chame a atenção da Comissão da Tarifa para as divergências apontadas pela 2ª Sub-Directoria, cabendo ao mesmo Sr. inspector toda a responsabilidade. Recomende-se, ainda, a remessa das cópias dos documentos (facturas consular e commercial e 1ª via do despacho) concernentes às decisões de ns. 162 e 166."

As informações de que trata o despacho supra, são as seguintes, respectivamente:

"Dando cumprimento à recommendação contida na circular desta Directoria de 13-8-34, apresenta o Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre, com o seu officio de fls. 14, as cópias de fls. 2/12 e o mappa de fls. 13, referentes às decisões da C. T. proferidas durante o mez de novembro ultimo. Estou de accôrdo com as classificações relativas às decisões de ns. 159, 180 e 168. Classifico como "cadeado de ferro, abrindo com chave por volta incompleta, cromado, com parte de outro metal ordinario", do artigo 820 da Tarifa vigente e taxa de 9\$360 o kilo, com as sobre-taxas de 30 % e mais 30 % da nota 228, a mercadoria decidida como *cadeado de ferro cromado, abrindo com chave por simples pressão ou volta incompleta*, com a sobre-taxa, apenas, de 30 % (decreto n. 162); e como "quaesquer peças avulsas de objectos physicos, não classificados: de outro metal ordinario" (carburetores para lampadas de acetyleno), do artigo 1.667 e taxa de 11\$400 o kilo, a mercadoria decidida como *bicos de gaz*, do artigo 748 e taxa de 13\$000 o kilo (decreto-n. 167). Proponho seja examinada pelo L.N.A. a mercadoria representada pela amostra n. 2, da decisão de n. 166, depois do que me pronunciarei a respeito. Quanto às restantes decisões, nada posso dizer, pela ausencia das amostras, não remetidas, talvez, por não ser possivel ao Sr. inspector. *Fichei* as decisões que se acham em condições. Não pude informar este processo dentro de menor espaço de tempo, pela necessidade que tive de recorrer a varias fontes informativas, para saber o nome e o fim a que se destina o objecto classificado pela C.T. da Alfandega de Porto Alegre como — *bicos de gaz* — cuja decisão discordo, como acima se vê. Com um pacote contendo as amostras."

"O laudo de fls. 17 do Laboratorio Nacional de Analyses declara que a analyse solicitada demonstrou ser a amostra remetida de um *papelão de amiantho (asbesto) impregnado de betume*. Assim, perante a Tarifa vigente, a sua classificação deve ser "papelão de amiantho ou asbesto". Taxa 3\$280. Artigo 569. E foi fichada desse modo, ficando, todavia, registrada a decisão da Alfandega de Porto Alegre.

A consideração do Sr. director, solicitando sua atenção para a informação de fls. 15."

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 155 — Communica para os fins devidos, que no processo n. 12.446, de 1935, em que a Sociedade Anonyma Moinho Santista pede restituição das quantias de 4:113\$100, 4:113\$100 e 4:544\$900, referentes aos direitos e taxas pagos sobre as mercadorias submettidas a despacho pelas notas ns. 64.036, 64.272 e 64.821, de 1933, — proferi, em data de 6 deste mez, o seguinte despacho:

"Pelas petições de fls. 13, 22 e 31, a Sociedade Anonyma Moinho Santista, de accôrdo com as decisões sob ns. 1.412 e 6, respectivamente, de 27 de dezembro de 1933 e 3 de janeiro de 1934, da Comissão da Tarifa da Alfandega de Santos, solicita a restituição das importancias de 4:113\$100, réis, 4:113\$100 e 4:544\$900, correspondentes aos direitos e às taxas pagos pelas mercadorias constantes das segundas addições das notas de importação sob ns. 64.036, 64.272 e 64.821 (docs. de fls. 9, 21 e 30) todos de 1933.

Essas mercadorias são representadas pelos saccos que serviram de envoltorios às mercadorias constantes das primeiras addições das respectivas notas (trigo em grão) a quaes foram submettidas a despacho, pagando direitos em separado, na base de \$800 por kilo, do art. 653, da antiga Tarifa, razão 60 %.

No acto da conferencia das mercadorias a requerente tendo duvida quanto à classificação desses saccos e julgando não estar os mesmos sujeitos ao pagamento da taxa de \$800 por kilo, solicitou pelas petições de fls. 39 e 44, fosse o caso submettido à apreciação da Comissão da Tarifa.

Reunida esta, em 29 de novembro de 1933 (fls. 40 e 45) foi a mesma de opinião que preliminarmente fosse ouvido a respeito o Laboratorio Nacional de Analyses, o qual pelos laudos sob ns. 1.424 e 1.473 (docs. de fls. 41 e 46) declarou que a tinta que serviu para a marcação dos saccos de que se trata, não era indelevel, porquanto uma vez submettidos à lavagem com agua, e sabão, as respectivas marcas desapareceram.

Apesar das declarações contidas nesses dois laudos, pelas quaes se verifica que os saccos, em apreço, foram bem despachados, pagando os respectivos direitos, em separado, na base de \$800 por kilo, do art. 653 da antiga Tarifa, entendeu a Comissão da Tarifa da Alfandega de Santos, baseada nas determinações contidas na circular sob n. 148, de 19 de dezembro de 1933, deste Ministerio, que os saccos em questão não estavam sujeitos de importação (fls. 43 e 47 verso).

Conforme se constata das notas de importação sob numeros 64.036, 64.272 e 64.821 (docs. de fls. 9, 21 e 30) os saccos foram conferidos e desembaraçados, respectivamente, nos dias 16, 17 e 20 de novembro de 1933, dentro, portanto, do regimen creado pelas circulares sob ns. 35 e 64, de 8 de março e 19 de maio, ambas de 1933, expedidas pelo Ministerio da Fazenda.

Na primeira se declarava que os saccos que servissem de envoltorio a qualquer mercadoria, inclusive os que vem acompanhando o trigo a granel, pagariam direitos em separado, nos precisos termos do paragrafo unico do art. 27 das Preliminares da Tarifa, dispositivo esse que devia ser sempre rigorosamente observado, salvo si tivessem em ambas as faces letreiros ou letras impressos a tinta indelevel ou si a mercadoria pagasse direitos conjunctamente com elles e fossem estes superiores aos que incidissem sobre os saccos e na segunda circular n. 64) baixada em additamento à primeira (n. 35) se declarava ficar permittida a remarchação com tinta indelevel que não prejudique o conteúdo, na repartição aduaneira respectiva, antes do desembaraço regular, dos saccos com farinha de trigo, que houvessem embarcado até 31 de maio de 1933, devendo as marcas ou letreiros ser feitos em sentido diagonal em caracteres não inferiores a 0,m15.

Ora, conforme se verifica dos dois laudos de fls. 41 e 46 as letras ou letreiros constantes dos saccos de que se trata não foram impressos a tinta indelevel e desse modo os mesmos não podem estar isentos do pagamento dos direitos de importação.

Accresce ainda que a circular n. 148, de 19 de dezembro de 1933, tendo sido expedida, como foi, um mez depois de conferidos e desembaraçados os alludidos saccos, não podia ter sido applicada no presente caso.

Nessas condições, deixo de autorizar a restituição requerida."

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 44 — Havendo esta Directoria mandado archivar o processo n. 22.290, de 1935, referente ao vosso officio numero 53, de 26 de março ultimo, encaminhando as cópias e mappas das decisões da Comissão da Tarifa dessa Alfandega de 1930 à 1932 e 1934, ás quaes não acompanharam as amostras respectivas, declara para os fins devidos, que é de importancia para taes processos a juntada da amostra, para o devido exame nesta Directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo:

N. 30 — Remettendo o processo n. 25.947, de 1935, no qual é interessado o Syndicato dos Industriales e Comerciantes Graphicos de S. Paulo, recommenda providencias no sentido de ser cumprido o despacho de fls.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 4 — De accôrdo com o despacho de 3 do corrente, do Sr. director geral da Fazenda, exarado no processo numero 16.890, de 1935, originado do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 767, de 7 de março ultimo, fica essa Delegacia autorizada a entregar, mensalmente, ao governo desse Estado, o producto da taxa additional de 10 % calculada sobre os direitos aduaneiros arrecadados pela Alfandega de Paranaguá, devendo, para esse fim, preceder a respectiva requisição.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 156 — Communica para os devidos fins, que o superior director geral da Fazenda, tendo presente o processo n. 22.282, de 1935, em que Theodor Wille & Comp. Ltd. e outros commerciantes e importadores de adubos para lavoura pedem dispensa da prova de imprestabilidade dos saccos simples ou duplos, em que vem acondicionados taes adubos, proferiu, em data de 17 deste mez, o seguinte despacho:

"De accôrdo com os pareceres, indefiro o pedido".

Os pareceres de que se trata é o que emittiu accôrdo com o do sub-director, em comissão, da 1ª Sub-Directoria desta Directoria, Odilon da Silva Conrado, infra transcripto:

"Commerciantes e importadores de adubos para a lavoura, estabelecidos na capital do Estado de S. Paulo, diri-

gram-se ao Sr. ministro da Fazenda pedindo, após comentários sobre o assumpto, a dispensa da prova de imprestabilidade dos saccos simples ou duplos em que vêm acondicionados ditos adubos e que essa imprestabilidade permaneça como doutrina pacifica, feita a devida comunicação ás Alfandegas do paiz. Informando a respeito, a Alfandega de Santos esclarece que todas as questões suscitadas quanto ao valor mercantil dos saccos em apreço têm sido resolvidas em reuniões da Comissão da Tarifa, ouvido, previamente, o Laboratorio de Analyses que se pronuncie sobre a indelebilidade ou não da tinta das respectivas marcas; havendo decisões pró e contra os interessados, segundo os casos que se têm apresentado a julgamento.

Com relação aos direitos a que estão sujeitos os envoltórios das mercadorias, a alinea IV, do art. 42, das Disposições Preliminares da Tarifa em vigor, diz:

"Se se tratar de saccos de qualquer tecido servindo de envoltório a qualquer mercadoria, os quaes só não pagarão direitos em separado;

a) quando, por seu estado ou pela natureza da mercadoria, se reconhecer não terem valor mercantil;

b) quando tiverem em ambas as faces, no sentido diagonal, letras de mais de 15 centímetros ou letreiros, impressos á tinta indelevel;

c) quando a mercadoria pagar direitos conjuntamente com elles e estiver sujeita á taxa aduaneira igual ou superior á que competir aos mesmos envoltórios;

d) quando tratando-se de saccos duplos, forem esses julgados imprescindíveis ao bom acondicionamento da mercadoria e satisfacão, pelo menos, uma das condições das letras a e c, deela alinea.

A indagação no caso gyra, pois, em torno do valor mercantil e da marcação. Relativamente á primeira condição — ausencia de valor mercantil — pronuncia-se a commissão da tarifa; quanto á segunda condição — indelebilidade ou não da tinta — aquella commissão resolve após a audiência do Laboratorio de Analyses. Convem que se accentue que a circular n. 107, de 5 de outubro de 1934, mandou considerar tinta indelevel a que não desapareça com agua e sabão. Deante do exposto firmar uma doutrina de accordo com a pretensão dos signatarios do requerimento é fazer um julgamento *a priori*, sem maior exame, ou desprezar o dispositivo da lei que regula a materia. O pedido é, assim, inatendivel.

— Ao Sr. Inspector da Alfandega de São Salvador:

N. 30 — Havendo esta directoria, por despacho de 16 deste mez, mandado archivar o processo n. 19.784, de 1935, a que allude o vosso officio n. 49, de 14 de março ultimo, junto restitue documentos pertencentes ao archivo dessa Alfandega.

— Ao Sr. Inspector da Alfandega de Florianopolis:

N. 18 — Communico para os fins devidos, que no processo n. 7.874, de 1935, em que Eduardo Horn, agente da firma The Texas Company S. A. Limited, pede restituição da quantia de 1:465\$080, paga pela nota de differença n. 584, de 1932, proferiu, em data de 25 deste mez, o seguinte despacho:

"A vista da informação prestada as fls. 4 verso e 5, com a qual estou de accordo, deixo de autorizar a restituição requerida".

A informação de que se trata é a que foi emitida pelo conferente dessa Alfandega Alvaro Tolentino, e esta assim redigida:

"No presente requerimento pede Eduardo Horn, commerciante estabelecido nesta praça, para que lhe seja restituída a importância de 1:465\$080, como consta da nota de differença sob n. 584, do preterito, aqui junta. Ampara-se o requerente no direito que lhe assiste em dizer que "o imposto em apreço é cobrado como adicional aos direitos de importação para consumo e como tal, segue o regimen daquelles, isto é: paga o peso bruto quando a mercadoria é taxada a peso bruto e peso liquido quando é taxada a peso liquido". Essa asserção não prevalece, mesmo porque não se trata no caso vertente de um imposto e sim de uma taxa especial. Ademais, quando extrahi a nota de differença, para a cobrança pelo peso bruto, foi amparado na decisão n. 127, de 21 de setembro de 1928, (*Diario Official* n. 222, de 22 do mesmo mez e anno, pag. 21.362), que diz taxativamente: A gasolina paga sobre o peso bruto os direitos de importação para Consumo (art. 161 da Tarifa em vigor), excluidos os envoltórios de madeira externos. Do mesmo modo deverá pagar o adicional a que se refere o art. 1º da lei n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927, desde que a mesma lei expressamente não dispõe em contrario. Ora, assim amparado o meu modo de proceder, penso não haver duvida em ser indafarido o pedido em causa, salvo melhor juizo".

— Ao Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 234 — Communica para os fins devidos, que no processo n. 17.836, de 1935, em que M. Rezende & Comp., pedem restituição da quantia de 792\$400, paga a maior pela nota n. 86.544, de 1933, proferiu, em data de 25 deste mez, o despacho infra:

"Tendo em vista o que determina o art. 1º do decreto n. 23.542, de 4 de dezembro de 1933, e considerando que as sete caixas de ns. 139/145, foram conferidas e desembarçadas no dia 15 de fevereiro de 1934, conforme se verifica da averbação feita pelo conferente de sabida no verso da nota de importação, sob n. 86.544, de 1933, deixo de autorizar a restituição requerida.

Conselho Superior de Tarifa

Pauta para a sessão ordinaria a ser realizada segunda-feira, 13 de maio corrente, ás 14 horas. — Recursos:

N. 39-A — Carlos Hoepecke S. A. — Classe de mercadoria — Alfandega de São Francisco — "Ex-officio" — Relator, o Sr. Misael Penna.

N. 845 — Temporal & Companhia — Clas. de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 860 — Companhia Nacional de Navegação Costeira — Clas. de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 868 — Davidson Pullen & Companhia — Clas. da mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Julio Lima.

N. 870 — Minetti & Companhia Limitada — Clas. de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 873 — Simonsen & Companhia — Clas. de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Julio Lima.

N. 904 — Companhia Commercial e Maritima — Extravio de mercadoria — Directoria da Receita Publica — Relator, o Sr. Misael Penna.

N. 924 — Companhia Telephonica Brasileira — Restituição de direitos — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Misael Penna.

N. 925 — Antonio José da Cruz & Companhia — Direitos sobre envoltórios — Alfandega de São Salvador — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 935 — Placido Faria & Companhia — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 953 — Lamport Holt Ltd. — Extravio de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Julio Lima.

N. 965 — F. Stevensen & Companhia Limitada — Direitos sobre envoltórios — Alfandega de São Salvador — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 970 — Lamport Holt Ltd. — Extravio de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 974 — Leite Gascon & Companhia — Restituição de direitos — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Misael Penna.

N. 979 — — Eutiquio de Albuquerque Autran Junior — Revisão de despacho — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, o Sr. Misael Penna.

N. 984 — Maia Nobre & Irmão — Classificação de mercadoria — Alfandega de Maceió — Relator, o Sr. Misael Penna.

N. 988 — S. A. Cortume Kramberck — Differença de direitos — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Julio Lima.

N. 994 — Albino Silva & Companhia — Classificação de mercadoria — Alfandega de Recife — Relator, o Sr. Misael Penna.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 9 de maio de 1935. — *Leonardo Guimarães*, secretario.

Directoria da Despesa Publica

Processos despachados

Pelo Sr. Director:

Dia 2 de maio de 1935

N. 64.331/1934 — Sociedade Beneficente Cruzeiro do Sul. — Satisfaca a exigencia constante da informação.

Pelo Sr. director geral da Fazenda:

Dia 4

N. 12.997/1935 — Emilia Ibarra de Siqueira e Jacintha Augusta de Siqueira. — Aguardem a liquidação do respectivo processo de habilitações às pensões definitivas.

Pelo Sr. Director:

Dia 6

N. 19.731/1935 — Mario Amaral. — Indeferido, de acordo com a informação.

Dia 7

N. 4.301/1935 — D. Maria Clara Rodrigues. — Satisfaça a exigência do parecer.

N. 84.493/1934 — D. Philomena de Freitas Mello Barreto. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

N. 86.405/1934 — D. Ondina Cardoso Carmo. — Satisfaça a exigência.

N. 13.517/1935 — Adamastor Lima. — Satisfaça as exigências.

N. 25.935/1935 — D. Balbina Martins Ribeiro. — Satisfaça a exigência.

N. 22.807/1935 — D. Maria Evangelista Tiburcio Ferraz. — Satisfaça a exigência.

N. 23.317/1935 — Sociedade Beneficente Congresso dos Servidores do Estado. — Requeira cada consignação em separado, indicando os nomes dos consignatarios e numeros das folhas.

Dia 8

N. 28.945/1935 — D. Joaquina de Oliveira Bezerra Machado. — Satisfaça a exigência.

N. 801.551/1934 — D. Antonieta Foglia Malheiros. — Satisfaça a exigência.

N. 29.0177/1935 — Sociedade Beneficente União dos Funcionarios Publicos. — Satisfaça a exigência constante do parecer.

N. 21.171/1935 — D. Zuleika Moreira Pinto. — Satisfaça a exigência.

Dia 9

N. 25.273/1935 — D. Alcina Duarte da Silva. — Dirija-se, querendo, á Secretaria da Policia do Districto Federal.

N. 23.331/1935 — Lydia Richter das Chagas. — Dirija-se, querendo, á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 30.033/1935 — D. Maria Izabel de Almeida Marinho. — Achando-se a interessada no gozo do abono provisorio, pela Delegacia Fiscal na Bahia, indefiro o pedido de pagamento da pensão definitiva pelo Thesouro Nacional. A requerente deve, opportunamente, dirigir-se, querendo, áquella repartição, para onde vae ser concedido o credito necessario ao pagamento da pensão definitiva.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de abril de 1935

Offícios:

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 2.189 — Remettendo o processo fichado sob numero 20.013/1935, em que é interessado Felicio Pinto de Castro.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 2.190 — Remettendo o processo fichado sob numero 26.132/1935, em que é interessada D. Thereza Guerreiro.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho:

N. 2.191 — Remettendo o processo fichado sob numero 23.321/1935, em que é interessada a Sociedade dos Amigos de Alberto Thomas.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 2.192 — Remettendo o processo fichado sob numero 8.677/1935, em que é interessado Damião Augusto José Pereira.

— Ao Sr. director do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal:

N. 2.196 — Comunicando haver sido entregue ao Sr. Ignacio Manoel de Paula Antunes a quantia de 825:000\$000, por adeantamento.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 661 — Comunicando haver sido entregue ao Bacharel Guilherme Catramby a quantia de 574:333\$300, por adeantamento.

— Ao Sr. director do Serviço de Fundos do Exercito:

N. 662 — Remettendo o processo fichado sob n. 25.568-1935, em que é interessado Achilles de Menezes.

N. 663 — Remettendo o processo fichado sob n. 25.087, de 1935, em que é interessado Ismael de Sá Medeiros.

— Ao Sr. chefe geral do Departamento Administrativo do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 664 — Remettendo o processo fichado sob n. 27.009, de 1935, em que é interessada a Companhia Telephonica Brasileira.

— Ao Sr. inspector de Aguas e Esgotos:

N. 665 — Comunicando haver sido entregue ao Sr. José Mattoso de Castro Silva, a quantia de 235:800\$000, por adeantamento.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Industria e Commercio:

N. 676 — Comunicando haver sido entregue ao Sr. Fernando Moreira a quantia de 22:000\$000, por adeantamento.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 414 — Comunicando que foram entregues tres apolices da Divida Publica, uniformizadas, de ns. 171.440, 418.526 e 418.527, do valor de 1:000\$000. cada uma, de propriedade de D. Zulmira Magalhães Pereira, que se chamava Zulmira Cannedo Magalhães, quando solteira, caucionadas como garantia de sua responsabilidade no lugar de agente do Correio de São Francisco Xavier no Districto Federal.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 416 — Comunicando haver sido entregue ao Sr. Oséas Mauricio dos Santos, a quantia de 1:000\$000, por adeantamento.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 310 — Comunicando haver sido entregue ao bacharel Epitacio Monteiro Pessoa, a quantia de 2:000\$000, por adeantamento.

Ordens:

N. 134 — Remettendo o processo fichado sob n. 21.865, de 1935, em que é interessado Liberalino Salles Gadelha.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 143 — Remettendo o processo fichado sob n. 24.699, de 1935, em que é interessado Dario Osorio de Oliveira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 246 — Concedendo o credito de 99\$000, á conta da dotação I — B 1 — Dividas empenhadas.

N. 245 — Remettendo o processo fichado sob n. 25.972, de 1935, em que é interessada Julia Moller de Oliveira Filha.

N. 247 — Concedendo o credito de 75\$000, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 61 — Concedendo o credito de 133\$500, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 212 — Concedendo o credito de 189\$200, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

N. 213 — Concedendo o credito de 176\$000, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 98 — Concedendo o credito de 1'0\$000, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 419 — Remettendo o processo fichado sob n. 26.933, de 1933, em que é interessada a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 420 — Concedendo o credito de 3:614\$700, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 143 — Concedendo o credito de 140\$000, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

N. 144 — Remettendo o processo fichado sob n. 27.030, de 1935, em que é interessada D. Maria da Luz Cordeiro Vieira.

N. 145 — Concedendo o credito de 88\$500, á conta da dotação I — B 1 — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 166 — Concedendo o credito de 167\$200, á conta da dotação I — B 1 — Dividas empenhadas.

N. 167 — Concedendo o credito de 824\$900, idem.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 289 — Remettendo o processo fichado sob n. 24.224, de 1935, em que é interessado Germano Luiz Cantuaria Guimarães.

N. 290 — Concedendo o credito de 480\$000, á conta da dotação I — B 1 — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 141 — Remettendo o processo fichado sob n. 8.419, de 1934, em que é interessado Alvaro Vianna Machado

- N. 142 — Concedendo o credito de 224\$000, á conta da dotação I — B 1 — Dividas empenhadas.
 N. 143 — Concedendo o credito de 1:575\$000, idem.
 — Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:
 N. 171 — Concedendo o credito de 295\$500, á conta da dotação I — B 1 — Dividas empenhadas.
 N. 172 — Concedendo o credito de 553\$000, idem.
 N. 173 — Concedendo o credito de 600\$000, idem.

Dia 2 de maio de 1935

Officios:

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho:

N. 2.193 — Agradecendo o exemplar das tabellas explicativas do vigente orçamento desse ministerio, transmittida com o officio n. 1C-728 — circular de 23 do corrente.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 2.194 — Remettendo o titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a Candido José Fernandes, aposentado por decreto de 22 de setembro de 1932 no lugar de operario de 1ª classe da Officina de Trabalhos Estruturales do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, conforme consta do processo fichado sob n. 86.101/1934, comunica, de que o Tribunal de Contas, em sessão de 15 do corrente, julgou legal a apostilla feita no supracitado titulo, relativa á gratificação adicional a que tem direito o supracitado inactivo.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 2.195 — Remettendo o processo fichado sob numero 27.632/1935, referente á comprovação do adiantamento de 1:200\$000, feito ao porteiro do Tribunal do Jury, João de Souza Neves.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 311 — Remettendo o processo fichado sob n. 28.279, de 1935, em que é interessada Helena Abigail dos Santos.

N. 312 — Remettendo a relação em que figura nome de responsavel por adiantamento não comprovado.

— Ao Sr. presidente da Sociedade Beneficente dos Funcionarios do Thesouro:

N. 666 — Havendo sido paga indevidamente a essa sociedade a importancia total de 440\$000, correspondente ás consignações de abril a novembro de 1934, descontadas do consignante de que ora se trata, solicita providencias no sentido de ser recolhida á Thesouraria Geral a supracitada importancia, pertencente á Sociedade Beneficente Congresso Servidores do Estado.

— Ao Sr. presidente da "A Economica", sociedade anonyma:

N. 667 — Tendo presente o processo fichado sob numero 19.857/1935, relativo á divida de emprestimo contrahida pelo funcionario de que ora se trata, solicitando providencias no sentido de ser informado a esta directoria qual a data em que foi contrahida a divida em apreço, qual o saldo existente e desde que mez e anno deixou de ser descontada a respectiva consignação.

— Ao Sr. director do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal:

N. 668 — Havendo sido annotados em folha, remettendo os titulos que acompanharam o officio desse tribunal numero 235/S, de 17 do mez findo, referentes á licença concedida a Ricardo Thompson da Cunha e á nomeação de Joaquim Jacob Pinto.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 671 — Tendo presente o processo fichado sob numero 56.769/1935, em que a Associação Central de Beneficencia reclama o pagamento de consignações instituidas a seu favor pelo auxiliar desse departamento, Mario Perry de Assis, solicitando providencias no sentido de ser informado a esta directoria si foram recolhidas á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional as consignações mensaes de 58\$000, relativas aos mezes de abril a maio de 1934, descontadas do alludido funcionario, devendo, em caso affirmativo, ser indicados o numero e a data do conhecimento da Thesouraria.

— Ao Sr. director do Serviço de Fundos do Exercito:

N. 672 — Remettendo o processo fichado sob n. 5.285, de 1935, em que é interessado Emilio Alves Feitosa.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 675 — Tendo presente o processo fichado sob numero 28.525/1935, relativo á folha de pagamento do pessoal ti-

tulado da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense correspondente ao mez de abril ultimo, na importancia de 18:446\$700, de que trata o officio n. 2.028, de 27 do mesmo mez, dessa directoria, solicitando providencias no sentido de ser remettida á Directoria da Despesa a conta corrente do sello descontado desde janeiro ultimo pelos funcionarios constantes da mencionada folha para o necessario confronto das folhas de pagamento que fôr requisitado posteriormente.

— Ao Sr. commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 677 — Concedendo á Contadoria dessa corporação o credito de 4.857:435\$100, á conta da verba 11ª — Corpo de Bombeiros — Pessoal — do vigente orçamento do Ministerio da Justiça.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 418 — Tendo presente o processo fichado sob numero 28.493/1935, communicando que, por despacho de 29 de abril ultimo, do Sr. director geral da Fazenda Nacional, foi autorizada a entrega a quem de direito, de 1.000 apolices da Divida Publica, do typo "Diversas emissões", do emprestimo de 1909, do valor de 1:000\$000, cada uma, de ns. 155.199, a 155.657 e 171.202 a 171.742, que se achavam caucionadas em nome da Compagnie du Port de Rio de Janeiro.

Ordens:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 135 — Concedendo o credito de 456\$000, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 248 — Recommendando providencias no sentido de serem remettidas ao Thesouro Nacional as guias das pensionistas DD. Maria Felicissima Carneiro Leão e Maria da Conceição Carneiro Leão, bem como feita a annullação e transferencia ao mesmo Thesouro do credito necessario ao pagamento das supracitadas pensionistas no corrente exercicio.

N. 249 — Concedendo o credito de 400\$000, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 149 — Concedendo o credito de 1:224\$000, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

N. 150 — Concedendo o credito de 294\$000, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 62 — Concedendo o credito de 176\$000, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 99 — Tendo presente o requerimento fichado sob numero 75.004/1934, em que Ludgero de Jesus e Silva, telegraphista, aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos, reclama o pagamento de seus vencimentos referentes ao mez de dezembro de 1913, recommendando sejam prestados a esta directoria os necessarios esclarecimentos a respeito.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 421 — Restituindo a ordem n. 378, de 11 do corrente, declarando que o credito de 1.990:000\$000, pertence a verba 15ª — Construcções, etc. — 3 — Inspectoria Federal de Estradas — e) Conclusão do trecho de Leopoldo de Bulhões a Annapolis, etc., do vigente orçamento da Viação e Obras Publicas e não á dotação — 1 — Dividas Publicas — B — Divida fluctuante — 1 — Dividas empenhadas — 1 — Para liquidação, etc., do orçamento do Ministerio da Fazenda como, por equívoco, consigna a supracitada ordem.

N. 422 — Concedendo o credito de 72\$000 á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 291 — Recommendando providencias no sentido de ser annullado e transferido ao Thesouro Nacional o credito necessario ao pagamento do 4º official da Directoria do Imposto de Renda Edison de Barros Lima, da data do seu desligamento até 31 de dezembro do corrente anno.

N. 292 — Recommendando informar si o 4º escripturario do Tribunal de Contas, Benjamin Meirelles, foi incluido em folha nessa delegacia, mediante a respectiva guia, devendo, em caso affirmativo, essa repartição declarar o numero da ordem desta directoria que transmittiu a supracitada guia.

N. 293 — Concedendo o credito de 147\$200, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 174 — Concedendo o credito de 691\$200, á conta da dotação I — B — 1 — Dividas empenhadas.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Processos:

Di 24 de abril de 1935

N. 1.526-35 — Officio n. 461, de 11-12-34, da Delegacia Fiscal no Estado do Pará, referente á novação de um contrato de aforamento requerida por Maximo Rodrigues da Costa: — De accôrdo com o parecer, dou approvação ao acto da Delegacia Fiscal no Pará á fls. 11 v.

Dia 30

N. 7.544-35 — Officio n. 50, de 21-1-1935, da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, relativo ao aforamento de um terreno de marinha sito no logar denominado "Sacco dos Limões", municipio de Florianopolis, naquella capital, pretendido por Leandro José da Silva. — De accôrdo com o parecer, approvo.

N. 17.901-35 — Officio n. 117, de 23-35, da Delegacia Fiscal da Bahia, referente ao aforamento de um terreno proprio nacional, sito á rua Conceição do Bequeirão, naquella capital, pretendido por João Espinola da Veiga. — De accôrdo com o parecer, dou approvação ao acto da Delegacia Fiscal da Bahia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios:

Dia 2 de maio de 1935

Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 139 — Solicitando devolução do processo relativo ao fornecimento de materias á officina desta directoria. (processo n. 87.465-34).

Ao Sr. Inspector de Aguas e Esgotos:

N. 208 — Solicitando devolução do processo relativo aos terrenos sitos em "5 Bicas e Lagarto", no qual é interessada D. Maria Mattos da Costa (processo n. 27.827-35).

Ao Sr. Juiz da 1ª Vara do Districto Federal:

N. 209 — Dando informações á respeito das placas collocadas nos terrenos entre 5 Bicas e Lagarto.

Ao Sr. director do Departamento Nacional de Produção Vegetal do Ministerio da Agricultura:

N. 210 — Remettendo o processo relativo á concessão de terras no Nucleo Colonial "Santa Cruz", nas quaes são interessados o coronel Francisco da Oliveira Campos e outros (processo n. 11.501-35).

Ao Sr. director geral do Patrimonio Nacional:

N. 211 — Solicitando sustar o andamento relativo aos terrenos sitos á rua Santo Christo ns. 70 e 74, pretendidos pelo Banco Ultramarino (27.061-35).

Dia 4

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 17 — Devolvendo o processo relativo ao terreno de marinha sito em Barreiros, municipio de São José, naquella Estado, pretendido por Ely Entres (18.120-35).

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 22 — Devolvendo o processo relativo ao terreno sito á praia das Pitangueiras, Guarujá, municipio de Santos, naquella Estado, pretendido por Manoel Caetano Garcia (72.140-34).

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 48 — Remettendo o processo relativo ao terreno de marinha sito á Foz do rio Subauma, no municipio de Entre-Rios, naquella Estado, em que é interessado Rossi Baptista (3.224-35).

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 49 — Remettendo o processo relativo ao terreno de marinha sito á rua das Pedreiras naquella capital pretendido pela firma Carlos Vianna Junior & Comp. (78.212-34).

Dia 6

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 22 — Pedindo informações acerca do antigo Patronato Agrícola Casa dos Ottoni (43.382-26).

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 28 — Devolvendo o processo relativo ao terreno sito á rua Dr. Silva Ferreira, lote 223, em "Couqueirinhos, Santo Amaro, freguezia da Boa Vista, naquella Capital, pretendido por Braz Perrone e Lucia Maria Perrone (66.532-34).

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 50 — Devolvendo o processo relativo ao terreno sito á rua Julio David, districto da Penha, naquella capital, em que é interessado Lino Cervino Ganido (processo 11.906-35).

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 51 — Restituindo o processo relativo ao terreno sito á rua Lelis Piedade naquella capital em que é interessada D. Augusta Marques Guimarães e Souza (55.759-33).

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 52 — Devolvendo o processo relativo ao terreno sito á rua Domingos Rabello, districto da Penha naquella capital, pretendido por Euzebio Sanches da Luz (6.195-35).

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 9 de maio de 1935

No processo n. 1.305-C, em que são declarantes a Caixa Economica do Rio de Janeiro e Usina Brasileira S. A. (Atalaia — Alagoas). — Juntem-se ao processo as escripturas acima pedidas, procedendo-se ao exame na escripta da devolvedora. Junte-se ainda a certidão referida *in-fine*, do parecer supra.

No processo n. 1.304-C, em que são declarantes Antonio Carlos de Oliveira e Vicente Joaquim de Moura e s/m (Valença — Rio de Janeiro). — Notifique-se o credor para que satisfaca as exigencias supra indicadas.

No processo n. 1.303-C, em que são declarantes Francisco Teixeira Portugal e João Lengruber Portugal (Pirahy — Rio de Janeiro). — Regularize-se o processo, na forma do parecer retro.

No processo n. 1.302-C, em que são declarantes Francisco Teixeira Portugal e Raul Lengruber Portugal (Sapucaia — Rio de Janeiro). — De accôrdo. Remetta-se o processo á agencia competente, para a sua bastante informação.

No processo n. 1.287-C, em que são declarantes Macarino Garcia de Freitas e Francisco Moreira de Padua (Itaperuna — Rio de Janeiro). — Juntem-se ao processo os documentos constantes das lettras a e b do parecer retro.

No processo n. 1.300-C, em que são declarantes Emiliano Lacay e Lourenço Pinto Alves e s/m (Miracema — Rio de Janeiro). — Cumpram-se as exigencias feitas no parecer do chefe da secção.

No processo n. 1.286-C, em que são declarantes o espolio da Maria Rosa Cardoso e João da Silva Cunha e s/m (Itaperuna — Rio de Janeiro). — Notifique-se o credor para que junte ao processo a certidão da data de aquisição do imovel hypothecado.

No processo n. 983-C, em que são declarantes Davino Alves de Souza e Salvador Piza Filho (Agudos — São Paulo). — Devolva-se o presente processo á agencia de Chavantes para completar as informações pedidas.

No processo n. 874-C, em que são declarantes J. Machado & Comp. e Alfredo Rodrigues Prado e outros (Limeira — São Paulo). — Selem-se os documentos e voltem conclusos.

No processo n. 526-E, em que são declarantes João Joaquim Vieira de Araujo e outro. (Cantagallo — Rio de Janeiro). — Juntem-se ao processo as escripturas de 3-9-27 e 28-8-26.

No processo n. 443-C, em que são declarantes Felipe Santiago e Lima e Francisco Celestino da Costa e s/m (Limoeiro — Ceará). — Complete-se a instrução do processo.

Nos processos ns. 1.835, 1.845, 1.837, 1.808, 1.860, 1.859, 1.801, 1.802, 2.037-A, em que são declarantes o Banco No processo n. 1.955-B, em que são declarantes Minassa & Pinheiro, José Pereira Bahia, Companhia Rural e Urbana do Districto Federal, Ltd., Aureliano Rezende Chaves, Mario Saback de Oliveira, Sebastião Henrique de Oliveira. — De accôrdo.

No processo n. 1.055-B, em que são declarantes Minassa & Irmão e Oscar Rezende de Castro e s/m (João Pessoa — Espírito Santos). — Cumpra-se o salicido pelo chefe da secção.

Nas 4^{as} vias de declaração da Empresa de Electricidade de Araraquara, França Pereira & Comp. Ltd., Empresa Força e Luz do Jahu e Pupo Teixeira & Comp., devolvidas por Coelho & Monteiro, Antonio Ferraz Prado, Viuva Negraes & Filhos, José Pires de Campos Sobrinho e Coelho & Monteiro. — Junte-se.

Nas petições de Anna dos Santos Monteiro, Honorio Antonio do Carmo, Manoel Vaz Teixeira, Casa Bancaria Hygino Caleiro e Alvaro de Monte Raso, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 10.472, 6.347, 10.160, 10.101 e 6.938. — Junte-se.

Na petição de José Hauer Junior & Comp., em que pedem reconsideração da decisão da Camara no processo n. 895. — Protocolle-se.

Na petição da Casa Bancaria Hygino Caleiro, relativa ao processo n. 10.099. — Indeferido. Requeira o peticionario certidão do relatorio.

Na petição de José Ferreira Lisboa, relativa ao processo n. 6.827. — Junte-se esta ao processo n. 6.827 e requisita-se da Agencia de São Paulo o de n. 1.506, que é devedor, para ser junto ao mesmo n. 6.827, do credor.

Na petição de Vieira, Mello Siqueira & Comp., Ltd., em que pedem a juntada de documentos ao processo n. 10.294. — Junte-se.

Nas cartas do Banco do Brasil, solicitando a juntada de documentos aos processos ns. 10.553, 10.205, 13.048, 11.658, 11.213, 1.176, 11.212, 11.172 e 11.079. — Junte-se.

Na petição do Banco do Brasil, pedindo reconsideração da decisão da Camara no processo n. 2.066. — Protocolle-se.

Não arta do Banco do Brasil, referente a Manoel Feitosa do Nascimento. — Junte-se.

Nas petições do Banco do Brasil, em que pede a juntada de documentos aos processos ns. 5.688, 5.275, 5.337, 7.160, 7.159, 8.984 e 1.801. — Junte-se.

Na petição de José Ferreira Lopes referente ao processo n. 188. — Como requer.

Nos requerimentos de Costa Pereira e Francisco Gonçalves, de referencia a diversos processos. — Certifique-se o que houver.

Nas petições de Nilo Fernandes Dias, Amelia Silva de Souza, João Eugenio Gonçalves e Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 10.437, 10.408, 1.152 e 10.312. — Junte-se.

Nas cartas do Banco do Brasil devolvendo os recibos correspondentes ás indemnizações dos processos ns. 258, 254, 253, 237, 211, 120, 529, 527, 454, 453, 341, 317, 53, 16 e 741. — Cumpra-se o disposto no art. 32, § 1^o do decreto.

Secretaria:

Attingiu a 13.277 o numero de processos protocolados até esta data.

Foram enviados 67 registrados.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de maio de 1935

Requerimentos despachados:

N. 4.502/935 — Irmãos & Padula. — Proceça-se de accordo com o proposto na informação supra.

N. 4.353/935 — Oséas Mauricio dos Santos. — Já tendo sido providenciado junto á Directoria do Patrimonio, archive-se.

N. 4.248/935 — Antonio Nunes Vilhena. — Nada ha que deferir, á vista da informação. De accordo com o parecer, proceda-se á rectificação quanto ao numero do predio e archive-se o processo.

N. 23.592/934 — Predio na rua Aureliano Lessa. — Aguarde-se a proxima revisão.

N. 23.463/934 — Predio na rua Aracaty. — Idem.

N. 26.204/933 — J. Oliveira Fernandes & Comp. — Nada mais havendo que providenciar, archive-se.

N. 25.423/934 — Manoel de Araujo Galvão. — Pelos termos do laudo pericial a fls. 5, fica-se sciente de que não houve aproveitamento dos sellos appostos ao documento de fls. 2. Os peritos foram chamados a dizer, á vista da duvida levantada pelo funcionario informante. Assim, pois, prosiga o processo, providenciando-se a respeito do pagamento da diferença e revalidação a que se refere a informação de fls. 3, si for o caso.

Autos:

N. 1.161, de 1934, contra Salvador Esperança & Comp. — A 26 de novembro de 1934, foi autuada a firma Salvador Esperança & Comp., por ter vendido a prazo a M. Zouvi & Comp. Limitada, no periodo de maio a novembro de 1933, mercadorias na importancia total de 682:195\$200, sem ter expedido a srespectivas duplicatas e pago o imposto correspondente, na importancia de 2:055\$, conforme referem o quadro demonstrativo de fls. 20 e auto de fls. 22.

Foi essa falta apurada em virtude de exame procedido pelos autuantes, na presença do chefe da firma autuada, na escripta commercial desta, em confronto com o respectivo livro fiscal.

As allegações offerecidas pela defesa de fls. 24 foram vantajosamente contestadas pelos autuantes na informação regulamentar que prestaram a fls. 42 e 43 verso, informação essa que deixou patenteada a falta arguida no auto de fls.

Em taes condições, julgo procedente o mesmo auto e imponho á firma Salvador Esperança & Comp. a multa de réis 6:165\$, obrigando-a ainda ao recolhimento do imposto devido, na importancia de 2:055\$, nos termos dos arts. 31, 33 e 38 do regulamento expedido com o decreto n. 22.061, de novembro de 1932.

Na fôrma da lei, adjudique-se aos autuantes, agentes fiscaes Mario Altino Corrêa de Araújo, João Corrêa de Souza Filho e Antonio Cesar Jacobina Vieira, 50 % da multa ora imposta.

Intime-se para o recolhimento da multa e imposto devidos, dentro do prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso, que poderá ser interposto dentro do prazo de 30 dias, na fôrma dos arts. 7^o e 9^o, das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 134, de 1935, contra a Companhia Nacional de Cimento Portland. — Contra a Companhia Nacional de Cimento Portland, estabelecida com fabrica de cimento no Estado do Rio de Janeiro, foi lavrado o auto de fls., por ter enviado para o deposito de sua propriedade, situado em Praia Formosa (praça Marechal Hermes) 467 saccos de cimento sem que os mesmos fossem acompanhados da guia de que trata o art. 111, § 9, letra e, do regulamento anexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Em sua petição de defesa de fls. 9 allega a autuada que o cimento em questão se destina ás obras de pavimentação do proprio deposito em que foi apprehendido, deposito esse que pertence ao conjunto das suas installações industriaes, não sendo, pois, o dito cimento, accrescenta a autuada, objecto de qualquer operação commercial.

Nas informações que prestou o autuante, este não contesta aquellas allegações da autuada e mesmo a confirma quando, a fls. 6 verso, *in fine*, e 7, declara não existir no regulamento do imposto de consumo nenhum dispositivo que isente do tributo o "producto produzido pela fabrica e consumido no deposito".

No caso, porém, o que se deve verificar não é se ha isenção para a mercadoria produzida e consumida na propria fabrica ou em suas dependencias e sim si esse consumo, feito pela propria fabrica foi tributado pela lei.

Ora, o dispositivo considerado, no auto, como infringido, art. 111, § 9^o, letra e, do regulamento citado, estabelece, como obrigação dos fabricantes de determinadas mercadorias, entre as quaes foi incluido o cimento, pelo decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, o seguinte:

"Entregar ou remetter ao comprador, com os productos vendidos na fabrica ou no deposito, a guia devidamente estampilhada, de que trata a letra b."

Ora, a autuada, evidentemente, não infringiu esse dispositivo porque, no caso, não houve "comprador" nem "producto vendido".

A mercadoria foi enviada da fabrica para o deposito para ser empregada na pavimentação deste.

A mercadoria não foi, por qualquer fôrma, alienada, ficou sempre na posse e dominio da fabrica productora e assim não ha imposto a cobrar.

Em taes condições, julgo improcedente o auto de fls. e deste meu despacho recorro *ex-officio* para a superior instancia.

Feitas as devidas annotações, suba o processo.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 9 de maio de 1935

Requerimento despachado:

N. 20.493 — Humberto de Pascale. — Tendo sido reconsiderado o despacho proferido na notificação junta por

linha, de n. 324, de 1933, para torná-lo de nullo effecto, faça-se a transferencia solicitada, de accordo com a informação de fls. 7 v.

Nolificações:

N. 1.277 — Abrahão Mathias — Ouvidor n. 81. — A vista da informação e parecer, mantenho o despacho de 12 de Janeiro ultimo, proferido á fls. 3, por seus legaes fundamentos.

N. 776 — Antonio Maria Martins — Praia do Cajó n. 7 A. — Multa de 150\$, mais a importancia de 157\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 7 de maio de 1935

Officios expedidos:

N. 593 — Ao delegado fiscal em São Paulo — Sobre objecto de serviço.

N. 594 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em Bello Horizonte — Remettendo esclarecimentos prestados sobre Nogueira & Salles.

N. 109 — Ao tabellião do 9º Officio — Fazendo comunicação.

N. 152 — Ao director do Expediente e Pessoal — Sobre objecto de serviço.

N. 163 — Ao director das Rendas Internas — Remettendo processo.

N. 587 — Ao juiz da 1ª Vara de orphãos e Ausentes. — Prestando informações.

N. 581 — Ao juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes. — Idem.

N. 582 — Ao juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes. — Idem.

N. 583 — Ao juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes. — Idem.

N. 584 — Ao juiz da Provedoria e Resíduos. — Idem.

N. 585 — Ao 1º inventariante judicial, Dr. José Gonçalves Ferreira Costa. — Idem.

N. 586 — Ao juiz da 2ª Pretoria Civil. — Idem.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 8 de maio, ás 14 horas, a 66ª sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. Ranodolpho Chagas, presidente; Othon de Mello, vice-presidente; Gennaro Vidal, Almerindo de Castro, Mario Ludolf e Octavio Bulhões; o Sr. Sá Filho, representante da Fazenda Publica e o secretario Sr. Orlando B. Bittencourt.

Aberta a sessão, foi lida e approvada a acta da sessão anterior, realzada no dia 30 de abril ultimo.

No expediente foram lidos os officios da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro, ns. 544 e 549, de 29 e 30 do mez findo, communicando que o Sr. ministro negou provimento aos recursos que o Sr. representante da Fazenda interpoz dos accordãos do extinto Conselho de Contribuintes ns. 5.025 e 5.175, relativos aos recursos da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, Delegacia fiscal na Bahia; de Willy Bughoff & Comp., Alfandega do Rio de Janeiro, para manter os accordãos recorridos; n. 545, de 29, communicando que o Sr. ministro tomou conhecimento do recurso que o mesmo representante da Fazenda interpoz do accordão n. 5.064, ainda do extinto Conselho de Contribuintes, relativo ao recurso da Amazon River Steam Navigation Co. Ltda., Delegacia Fiscal no Pará, para mandar archivar o processo.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.115 — Apio Rossati — Vendas mercantis — Recobredoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Octavio Bulhões. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.120 — Julio Lyon — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — "ex-officio" — Relator, o Sr. Octavio Bulhões. — Deu-se provimento para restabelecer a decisão de primeira instancia, por ter sido o recurso para a Delegacia Fiscal interposto fora do prazo legal, unanimemente.

N. 1.157 — Companhia Fluvial Maranhense e Companhia Navegação Fluvial Ltda. — Imposto de sello — Delegacia Fiscal no Maranhão — Relator, o Sr. Gennaro Vidal. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.187 — Paulino Amorim de Britto — Imposto de sello — Delegacia Fiscal no Amazonas — Relator, o Sr. Gennaro Vidal. — Deu-se provimento ao recurso, para autorizar o pedido, uma vez reconhecidas as firmas dos documentos que prova o pagamento, contra o voto do Sr. Othon de Mello.

N. 905 — Companhia Mgyana de Estradas de Ferro — Imposto de renda — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, o Sr. Mario Ludolf, com vista do Sr. Othon de Mello, — Negou-se provimento contra os votos do relator e do Sr. Gennaro Vidal. O Sr. Othon de Mello foi designado para redigir o accordão.

N. 1.079 — Jacques Meyer — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda an. á Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Mario Ludolf. — Deu-se provimento para mandar proceder a novo lançamento, sem multa unanimemente.

N. 1.082 — M. Lobo & Companhia — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda an. á Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, o Sr. Gennaro Vidal. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.085 — Napoleão Lima & Comp. — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Octavio Bulhões. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.094 — Pereira Campos & Companhia — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexo á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, o Sr. Mario Ludolf. — Deu-se provimento, contra o voto do Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.099 — Morgado, Magalhães & Comp. — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda — Relator, o Sr. Octavio Bulhões. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.123 — Lindolpho Ribeiro de Assis Paiva — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexo á Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, o Sr. Almerindo de Castro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.124 — Angelo Flores da Cunha — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexo á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — "ex-officio" — Relator, o Sr. Mario Ludolf. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.125 — João Bernardo Burnet — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexo á Delegacia Fiscal no R. G. do Sul — Relator, o Sr. Octavio Bulhões. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.128 — Berwanger & Smania — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexo á Delegacia Fiscal no Rio G. do Sul — Relator, o Sr. Almerindo de Castro. — Deu-se provimento, unanimemente. O Sr. Gennaro Vidal votou pela conclusão.

N. 1.129 — Avelino Geraldo Martins — Imposto de renda — Collectoria das Rendas Federaes em Jahoticanhal — Relator, o Sr. Mario Ludolf. — Deu-se provimento pelo voto de qualidade do Sr. presidente, contra os votos dos senhores Octavio Bulhões, Almerindo de Castro e Othon de Mello.

N. 1.133 — Jair Tovar — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexo á Delegacia Fiscal no Espírito Santo — Relator, o Sr. Almerindo de Castro. — Deu-se de tomar conhecimento por não haver materia a decidir, unanimemente.

N. 1.138 — Alexandre Rodrigues — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — "ex-officio" — Relator, o Sr. Almerindo de Castro. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.143 — Alfredo de Aquino Gaspar — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda anexo á Delegacia Fiscal em Pernambuco — "ex-officio" — Relator, o Sr. Almerindo de Castro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.152 — José da Rocha Leão — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — "ex-officio" — Relator, o Sr. Gennaro Vidal. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

Diligencia:

Ns. 1.113, 1.122 e 1.140.

Vista:

Ns. 1.080 — Ao Sr. Mario Ludolf.

N. 1.137 — Ao Sr. Octavio Bulhões.

Adindo:

N. 1.078.

O Sr. Mario Ludolf compareceu depois do julgamento do recurso n. 1.120.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1935, Secretaria do 1º Conselho de Contribuintes. — Orlando Baptista Bittencourt, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

PORTARIA N. 358

O Ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, tendo em vista o que propoz o director do Departamento de Aeronautica Civil, no officio n. 360, de 25 de fevereiro do corrente anno, resolve:

a) approvar, em substituição oa de que trata a portaria n. 66611, de 27 de agosto de 1934, do mesmo Ministerio, o seguinte quadro do pessoal tecnico e administrativo da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos:

Categorias	Vencimentos annuaes	Despesa annual
1 engenheiro-chefe.	36:000\$000	36:000\$000
Escritorio:		
1 engenheiro-ajudante.	30:000\$000	30:000\$000
1 engenheiro-auxiliar.	24:000\$000	24:000\$000
1 conductor tecnico.	16:800\$000	16:800\$000
2 desenhistas.	12:000\$000	24:000\$000
1 primeiro escriptuario.	12:000\$000	12:000\$000
1 encarregado do expediente.	10:800\$000	10:800\$000
2 officiaes.	10:800\$000	21:600\$000
1 segundo escriptuario.	8:400\$000	8:400\$000
1 escrevente.	6:000\$000	6:000\$000
1 almoxarife.	7:200\$000	7:200\$000
2 serventes.	4:320\$000	8:640\$000

Campo:

2 engenheiros-ajudantes.	30:000\$000	60:000\$000
1 engenheiro-auxiliar.	24:000\$000	24:000\$000
4 conductores-technicos.	16:800\$000	67:200\$000
1 encarregado.	7:200\$000	7:200\$000
1 encarregado de sondagens.	7:200\$000	7:200\$000
1 apontador.	6:000\$000	6:000\$000

b) substituir, pela que vae abaixo mencionada, a tabella do pessoal jornalheiro da referida Comissão, de que trata o art. 7.º das instrucções approvadas pela portaria n. 504, de 15 de junho de 1934.

Categorias	Diarias
Auxiliares technicos de 1ª classe.	40\$000
Auxiliares technicos de 2ª classe.	33\$333
Auxiliares technicos de 3ª classe.	26\$666
3º escriptuario.	20\$000
Encarregado do material.	12\$000
Desenhista.	25\$000
Copista.	20\$000
Topographo.	15\$000 a 20\$000
Escreventes.	12\$000 a 15\$000
Auxiliares de escriptorio.	10\$000 a 12\$000
Apontador.	12\$000
Ajudante de apontador.	10\$000
Apropriador.	15\$000
Medico.	20\$000
Enfermeiro.	12\$000
Fiscal de serviço.	10\$000 a 15\$000
Maregraphista.	12\$000
Ferreiro.	10\$000 a 15\$000
Ajudante de ferreiro.	8\$000 a 10\$000
Motorista de lancha.	20\$000
Motorista de motor de popa.	12\$000 a 15\$000
Chauffeur.	12\$000 a 18\$000
Porta instrumentos.	8\$000 a 10\$000
Porta balisas.	10\$000 a 12\$000
Mestre geral.	16\$000 a 20\$000
Feitor.	10\$000 a 12\$000
Patrão-mór.	12\$000 a 15\$000
Patoleiro.	8\$000 a 12\$000
Remadores.	8\$000 a 10\$000
Guindasteiros.	10\$000 a 15\$000
Mestre de officina.	16\$000 a 20\$000
Machinistas.	12\$000 a 14\$000
Foguista.	10\$000 a 12\$000
Mechanico.	12\$000 a 20\$000
Ajudante de mechanico.	8\$000 a 10\$000
Ajustador.	10\$000 a 12\$000

Aprendiz.	6\$000 a 7\$000
Carpinteiro.	12\$000 a 16\$000
Carpinteiro naval.	12\$000 a 16\$000
Pintor.	12\$000 a 16\$000
Ajudante de carpinteiro.	8\$000 a 10\$000
Ajudante de pintor.	10\$000
Bombeiro.	12\$000 a 16\$000
Pedreiro.	10\$000 a 15\$000
Escaphandrista.	16\$000 a 20\$000
Fiel de escaphandrista.	12\$000 a 15\$000
Tocadores de bomba.	7\$000 a 8\$000
Ajudantes.	8\$000 a 10\$000
Electricistas.	12\$000 a 16\$000
Servente.	7\$000 a 8\$000
Vigias.	7\$000

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1935
(P. 8.386-35).

Expediente do dia 8 de maio de 1935

Avisos:

N. 1.417 — Ao Sr. ministro Olympio de Sá e Albuquerque — Transmittindo cópia da petição do engenheiro Romero Fernando Zander, requerendo Mandado de Segurança para se assegurar na posse e exercicio do cargo de sub-chefe de Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, presta informações a respeito do provimento do referido cargo. (9.736-35).

N. 1.418 — Ao Tribunal de Contas — Envia a registro a folha na importancia de 933\$300, proveniente de ajuda de custo, a que fez jús, no mez de março ultimo, o conductor de 1ª classe, do D. N. P. N., Sylvio Lopes do Couto. (8.621-35).

N. 1.419 — Ao mesmo — Envia a registro a folha na importancia de 913\$200, proveniente de indemnização por despesa de viagem, a que fez jús, no mez de março proximo findo, o conductor de 1ª classe do D.N. P. N., Eduardo de Magalhães Gama. (8.710-35).

N. 1.420 — Ao mesmo — Envia a registro a folha na importancia de 620\$000, proveniente de diarias por serviços prestados fóra da séde, no mez de março ultimo, pelo auxiliar tecnico de 1ª classe do D. N. P. N., Luiz Costa. (8.711-35).

N. 1.421 — Ao mesmo — Envia a registro duas contas na importancia total de 222\$500, proveniente de passagens fornecidas pela The Leopoldina Railway Company Limited, a Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense. (8.713-35).

N. 1.422 — Ao mesmo — Envia a registro duas contas na importancia de 696\$000 da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Ltd., proveniente do fornecimento de energia electrica ao D. N. P. N., no mez de janeiro ultimo. (8.714-35).

N. 1.423 — Ao mesmo — Envia a registro a conta na importancia de 463\$000, proveniente de passagem fornecida pelo Syndicato Condor Ltda. ao D. N. P. N., no corrente anno. (8.715-35).

N. 1.424 — Ao mesmo — Envia a registro a folha na importancia de 820\$500, proveniente de indemnização por despesas de viagem, a que fez jús, no mez de fevereiro ultimo, o escrevente de 1ª classe do D. N. P. N., Euthalio Cyro de Castro. (8.775-35).

N. 1.425 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita seja paga, ao trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel Carriço, a importancia de 25\$200, proveniente de serviços prestados no mez de outubro de 1930. (6.995-35).

N. 1.426 — Ao mesmo — Identico ao trabalhador Manoel Claudino, a quantia de 134\$400. (6.994-35).

N. 1.427 — Ao mesmo — Solicita seja paga, ao escrevente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Arthur Coimbra, a quantia de 406\$000 relativa á diferença de vencimentos no periodo de 8 de junho a 31 de dezembro de 1933. (6.503-35).

N. 1.428 — Ao mesmo — Solicita seja paga, ao operario da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Theodoro da Silva, a importancia de 168\$000, proveniente de serviços extraordinarios prestados no mez de outubro de 1930. (6.393-35).

N. 1.429 — Ao mesmo — Identico ao servente, Sebastião da Silva 1ª, a quantia de 114\$000. (6.392-35).

N. 1.430 — Ao mesmo — Identico ao feitor, José Cerón, a quantia de 156\$000. (5.089-35).

N. 1.431 — Ao mesmo — Identico ao servente, Francisco Xavier, a quantia de 129\$600. (5.081-35).

N. 1.432 — Ao mesmo — Identico ao trabalhador, Sebastião José da Rocha, a importancia de 294\$000. (5.079-35).

N. 1.433 — Ao mesmo — Identico ao feitor, Luiz Rodrigues, a quantia de 240\$000. (4.658-35).

N. 1.434 — Ao mesmo — Identico ao trabalhador, José Pedraes, a quantia de 42\$000. (4.652-35).

N. 1.435 — Ao mesmo — Identico ao trabalhador, Albino Ferreira, a quantia de 109\$200. (4.650-35).

N. 1.436 — Ao mesmo — Solicita seja paga á diarista de D. C. T., Guiomar Vereza, a importancia de 360\$000, relativa a diarias que deixou de receber nos mezes de janeiro, fevereiro e março de 1934, em virtude de processo de licença. (5.162-35).

N. 1.437 — Ao mesmo — Solicita seja paga, ao trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel Ricardo da Silva, a importancia de 42\$000, proveniente de serviços extraordinarios prestados no mez de outubro de 1930. (5.555-35).

N. 1.438 — Ao mesmo — Identico ao feitor, Augusto Nunes, a quantia de 168\$000. (5.544-35).

N. 1.439 — Ao mesmo — Identico ao trabalhador José Basilio Tavares, a importancia de 117\$600. (5.091-35).

N. 1.440 — Ao mesmo — Identico ao trabalhador Manoel da Silva 2º, a quantia de 100\$800. (4.647-35).

N. 1.441 — Ao mesmo — Identico ao trabalhador Antonio de Almeida, a importancia de 117\$600. (4.645-35).

N. 1.442 — Ao mesmo — Identico ao servente Manoel Ferreira 1º, a quantia de 106\$800. (3.765-35).

N. 1.443 — Ao mesmo — Identico ao trabalhador José Benedicto, a importancia de 120\$700. (3.410-35).

N. 1.444 — Ao mesmo — Identico ao trabalhador Guilherme Augusto, a importancia de 176\$000. (3.409-35).

N. 1.445 — Ao mesmo — Identico ao trabalhador Chrispim Feliciano, a quantia de 475\$000, relativa ao periodo de 1 de janeiro a 3 de maio de 1932, em que esteve suspenso preventivamente, aguardando solução de um processo administrativo, do qual resultou a anulação integral da penalidade que fora imposta ao alludido empregado. (7.263-35).

N. 1.446 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao guarda-cancella da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel Pedro de Jesus, a quantia de 103\$200, correspondente á licença com 2/3 da diaria, que lhe foi concedida a partir de 12 de dezembro de 1934. (7.245-35).

N. 1.447 — Ao mesmo — Solicita seja paga, ao operario da Estrada de Ferro Central do Brasil, Alfredo Giffoni, a quantia de 400\$000, proveniente de serviços extraordinarios prestados no mez de outubro de 1930. (6.997-35).

N. 1.448 — Ao mesmo — Identico ao operario Joaquim Augusto Martins, a importancia de 144\$000. (6.996-35).

N. 1.449 — Ao mesmo — Identico ao trabalhador Eduardo da Silva, a importancia de 58\$800. (5.556-35).

N. 1.450 — Ao mesmo — Identico ao trabalhador Leonidio Gaspar, a importancia de 67\$200. (5.557-35).

N. 1.451 — Ao mesmo — Identico ao trabalhador Florencio Isaac, a importancia de 67\$200. (5.558-35).

N. 1.452 — Ao mesmo — Identico ao trabalhador João Leite da Silva, a quantia de 168\$000. (5.559-35).

N. 1.453 — Ao mesmo — Identico ao operario Joaquim Mariano da Silva, a importancia de 144\$000. (6.390-35).

N. 1.454 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao ex-operario da I. F. O. C. S., João Augusto, a importancia de 875\$000, relativa a diarias que deixou de receber no anno de 1924. (8.363-35).

N. 1.455 — Ao mesmo — Solicita seja paga mediante distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, as contas de The San Paulo Gas Company, Limited, a importancia total de 260\$600, correspondente a fornecimento de gaz á D. R. do mesmo Estado, durante o mez de março de 1934. (8.650-35).

N. 1.456 — Ao mesmo — Solicita seja paga á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a conta na importancia de 47\$500, proveniente de passagem fornecida ao D. N. P. N., no exercicio de 1934. (8.700-35).

N. 1.457 — Ao mesmo — Solicita seja paga á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a conta na importancia de 304\$500, proveniente de passagens fornecidas ao D. N. P. N., no anno findo. (8.704-35).

N. 1.458 — Ao mesmo — Solicita seja paga á São Paulo Railway Company, a conta na importancia de 9\$100, proveniente de passagem fornecida, no anno proximo findo, ao D. N. P. N. (8.706-35).

N. 1.459 — Ao mesmo — Solicita seja paga á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, a conta na importancia de 51\$700, proveniente de passagem fornecida ao D. N. P. N., no mez de setembro do anno findo. (8.705-35).

N. 1.460 — Ao mesmo — Solicita sejam pagas á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Comp., Ltd., cinco contas na importancia total de 442\$700, provenientes de fornecimento de luz e energia electrica, á Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, nos mezes de abril, maio, junho e dezembro do anno findo. (8.544-35).

N. 1.461 — Ao mesmo — Solicita seja paga á Companhia Telephonica Brasileira, a conta na importancia total de 104\$100, proveniente de serviço telephonico prestado á Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, nos mezes de agosto a outubro de 1934. (8.550-35).

N. 1.462 — Ao mesmo — Solicita seja paga á Companhia Telephonica Brasileira, a conta na importancia de 68\$500, proveniente de serviço telephonico prestado á Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, no mez de dezembro proximo findo. (8.546-35).

Officios:

N. 1.938 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Autoriza essa Inspectoria a requisitar da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, o transporte para os portos de Natal e Tuloyz dos trilhos adquiridos *Cif Rio de Janeiro* para o prolongamento das estradas de ferro Central do Piauhv e Central do Rio Grande do Norte. (2.398-35).

N. 1.939 — A' mesma — Solicita remessa do processo relativo ao pagamento de gratificação pretendida pelo thesoureiro-pagador da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, Celso Amancio Ramalho. (6.094-35).

N. 1.940 — A' mesma — Pede para informar si o pessoal de que trata a folha enviada com officio 838-S, foi pago e por que verba foi effectuado esse pagamento visto que dos recursos fornecidos pela I. F. O. C. S., no anno de 1933, para os serviços de construção do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, restava apenas 83:053\$400 para attender ao pagamento do pessoal durante o mez de dezembro do referido anno. (16.528-34).

N. 1.941 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Comunica que a I. F. E., autorizou a Directoria da Estrada de Ferro Central do Piauhv, a providenciar a respeito da concessão de passe na referida estrada, ao actual encarregado do Porto de Amarração. (8.963-35).

N. 1.942 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Transmite com documentos cópia do decreto de 5 de abril ultimo, que aposentou Arthur Antonio Monteiro no cargo de 3º official do D. N. P. N. (9.268-35).

N. 1.943 — A' mesma — Transmite cópia do decreto de 5 de abril ultimo, que aposentou Henrique Xavier de Araujo Saraiva de Mello no cargo de 3º official do D. N. P. N. (6.765-35).

N. 1.944 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Remette cópia da informação prestada por esta Secretaria de Estado e do parecer n. 1.710 de 10 de janeiro de 1934, ao Sr. Consultor Juridico deste Ministerio, em face dos quaes o Sr. Ministro resolveu deferir o requerimento de Furtado Oliveira & Comp. (6.977-35).

N. 1.945 — A' mesma — Por decreto de 10 de abril ultimo foi tornado sem effecto o acto de 9 de novembro de 1934, em virtude do qual fôra o trabalhador, extranumerario, dessa Estrada, em disponibilidade, José Alves nomeado para o cargo de continuo de 2º classe da I. F. E., visto contar elle mais de 68 annos de idade. Outrosim, determina que essa directoria, promova, junto á Caixa de Aposentadorias e Pensões, a aposentadoria compulsoria do referido empregado. (2.963-35).

N. 1.946 — Aos Correios e Telegraphos — Com referencia ao requerimento em que a Companhia For Industrial do Brasil solicitou dispensa do pagamento da taxa de fiscalização a que estão sujeitas suas estações radiotelegraphicas, comunica que proferiu o seguinte despacho: "Indeferido". (4.943-35).

N. 1.947 — Aos Correios e Telegraphos — Transmite com documentos cópia do decreto de 12 de abril ultimo em

se aposentou Alarico de Castro e Silva no cargo de chefe de secção da Administração dos Correios do Estado do Piauí. (20.110-34).

N. 1.948 — Ao mesmo — Tendo sido exonerado por decreto de 5 de abril ultimo, Balthazar Alves Teixeira, do cargo de agente postal de Barra de Guaratiba, na D. R. do Distrito Federal, restitue o processo n. 39.175-33, daquelle Directoria. (6.300-35).

N. 1.949 — Ao mesmo — Solicita remessa da cópia do officio n. 17.193, de 7 de novembro de 1932, dessa Directoria Geral. (7.931-35).

N. 1.950 — Ao mesmo — Autoriza a transmittir, como officiaes, correndo as despesas por conta da I. F. O. C. S., os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelos diaristas constantes da relação que acompanhou este officio. (7.313-35).

N. 1.951 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — Identico. (7.313-35).

N. 1.952 — A' Prefeitura Municipal de Santa Cruz (Estado de Goyaz) — Remette cópia do officio em que o Departamento de Aeronautica Civil se refere á construcção de um campo de pouso nessa cidade. (6.069-35).

N. 1.953 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará — Transmitta com documentos cópia do decreto de 5 de abril ultimo, que aposentou José Philomeno de Vasconcellos, no cargo de 3º escripturario da I. F. O. C. S. (6.829-35).

N. 1.954 — Ao Dominio da União no Estado da Bahia — Comunica que este Ministerio nada tem a oppôr ao aforamento solicitado por Servulo Nunes dos Santos, por se achar o terreno localizado fóra da zona abrangida pelos melhoramentos portuarios. (9.264-35).

RECTIFICAÇÕES

No aviso n. 1.313 publicado no *Diário Official* de 6 de maio de 1935, a fls. 8.940 onde se lê: "na importancia de 100:422\$882 etc.", leia-se: "na importancia de 100:422\$462".

Na portaria n. 342 publicada no *Diário Official* de 6 de maio de 1935, a fls. 8.940, onde se lê: "... relativas aos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 1934, etc.", leia-se: "relativas aos meses de outubro, novembro e dezembro de 1934, etc.".

Na portaria n. 353 publicada no *Diário Official* de 7 de maio de 1935, a fls. 9.036 onde se lê: "... do pessoal diarista contractado pela Inspectoria Federal de Obras nos Estados de Pernambuco e Alagoas", leia-se: "... do pessoal diarista contractado pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas para os serviços da Comissão de Estudos e Obras nos Estados de Pernambuco e Alagoas".

Na portaria n. 356 publicada no *Diário Official* de 8 de maio de 1935, a fls. 9.122 onde se lê: "... quatro mil cento e quarenta e sete diaristas etc.", leia-se: "quatro mil cento e quarenta e seis diaristas etc.".

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Companhia Carbonifera Riograndense, propondo-se a adquirir dez (10) vagões usados, dos que pertenceram ás obras da Barra e Porto do Rio Grande do Sul e que se acham actualmente a cargo da Administração do Porto de Porto Alegre, pelo preço de 2:500\$000 cada vagão.— Indeferido.

Achilles Sisto, machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo reconsideração do acto que lhe negou direito á aposentadoria pelo Thesouro Nacional.— Deferido. Encaminhe-se o processado á Estrada de Ferro Central do Brasil para os fins indicados no parecer do Sr. director de secção.

Departamento dos Correios e Telegraphos

Dia 9 de maio de 1935

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Supprimindo a agencia postal de Carapicuihyba, de 4ª classe, com a gratificação annual de 840\$, estabelecida para o respectivo serventuario e subordinada á Directoria Regional de São Paulo. (Portaria n. 712, de 8 de maio de 1935.)

Rectificando a portaria n. 406, de 19 de março proximo findo, que dispensou Lourival Miravalhas de Miranda, a pedido, das funções de carteiro auxiliar da Directoria Regional do Paraná, na parte que se refere á categoria daquelle empregado, que era a de praticante de carteiro auxiliar, e não como menciona a citada portaria. (Portaria n. 713, de 8 de maio de 1935.)

Criando a agencia postal-telegraphica do Senado Federal, que funcionará no Palacio Monroe sob a jurisdição da Directoria Regional do Distrito Federal. (Portaria n. 716, de 8 de maio de 1935.)

Determinando tenha exercicio na agencia postal telegraphica de Lorena, na Directoria Regional de São Paulo, pelo espaço de 90 dias, o telegraphista de 4ª classe Antonio Isidoro da Costa, da Directoria Regional de Matto Grosso, com direito a transporte. (Portaria n. 717, de 9 de maio de 1935.)

Fazendo cessar os effectos da portaria n. 1.850, de 10 de novembro de 1931, para o fim de reverter á repartição a que pertence o carteiro auxiliar Antonio Fernandes de Mattos. (Portaria n. 718, de 9 de maio de 1935.)

Determinando fique á disposição do Estado Maior da Presidencia da Republica o carteiro auxiliar da Directoria Regional do Distrito Federal José Mascarenhas, em substituição ao funcionario de igual classe Antonio Fernandes de Mattos, que foi mandado regressar á sua repartição. (Portaria n. 719, de 9 de maio de 1935.)

Determinando fique á disposição da Directoria Regional do Distrito Federal, afim de servir na agencia postal-telegraphica do Senado Federal, o auxiliar de 2ª classe postal-telegraphica do Senado Federal, o auxiliar de 2ª classe da Directoria Geral, Adalberto Rodrigues Martins. (Portaria n. 720, de 9 de maio de 1935.)

Determinando tenha exercicio no Gabinete da Directoria Geral a diarista da Directoria Regional do Distrito Federal, Elisa Diehl Olivetto. (Portaria n. 721, de 9 de maio de 1935.)

Transferindo, sem onus para o departamento, da Directoria Regional do Ceará para a do Distrito Federal o mestre de linhas Cesar de Abreu Lima. (Portaria n. 722, de 9 de maio de 1935.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Augusto Raphael Pereira, diarista, com exercicio na Directoria Regional de São Paulo, tres mezes, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, a contar de 12 de março ultimo. (21.156, de 1935.)

Ataliba Noblat, mensageiro, com exercicio na Directoria Regional da Bahia, seis mezes, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, a contar de 1 de março ultimo. (19.757, de 1935.)

Genesio de Lima Camara, mestre de linhas, com exercicio na Directoria Technica de Telegraphos, tres mezes, em prorrogação, com ordenado, a partir de 17 de março ultimo. (2.357, de 1935.)

Irma de Almeida Pradel, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Rio Grande do Sul, dois mezes, em prorrogação, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, a partir de 27 de março ultimo. (18.929, de 1935.)

Joel Dias Pinto, telegraphista de 3ª classe, com exercicio na Directoria Regional da Parahyba, um mez, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 25 de março ultimo. (16.839, de 1935.)

José Mario dos Santos, trabalhador, com exercicio na Directoria Regional de Minas Geraes, um mez, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, a contar de 31 de janeiro ultimo. (21.603, de 1935.)

José Gonçalves Ferreira, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Amazonas e Acre, seis mezes, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, a contar de 1 de março ultimo. (20.640 de 1935.)

Felix Martins Pereira de Sampaio, chefe de secção, da Directoria Geral, seis mezes, com todos os vencimentos, de accordo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, com o prazo de 30 dias, para ser iniciada. (22.298, de 1935.)

Maria Carlota Rezende de Faria, agente da agencia de Villa Buarque, subordinada á Directoria Regional de São Paulo, tres mezes, com tres quartas partes do ordenado para tratamento de saude, a contar de 2 de janeiro. (11.536, de 1935.)

Maria Carlota Rezende de Faria, agente da agencia de Villa Buarque, subordinada á Directoria Regional de São Paulo, tres mezes, em prorrogação, com tres quartas partes do ordenado, para tratamento de saude, a contar de 2 de abril. (11.536, de 1935.)

Oswaldo de Queiroz, servente de 1ª classe, da agencia especial de Santos, subordinada á Directoria Regional de São Paulo, tres mezes, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 16 de março. (20.987, de 1935.)

Stella da Nobrega Neiva, ex-auxiliar de praticante *pro rata*, da Directoria Regional do Districto Federal, 12 dias, com dois terços da respectiva diaria, *pro rata*, para tratamento de saude, a partir de 2 de fevereiro. (22.946, de 1935.)

Stella da Nobrega Neiva, auxiliar de 3ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 16 de fevereiro. (22.946, de 1935.)

Emma de Carvalho, auxiliar de 3ª classe, da Directoria Regional de São Paulo, quatro mezes, sendo tres mezes e 18 dias, com tres quartas partes do ordenado e os 12 dias restantes a meio, para tratamento de saude, a contar de 25 de março. (21.722 de 1935.)

Requerimento despachado

Jayro Reys de Freitas, telegraphista de 2ª classe, com exercício na Directoria Regional da Bahia, pedindo averbação em seus assentamentos da comissão de que trata a portaria n. 67, de 16 de janeiro ultimo. — Tendo em vista o informado, não ha que deferir. (Officio n. 3.503, Dr. Ba.)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Segunda secção

Por portarias de 6 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

Tres mezes, ao guarda da Casa de Detenção do Districto Federal, Roberto José Teixeira; ao 2º tenente da Policia Militar do Districto Federal, Osmar Oliveira de Almeida; em prorrogação, ao soldado da Policia Militar do Districto Federal, Geraldo Miranda; ao guarda civil de 2ª classe da Policia do Districto Federal, Marat Rodrigues dos Santos; ao policial da Policia Especial da Policia Civil do Districto Federal, Geraldo Pinheiro.

Dois mezes, em prorrogação, ao guarda civil de 2ª classe da Policia do Districto Federal, Jacintho Menezes.

Requerimentos despachados

Ivo de Barros e Silvino José do Nascimento. — Deferidos.

Salvador Antonio de Menezes. — Não ha que deferir.

Arthur Gomes Ribeiro. — Indeferido, á vista das informações, evidentemente procedentes, do Sr. chefe de Policia.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Superintendencia de Obras e Transportes

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 8 de maio de 1935

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 355-M — Consultando sobre a possibilidade de verba para ser reparado, pelo menos, um dos elevadores da Bibliotheca Nacional que, pelas pessimas condições em que se encontram constituem até sério perigo, pois não dispõem de aparelho de segurança. — Remetendo para isso o orçamento e as especificações.

— Ao director geral de Informações, Estatística e Divulgação:

N. 360-M — Remetendo cem exemplares das *Especificações Técnicas* da Divisão de Architectura desta superintendencia, de accordo com o decreto que criou o intercambio bibliographico.

Dia 9

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 362-M — Devolvendo as especificações para dragagem do rio Cabuçu, orvanizadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

— Ao Sr. director geral do Expediente:

N. 364-M — Respondendo ao officio n. P14.266, de 17 de abril proximo pasado.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Expediente de 9 de maio de 1935

João Evangelista Pereira Fraga (P. 121.142-34), Antonio Oswaldo da Cunha Filho (P. 41.702-35), Eliziario Augusto Teixeira (P. 43.812-35), José de Oliveira Camões (P. 44.227/35). — Aceito a fiadora.

José Sebastião Fonseca (P. 43.028-35). — Indeferido. Teixeira Borges & Comp. (P. 14.815-35). — Indeferido. Ary Brayner (P. 13.210-35). — Compareça a I. A. T. Waldemar de Assumpção (P. 18.712-35). — Deferido. Escola Normal N. S. Auxiliadora de Ponte Nova, Estado de Minas Geraes (P. 17.000-35). — Prove que os serviços que presta são todos gratuitos e quem é o director da instituição.

Ary Freitas (P. 18.495-35). — Dê-se baixa á fiança. Companhia Telephonica Brasileira (P. 17.325-35). — Deferido, mediante lavratura de termo.

Abaixo assignado de praticantes de agentes extranumerarios (P. 107.047-34). — Indeferido.

Companhia Anilinas de Productos Chimicos do Brasil (P. 21.505-35). — O material proposto foi adquirido em concorrência por preço mais baixo, não convindo, pois, a aceitação da presente proposta.

Emygdio Pereira de Araujo (P. 22.843-35). — Deferido, a título precario.

Lucinda da Costa Braga Ribeiro (P. 271.359-35). — A aquisição proposta não interessa a esta via ferrea.

Luiz Barbosa Sandim (P. 24.425-35). — Certifique-se. Francisca Martins de Araujo (P. 23.080-35). — Certifique-se.

Paulo Velloso da Veiga (P. 98.937-34). — Indeferido. Manoel Pinto Moreira (P. 76.025-34). — Dê-se baixa á fiança e certifique-se.

Manoel Machado Filho (P. 72.403-34). — Indeferido. O peticionario ainda é extranumerario, estando, sujeito ao processo de admissão.

Domingos Urbano Rothier Duarte (P. 16.780-35 — P. 16.780-35). — Dê-se baixa á fiança e certifique-se.

— Ao Dr. Waldemar Antunes:

N. 365-M — Comunicando que foram dadas as providencias solicitadas no officio n. 887-35.

— Ao Sr. director da Assistencia Hospitalar:

N. 366-M — Scientificando de que esta superintendencia tomou as providencias necessarias para a marcação dos moveis e objectos pertencentes a esta directoria.

Requerimentos:

Maurillo Macedo Dutra. — Averbe-se.

Manoel José Domingues dos Santos.

— Idem.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de maio de 1935

Sr. ministro da Fazenda:

Solicita os seguintes pagamentos.

N. — 1.343 — De 5:800\$000 ao primeiro tenente intendente Naval Waldemar Guaracy de Macedo Silva.

N. 1.344 — De 330\$000 ao segundo sargento Trazibio Gonella Bueno

N. 1.345 — De 156\$400 ao marinheiro Raymundo Ferreira de Moraes.

N. 1.346 — De 164\$100 ao marinheiro Olivar Augusto de Souza.

N. 1.347 — De 154\$100 ao marinheiro Hamilton da Silva Paes.

N. 1.348 — De 164\$100 ao marinheiro Manoel Rodrigues de Pinho

N. 1.349 — De 161\$800 ao marinheiro Denago Bezerra Cavalcanti.

N. 1.350 — De 151\$100 ao marinheiro Oswaldo Silva.

N. 1.351 — De 143\$500 ao marinheiro Americo Pedra Cordeiro.

Por ocasião do pagamento deverá ser deduzida igual quantia em papel, já recebida pelo alludido marinheiro.

N. 1.352 — De 453\$300 ao marinheiro Antonio Ferreira de Macedo.

N. 1.353 — De 220\$800 ao marinheiro Arhobio de Abreu.

N. 1.354 — De 214\$200 ao marinheiro Lucas Bahia Pantoja.

N. 1.355 — De 158\$600 ao marinheiro Pedro Genesio de Andrade.

N. 1.356 — De 234\$ ao marinheiro José Luiz de França.

N. 1.357 — De 69\$600 ao marinheiro Amyntas Luiz dos Santos.

N. 1.358 — De 300\$ ao operário de 2ª classe da Officina de Caldeireiros de Ferro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Heliodoro Marcelino dos Santos.

N. 1.342 — Accusa o recebimento do officio n. 784 A, de 28 de março de 1935, com o qual foi transmittida copia da contra-fé do protesto interposto, perante o Juizo Federal da Segunda Vara, por Joaquim Pacheco de Oliveira.

Em tempo opportuno, este Ministerio supprirá essa Procuradoria com elementos habéis para a defesa dos interesses da Nação que contra ella venha a ser intentada.

— Sr. Edmundo de Miranda Jordão, presidente do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros:

N. 1.360 — Accusa o recebimento do officio n. 14, de 28 de abril de 1935, desse Instituto e agradece a comunicação que fizestes, de haverdes sido empossado no cargo de presidente do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros, em a sua sessão ordinaria do corrente anno, realizada em 25 de abril ultimo.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.339 — Elogia o contra-almirante, aviador naval, da reserva de 1ª classe, Virginius Britto de Lamare, pelo esforço e competencia com que orientou e organizou o Serviço da Carta de Navegação Aérea.

N. 1.340 — Elogia o 3º sargento AEPH-AV Clovis de Souza Marinho, pelo zelo e intelligencia que demonstrou na real cooperação que prestou ao contra-almirante, aviador naval, da reserva de 1ª classe, Virginius Britto de Lamare, na organização do Serviço da Carta de Navegação Aérea.

— Sr. director geral de Aeronautica:

N. 1.341 — Elogia o engenheiro civil, desenhista de 1ª classe dessa Directoria, Valdemar Werneck Machado, pelo zelo e intelligencia que demonstrou na real cooperação que prestou ao contra-almirante, aviador naval, da reserva de 1ª classe, Virginius Britto de Lamare, na organização do Serviço da Carta de Navegação Aérea.

— Sr. director geral de Saude:

N. 1.359 — Subordina a essa Directoria, o Instituto Naval de Biologia, creado pelo decreto n. 23.854, de 8 de fevereiro de 1934.

Por portaria de 9 de maio:

Dispensa os serviços que o Dr. Acy-lino de Leão Rodrigues vinha prestando á Marinha de Guerra Nacional, como medico contratado, na Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Pará.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 8 do corrente:

Foi dispensado o ministro plenipotenciario de primeira classe Samuel de Souza Leão Graie do cargo de chefe geral do Arquivo, Bibliotheca e Mappotheca, por ter de partir para o seu posto no exterior;

Foi designado o ministro plenipotenciario de primeira classe Mauricio Nabuco para exercer as funções de chefe geral do Arquivo, Bibliotheca e Mappotheca; e

Foi removido o primeiro secretario Trajano Medeiros do Paço da Embaixada na Argentina para a Legação na Venezuela.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 8 do corrente:

Foram nomeados, de accordo com o disposto no art. 4º do regulamento para formação e manutenção do posto de subtenente baixado com o decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933, os sargentos ajudantes Mariano José Libero, Archelau da Costa Silveira, primeiros sargentos Sebastião de Carvalho, Antonio Joaquim dos Santos e Alfredo de Freitas, para servirem, respectivamente, nos 10º R. I., 12º B. I., 11º R. I., 12º R. I. e 8º R. A. M.

Foi exonerado Fioravante Barbosa do lugar de servente do Hospital Central do Exército, visto ter sido nomeado 3º sargento enfermeiro do Quadro de Enfermeiros do Exército.

— Por despacho de 6 do corrente:

Foram approvadas as relações dos empregados da F. P. Fumaga contratados, do pessoal civil diarista contratado da F. E. E. Artilharia demittido e do pessoal civil extraordinario da F. P. Estrella demittido, tudo do mez findo.

— Por outros de 8 do mesmo mez:

Foram classificados os seguintes capitães de administração: Olivio Joaquim de Mello, no S. I. da 4ª R. M. (Juiz de Fora); Arlindo Seixas, no S. S. M. da mesma Região; Raymundo Camillo de Souza, no S. Fundos da 5ª R. M. (Curitiba); Manoel Aarão Gonçalves de Lima, no S. Fundos da 6ª R. M. (São Salvador); Humberto Hollanda, no S. Fundos da 8ª R. M. (Helém); e Javma Araujo dos Santos, no S. Fundos da 9ª R. M. (Campo Grande).

Foram transferidos, por necessidade do serviço, os capitães de administração: Alberto de Souza Bezerra, da D. T. G. (Rio); José Fedulo, da F. P. C. Gazes (Rio); Oscar de Souza Bezerra, do A. G. R. Janeiro; José Geminiano Cidade, do Q. G. da 5ª R. M. (Corytiba); Affonso Pinto de Magalhães, do Q. G. da 1ª R. M., todos para a D. I. Guerra (Rio); José Luiz Godolfim, da D. R. Guerra, para o S. Fundos da 2ª R. M. (São Paulo); Manoel Dias, do 6º R. A. M. (Cruz Alta) para o S. Fundos da 3ª R. M. (P. Alegre); Laurindo Ferreira da Silva, do Q. G. da 7ª R. M. para o S. Fundos da mesma Região; Gumerindo Martins Toledo, da F. C. Inf. para o S. Fundos da 9ª R. M. (Campo Grande); Candido Avelino de Barros, do

S. I da 8ª R. M. para o S. S. M. da 4ª R. M. (Juiz de Fora); Carlos Aualdo do Q. G. da 3ª R. M. para o S. Fundos da mesma Região (P. Alegre), e João Fragoso Coimbra, da F. P. S. Fumaga para o 6. R. A. M. (Cruz Alta).

Foram designados: o tenente-coronei intendente de guerra, Raymundo Mendes Burlamarqui, para fazer parte da Comissão de Syndicancia do D. P. E., o major José Guedes da Fontoura, para substituir o capitão Annibal Napoleão, que deixou a mesma comissão para arregar-se.

Foram transferidos, por necessidade do serviço, o capitão de administração Everardo Porphirio de Araujo, do S. S. M. para o S. M. I. da 2ª R. M. (São Paulo), os capitães Oswaldo de Carvalho, do 2º para o 1º R. I., e Carlos Hannequin Dantas, do 1º para o 2º R. I.; Ayrton Nonato de Faria, do 13º para o 12º R. I.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de maio de 1935

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

1:477\$600, á Rêde Mineira de Viação (aviso n. 1.694);

300\$, ao 3º sargento Sady Gonçalves (aviso n. 1.697);

333\$, ao tenente coronel Adolpho Cunha Leal (aviso n. 1.698);

13:092\$, ao capitão Celse Soares de Queiroz (aviso n. 1.699);

550\$, ao tenente coronel Amaro Mariano da Rocha (aviso n. 1.701);

424\$300, e 61\$800, á Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina (av. 1.703 e 1.704);

120\$, ao sargento ajudante Adriano da Silva Junior (aviso n. 1.705);

147\$500, ao soldado Manoel Ribeiro Pessoa (aviso 1.708);

135\$, ao 3º sargento Antonio Ferreira de Souza (aviso n. 1.709);

9:621\$500, á Estrada de Ferro Sorocabana (av. 1.710);

46\$200, ao 2º sargento José Schwartz Wilson (av. 1.712);

101\$500, á The Great Western of Brasil Railway Company Limited (aviso 1.713);

2:227\$500, ao major pharmaceutico Joaquim Marcellino Coelho (aviso numero 171);

873\$, ao coronel Oscar Saturnino da Paiva (aviso 1.715);

Na Delegacia do Amazonas:

2:400\$, ao soldado musico Theophilo Felix de Albuquerque (aviso n. 1.695);

435\$, ao cabo Joaquim da Cunha Belmont (aviso 1.696);

Na Delegacia do Pará:

1.178\$700, ao 2º tenente reformado Francisco Cabral do Nascimento (aviso n. 1.707);

Na Delegacia de Sergipe:

3:000\$, ao 2º tenente convocado Gervasio Dantas de Mello (aviso n. 1.711);

Na Delegacia de São Paulo:

2:000\$, ao major Antonio Thomé Rodrigues (aviso n. 1.702);

Na Delegacia do Rio Grande do Sul: 750\$, ao 2º tenente pharmaceutico Fernando de Oliveira Ribeiro (aviso numero 1.700).

Na Delegacia de Minas Geraes:

986\$100 ao 2º tenente reformado Wenceslau Duque dos Reis (aviso numero 1.706).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que, fica distribuido ao 2º esquadrão de Trem, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de consumo — 4 Fardamento para o pessoal do Exército, etc. — do actual orçamento do Ministerio da Guerra — o quantitativo de 2:470\$ destinado a attender a despesas com o remonte de calçado, conservação e substituição de roupa de cama da mesma unidade (aviso 280);

Que, a posse de cada escrevente deve ser considerada da data da portaria de sua nomeação, visto não ter havido interrupção do exercicio da função que é interrupção do cargo anterior, abonando-se-lhe os respectivos vencimentos desde a data em questão. (Aviso n. 281).

— Ao Sr. director do Serviço de Fundos do Exército, declarando que deverão ser pagos por essa directoria á de Remonta, os quantitativos distribuidos aos Postos de Monta de Lafayette e de Pouso Alegre, respectivamente, sob ns. 17 e 18 da Tabella de quantitativos n. 4F — aprovada pelo aviso n. 62 de 6 de fevereiro do corrente anno e publicada no *Diario Official* de 21 do mesmo mez (aviso n. 169).

Dia 7 de maio de 1935

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

49:134\$800, ao 1º tenente veterinario Oscar Petersen (aviso n. 1.719);

14:111\$200, ao capitão José Nogueira de Abreu Chagas (aviso n. 1.720);

9:897\$500, ao coronel Manoel Corrêa de Arruda (av. 1.718).

— Ao Sr. ministro da Marinha pedindo providenciar no sentido de ser posto á disposição, do Ministerio da Guerra, sem prejuizo de suas funções, o capitão de fragata Alvaro Alberto da Motta Maia, afim de leccionar na Escola Technica do Exército. (Aviso numero 37).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército declarando:

Que fica distribuido ao Conselho de Administração do 1º R. I. á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Diversas despesas — 16 — Despesas miudas, etc. do actual orçamento, a quantia de 500\$, destinada a attender a despesas decorrentes da mencionada sub-consignação, com a Companhia de Metralhadoras do deferido Regimento (Av. 282);

Que fica elevado de 2\$100 a 2\$350 diários o quantitativo fixado para o forrageamento de 12 animaes das Escolas de Armas, a partir de 1 de abril a 31 de dezembro do corrente anno.

Este augmento, na importancia total de 825\$, corre á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de Consumo — 5 — Forragem, etc. — do actual orçamento deste Ministerio (Av. 283);

Que ficam distribuidos ás unidades abaixo mencionadas, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material Perma-

nente — Material de consumo — do actual orçamento, as quantias seguintes, destinadas a attender ás despesas com as primeiras installações: 1 — Moveis, camas, utensilios, etc. — 5º R. M.: 1ª Companhia Independente de Transmissões — 15:000\$; 4 — Fardamento para o pessoal do Exército, etc. — 1º R. M.: Para a 1ª Companhia de Metralhadoras do 1º R. I. — 1:415\$; 5º R. M.: 1ª Companhia Independente de Transmissões — 728 (Av. 286);

Que ficam distribuidos, como accrescimos, aos quantitativos já fixados ao 15º B. C. as quantias de 500\$, 400\$ e 200\$, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material de consumo — Diversas despesas — sendo a primeira importancia da sub-consignação 8 e as demais das de ns. 13 e 16 do actual orçamento, destinadas a attender a despesas decorrentes das mencionadas sub-consignações (Av. 288).

Completoando o additamento ao aviso n. 27 de 12 de março ultimo, expresso no aviso n. 63 de 29 de abril de 1935, que as aulas do 1º anno do curso de intendentes de guerra são suspensas, no corrente anno, somente para os candidatos incluídos como ouvintes no corpo discente da Escola de Intendencia do Exército (Av. 285).

Que os officiaes dos Batalhões de Sapadores, á disposição da Directoria de Engenharia, devem ser considerados no exercicio de funções technicas para os efeitos do art. 46 do Regulamento do referido Departamento (Av. 289);

Que o capitão José Manoel Ferreira Coelho é posto á disposição do Governador do Estado do Pará para reorganizar e commandar a Força Publica daquelle Estado (Av. 220);

Que ao tenente-coronel Euclides Zenobio da Costa que effectuou matricula na E. E. M., é permitido, sem prejuizo dos novos encargos que lhe competem, continuar na comissão em que se acha na Prefeitura do Districto Federal (Av. 291).

Requerimentos despachados

Adalberto Fonseca Quintans, transportador lithographo do Gabinete Photographico do E. M. E., pedindo restituição da certidão original de seu tempo de serviço como empregado da Imprensa Nacional e archivada no referido E. M. E. — Restitua-se a certidão solicitada, mediante recibo, de accordo com o item III da informação da C. O. A. G.

Ademar Bezerra Annes, pedindo caderneta de reservista. — Indeferido. O requerente já recebeu o certificado a que tinha direito e somente poderá obter outro, por certidão, na forma da lei.

Antonio Lopes da Fonseca, sub-tenente do 5º R. Av., pedindo transferencia, por motivo de saúde. — Primeiro, seja submettido á inspecção pelo J. S. S., de accordo com o art. 34, do regulamento para a formação e manutenção do posto de sub-tenente.

Arlindo Vieira de Andrade, reservista, pedindo que lhe seja permitido matricular-se como enfermeiro, na Capitania dos Portos, em Victoria. — Deferido.

Atanagildo Rosalino de Jesus, ex-praça, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Indeferido, em vista das informações.

Banco do Rio Grande do Sul, pedindo uma certidão. — Declare o fim a que se destina a certidão, de accordo com o aviso de 6-IX-1938.

Edmundo de Azevedo Marques, ex-praça, pedindo asylo. — Indeferido, em face da informação do D. C.

Eduardo Monteiro de Barros Junior, capitão, pedindo que, uma licença que gozou em 1914, seja considerada como férias regulamentares. — Indeferido.

Elias Duque, cabo corneteiro, reformado, pedindo asylo. — Indeferido, em vista da informação do D. C.

Ennio Villela, 1º tenente, dentista, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou rectificação de sua collocação no Almanack da Guerra. — Mantenho o despacho anterior.

Gerson Pinto da Silva Souto, 2º official da F. C. A. G., pedindo ser collocado no n. 4, da classificação dos officiaes da referida fabrica. — Indeferido, de accordo com as informações.

Heraldo Filgueiras, capitão, pedindo alteração de sua nota de classificação final no curso de aperfeiçoamento. — Não se pôde attender, por ser impossível, agora, reconstituir os grãos de aptidão da turma do requerente, que foram abandonados, á vista do decreto n. 23.568, de 11-XI-33.

Horacio Lima Rodrigues, 3º sargento do Contingente da Escola de Intendencia, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou annullação do acto que o descomissionou do posto de 2º tenente. — Archive-s, m face da informação do D. P. Ex., de accordo com o decreto n. 20.848, de 23-XII-931.

João José da Rosa, sargento ajudante, reformado, pedindo melhoria de vencimentos. — Indeferido.

Joaquim Antonio Ramos, sub-tenente do 13º R. I., pedindo reconsideração do despacho que lhe negou transferencia da arma de infantaria para a de artilharia. — Indeferido, por contrariar o art. 32, do regulamento para a formação e manutenção do posto de sub-tenente.

José Barreto Carneiro, ex-sargento ajudante, pedindo reinclusão. — Indeferido, por falta de amparo legal.

José Bernardo, soldado do 6º R. I., pedindo asylo. — Indeferido. Solicite, querendo, reforma, de accordo com o n. 6 do art. 170, da Constituição Federal.

José Werneck, ex-servente extranumerario da F. P. S. F., pedindo reinclusão no referido cargo. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Julio Cabral Krauss, 2º tenente cirurgião dentista da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo nomeação para 2º tenente dentista do 4º R. C. D. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Lazaro Floriano de Azevedo, 2º sargento da Escola de Cavallaria, pedindo asylo. — Indeferido, em vista das informações.

Lourival Luiz de Freitas, ex-cabo ferador, pedindo ser contemplado com os beneficios da amnistia. — Indeferido, em face da informação do D. P. E.

Manoel Torres de Aquino, 2º cabo do 1º R. A. M., pedindo alta de posto de 3º sargento. — Deferido.

Miguel Marck, ex-soldado, pedindo reinclusão no A. I. P. — Seja reincluido, em vista das informações e addido ao 13º B. C., para efeito de percepção de vencimentos.

Moysés Patrocínio de Oliveira, 3º sargento, reservista, pedindo reinclusão. — Indeferido, por falta absoluta de amparo legal.

Murillo Botelho das Mercês, aluno do 6º anno do C. M. R. J., pedindo 50 % de abatimento de sua mensalidade, no referido collegio. — Indeferido.

Namir Antunes Werneck, 2º sargento do 12º R. I., pedindo aprovação de sua promoção ao posto de 1º sargento. — Deferido, de accordo com a informação n. 2.507, annexa, do D. P. E.

Napoléon Godinho, ex-2º sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Nicanor Presídio de Figueiredo, 1º tenente medico, baixado ao H. C. E., pedindo passar em sua residencia o tempo julgado necessario ao seu tratamento. — Deferido, de accordo com as informações, a contar da data da acta de inspecção.

Oceano Americo Formel, major; Fernando de Almeida Cesar, capitão de administração; Eurico Brandão Gomes, capitão pharmaceutico; Belmiro Novaes e Bastião Xavier de Souza Junior, primeiros sargentos; Coriolano de Araujo Lima, 2º sargento do 5º B. C.; Francisco Pereira da Silva, 2º sargento da 1ª bateria independente de artilharia de costa; 2º sargento José Ferreira Greenhalgh, do contingente da D. I. G.; pedindo passadeira da bronze. — Deferidos.

Oscar Corrêa da Silva, 2º tenente dentista, pedindo contagem de antiguidade de posto. — Indeferido, de accordo com o parecer do Sr. consultor juridico. Nenhum direo pôde assistir ao requerente de contagem de antiguidade, pois o despacho do Chefe do Governo Provisorio, de que resultou a sua inclusão no quadro de dentista, declara taxativamente tratar-se de um favor.

Olhemario Feginaldo Mello, 3º sargento reformado, pedindo transferencia de residencia e do respectivo credito para o Estado de Pernambuco. — Como pede, devendo ficar addido ao 29º B. C., para effeito de percepção de vencimentos.

Ottakar Sampaio Bandeira, ex-3º sargento; Paulo de Arruda Pinto, ex-cabo; Paulo Gomes, ex-3º sargento; José Rodrigues Pereira, soldado reservista; Francisco Sobral, 2º tenente da Força Publica de Sergipe, pedindo pagamento. — Indeferido, de accordo com os pareceres da D. G. C. G.

Pedro Fernandes de Almeida, ex-2º sargento, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou reinclusão. — Deferido. Seja reincluido na Escola de Aviação, de onde foi indevidamente excluido, conforme se vê das informações.

Pedro de Freitas Ribeiro, cadete, pedindo ser declarado aspirante a official. — Deferido, de accordo com os pareceres do E. M. E. e do consultor juridico do gabinete.

Pedro Paulo de Oliveira, pedreiro extranumerário da E. F. C. B., pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Pedro Prisco Martins, sargento ajudante do S. T. E., pedindo prestar serviço de cirurgião dentista ao Exército. — Indeferido, em vista do parecer do E. M. E.

Rayundo Cordeiro de Souza, soldado do contingente da F. C. A. G., pedindo

abertura de Inquerito sanitario de origem. — Proceda-se ao inquerito sanitario de origem solicitado.

Raymundo Rodrigues dos Santos, sargento ajudante do 9º B. C., pedindo certidão. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Realino de Souza, ex-cabo, pedindo asylo. — Archive-se, de accordo com o decreto n. 20.818, de 23-12-931, em face da informação do D. G.

Romulo Freitas Costa, sargento ajudante do 5º R. Av., pedindo que lhe seja permitido prestar exame na E. I. E. — Sim, em época opportuna.

Rosalvo Rodrigues de Lima, 2º sargento enfermeiro veterinario, do 1º R. C. D., pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Salvador Escópio, cabo asylo, pedindo permissão para residir fora do Asylo. — Indeferido, em vista das informações.

Salviano de Oliveira, reservista, pedindo devolução de um processo originado em petição que fez em 1934. — Indeferido. Recorra ao Ministerio da Viação, querendo.

Theotonio Nareiso da Cruz, 1º sargento do 1º R. Av., pedindo manutenção de sua promoção ao posto de sargento ajudante. — Indeferido, em vista da informação do D. P. E.

Thomez do Albuquerque Camara, 3º sargento do batalhão de guardas, pedindo contagem de tempo de serviço. — Indeferido, em vista das informações.

Vicente Ferreira da Silva, ex-3º sargento, pedindo asylo. — Requer, preliminarmente, si quizer, inquerito sanitario de origem, afim de que fique provado ter sido a doença actual adquirida e miserviço.

Valdemiro Carlos Augusto, 2º sargento do 1º R. A. M., pedindo asylo. — Indeferido. Solicita, querendo, reforma de accordo com o n. 6 do art. 170 da Constituição Federal.

Waldemiro Saraiva Cruz, ex-cabo, pedindo asylo. — Indeferido, em vista das informações.

Requerimento despachado pelo Sr. director da Secretaria da Guerra:

Tri-American Aviation, Inc. — Compareça á Secrearia da Guerra, afim de sellar o documento que annexou á petição.

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Por portarias de 6 de maio de 1935, do Sr. director geral, foi concedido, ao porteiro-almoxarife da Estação Experimental de Plantas Texteis no Estado da Parahyba, deste Departamento, Julio Clovis de Lacerda, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação da que lhe fôra concedida a partir de 25 de fevereiro do corrente anno.

Idem, idem, ao pedreiro do Campo de Cerejas e Leguminosas de Sete Lagoas, do S. E. P. V. deste Departamento, Elviro Marques Pereira, tres mezes de licença, para tratamento de saúde, a partir de 19 de março do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de abril de 1935

Sr. ministro:

N. 2.006-V — Passo ás vossas mãos a inclusa relação do pessoal variavel do S. I. R. C. deste Departamento, que percebe vencimentos superiores a 50 \$ mensaes.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 2.007-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser entregue, pela Pagadoria deste ministerio, ao assistente do I. B. V., Gerson Tavares Rodrigues, um adiantamento de 3.000\$, para attender, nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, a despesas miudas e de prompto pagamento da 1ª Secção Technica do referido Instituto.

N. 2.008-V — Idem, idem ao professor cathedratco da Escola Nacional de Agronomia, Othon Drumond Furtado de Mendonça, um adiantamento de 5.000\$, para attender, nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, a despesas com reparos no local em que devera ser installado o laboratorio da Cadeira de Chimica Organica daquela Escola.

N. 2.040-V — Idem, idem ao professor cathedratco da Escola Nacional de Agronomia, Arthur do Prado, um adiantamento de 5.000\$, para attender, nos mezes de maio, junho e julho do corrente anno, a despesas com reparos no Gabinete de Physica Agricola daquela Escola.

N. 2.041-V — Idem, idem ao 2º escriptuario Astolpho de Lucca, um adiantamento de 9.000\$, para attender, nos mezes de maio, junho e julho do corrente anno, a despesas da Directoria do Ensino Agricola com o seguinte:

a) reparos no encanamento, caixa d'agua e prédio da Escola Nacional de Agronomia, bem como nos moveis e apparelhos do Gabinete de Agricultura e Genetica da referida Escola;

b) transporte de material e de alimentos menores e alimentação deste, quando em transito;

c) installação de interruptores, de um circuito electrico e de um quadro com 30 divisões para campainha;

d) modificação na suspensão da quatro globos de luz;

e) confecção de uma placa com os dizeres "Escola Nacional de Agronomia";

f) despesas miudas e de prompto pagamento.

N. 2.010-V — Idem, idem ao sub-assistente do S. D. S. V., José Soares Brandão Filho, a importância de réis 2.000\$, para attender, nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, a despesas de transportes, preparação de campos para a demonstração de apparelhos extintores e de fornecimento de pequenas despesas de prompto pagamento.

N. 2.009-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pela pagadoria deste ministerio, a inclusa conta em duas vias, na importância de \$1.000, da Companhia Brasileira de Energia Electrica, proveniente do fornecimento de energia electrica, durante o mez de março do corrente anno, em proveito do S. E. F.

N. 2.051-V — Idem, idem a inclusa folha supplementar em duas vias, na

importancia de 402\$500, relativa ao mez de fevreiro do corrente anno, de José Joaquim Quirino e Jorge Paixão, respectivamente, tractorista e trabalhador, contractados para o S. F. P. V.

N. 2.055 V — Idem, idem, da inclusa folha suplementar em duas vias, na importancia de 180\$600, relativa ao mez de janeiro do corrente anno, de José Joaquim Quirino, tractorista contractado para o S. F. P. V.

N. 2.056 V — Idem, idem, da inclusa folha suplementar em duas vias, na importancia de 125\$800, relativa ao mez de março do corrente anno, de Euclydes Josephino da Silva e Silveira, trabalhador, contractado para o S. P. T.

N. 2.058 V — Idem, idem, da inclusa folha em duas vias, na importancia de 125\$, relativa a diarias a que fez jús, no mez de março do corrente anno, o assistente-engenheiro Henrique Dietrich, por serviços prestados fóra da séde, na Fazenda de Tinguá, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 2.059 V — Idem, idem, da inclusa conta em duas vias, na importancia de 1:800\$, da Lux Jornal, proveniente de uma assignatura de recortes de jornaes, durante o corrente exercicio, em proveito da D. E. A.

N. 2.060 V — Idem, idem, da inclusa conta em duas vias, na importancia de 91\$900, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente do fornecimento de energia electrica durante o mez de janeiro do corrente anno, em proveito do S. P. T.

N. 2.061 V — Idem, idem, das incluidas contas em duas vias, nas importancias de 50\$900 e 103\$200, no total de 154\$100, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., provenientes do fornecimento de energia electrica, durante o mez de janeiro do corrente anno, em proveito do S. F.

N. 2.062 V — Idem, idem, da inclusa conta em duas vias, na importancia de 1:086\$900, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente do fornecimento de energia electrica, durante o mez de janeiro do corrente anno, em proveito do S. D. S. V.

N. 2.063 V — Idem, idem, da inclusa conta em duas vias, na importancia de 79\$900, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente do fornecimento de energia electrica, durante o mez de janeiro do corrente anno, em proveito do S. F. P. V.

N. 2.064 V — Idem, idem, da inclusa conta em duas vias, na importancia de 79\$900, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente do fornecimento de energia electrica, durante o mez de fevereiro do corrente anno, em proveito do S. F. P. V.

N. 2.065 V — Idem, idem, das incluidas contas em duas vias, da The Leopoldina Railway Company Ltd., de 44\$600 e 250\$500, na importancia total de réis 295\$100, provenientes de transportes de pessoal e material, effectuados em proveito do S. I. R. C., durante o mez de fevreiro ultimo.

N. 2.067 V — Idem, idem, da inclusa folha suplementar em duas vias, na importancia de 445\$200, relativa a differença de vencimentos, que deixaram de perceber no mez de março, a steno-dactylographo Zilah de Mattos Faria e o

escrevente de 1ª classe, José Ambrosio Wanderley, contractados para o S. I. R. C.

N. 2.074 V — Idem, idem, da inclusa folha em duas vias, na importancia de 800\$, relativa ao mez de abril do corrente anno, da steno-dactylographa secretaria, Maria José Barbosa Magalhães, contractada para o Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas do Brasil.

N. 2.075 V — Idem, idem, da inclusa folha em duas vias, na importancia de 125\$, de diarias a que fez jús, por serviços prestados fóra de sua séde, durante o mez de janeiro do corrente anno, o agronomo Henrique Carlos Moreira, assistente-chefe do S. F. em Santos.

N. 2.076 V — Idem, idem, da inclusa folha em duas vias, na importancia de 1:300\$, relativa a gratificação a que fizeram jús, no mez de abril do corrente anno, os membros do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, Dr. Paulo Campos Porto e outros.

N. 2.077 V — Idem, idem, da inclusa folha suplementar em duas vias, na importancia de 1:374\$200, relativa ao mez de março do corrente anno, do pessoal contractado para o S. F. P. V., Valentim Mutchele e oito outros.

N. 2.078 V — Idem, idem, da inclusa folha em duas vias, na importancia de 75\$, de diarias a que fez jús, por serviços prestados fóra da séde, durante o mez de março do corrente anno, o agronomo Orlando Carvalho Guilhon de Oliveira, sub-ajudante do S. F. P. V.

N. 2.041 V — Junto vos restituo os documentos referentes ao vosso officio n. 66, deste mez, cujo atrazo na remessa foi motivado pela ausencia de funcionarios, de 18 a 22 do fluente, devido a semana santa.

N. 2.042 V — Comunico-vos que foi rectificada, de Angenor Ponce Ogeda para Angenor Ogeda, o nome do trabalhador, contractado, dos Armazens do Caes do Porto, do S. F. P. V.

N. 2.066 V — Comunico-vos que approvei o contracto do Sr. Euclydes Josephino da Silva e Silveira, para trabalhador da Directoria do S. P. T., a partir de 19 de março ultimo, com o salario mensal de 300\$, em substituição ao empregado de igual categoria José Augusto Teixeira.

N. 2.057 V — Comunico-vos que foram feitas as seguintes alterações no quadro do pessoal variavel do S. F. P. V., encaminhado a essa Delegação com o meu officio n. 1.095 V, de 2 de março ultimo:

Admissão de Corintha Moraes, a partir de 21 de março proximo findo, e de Flodoaldo Vieira de Souza, a partir de 1 de abril corrente, como trabalhadores da Estação de Machinas de Santa Cruz, do S. F. P. V., em substituição, respectivamente, aos trabalhadores, contractados, Francisco Lopes da Silva e Octavio da China Leão.

Rectificação de nome do trabalhador, contractado, dos Armazens do Caes do Porto, do S. F. P. V., Angenor Ponce Ogeda, para Angenor Ogeda.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.013-V — Comunico-vos, que approvei o contracto de Clemente Pereira Valverde, a partir de 2 de março

ultimo, como arador da Inspectoria do L. P. T., no Estado de Goyaz, em substituição ao arador, contractado, Ignacio da Silva Troncha, dispensado, a pedido.

N. 2.014-V — Transmitto-vos o contracto approved, de Oscar Alves de Souza, como pharmaceutico do Nucleo Colonial "Inglez de Souza", do S.I.R.C., no periodo de 1 de fevreiro a 31 de dezembro deste anno, em substituição ao funcionario de igual categoria, Paulino Rocha Vianna, dispensado a pedido.

N. 2.015-V — Comunico-vos, que foi rectificado o nome do trabalhador, contractado, dos Armazens do Caes do Porto, do S.F.P.V. Angenor Ponce Ogeda, para Angenor Ogeda.

N. 2.016-V — Comunico-vos, que, por portaria de 24 do corrente mez, foram concedidos ao nivelador contractado do Nucleo Colonial de São Bento, senhor Alexandre Stafieff, noventa dias de licença, para tratamento de saude, a partir de 13 de fevreiro ultimo.

N. 2.017-V — Comunico-vos que, por portaria de 26 do fluente, foram concedidos ao sub-assistente do S.I.R.C., agronomo Godofredo Santos, tres mezes de licença para tratamento de saude, nos termos do art. 8º n. 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevreiro de 1921, e a partir de 1 do corrente mez.

N. 2.018-V — Comunico-vos, que, por portaria de 26 do corrente mez, foram concedidos a escrevente-dactylographo deste departamento, com exercicio na D.E.A., Antonia Vianna Agra, sessenta dias de licença, para tratamento de saude, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevreiro de 1921, em prorrogação da que lhe fóra concedida em 13 de fevreiro ultimo.

N. 2.019 — Comunico-vos, que, por portaria de 26 do corrente mez, foram concedidos ao auxiliar de campo e laboratorio, contractado, da Estação Experimental do S.P.T., em Santo Antonio no Estado do Ceará, Sr. Felicissimo Ribeiro, noventa dias de licença para tratamento de saude, nos termos do artigo 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevreiro de 1921.

N. 2.020-V — Comunico-vos, que, por portaria de 26 do corrente mez, foram concedidos ao tratador de animaes, contractado, do Horto Florestal de Lorena do S.I.R.C., no Estado de São Paulo, Sr. Francisco Lescura, tres mezes de licença para tratamento de saude, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevreiro de 1921, e a partir de 1 de janeiro ultimo.

N. 2.042-V — Junto vos remetto as quartas vias dos empenhos ns. 284 e 285, de abril do corrente anno.

N. 2.043-V — Afim de completar o expediente que acompanhou o meu officio n. 1.161-V, de 7 de março proximo passado, relativo a concorrência publica, realizada nesta Directoria Geral, para execução de pintura e pequenos reparos no edificio central do I.B.V., deste departamento, em annexo vos transmitto, para ser junto ao respectivo processo o conhecimento n. 9/10, de 18 de fevreiro de 1935, referente a caução de réis 1:000\$000, feita ao Thesouro Nacional, em moeda corrente, pela firma Santos & Gonçalves Ltda., para garantia da apresentação de sua proposta na citada concorrência.

N. 2.044-V — Junto vos remetto, para os devidos fins, a declaração de família do sub-inspector do S. F. P. V., deste Departamento, engenheiro agrônomo Francisco Coutinho de Oliveira.

N. 2.049-V — Communico-vos que o auxiliar técnico, contratado, Afranio de Menezes Santos, da Estação Experimental de Viticultura e Etnologia, do S. F., em Caldas, Minas Geraes, constante da relação que acompanhou o meu supra citado officio, foi admitido a partir de 1 de março ultimo.

N. 2.070-V — Junto vos transmitto, para os devidos fins, a segunda via do "ponto" do pessoal titulado desta Directoria Geral, relativa ao mez de abril de 1935.

N. 2.071-V — Levo ao vosso conhecimento que foram feitas as seguintes alterações no quadro do pessoal variavel do S. F. P. V., conforme proposta do director do mesmo Serviço:

Admissão de Corintheo Moraes, a partir de 21 de março, e de Flodoaldo Vieira de Souza, a partir de 1 de abril de 1935, como trabalhadores da Estação de Machinas de Santa Cruz, em substituição, respectivamente, aos trabalhadores Francisco Lopes da Silva e Octavio da China Leão, dispensados, a pedido, em 21 de março ultimo;

Admissão de Ary Antonio Alves, a partir de 1 de março proximo findo, como arador da 10ª Inspectoria Agrícola — Rio Grande do Sul, do S. F. P. V., em lugar vago desde 1 de janeiro deste anno, consoante relação de pessoal variavel daquelle Serviço, enviado á essa Directoria.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 2.021-V — Levo ao vosso conhecimento que approvei o contracto de Oscar Alves de Souza, como pharmaceutico do Nucleo Colonial "Ingles de Souza", do S. I. R. C., nesse Estado, no periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno, com os vencimentos mensaes de 350\$000.

Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 2.022-V — Communico-vos que, por portaria de 26 do corrente mez, foram concedidos ao tratador de arimacs, contratado, do Horto Florestal de Lorena, nesse Estado, do S. I. R. C., senhor Francisco De Souza, tres mezes de licença para tratamento de saude, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e a partir de 1 de janeiro ultimo.

N. 2.023-V — Communico-vos que approvei o contracto de Clemente Pereira Valverde, a partir de 2 de março ultimo como arador da Inspectoria do S. P. T., no Estado de Góvaz, em substituição ao arador, contratado, Ignacio da Silva Tronea, dispensado a pedido.

— Sr. delgado fiscal no Estado do Ceará:

N. 2.024-V — Communico-vos que, por portaria de 26 deste mez, foram concedidos ao sub-assistente do S. I. R. C., agrônomo Godofredo Santos, com exercicio no Horto Florestal de Ubajara, nesse Estado, tres mezes de licença para tratamento de saude, nos ter-

mos do art. 8º, n. 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e a partir de 1 do corrente mez.

N. 2.025-V — Communico-vos que, por portaria de 26 do corrente mez, foram concedidos ao Sr. Felicissimo Ribeiro, auxiliar de campo e laboratorio, contratado, da Estação Experimental de P. T. em Santo Antonio, nesse Estado, noventa dias de licença, para tratamento de saude, em conformidade com o disposto no art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.073-V — Communiro-vos que foi contractado como arador da 10ª Inspectoria Agrícola, nesse Estado, do S. F. G. V., o Sr. Ary Antonio Alves, a partir de 1 de março ultimo, em lugar vago desde 1 de janeiro deste anno.

— Sr. director do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 2.033-V — Por tratar-se de funcionario pertencente a esse departamento, junto vos remetto o officio numero 54, de 21 do mez findo, do interventor federal do Ceará, devidamente despachado pelo Sr. ministro.

— Sr. sub-inspector da 2ª Região Agrícola, São Luiz, Maranhão:

N. 2.034-V — Incluso vos devolvo os documentos que acompanharam os officios ns. 156 e 123, respectivamente, datados de 6 e 19 de março ultimo, afim de serem devidamente legalizados de accordo com o regulamento de registro de lavradores, tendo em vista a nota das observações do modelo de inscrição.

— Sr. sub-inspector da 4ª Região Agrícola, Aracaju, Sergipe:

N. 2.035-V — Remetto-vos para os devidos fins, os inclusos certificados de registros de lavradores, cujas inscrições foram solicitadas por essa subinspectoría pelos officios ns. 55 e 110, de 26 de fevereiro e 20 de março ultimos.

— Sr. presidente da 5ª Região do Conselho Regional de Engenharia e Architectura:

N. 2.036 V — Communico-vos que os pequenos reparos da sala occupada pela 4ª secção technica do S.F.P.V., deste departamento, em nada affectam a estrutura e solidez da mesma sala, estando os mesmos sob a immediata fiscalização do Dr. João Moreira Maciel, engenheiro civil desta directoria geral.

— Sr. chefe da Sub-Contadoria Secional junto a este Ministerio:

N. 2.039-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser devolvida, a esta directoria geral, a 3ª via do empenho n. 264, extrahida em proveito da D.E.A. e annullado por ter sido recusado registro á despesa respectiva, pela Delegação do Tribunal de Contas.

— Sr. chefe do Departamento de Engenharia do Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.045-V — Precisando o S.I.R.C., deste departamento, para os seus serviços de campo, de exemplares das cartas geographicas do Estado do Rio de Janeiro nas escalas respectivas de 1:200.000 e 1:500.000, venho com o maior empenho solicitar vossas providencias no sentido de serem a este departamento fornecidos dois exemplares das alludidas cartas.

— Sr. presidente da Estrada de Ferro Victoria a Minas:

N. 2.048-V — Solicito vossas providencias no sentido de serem acceitas

pelos agentes dessa estrada as requisições de passagens, etc., bem assim serviço telegraphico que, em objecto de serviço publico, forem feitas, durante o corrente anno pelo ajudante de inspector agricola do S.F.P.V., agrônomo Gastão da Costa Pinheiro, com sede em Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espirito Santo.

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Co., Limited:

N. 2.049-V — Idem, idem.

— Sr. director da Estrada de Ferro Itapemirim:

N. 2.050-V — Idem, idem.

— Sr. director da Empresa de Navegação do Rio Doce, Victoria, Estado do Espirito Santo:

N. 2.051-V — Idem, idem.

— Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.052-V — Idem, idem.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.068-V — Em additamento ao officio n. 1.956-V, de 25 de abril de 1935, que encaminhou a essa directoria o "ponto" do pessoal titulado deste departamento, communico-vos para os devidos fins, que a bibliothecaria Paulina Waisman, que appareceu no alludido "ponto" com a nota de "duvida", fez já os vencimentos integraes de 800\$000.

— Sr. director do Serviço do Fomento da Produção Vegetal:

Circular n. 34-V — Para vosso conhecimento e devidos fins, abaixo transcrevo o teor da circular n. 1.833, de 20 de abril de 1935, expedida pela 1ª Secção da Directoria de Expediente e Contabilidade, concebida nos seguintes termos:

"Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal — Solicito vossas providencias afim de que as requisições de transportes e passagens por conta dessa directoria geral e dos Serviços do Departamento sejam feitas de maneira a permitir o fiel cumprimento do art. 3º do decreto n. 20.056, de 29 de maio de 1931, pelas repartições, empresas ou companhias fornecedoras do serviço, escrevendo-se as repartições de maneira legivel, com o nome da repartição requisitante e nomes e cargos dos funcionarios beneficiados. Attenciosas saudações. — José Solano O. da Cunha".

Identicos:

S. F.
S. D. S. V.
S. I. R. C.
S. P. T.
S. T. C.
I. C. A.
I. B. V.
E. A.

Directoria do Expediente e Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de maio de 1935

Ao Sr. director da Directoria Regional do Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 2.114 — Afim de que esta Secretaria de Estado possa providenciar sobre o pagamento da conta na importancia de 38\$600, remetida com o officio nu-

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de maio de 1935

mero 705, de 9 do mez findo, torna-se necessario que seja enviada a 1ª via do empenho n. 5, de 21 de janeiro ultimo, encaminhada á thesouraria dessa directoria com o officio n. 353, de 26 tambem desse mesmo mez.

— Ao director do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 2.117 — Communica, que, pela Pagadoria desta Secretaria de Estado, foram effectuados os pagamentos de consignações, a favor da Caixa Economica, constantes das folhas do pessoal variavel desse Instituto, nos mezes de outubro a dezembro de 1934, em 22 de fevereiro proximo findo, nos quaes se acham incluídas as consignações mensaes de 120\$000, descontadas dos salarios do vigia José Camillo Cruz.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de maio de 1935

Ao Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.101 — Requisita uma passagem de 1ª classe, até Recife, para o 3º official desta Directoria, Gerardo Alves de Carvalho, que segue em commissão deste ministerio.

N. 2.102 — Requisita uma passagem de 1ª classe, até João Pessoa, para o 3º official desta Directoria, Marcello Benjamin de Viveiros, que segue em commissão deste ministerio.

Dia 8

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 2.112 — Communica que este ministerio solicitou ao Tribunal de Contas providencias no sentido de ser distribuída á Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, a importancia de 60:000\$, para attender ás despesas da Comissão de Classificação no mesmo Estado.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de maio de 1935

Ao Sr. director de Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 2.107 — Transmite o processo D. C. 9.561-32, referente á habilitação requerida por D. Adelaide de Azevedo Coutinho.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 2.106 — Solicita providencias no sentido de ser enviado o *Diario Official* á Secção do Serviço Technico do Café, da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, nesta Capital e ao Campo de Sementes de Itacara no Estado do Rio.

— Ao Sr. delgado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.099 — Solicita providencias no sentido de ser submettida a inspecção de saúde, no Sanatorio de Corrêas, em Petropolis, para effeito de aposentadoria, a escrevente dactylographa da Secção de Expediente e Contabilidade, da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Heloisa Pirajá.

Ao administrador do Campo de Sementes de Sacramento — Rio Grande do Norte:

N. 2.103 — Restitue o inventario dos bens imoveis relativo ao anno de 1934.

— Ao director de Estatística da Produção:

N. 2.104 — Solicita providencias no sentido de serem confeccionados nas officinas graphicas dessa Directoria, 5.000 fichas para protocolo de 80 x 116 m/m.

— Ao director da Imprensa Nacional:

N. 2.105 — Solicita providencias no sentido de serem confeccionados nessa repartição com a posivel urgencia, os impressos constantes da relação e modelos enviados.

— Ao Sub-inspector agrícola do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, no Maranhão:

N. 2.108 — Restitue o inventario effectuado nessa repartição em 31 de dezembro de 1934.

— Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 2.109 — Solicita providencias no sentido de serem remetidas, normalmente, á D. E. C., as notas de empenho da Comissão Central de Compras, referentes ao material adquirido em proveito das diversas dependencias desse Departamento, de accordo com o disposto no artigo 1º da portaria do senhor ministro.

N. 2.113 — Restitue o inventario procedido na Inspectoria Vegetarínaria do Porto de Santos, em 31 de dezembro de 1934.

Directoria do Serviço de Plantas Téxteis

Expediente de 6 de maio de 1935

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 810 — Communica que foi designado para responder pelo expediente da Inspectoria deste Serviço nesse Estado, até ulterior deliberação, o agronomo José Pereira Filho.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 813 — Envia o quadro da renda de classificação verificada neste Serviço durante o anno de 1934.

— Ao Sr. inspector do Serviço de Plantas Texteis no Estado do Ceará:

N. 815 — Pede informar qual a receita, ou sua estimativa, verificada nos campos de cooperação "Iguatú", "Jacóca" e "Tebaida", respectivamente, nos municipios de Penha, Senador Pompeu e Quixeramobim, nesse Estado.

— Ao Sr. sub-inspector do Serviço de Plantas Texteis no Estado do Ceará: N. 816 — Remette a portaria de licença do auxiliar do campo e laboratorio, contractado, da Estação Experimental de Plantas Texteis em Santo Antonio, nesse Estado, Feliciissimo Ribeiro.

— Ao Sr. director da Estação Experimental de Plantas Texteis em Surubim, José Pereira Filho:

N. 817 — Communica que resolveu designar-o para responder pelo expediente da Inspectoria deste Serviço no Estado de Pernambuco, até ulterior deliberação.

Dia 7

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 818 — Solicita seja delegada competencia ao assistente da Estação Experimental de Plantas Texteis em Surubim, no Estado de Pernambuco, agronomo Arnaldo Vieira de Mello, para requisitar pagamentos e adiantamentos.

N. 823 — Solicita providencias no sentido de serem despachados, com isenção de direitos, quarenta tambores contendo dois mil kilos de arseniato de chumbo, vindos de Hamburgo no vapor "Eifel", chegado ao porto de Cabedello a 4 do corrente mez, e destinados á Inspectoria deste Serviço na Parahyba.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE

Dia 24 de abril de 1935

Processos despachados:

Ministerio da Agricultura, pedindo providencias acerca de autorização, dada pelo Departamento Nacional do Povoamento, para caçar em proprios nacionaes, a Manoel Monteiro e Henrique Pacheco (D. G. E. 5.534, de 1935). — Faça-se o expediente nos termos da informação.

Dia 26 (aditamento)

Ministerio das Relações Exteriores,

Remettendo uma copia do Programma da Conferencia Commercial Panamericana (D. G. E. 3.217, de 1935, com informação do Departamento Nacional da Industria e Commercio). — Transmitta-se ao Ministerio das Relações Exteriores.

Antonio Polycarpo Alves Ventura, pedindo seja avocado o processo relativo ao registro da marca "Preta Sameiro", em que é interessado (D. G. E. 6.628, de 1935). — De accordo com o parecer. Archive-se.

Caixa de Aposentadoria e Pensões da São Paulo Railway Company Limited, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou provimento ao recurso interposto da decisão pela qual o Conselho Nacional do Trabalho determinou fosse feito novo calculo na aposentadoria de Rogelio Monteiro na base do tempo de serviço realmente prestado por esse aposentado, em conformidade com a lei n. 4.662, de 24 de janeiro de 1923, vigente ao tempo da aposentadoria em

apreço, e cobrada do beneficiário a importância que lhe foi paga indevidamente, desde a data de concessão do benefício (D. G. E. 14.141, de 1933). — Dou provimento ao recurso.

Dia 27 (aditamento)

Sociedade Anonyma "Lactícinios União dos Fazendeiros", pedindo aprovação de alteração dos estatutos e autorização para funcionamento (D. G. E. 871-S, de 1933). — Deferido. Faça-se o expediente.

Companhia Extractiva de Taninoes S. A., pedindo a intercessão deste Ministério junto do organismo que está estudando as bases do Tratado Commercial do Brasil com a Argentina, afim de não serem reduzidos os direitos a que está sujeito o extracto de quebracho, elaborado no estrangeiro (D. G. E. 4.927, de 1935). — De accordo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de maio de 1935

Processos despachados:

Colonizello Othon Bezerra de Mello, S. A., pedindo lhe seja permitido retirar da Alfandega do Recife, antes que tenha final decisão o requerimento dirigido, a respeito, a este ministerio, e sob fiscalização, 10 cardas para algodão, as quais estão sujeitas, naquella aduana, ao pagamento de armazenagem. (D. G. E. 6.822-935). — Deferido de accordo com o parecer. (Segundo este deve ser designado o inspector regional para as providencias legaes).

Secretaria da Camara dos Deputados, consultando sobre as garantias que offerece a legislação actual ao recebimento do salario. (D. G. E. 5.696). — Responda-se nos termos do parecer da Procuradoria.

Ministerio da Fazenda, transmittindo o processo iniciado pela petição em que a firma Lucas Regeur pede isenção de direitos alfandegarios para os fermentos industriaes para panificação. (D. G. E. 141-935). — Devolva-se com as informações.

Société de Sucreries Brésiliennes, pedindo autorização para importar o material descripto na relação junta, destinado a substituir outro. (D. G. E. 6.820-935). — Deferido de accordo com o parecer. (Segundo este deve ser designado o collector federal do Municipio para as providencias legaes).

Leão Irmãos, pedindo autorização para importar um motor electrico destinado á Usina Central Leão Utinga. (D. G. E. 6.821-935). — Deferido.

Os mesmos, pedindo autorização para importar uma bomba de vazio, destinada á Usina Central Leão Utinga. (D. G. E. 6.816-935). — Deferido.

Companhia United Shoe Machinery do Brasil, pedindo autorização para importar uma machina de perfurar biqueiras, destinada á firma Victo Zanetti, estabelecida em São Paulo. (D. G. E. 6.817-935). — Deferido.

Fred Frey, pedindo autorização para importar uma urdidreira com gaiola. (D. G. E. 6.818-935). — Deferido.

Société de Sucreries Brésiliennes, pedindo autorização para importar o ma-

terial descripto na relação que exhibe, destinado a substituição. (D. G. E. 6.819-935). — Deferido, de accordo com o parecer. (Segundo este, deve ser designado o collector federal do Municipio para as providencias legaes).

Alberto Bins, communicando a proxima inauguração da Exposição do Centenario Farroupilha, em Porto Alegre, e submettendo á apreciação deste ministerio o respectivo regulamento. (D. G. E. 6.823-935). — Deferido.

Gastão Junqueira, pedindo concessão de transportes ferroviarios para 50 familias com 300 pessoas. (D. G. E. 6.412-935). — De accordo. Communique-se ao interessado.

Ministerio da Agricultura, suggerindo entendimento entre os inspectores regionaes do trabalho para a transferencia dos archivos dos Nucleos Coloniaes aos inspectores agricolas. (D. G. E. 6.273-935). — Proceda-se á entrega, de accordo com os dispositivos legaes.

Dia 3

José Teixeira de Almeida, pedindo seja feita uma sindicancia, afim de verificar o mal que pode causar a existencia de grandes nucleos de japonezes na zona servida pela E. F. N. do Brasil. (D. G. E. 1.207-934). — Archive-se.

Dia 7

Syndicato dos Empregados em Servicos de Melhoramentos da Cidade de Santos, pedindo providencia contra a attitudo do gerente Bernardo Brown, da Companhia de Melhoramentos da Cidade de Santos, que não cumpriu dois accordos do Conselho Nacional do Trabalho. (D. G. E. 5.953-935). — Officie-se ao Syndicato transmittindo as informações do Conselho. Faça-se tambem, um officio ao governador do Estado de S. Paulo, communicando a attitudo do gerente da City of Santos que se recusa a cumprir a decisão do Conselho, infringindo a legislação brasileira.

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Dia 7 de maio de 1935

Requerimentos despachados:

Processo n. 13.905, de 1934 — União dos Trabalhadores em Padarias, reclamando a favor de Plutarcho Pantaleão de Mello. — Em face do parecer supra, archive-se o presente. O parecer do director da 1ª secção, a que se refere o despacho supra, é o seguinte: "Não havendo o syndicato providenciado ainda para a sua regularização, em face da lei e dos estatutos approvados, para o que foi reiteradamente notificado no processo respectivo, proponho o archivamento deste, ex-vi do art. 29, paragrapho unico, do regulamento deste departamento."

Processo n. 7.001, de 1935 — Bernardino, Pinto & Comp., Limitada, consultando sobre interpretação do art. 2º do decreto n. 23.768, de 1934. — De accordo com o parecer. O parecer da Procuradoria, a que se refere o Sr. director, foi assim redigido: "De accordo

com a 3ª secção. A redacção final do art. 2º do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, não comporta, aliás, a duvida suscitada pelo consulente. Convém, entretanto, observar que a resposta á consulta de fls. 2 em nada impede o exame delido deste departamento aos casos concretos que forem trazidos á sua apreciação." A informação da 3ª secção, a que allude o doutor procurador, foi prestada pelo 2º official Luiz Frederico Codeceira Junior, nos seguintes termos: "Penso que se deve responder á consulta de fls. 2, que os empreiteiros que executam servicos na pedreira da firma consulente sem estarem subordinados a horario nem a fiscalização, não tem direito ás férias a que se refere o art. 1º do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por isso que de accordo com o art. 2º daquelle decreto, só fazem jus ás mesmas férias os empregados que, exercendo sua actividade para um só estabelecimento, estejam subordinados a horario e fiscalização ou sómente a fiscalização."

Processo n. 6.087, de 1935 — Anselmo Francisco Eloy, requerendo uma relação discriminativa dos salarios respectivos. — Certifique-se o que constar, não havendo inconveniente.

Processo n. 24.434, de 1934 — Associação Beneficente dos Operadores Cinematographicos do Rio de Janeiro, pedindo certidão da approvação dos estatutos. — Certifique-se, em termos.

Processo n. 1.087, de 1935 — União dos Despatchantes Aduaneiros do Rio de Janeiro, solicitando approvação dos novos estatutos. — Em vista da informação de fls. 116 e verso e do parecer supra da secção, o recurso de fls. 65 não tem nenhum fundamento legal, além de descabido pelo motivo exposto na referida informação; nessas condições, opino para que o mesmo não seja tomado em consideração, e, satisfeitas as exigencias legaes, proponho o deferimento do pedido de fls. 2. A informação de folhas 116, a que se refere o Sr. director, foi prestada pelo 2º official Joaquim Ignacio Molles, nos seguintes termos: "A União dos Despatchantes Aduaneiros do Rio de Janeiro solicita a juntada da réplica de fls. 86 a 89 ao presente processo, bem como os documentos de fls. 90 a 114. No requerimento de fls. 65, já apreciado, conforme parecer de fls. 83 a 84, os reclamantes dizem que a assembléa realizada em fevereiro de 1934 resolveu applicar ás assembléas extraordinarias o disposto nas alíneas g e h do art. 18 dos estatutos, que regulam o modo de proceder para as assembléas ordinarias, afim de que aquellas assembléas seguissem as mesmas normas adoptadas para as assembléas ordinarias, por serem os estatutos omissoes na parte relativa ás assembléas extraordinarias. Os reclamantes não podem invocar a deliberação dessa assembléa, realizada em fevereiro de 1934, visto que não foi approvada por este ministerio, conforme determina o paragrapho 2º do art. 2º do decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931 e informação prestada no parecer de fls. 84. Assim sendo, o recurso de fls. 65 não tem fundamento, nem pode ser tomado em consideração. Aliás, torna-se descabido tal recurso porque só foi interposto nas assembléas em continuação ás dos dias 9 e 10, quando deveria ter sido feito na realizada no dia 7, ficando, assim, evidenciado que os reclamantes acceitaram e approvaram as actas das assembléas

anteriores. As assignaturas de fls. 101 a 104 v. representam mais de 2/3 dos socios, por isso, taes assembleas merecem approvação. E' verdade que não havia razão para serem iniciados os trabalhos em 2ª convocação na assemblea do dia 7, porque os estatutos não tratando do numero minimo de socios para a installação das assembleas extraordinarias, estas poderão funcionar com qualquer numero de associados presentes e, assim, os trabalhos poderiam ter tido inicio na assemblea de 7 de janeiro, que não funcionou por não ter numero legal. Assim, não tendo fundamento o recurso de fls. 65, passei a apreciar os estatutos, propondo o seguinte: no artigo 27, letra d, deve ser definido quaes os socios extranumerarios. Faltam as condições de readmissão dos associados. Os estatutos fallam ou preveem a readmissão, mas não dizem como se deve proceder. Cabe ser notificado o interessado, para os devidos fins. O parecer a que, no mesmo despacho, allude o Sr. director é o seguinte: "De accordo, confirmando, allás, a promoção de fls. 64." Passo a transcrever a citada promoção: "As letras g e h dos estatutos em vigor se referem ás assembleas ordinarias. Quanto ás extraordinarias, dizem os mesmos estatutos, *sem fixar o numero de socios presentes*, que ellas se realizam quando *for necessario*, por convocação da directoria e approvação do conselho de julgamento. No caso em exame as assembleas foram extraordinarias e as letras invadidas regem, apenas, as assembleas ordinarias. Allegam os reclamantes que, em virtude de tal omissão, foi resolvido, em assemblea geral, que as assembleas extraordinarias seguissem as mesmas normas estabelecidas para as ordinarias. A proposito, cumpre elucidar que não existe pedido algum de approvação por parte deste ministerio, conforme taxativamente dispõe a lei, de tal deliberação, nem mesmo qualquer comunicação a respeito, segundo ficou apurado. Assim sendo, vigora o que está prescripto nos estatutos quanto ás assembleas *geraes extraordinarias*, devendo, pois, o presente pedido ser apreciado independentemente do recurso ora interposto."

Processo n. 7.234, de 1935 — Oscar Rudke, communicando a dispensa dos empregados Ernani da Silva Bueno e Flavio José de Miranda. — Archive-se.

Processo n. 7.119, de 1935 — Abreu & Diniz, communicando a dispensa do empregado João Figueira. — Archive-se.

Dia 8 de maio de 1935

Termos de verificação:

Processo n. 3.082, de 1933 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Albino Alves da Cruz. — Feitas as anotações, archive-se.

Processo n. 998, de 1933 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, Emanuel Martins Verdegem. — Idem.

Processo n. 5.320, de 1935 — Autuante, Agenor de Araújo; autuado, Albino Pereira Machado. — Idem.

Processo n. 5.309, de 1935 — Autuante, João Baptista da Carvalho Franca; autuado, Companhia Lanston do Brasil S. A. — Idem.

Processo n. 6.130, de 1935 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, A. Cardoso & Mendes. — Idem.

Processo n. 1.459, de 1933 — Autuante, Jacy Magalhães; autuado, E. Willner & Comp. — Idem.

Processo n. 869-F, de 1934 — Autuante, Victor do Espirito Santo; autuado, Albino Baptista. — Idem.

Processo n. 13.978, de 1933 — Autuante, João da Rocha Porto; autuado, A. Fernandes & Dias. — Idem.

Processo n. 5.313, de 1935 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Castro, Silva & Comp. — Idem.

Processo n. 27.676, de 1934 — Autuante, F. Pires Ferreira; autuado, Adelino Gomes de Castro. — Idem.

Processo n. 27.824, de 1934 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, B. L. de Almeida. — Idem.

Processo n. 27.838, de 1934 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, Albano Marques de Almeida. — Faça-se a inscrição, como propõe a Secção.

Processo n. 1.116, de 1935 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, José Carvalho de Lucena. — O termo de fls. 2 declara não ter o negociante José Carvalho de Lucena, *horario*.

E' possível que o auto ou termo queira se referir a *quadro horario*. A vista do exposto julgo insubsistente a decisão de fls. 5 v. Feitas as anotações, archive-se.

Processo n. 5.011, de 1935 — Autuante, E. Wanderley; autuado, Antonio Briar. — Tendo a firma autuada entrado com a defesa dentro do prazo legal, e não lhe cabendo culpa na morosidade da remessa daquelle documento á Inspectoria, o que determinou a imposição da multa pelo Sr. inspector-chefe, por suppor correr o processo á revelia, resolvo relevar a referida multa. Feitas as anotações, archive-se.

Processo n. 3.309, de 1935 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, A. Rocha & Souza, Ltda. — De accordo com o parecer supra mantenho a decisão de fls. 6. O parecer da Inspectoria, a que se refere o despacho do Sr. director, foi assim redigido: "O recurso que foi apresentado dentro do prazo legal veio desacompanhado da guia de deposito prévio, deixando, por conseguinte, de ter o mesmo effeito suspensivo. O termo de verificação de fls. 2 assigna duas infracções: uma, por omissão do nome de um empregado no quadro de horario; outra, por ter sido encontrado trabalhando ás 11 e 15 horas um empregado que devia deixar o serviço, para almoçar, ás 11 em ponto. Na defesa apresentada, a firma provou com o documento de fls. 5, a inexistencia da primeira infracção. Quanto a segunda, porém, a firma limitou-se a accentuar que o relógio, pelo qual o fiscal se guiou, estava adiantado. Não constituindo esta allegação uma prova e como a palavra do fiscal merece fé — a firma foi multada por uma unica infracção. E, como no recurso em apreço a firma não apresentou novas razões em seu beneficio — orino pela manutenção da multa imposta no despacho de fls. 6. A deliberação superior.

Processo n. 5.042, de 1933 — Autuante, Bernardo Carneiro; autuado, José Garrido Cid. — Archive-se.

Processo n. 27.826, de 1934 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Baptista & Alves. — De accordo com o parecer da Secção, faça-se a inscrição

Processo n. 1.319, de 1933 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, Celestino José Fernandes. — Idem.

Processo n. 5.945, de 1933 — Autuante, Paulo Burlamaqui; autuado, Alves & Lago. — Idem.

Offícios:

Ao Sr. inspector da 13ª Inspectoria Regional:

N. 43 — Tendo presente o vosso officio n. 457, de 1 de abril proximo findo, que encaminhou o D. N. T. 3.122-935, relativo a um recurso da firma Domingos Vieira, de Nieherny, communicou que resolveu negar provimento ao recurso interposto, de accordo com o parecer da Procuradoria, abaixo transcrita:

"Deixando de lado a questão de saber se a informação negativa do Sr. Inspector, a fls. 18, atende á exigencia do art. 2º do dec. 22.131 de 23 de novembro de 1932, o que cabe positivamente ao Sr. director geral apreciar, e considerando o caso da multa, entendo que a decisão merece ser confirmada. Consta do termo de verificação terem sido encontrados trabalhando ás 20 horas e 20 minutos do dia 8 de dezembro de 1934 tres empregados, cujo horario de saída, assignado no quadro era ás 18 horas. Deixando de parte a questão de saber se o primeiro era ou não gerente, admitindo mesmo que o fosse, não se pôde aceitar, como quer a defesa, que os outros dois estivessem ao desempenho de "trabalho extraordinario de arrumação e limpeza" (fls. 11), isso porque taes trabalhos não se acham incluídos entre os casos de derogação previstos no art. 12, mas são autorizados por espaço de uma hora para os empregados delles *especialmente encarregados*, nos termos do art. 11 do dec. 22.033 de 29 de outubro de 1932, e no caso dos outros o excesso era de duas horas e 20 minutos e os empregados não figuravam como especialmente encarregados de serviços de limpeza. Opino, pois, pela confirmação do recurso."

N. 41 — Ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio no Estado de Mato-Grosso — Cuyabá — Com referencia ao processo D. N. T. n. 7.776-33, relativo á syndicancia sobre a firma Thomé & Irmãos, de Campo Grande, communicou que deu provimento ao recurso, de accordo com o parecer, abaixo transcrita, emitido pelo procurador Dr. Oscar Saraiva.

"Bem examinado o processo, cheguei á conclusão de que o presente recurso merece provimento.

Effectivamente, do minucioso e bem elaborado relatório de fls. 7, verifica-se que, havendo sido veiculadas contra a firma Thomé & Irmãos diversas denúncias referentes a infracções das leis de syndicalização e nacionalização do trabalho, nenhuma dellas procedia; affigurou-se, entretanto, ao fiscal que não havia a devida equiparação entre trabalhadores nacionais e estrangeiros, quanto aos salarios percebidos por uns e outros, recebendo os nacionais menos do que os estrangeiros de igual categoria.

Em consequencia, e depois do pronunciamiento da Inspectoria, foi applicada á firma a penalidade de 4:000\$, minima prevista no art. 21, § 1º, letra a, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infracção do art. 5º desse decreto.

Ora, a que resalta do exame do processo é que em toda zona sul de Mato

Grosso existia, ao tempo da verificação, a completa ausência de fiscalização da legislação social e sua consequente inobservância pelos interessados em geral, como verificou o fiscal em relação ao horário do trabalho no commercio, e como fez ver o Sr. capitão do porto de Corumbá.

A fiscalização deve ser medida de ordem geral e a exigência do cumprimento da lei só pôde ser feita com esse caracter de generalidade, para não degenerar em perseguição a determinados individuos.

Julgo, pois, que antes de applicar a penalidade a um ou outro individuo ou firma, deve a Inspectoria Regional promover pelos meios ao seu alcance, por editaes e avisos, a observância dos diversos preceitos legais, advertindo os interessados das consequencias que advirão da infringencia desses preceitos e assignando-lhes prazo razoavel para que dentro d'elle dêem cumprimento áquelles preceitos.

No caso do processo, verifica-se mais, a leitura dos relatorio, que a firma reorrente facilitou em tudo a fiscalização e lealmente forneceu todos os elementos pedidos pelo fiscal, pelo que se pôde presumir a ausencia de dolo ou má fé na diversidades de salarios encontrada.

Assim, sendo, opino pelo provimento do recurso e consequente relevação da multa, ficando, todavia, notificada a firma a, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, apresentar novo quadro com as categorias devidamente discriminadas, cuja veracidade deverá ser apurada pela Inspectoria Regional em nova inspecção.

Cabe, outrossim, fornecer á Inspectoria os elementos necessarios ao seu funcionamento, nos termos da solicitação de fls. 2.º

Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio no Estado de Minas Geraes — Bello Horizonte:

N. 45 — Comunicando, que tendo o processo encaminhado com o officio n. 595, de 28 de março do corrente, relativo ao pedido de reconhecimento do Sindicato dos Empregadores de Padaria, com sede em São João d'El-Rey, resolveu que se aguardasse o decurso do prazo determinado no paragrafo unico do art. 29 do regulamento deste Departamento. (Processo n. 6.819, de 1935).

— Sr. inspector da 6ª Inspectoria Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Norte — Natal:

N. 46 — Em resposta ao despacho telegraphico n. 111, de 26 de dezembro ultimo, comunicando que resolveu a consulta nelle contida, de accordo com o parecer da Procuradoria, exarado pelo Dr. Oscar Saraiva, nos seguintes termos:

"O art. 7º do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 193, dispõe que:

"Somente poderão exercer sua actividade nos estabelecimentos a que se refere o art. 1º os portadores de carteira profissional emitida pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio."

Em face dessa exigencia, o inspector regional do Rio Grande do Norte consulta se a ella se acham submettidos:

a) os que trabalham por conta propria, alugando cadeiras em salões;

b) os proprietarios da cadeiras, que se alugam aos collegas para o exercicio da profissão.

Entendo que não, por isso que a carteira profissional é documento instituido para o uso dos que, na forma do art. 1º do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, *exercem emprego ou prestem serviço remunerado*, o que se entende por conta de outrem em face do art. 10 do mesmo decreto, segundo o qual as anotações da carteira serão feitas *pelos empregadores* ou seus prepostos autorizados.

Se assim é, aos que trabalham por conta propria, não dependendo de empregador e não prestando serviços remunerados por conta de outrem, mas por conta propria, não se lhes pode exigir o porte de uma carteira que se destina a provar a relação de emprego entre empregador e empregado para todos os efeitos de direito.

Quanto á exigencia dos §§ 1º, 2º e 3º do invocado art. 7º do decreto numero 22.979, referentes ao visto na carteira pelas autoridades sanitarias, tratando-se do preceito de ordem hygienica e de utilidade publica, independente de qualquer relação de empregado a empregador, cabe applical-o a todos os que exerçam a profissão em barbearias, quer trabalhem por conta propria ou de outrem, fazendo-se apenas, no primeiro caso, a substituição do visto na carteira por apresentação de attestado dado pela autoridade competente.

E' o que me parece."

Instituto Nacional de Previdencia

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente de 4 de maio de 1935

Processos:

N. 7.991-35 — Requerente, Lydio de Barros. — Certifique-se.

N. 2.160-35 — Requerente, Ozéas Motta. — Tendo o requerente desistido da certidão, archive-se.

N. 7.011-35, requerente, Candido Ribeiro; n. 7.012-35, requerente, Alfredo de Oliveira Freitas; n. 7.442-35, requerente, Antonio Domingos dos Santos; n. 7.142-35, requerente, José dos Santos; n. 7.445-35, requerente, José Frederico dos Santos; n. 7.440-35, requerente Manoel Rodrigues Caldeira, e n. 7.574-35, requerente, Antonio Narciso Mendes. — Concedo as férias, na forma da lei e autorizo o pagamento das diarias a que tiverem direito os peticionarios.

N. 7.203-35, requerente, Estevam Alves Pinto. — Devolva-se para o necessario reconhecimento da firma do official.

N. 7.485-35, requerente, Arthur Augusto da Fonseca. — Attenda-se. Exija-se, entretanto, do contribuinte a junta da de sua certidão de idade e declaração de familia.

N. 3.569-35, requerente, Jayne Augusto Simões. — Em face do parecer, autorizo a restituição da importancia de 103\$200.

N. 7.414-35, inventario do stock existente no almoxarifado. — Proceda-se, de accordo com o parecer do senhor contador.

N. 6.234-35, requerente, Joaquim Germano Ferreira. — Certifique-se.

N. 9/7.842, requerente, Ary Coelho da Silva. — Averbe-se, não podendo, entretanto, ser restituída a certidão em

causa, á vista do que dispõe o paragrafo unico do art. 53 do decreto numero 24.563, de 3 de julho de 1934.

Carteira predial:

Processos:

N. 5.394-35, requerente, Luiz Ribeiro do Valle; n. 4.622-35, requerente, Paulo Gabriel Ferreira; n. 3.396-35, requerente, Moacyr G. da Silveira, e n. 5.395-35, requerente, José Almo de Seixas. — Ao Dr. procurador.

Carteira hypothecaria:

Processos hypothecarios despachados:

N. 151-35 — Hypotheca n. 9/183.

N. 458-35 — Hypotheca n. 8/177.

N. 47-34 — Hypotheca n. 30.

Processos:

N. 7.416-35 — Buñões Pedreira & Comp. Limitada. — De accordo com o parecer do Dr. engenheiro-chefe. Corre por conta da firma empreiteira o ferro variavel. Credite-se, entretanto, á mesma o valor do concreto tnagro usado na obra e cuja applicação não constava das especificações.

N. 7.628-35 — Officio n. 691, do Ministerio da Fazenda. — Faça-se a rectificação no nome da contribuinte, á qual deve juntar a sua inscripção, a certidão de seu nascimento e declaração de familia.

Habilitações a peculios:

Processos:

N. 2.368 — Contr. Pedro Alexandrino Dalto Barreto. — Faça-se a inscripção, tendo em vista os elementos constantes do processo e officio de folhas 26.

N. 1.009 — Contr. José Vieira de Carvalho. — Cumpra o requerente a exigencia da procuradoria, si quizer.

N. 2.636 — Contr. Antonio Placido dos Santos. — A' Secção Actuarial, para os devidos fins.

N. 2.568 — Contr. Christiano Frederico Wilken. — A' Secção Actuarial, para os devidos fins.

N. 2.621, contr. Gilberto Braga Torres. — Apresente a requerente a certidão de nascimento do de cujos.

N. 2.487 — Contr. Vicente Calinha de Sá Leitão. — Em face do parecer, autorizo o pagamento do peculio, conforme decisão de fls. 52 e nos termos do parecer.

Inscripções a peculios:

N. 24.241, contr. Alcindo Brasil Guedes. — Prosiga-se, tendo em vista o despacho de fls. 9.

N. 42.598 — Contr. Manoel Soriano de Oliveira. — Rectifique-se o dia e o anno de nascimento do contribuinte, tendo em vista a certidão de fls. 17, cuja firma deve ser reconhecida por tabelião desta Capital. Quanto á restituição das differenças, nada ha que deferir á vista do que dispõe o paragrafo unico do art. 40 do dec. 24.563, de julho de 1934. Annote a Carteira Predial a junta da certidão.

N. 14.053 — Contr. Maximiano José Martins. — Archive-se

N. 14.608 — Contr. Gabriel Menna Barreto. — Rectifique-se o calculo na inscripção de fls 2, tendo em vista a certidão de fls. 6 e 7. Faça-se a cobrança do debito na forma do pedido de fls. 5.

TRIBUNAL DE CONTAS

Por portaria de 8 de maio de 1935 foram nomeados em comissão os segundos escripturários do Tribunal de Contas Cesar Regulo Valdetaro e Clovis Xavier de Andrade Pedrosa, para auxiliares da Delegação do mesmo Tribunal, no Ministerio da Marinha.

ACTA N. 44 — SESSÃO ORDINARIA, EM 22 DE MARÇO DE 1935

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinto de Souza — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes — Secretario, José de Moraes.

Presentes os senhores ministros Barros Lima, Tavares de Lyra, Thompson Flores e Ruben Rosa e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

O Sr. ministro presidente leu o seguinte officio:

Ministerio da Marinha — Tribunal Maritimo Administrativo.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1935.

GS U. 143.

Do presidente.

Ao Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal Contas.

Assumpo: voto de pesar.

1 — Levo ao conhecimento de vossa excellencia e desse Egregio Tribunal, que o Tribunal Maritimo Administrativo resolveu pelo voto unanime de seus membros, levantar a sua sessão de hoje em homenagem á memoria do Exmo. senhor ministro Agenor de Roure, mandando consignar em acta dos seus trabalhos um voto de profundo pesar pela perda do eminente ministro que, com tanto brilho e dignidade, honrava e servia o Brasil nessa alta Corte.

2 — A tão justa e sincera homenagem se associou a Procuradoria Especial junto a este Tribunal.

3 — Cumprindo, pois, a determinação do Tribunal de minha presidencia, com esta communição, significo a vossa excellencia tambem o sentimento pessoal do meu pesar.

4 — Reitero a V. Ex. os protestos da mais distincta consideração e elevada estima. — Adalberto Nunes, contra-almirante, presidente.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura:

Avviso n. 674, de 22 de fevereiro findo, pedindo seja transferido do credito de 24:400\$, distribuido á Delegacia Fiscal na Bahia, para a de Alagoas, a importância de 4:400\$, destinada ao pagamento de um fiscal de prensa, á conta da verba 3°. — "Feita a annullação, registre-se".

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 1.389, de 15 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, distribuição do credito de 48:960\$000 á Delegacia Fiscal em Pernambuco, á conta da verba 23°. affirm de que á disposição da Faculdade de Direito de Recife, se destine ao pagamento, no corrente exercicio, das gratificações adicionais que

competem aos professores da citada Faculdade.

N. 1.411, de 18, da mesma repartição, folha de abono por serviço externo, em proveito do engenheiro chefe da Secção de Obras, Mario Valladares, na importância de 1:640\$000 e relativa ao mez de janeiro ultimo.

N. 1.493, de 20, idem, folhas do pessoal contratado da Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslau Braz", Tasso da Silveira e outros, na importância total de 15:700\$500, relativas aos mezes de janeiro e fevereiro deste anno.

Ns. 1.491 e 1.492, de 20, idem, idem, na importância total de 16:660\$, relativas aos citados mezes, em proveito de Irma Masson Jacquer. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 45, de 15 de fevereiro findo, da Casa da Moeda, adiantamento de 1:500\$000 ao porteiro Joaquim Ricardo Lopes, para despesas do 1° trimestre deste anno. — O Tribunal ordenou o registro do citado adiantamento.

Processos:

De papamento:

De 14:400\$000, pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul a Pedro Alves dos Santos, ajudante do delegado fiscal no mesmo Estado.

De 10:266\$000 a José Mercadante & Companhia, de multa por infracção da lei.

De 620\$000 a José Joaquim & irmão, de fornecimentos.

De 11\$100, a Zilmira Monteiro Braga, 109\$000 a José Oliveira Fernandes, réis 4:638\$900 a Benevrando Moreira de Souza Lima, 135\$000 a Alfredo Neves, 400\$000 a Carlos da Silva Medeiros, 21:000\$000 a Oscar Valdetario de Carvalho Mello, 161\$800 a Antonio Paredes do Monte, 180\$000 a Marcolino Ferreira da Silva, 66\$600 a Bernardino Ribeiro da Silva, 133\$300 a America da Luz Couto, réis 4:080\$000 a Walter Huguet, 8:854\$200 á Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, 228\$600 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, 133\$900 á Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, 1:600\$000 a Frederico Carlos Eger, de dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro das despesas de que se trata.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. DA47/304.13 (986), consultando sobre a legalidade da abertura de um credito especial de 3:900:000\$000, para legalização das despesas feitas com a aquisição e adaptação de um predio em Washington, destinado á Embaixada do Brasil no Estados Unidos da America do Norte, de accordo com a autorização contida no decreto legislativo n. 26, de 4 de fevereiro ultimo. — Tribunal é de parecer que o credito pode ser aberto no segundo semestre do corrente anno, á vista dos termos da lei de autorização e do disposto no § 2° do art. 186 da Constituição.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 671, de 27 de fevereiro findo, solicitando seja annullada na distri-

N. 55.556, contr. Primo Ferreira de Paiva. — Officie-se urgente.

N. 4.857, contr. Aristoteles Alves de Macedo. — Em face do disposto no paragrafo unico do art. 40 do decreto 24.563, de 3 de julho de 1934, indefiro o pedido de fls. 9 quanto á restituição das diferenças pagas a maior.

N. 18.224 — Contr. Agapito José Saldanha. — Defiro o pedido de fls. 7, cobrando-se o debito em 36 prestações mensaes.

N. 4.636, contr. Carlos Alberto de Castro Menezes. — De-se sciencia ao interessado.

N. 11.710, contr. José Martins. — Em face dos documentos e parecer supra, autorizo a rectificação do anno de nascimento do contribuinte para 1879.

N. 39.388, contr. Manoel Jorleiro de Lacerda. — Officie-se autorizando a restituição da importância de "dezoito mil e novecentos réis (Rs. 18\$900).

N. 28.321 — Contr. Angelo Lazary de Souza Guedes. — Tendo sido o requerente readmittido com todos os direitos, inclusive á percepção dos vencimentos relativos ao tempo em que esteve afastado do seu cargo, restabeleça-se a presente inscrição de n. 28.321, e, em consequencia, reduza-se o valor da inscrição de 25:000\$ para 10:000\$, que ficará constituindo o augmento de que trata o paragrafo unico do art. 12 do decreto 24.563, de 3 de julho de 1934. Junte-se conta corrente afim de ser verificado si, feito o expediente acima, cabe ainda qualquer restituição ao requerente. — Exija-se a juntada da certidão de idade e declaração de familia. Feito o expediente, remetam-se as inscrições ao Conselho Deliberativo.

N. 37.738, contr. Fernando Domingos Barbosa Junior. — Tratando-se de declaração feita pelo proprio contribuinte, mantenha-se o anno de 1.900 como o de nascimento do inscripto, conforme consta de sua inscrição a fls. 2.

N. 48.165, contr. Ricardo de Amorim — De-se conhecimento ao requerente de fls. 5 de que a razão allegada no final do seu pedido não procede, uma vez que o premio tanto para o peculio obrigatorio como "para o do facultativo", não é, nem deve ser, computado nos 40 "p" permitidos para consignações, já havendo até despacho neste sentido do Dr. procurador da Fazenda.

N. 46.874, contr. Francisco Moasia Rolim. — Archive-se e informe-se ao contribuinte que para perfeita instrução do processo, poderá juntar ao mesmo sua certidão de casamento e a certidão de nascimento de sua filha Mirthe.

N. 14.591 — Contr. Oswaldo Horie. — Em face da certidão de fls. 4, autorizo a rectificação do anno do nascimento do contribuinte par 1905

Habilitações a peculios:

N. 2.629, contr. Francisco Torquato Paes Barreto. — A Contadoria, para proseguir, tendo em vista o peculio reduzido.

N. 2.641 — Contr. João de Deus Ferreira Barcellos.

N. 2.634 — Contr. Olympio José Pereira. — A Secção Actuarial, para os devidos fins.

bução de 40:000\$, feita á Delegacia Fiscal no Maranhão, para a Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, por conta da verba 6ª, a importância de 10:000\$000. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Offícios:

N. 2.330, de 14 deste mez, da Comissão Central de Compras, pagamento de 21:245\$600, de fornecimentos effectuados por Magalhães Sucupira & Comp. e outros ao ministerio. — O Tribunal resolveu autorizar o registro da despesa.

N. 37, de 14 deste mez, da delegação deste Tribunal no Ministerio da Agricultura, consultando sobre a interpretação do art. 75, § 2º do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, relativamente ao pessoal, contractado na forma da legislação em vigor e do art. 7º do decreto n. 18.088. — O Tribunal resolveu que se responda de accordo com o parecer do Sr. director, exigindo-se, porém, previamente, portaria do Sr. ministro approvando a folha dos contractados.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Officio n. 1.425, de 18 deste mez, da directoria de Contabilidade, folha do pessoal jornalista da Inspectoria de Aguas e Esgotos, na importância de réis 90:361\$000, relativa ao mez de janeiro ultimo. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Fazenda:

Officio do Tribunal de Contas n. 2.895, de 14 deste mez, folha, na importância de 1:200\$, proveniente de gratificações arbitradas aos escripturarios Djalma Monteiro de Faria e Henrique Esteves, Manoel de Lima Torres e João Salse, á razão de 300\$ a cada um, por serviços extraordinarios, no corrente anno, prestados ao Tribunal na organização e instrução dos processos da Comissão Central de Compras. — Ordenou-se o registro.

Offícios:

N. 40, de 2, da Contadoria Central da Republica, folha de pagamento de gratificação regulamentar na importância de 300\$, em proveito de Luiz Madeira, funcionario da mesma Contadoria, proveniente de serviço de inspecção á sub-contadoria da Estrada de Ferro de Goyaz, no mez de fevereiro findo. — Ordenou-se o registro da despesa.

N. 21, de 28 de fevereiro findo, da Directoria das Rendas Internas, distribuição do credito, na importância total de 12:900\$, ás Delegacias Fiscaes nos Estados de São Paulo, Goyaz e Rio de Janeiro, para pagamento de diarias a inspectores de collectorias, no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Processos:

De pagamento:

De 226\$500 a Byington & Comp., de fornecimentos.

De 2:200\$, a Victoria Borges de Carvalho Paiva, de pensões de montepio, e réis 550\$200, a Maria das Dóres Castrioto Perrelli, idem.

De 570\$700 a José de Oliveira Mello, 4:117\$200 a Rachel Neves Guia, 381\$000 a Otto Frensel, 252\$700 a Joaquim Vicente Pereira, 37\$500 a Adalgisa Vieira de Barros, 4:550\$ a Altamiro Rodrigues de Souza, 135\$ a Waldemar Felipe da Silva, 135\$ a José Archanjo, 144\$900 a Othelino de S. Sampaio, 59\$ a Antonio Barreiros, 6:000\$ a Manoel Martins Correia Lima, 176\$ a Marino Gonçalves Lisboa, 1:010\$ a Manoel Pedro de Souza, 2:693\$300 a Octaviano Cordeiro Coutinho, 2:233\$300 a Ernesto Adolpho Gaston Ledique, 552\$ a Felisberto de Azere-do, 7\$400 a Irene Braga Miguez Garrido, 21\$900 a Josepha Calasans, 17:687\$100 a Eduardo Agostinho, 2:933\$4000 a Luiz Eustorgio de Cerqueira Castillo e réis 12:397\$800 a Heitor Mendonça da Cunha, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De concessão:

De melhoria de pensão a Maria Nazareth Pereira Cotta Santiago, viuva de Octavio Santiago, capitão-tenente commissario da Armada. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para os fins a que se refere o Ministerio Publico em seu parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 385, de 15 deste mez, com a cópia do decreto n. 79, de 11 do mesmo mez, que abre ao mesmo Ministerio o credito especial de 5:500\$ para occorrer ao pagamento da diferença de vencimentos que compete, no periodo de 16 de julho a 31 de dezembro de 1934, ao procurador geral do Territorio do Acre. — O Tribunal ordenou o registro do credito especial de que se trata, na importância de 5:500\$ e da sua distribuição ao Thesouro Nacional.

N. 388, de 21, auxilio de 50:000\$ ao juiz de Menores do Districto Federal, Dr. José Bule de Figueiredo, destinado á collocação de menores e serviços auxiliares. — Ordenou-se o registro.

N. 537, de 15, adiantamento de 500\$ ao porteiro do Archivo Nacional Oswaldo de Azevedo, para despesas de prompto pagamento, no periodo de março a maio do corrente anno. — O Tribunal proferiu a seguinte decisão: "Diz a informação que o funcionario de que trata o processo não tem adiantamento anterior a comprovar; mas não accrescenta — e é facto, que, embora houvesse apresentado os documentos comprobatorios da applicação de adiantamentos recebidos em 1934, o Tribunal ainda não tinha julgado boa e legal essa applicação. E isso, era essencial, porque só depois do julgamento do Tribunal é que se cancella a responsabilidade. Registre-se o adiantamento ora solicitado, de vez que em sessão de 20 do corrente, foi julgada e legal a applicação dada pelo funcionario aos adiantamentos anteriores por que era responsável.

N. 384, de 15, distribuição ao Thesouro, por conta da verba 23ª, do credito de 40:800\$, para attender ao pagamento, durante o corrente exercicio, das gratificações additionaes que competem aos desembargadores da Corte de Appellação do Districto Federal, Pedro de Alcântara Nabuco de Abreu e Luiz Guedes de Moraes Sarmento. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para que o Ministerio da Justiça informe si foram observados os dispositivos do art. 1º e seu paragraho do decreto legislativo n. 5.427, de 9 de janeiro de 1928.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos:

N. DA/40/305.61, de 1 deste mez, folha de gratificações ao pessoal sualterno da Secretaria de Estado, na importância de 1:190\$, relativa ao mez de fevereiro findo. — Ordenou-se o registro da despesa.

N. DA/45/303.31, de 11 deste mez, consultando sobre a legalidade da abertura de um credito especial de 2.700\$, para a legalidade de despesas já feitas com a hospedagem de pessoas illustres, de accordo com a autorização contida no decreto legislativo n. 20, de 5 de fevereiro findo. — O Tribunal é de parecer que o referido credito póde ser legalmente aberto no seguinte semestre do corrente anno, á vista dos termos da lei de autorização e o disposto no § 2º do art. 186 da Constituição.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.0-249, de 15 deste mez, distribuição do credito de 600\$ á Delegacia Fiscal na Parahyba, por conta da verba 9ª, como reforço ao credito já distribuido, para pagamento de pessoal variavel. — Ordenou-se o registro.

Officio n. C. 240, de 6 de fevereiro findo, do Conselho Nacional do Trabalho, adiantamento de 2:000\$ ao porteiro Jorge Leal Braga, para despesas a seu cargo nos mezes de janeiro a março do corrente anno. — O Tribunal resolveu attender o pedido, procedendo-se nos termos de parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 864, de 20 deste mez, folha de gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente, na importância de 2:800\$, em proveito de funcionario da Secretaria de Estado. — Foi ordenado o registro.

Officio n. 81, de 14 do mez actual, da Directoria Geral de Contabilidade, folhas de pagamento de 1:200\$ a Winckellmann de Barros Lima e outros, funcionarios do Departamento de Aeronautica Civil, de gratificações por serviços extraordinarios em fevereiro findo. — Ordenou-se o registro da despesa.

Officio n. 2.419, de 18 deste mez, da Comissão Central de Compras com os documentos relativos ao termo do contracto n. 11, celebrado com a firma Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., para fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Avisos:

N. 1.220, de 16 do corrente, solicitando reconsideração da decisão de 1 deste

mez, pela qual se recusou registro ao contracto da consolidação do empréstimo e liquidação do debito da Companhia Industrial de Algodão e Oleos. — O Tribunal resolveu manter sua anterior decisão, por subsistir a falta de cumprimento do disposto na letra "f", - 1º do art. 775 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 1.229, de 19, solicitando anulação em Delegacias Fiscaes e transferencia á Pagadoria do Ministerio do credito de 17:000\$, á conta da verba 3º — Pessoal, II — Pessoal variavel, sub-consignação n. 29, do vigente orçamento. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para o fim das anulações a que se refere o parecer.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

Ns. 1.299, 1.421 e 1.426, de 11 e 18 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, folhas de pagamento de 1:900\$ a Theophilo Vieira Nery e outros, 118\$ a Angelo de Salles Lopes e 90:110\$ a João Maggesi de Castro Pereira Junior e outros, funcionarios da Escola de Bellas Artes, Collegio Pedro II — Internato e Inspectoria de Aguas e Esgotos, de auxilio para fardamento e vencimentos, dos mezes de janeiro e fevereiro findo.

N. 1.391, de 15, idem, idem, adiantamento de 40:000\$ ao 3º official da Inspectoria do Centro de Saude, Alberto de Gusmão Lobo, para despesas a seu cargo no 1º trimestre deste anno.

— Foi ordenado o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 2.408, de 16 do corrente, da Comissão Central de Compras, solicitando autorização para restituição da caução de 9:000\$ prestada pela Condoroli & Paint S. A., para garantia do contracto n. 472, de 1934. — O Tribunal autorizou a restituição da caução.

N. 1.322, de 2, da Recebedoria do Distrito Federal, pagamento de 200\$ a Rudá de Carvalho Turner, de aluguel de casa occupada pelo Posto Fiscal, no mez de janeiro ultimo;

Processos:

De pagamento:

De 23:880\$ a The Tabulating Machine Co., de aluguel de machinas Hollerith, nos mezes de janeiro e fevereiro findos;

De 585\$ a João Maria Broxado Filho e outro, engenheiros do Dominio da União, de gratificações por serviços extraordinarios em fevereiro findo;

De 300\$000, a Elisa Antonio Pacheco, de pensões. — Foi ordenado o registro das despesas.

De anulação no Thesouro e transferencia ás Delegacias Fiscaes nos Estados de S. Paulo e Santa Catharina, dos creditos de 2:066\$400, para pagamento a America de Almeida Castro e a João

dos Santos Neves, de pensões de montepio e meio soldo. — O Tribunal ordenou que, feitas as anulações, registre-se.

De pagamento de 5:700\$, a Luiz Gonzaga de Oliveira e 514\$000, a Boehm & Comp., de exercicios findos. — O Tribunal mandou dar vista dos processos ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

De distribuição do credito de 887\$400 á Alfandega do Rio de Janeiro, para pagamento a E. Morgen, de restituição de direitos pagos indevidamente. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que a Directoria da Despesa do Thesouro, indique o valor do mil réis, ouro, no momento da conversão para o pagamento dos direitos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 308, de 16 do corrente, da secretaria da Camara dos Deputados, comunicando que a Camara em sessão de 15 deste mez approvou o acto do Tribunal que recusou registro ao contracto celebrado entre a Comissão Central de Compras e a Companhia Finlandeza, S. A. — O Tribunal ordenou que se faça a devida anotação, procedendo-se ao expediente que se tem feito em casos identicos.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Aviso n. 1-C-250, de 15 do corrente, solicitando anulação e transferencia á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão do credito de 4:800\$, á conta da verba 9º — Inspectorias Regionaes — sub-consignação 3 — Pessoal variavel, do vigente orçamento, como reforço ao credito já distribuido. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios:

Ns. 790, 815 e 859 de 13, 14 e 19 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, folhas de pagamentos de 300\$ a Eduardo de Magalhães Gama, 1:088\$ a Mario da Silva Panjóz e 933\$300 a Alvaro Amzalak e outro, funcionarios do Departamento Nacional de Portos e Navegação e Departamento de Aeronautica Civil, de diarias, por serviços extraordinarios nos mezes de janeiro e fevereiro findos.

N. 2.420, de 18 deste mez, da Comissão Central de Compras, com os documentos relativos ao termo do contracto n. 10, de 8 do mesmo mez, celebrado com a firma Dias Garcia & Comp. Ltda., para fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil. — Ordenou-se o registro do contracto.

— Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 1.189, de 13 deste mez, folha na importancia de 800\$, proveniente de gratificações por serviços extraordinarios fóra das horas do expediente em proveito de Lauro Chaves Ferreira,

relativa aos mezes de janeiro e fevereiro deste anno. — Ordenou-se o registro da despesa. Foi voto vencido o do senhor ministro Ruben Rosa.

Ministerio da Educação e Saude Publica.

Officios:

N. 1.400, de 16 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, com o termo do contracto celebrado entre a Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e Antonio Manoel Lopes, para locação do prédio e terrenos situados á praça do Engenho Novo n. 28. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Ns. 1.515 e 1.516, de 14 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, folhas de pagamento, nas importancias, respectivamente, de 17:703\$ e 17.349\$, ao pessoal extranumerario do Serviço de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, relativos aos mezes de janeiro e fevereiro deste anno. — Ordenou-se o registro das despesas.

N. 1.259, de 8 do mesmo mez, da citada repartição, folha do Hospital Estacio de Sá, na importancia de 400\$, em proveito de Francisco Victor Henriques, relativa ao mez de janeiro ultimo. — Mandou-se registrar.

N. 1.278, de 9, idem, folha de pagamento em proveito do director do Hospital Estacio de Sá, na importancia de 1:500\$, relativa ao mez de fevereiro findo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser esclarecida a divergencia que se nota entre a ordem de pagamento e a classificação da despesa pelo Corpo Instructivo, quanto á denominação do titulo VI, da verba 15º.

N. 1.279, de 9, idem, folha de pagamento ao mesmo funcionario em igual importancia, relativa ao mez de fevereiro findo. — O Tribunal converteu, novamente, o julgamento em diligencia, para se requisitar cópia do decreto ou acto pelo qual foi nomeado director do Hospital o Dr. Francisco de Castro Araujo.

Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 61, de 8 deste mez, da Alfandega do Rio de Janeiro, adiantamento de réis 2:400\$, ao porteiro da mesma repartição, José Innocencio Baptista Pereira, para despesas no 1º trimestre.

N. 2.332, de 14, da Comissão Central de Compras, pagamento a Freitas Conf. & Comm. e outros, da importancia de 11:457\$200, de fornecimentos effectuados por intermedio da mesma commissão.

Ordenou-se o registro de adiantamento e da despesa.

Processos:

De pagamento:

De 1:500\$ a José da Rocha Teixeira e outros, de gratificações;

De 2:600\$ ao official do Thesouro Nacional, Boanerges de Araujo Costa, pro-

veniente de ajudas de custo, por ter sido nomeado delegado fiscal no Estado do Amazonas;

De 4:052\$ a funcionarios da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, de gratificações por serviços extraordinarios (Sebastião Cavalcante e outros);

De 520\$ a Lindolpho da Silva Faria, chefe da Secção da Administração do Dominio da União, de diarias;

De adiantamento de 2:400\$ ao pagador do Thesouro Nacional, Luiz Pereira de Souza, para despesas e condução nos pagamento externos, no 1º trimestre do corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos mencionados pagamentos.

De 85:000\$, como distribuição de creditos ás Delegacias Fiscaes nos Estados, á conta da verba 2ª, sub-consignações 4, 5, 6, Administração da Fazenda Nacional e Thesouro Nacional. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser ouvido o Sr. director geral da Fazenda do Thesouro Nacional.

De 100\$ a Marcellino Doria, 147\$ a Manoel Francisco de Paula, 11\$ a Marieta Monteiro Braga, 133\$300 a Maria da Conceição Vaz, 22\$500 a Maria Julia Lins Machado, 210\$ a Maria Augusta Lins Machado, 366\$800 a Francisco José da Silva, 238\$800 a Joaquim Baptista dos Santos, 72\$ a Virgolino Nunes, réis 864\$500 ao Dr. José Basilio da Gama, 787\$100 a Oscar Francisco de Freitas, 3:366\$700 ao Dr. José Maria Brandão Castello Branco, 656\$ a Moreno Borlido & Comp., 392\$ á Companhia Telefonica Brasileira, 748\$400 a Ambrosina Netto Rodrigues, 450\$500 a Julia Moraes de Azevedo, 135\$ a Manoel Bernardo Pinto Pereira, 677\$000 a Lucidio de Arruda, 72\$ a Manoel Agostinho de França, réis 666\$700 a Lucidio Arruda, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos mencionados pagamentos.

De 99\$ a Porcina Maria Britto Cordeiro, de dividas de exercicios findos. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim a que allude o parecer.

De 18:400\$ a Henrique dal Poggeto, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de ser feito o reconhecimento da divida.

De concessão:

De aposentadoria a João Lopes da Silva, no lugar de 2º official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio do Trabalho. — Julgou-se legal a concessão da aposentadoria de que se trata e ordenou-se que seja a despesa classificada pelo Corpo Instructivo.

O Sr. ministro relator fez a seguinte declaração de voto:

"1º, João Lopes da Silva Lima, 3º official da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio do Trabalho, foi aposentado, compulsoriamente por contar mais de 68 annos de idade (decreto de fls. 1);

2º, afim de poder ser expedido o competente titulo de inactividade, o interes-

sado juntou as certidões de fls. e fls. pelos quaes se constata:

a) ter 28 annos, 7 mezes e 21 dias de serviço publico (fls. 14 v.);

b) ter sido nomeado 2º official da Directoria Geral de Contabilidade do já citado ministerio por decreto de 7 de julho de 1934, uma vez que era 2º official do Departamento de Estatistica, desde 19 de fevereiro de 1931 (fls. 2 verso e 3);

c) perceber, mensalmente, na Directoria de Contabilidade, 1:200\$ (a partir de 10 de julho de 1934), quando, até essa data, percebia 1:000\$, também, mensal (ha equivoco evidente na certidão de fls.) como 2º official da Directoria de Estatistica (fls. 7).

3 — Attendendo ser jurisprudencia deste Tribunal:

a) que os vencimentos de inactividade quando o aposentado contar menos de 30 annos de serviço effectivo, devem ser proporcionaes a tantos 1/30 sobre seus vencimentos quantos são os de effectivo serviço apurados (sessão de 31-12-34, "caso" aposentadoria do des. Souza Ramos (do Acre);

b) que na aposentadoria por invalidez, "com mais de 30 annos de serviço" não ha que cogitar do intersticio de dois annos (sessão de 4-1-35, "caso" aposentadoria do segundo official do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Domingos F. Machado);

4 — A Directoria do Expediente e Pessoal do Ministerio da Fazenda, não levando em conta o intersticio, mandou expedir o titulo, fazendo o calculo na razão de 1/30 sobre os vencimentos da "actividade" (14:400\$ a mais) 14:400 x 10.311 — 360 x 30, ou seja 13:748\$ annuaes (fls. 15 e tit.).

5 — Até 1914, as Constituições em geral não cogitavam dos "direitos primordiales" do funcionalismo publico, em face do poder social.

"El edificio aparatoso y artificial de la organizacion politica... descansaba sobre estos dos fragiles cimientos: el imperio de las instituciones y los poderes establecidos por medio de la fuerza y la organizacion permanente de la desigualdad social (Garcia Kohly, El problema constitucional en las democracias modernas, Madrid, 1931, pag. 93). Cfr Vermeil La Constitution de Weimar et le principe de la democratie allemand, skasboury 1923 pag. 329.

E' verdade que a necessidade de "ceder", já vinha sendo "sentida" e "desejada".

I nostri padri... erano compenetrati quasi esclusivamente da ideali politici; la proclamazione di una costituzione con un buon numero di diritti fondamentali politici costituiva, per quell'epoca, un avvenimento il quale si imponeva ella vita intellettuale di una generazione intera. Oggi, invece, ciò che commove gli animi, è di preferenza la condizione sociale delle masse popolari; matala condizione dipende in gran parti dalla natura della legislazione civile

"(A. Menger, Il Diritto civile e il proletariato, trad. ital. de Oberoster, Roma, 1894, pag. 180). Foi preciso que a Constituição de Weimar (art. 128 e seguintes) rompesse a brecha, e niguise em "direitos fundamentais" as relações do funcionalismo com o poder social.

"... Son disposiciones de transcendencia suma... el movimiento burocratico que después de guerra alcanzó tan formidable desaviol Oltmar Buhler, prof. a Univ. de Manster, La Constitucion Aleman, trad. hesp. de Armengol, Madrid, 931, pag. 3).

E' preciso notar que as normas garantidoras do "estatuto dos funcionarios não visam propriamente a pessoa do empregado, senão cercal-o de uma atmosphera que o habilite a bem servir ao povo, sem o perigo de injunções partidaria. Duguit, Traité de Droit constitutionnel, 2ª ed., Paris, 1923, vol. 1, pag. 162).

6. A Constituinte de 1934, não desconheceu a lição da historia. No titulo VII regulou largamento (arts. 168 a 173) a materia, e estabeleceu normas taxativas, desde logo em vigor, para a confecção do futuro Estatuto dos Funcionarios Publicos (art. 170).

7. No que diz respeito ao estatuto é de notar que as constituições Allema (arts. 130 e 131), Austriaca (artigo 21) e Hespanhola (art. 411), estabelecem principios de tal modo semelhantes aos adoptados pela mesma Constituição, que só por inspiração podem ser acolhidos.

E' que as Constituições elaboradas após a guerra europea, tem feição eminentemente socializantes, envolvendo proprio "estatuto do funcionario publico".

Em notavel discurso, na Corte Constituinte Hespanhola, o professor Jeménez de Asua, presidente da commissão constitucional, justificando o projecto, assignalou essa pronunciada tendencia com a ampliação da esphera dos codigos politicos para effeito de regular "novos direitos humanos" ou "deveres do Estado", que tem raizes na aconomia, na cultura e no trabalho.

"Se engrandece el territorio de los derechos, del hombre de una manera extraordinaria y van a parar ahí no solo los derechos individuales sino los derechos de las entidades colettivas...; mas todavia la evolucion no se destiene aqui, estableciendo, al lado de derechos individuales, estes otros derechos de la vida familiar na economia, sino que busca que no sean las declaraciones de derechos del hombre declamaciones de derechos" (Arturo Nori, Cronica de las Cortes Constituyentes de la Republica Espanola, Madrid, 1932, vol. 1, paginas 192).

Nem de outro teor se expressou, em organica oração "o famoso escriptor, cuspidel del intelectualismo, D. José Ortega Y Gasset, que quien todo el mundo creia, al nigrassar em 1ª Camara Constituyente como deputado que no iba a pas de la interesante y sabia manaña de sus pensamientos sutiles" (Mort, Cronica cit., pag. 85).

Antes já havia escripto Mirkiné Guetzevitch: "As novas constituições foram redigidas numa época em que partido

algun podia ignorar a *questão social*. No século 20, o senso social do direito não é mais uma doutrina, não é mais uma escola jurídica, é a *propria vida*. (As novas tendencias de direito constitucional, trad. brasileira, São Paulo, 1932, pag. 81).

8 — A hypothese constante do presente processo é nova para este Egregio Tribunal e consiste na situação do aposentado *compulsoriamente*, com menos de 30 annos de serviço publico, ante a exigencia do intersticio de dois annos.

9 — *Materia nova*, não ha outra solução senão o recurso aos Annues, afim de se apurar qual era na Constituinte, a significação verdadeira e geralmente aceita dos termos technicos encontrados no texto. Diz Carlos Maximiliano: *examine-se quasi as idéas dominantes no advento do novo regimen, o que se pretendeu manter, o que se preferiu derrogar*. (Hermeneutica e applicação do direito, 2ª ed., P. Alegre, 1933, pagina 318).

10 — Com effeito. O ante-projecto de constituição, elaborado pela comissão designada em virtude do decreto lei n. 22.040, de 1 de novembro de 1932, art. 3, letra c, não tratou da questão do intersticio (vêde art. 91. Publicação official, Rio, 1933, pag. 29).

Presente á Assembléa Nacional, este ante-projecto logrou da Comissão Constitucional, nomeada na forma do regimento interno, em parecer, tamhem sobre as emendas apreciadas no plenário, o offerecimento de um *projecto*, no qual se determinou manter "o exercicio ha mais de dois annos". (Avulso n. 1-1931, art. 88, n. 4, pag. 35. Avulso n. 1 A-1934, pag. 22). Ao assignar o parecer o Sr. Deputado Penido, em declaração de voto, após elogiar o dispositivo esclareceu: "Mas, para que este (grande beneficio e acto de justiça) seja completo é preciso supprimir o intersticio de dois annos" (cit. Avulso, pag. 69). As emendas apresentadas são expressivas: Todas se declararam pela *supressão*, como, entre outras, as de ns. 1.953 dos senhores constituintes Medeiros Netto, Alcantara Machado e outros (in "Diario da Assembléa Nacional" ns. 80, de 21 de abril de 1931, pag. 2.904; e 94, de 3 de maio de 1934, pags. 3.302, 3.305 e 88, dos senhores Moraes Paiva e Nogueira Penido (cit. Diario, pag. 3.308). As emendas foram acceptas (cit. Diario, pag. 3.302, 3.308, 3.317), pelo parecer, que concluiu com um *substituição*, escoimando o artigo da exigencia do intersticio (cit. Diario, pag. 3.303 cfr. Avulso n. 18-1934, pags. 107 e 109, 113, 119, 122 e 145).

A Comissão de Redacção "encarregada para redigir o *projecto* da Constituição, expungindo-o de incongruencias, contradicções e incoerencias", deu a seguinte roupagem, "em linguagem correcta, simples e corrente, ao alcance do povo", ao art. 65, n. 4.

"A *invalidéz* para o exercicio do cargo determinará a aposentadoria ou reforma, que nesse caso, depois de 30 annos de serviço publico effectivo, nos termos da lei, será concedida com vencimentos integrais". ("Diario da Assembléa Nacional" n. 142, de 28 de junho de 1934, pags. 4.647, 4.654; supplemento ao nu-

mero 143, de 29 de junho de 1934, paginas 1 e 8 cfr. Avulso n. 1 C-1.934, pag. 1 e 21).

Na discussão da *redacção final*, foram formuladas e acceptas as emendas numero 398 do Sr. Deputado Leão Sampaio (substituiu "depois de 30 annos" por "se contar o funcionario mais de 30 annos"), e 399 do Sr. Deputado W. Motta (acrescentar "ou posto" depois da palavra "cargo"). Eis a *genese historica* no actual art. 179, n. 4; da Constituição. E' bem expressivo o que se passou então.

Os Srs. Constituintes Nogueira Penido e Moraes Paiva, apresentando a emenda n. 401, propuzeram a *supressão* das seguintes palavras nos termos da lei

Na sessão 191ª, em 5 de julho de 1931, o Sr. Constituinte M. Paiva proferiu o seguinte discurso, pela ordem:

"Conforme tive oportunidade de ouvir do illustre presidente da Comissão de Redacção, o acrescimento "*nos termos da lei*"... quer dizer: "*a natureza dos serviços publicos que entram no computo e o modo de computal-o são os que a lei organica do serviço determinar. É claro que a redução do tempo a 30 annos... é já operante, sem embargo de qualquer disposição em contrario, que fica virtualmente derrogada*..." ("Diario da Assembléa Nacional" n. 150, de 6 de julho de 1934, pag. 4.923).

11 — Em ligeira declaração de voto proferido, em sessão de 4 de janeiro de 1935, sustentei que os aposentados, com menos de 30 annos de serviço, fazia-se mister obter escoamento do intersticio. Melhor estudado o assumpto, compulsado o debate parlamentar com a indispensavel cautella, não tenho duvida em confessar meu erro.

Encarei isoladamente o n. 4 do artigo 170 da Constituição.

12 — Já a 9ª emenda norte-americana a estatutira "A enumeração de certos direitos na constituição não poderá ser interpretada no sentido de excluir ou enfraquecer outros direitos retidos pelo povo (apud Charles Beard, American Government and Politics, fifth ed., Nova York, 1929-799).

Tanto a Constituição de 1891, artigo 78, como a vigente (art. 114) acolheram o mandamento. Ao demais, a Constituição é um conjunto de principios e idéas. A lei, a doutrina e a jurisprudencia incumbem, sem desnaturar, completar o esqueleto do systema.

13 — Quem é aposentado compulsoriamente não póde, por motivo independente de sua vontade, preencher qualquer *condição* (intersticio, etc.). "El art. 128 exige que el Reich regule las bases para la *situación legal* de los funcionarios — incluso los de los territorios y municipios —, y el art. 129 da en seguida *uma série de principios* encamifados a este objecto... El importantissimo effecto de este principio consiste em que todos los *derechos* que hyan sido otorgados ya no pueden ser nuevamente suprimidos por la legislación... Asi, pues, los *derechos bien adquiridos de los funcionarios* no pueden considerarse como una mera sección del conjunto de sus derechos, sino que

todos los derechos que se derivan de la condición de funcionario gozan de esta protección... Pueden surgir dudas sobre e ambito de los derechos protegidos, porque la *transcendencia material de los derechos no siempre es clara*...

Uno de los derechos protegidos es ele derecho de a tenor la *condición de funcionario*..." (Ottmar Buhler, La Constitución Alemana cit., pags. 126 e 127).

14 — Isto posto,

Desprezo a diligencia proposta nos pareceres do Sr. director e M. Dr. representante do Ministerio Publico, e voto no sentido de ser julgado legal o titulo de inactividade, expedido como foi de accordo com a Constituição, devendo, entretanto, a directoria classificar a despesa necessaria, como acertadamente já procedera a Directoria da Despesa Publica.

Sala das sessões, 22 de março de 1935.

Requerimento de Seraphim Pinto Machado, aposentado nas funções de agente fiscal do imposto de consumo, solicitando expedição de guia de seus vencimentos á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, na importancia de 21:394\$000. — O Tribunal ordenou o registro da despesa de que se trata.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 579, de 17 de fevereiro findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de réis 3.000:000\$, autorizada pela lei n. 21, de 6 do mesmo mez, para occorrer ao pagamento das despesas decorrentes e de reparos das Estradas de Rodagem Rio-Petropolis, Rio-São Paulo, Rio-Minas e o-Bahia. — Foi ordenado o registro do credito.

Officios ns. 816 e 819, de 14 e 4 do corrente mez, da Directoria Geral de Contabilidade, folha de pagamento, respectivamente nas importancias de 400\$ e 1:000\$, em proveito de Francisco Vieira e Decio Fonseca, relativas ao mez de janeiro ultimo. — Ordenou-se o registro das despesas.

N. 19-E; de 7 de fevereiro, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamento ao 4º escripturario da mesma Inspectoria, José Nicolau de Barros Mello, da importancia de 400\$, correspondente a ajuda de custo a que o mesmo tem direito por ter sido removido da Administração Central para a 7ª Fiscalização, com sede em Blumenau, Estado de Santa Catharina. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que seja informado porque, tratando-se de ajudas de custo a funcionario transferido da Administração Central para Blumenau, no Estado de Santa Catharina, corre a despesa por conta da dotação destinada a Estrada de Ferro de Goyaz.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Avisos:

N. 508, de 5 de fevereiro findo, distribuição ao Thesouro Nacional, por conta da verba 1ª, dos creditos na im-

portancia total de 10:200\$, para pagamento das dactylographas que servem no gabinete do ministerio. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do credito.

N. 1.222, de 16 deste mez, solicitando que seja annullada no credito de réis 60:000\$ distribuido á Directoria de Expediente e Contabilidade (Pagadoria) do Ministerio, por conta da verba 1ª, a importancia de 45:600\$, transferindo-se ás delegacias fiscaes nos Estados indicados nas tabellas annexas, para o fim de se attender ao pagamento dos inspectores de estatisticas contratados, da D. E. P. — Feita a annullação, registre-se.

N. 1.228, de 18 deste mez, folha de pagamento de 3:000\$, de auxilio ao engenheiro André Arthur Despinoy, para despesas com a conclusão de uma machina par quebrar côco babassu e outros semelhantes. — Mandou-se registrar.

N. 1.191, de 13, distribuição ao The-souro Nacional, á conta da verba 6ª da importancia de 12:000\$000, para attender ao pagamento dos vencimentos de disponibilidade do ex-director do Campo de Demonstração em Itaocara, Bernardo Dias Ferreira. — Ordenou-se o registro da distribuição.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 1.410, de 18 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, folha de engenheiro chefe da 5ª Divisão Provisoria da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Henrique de Novaes, na importancia de 500\$000, relativa ao mez de janeiro ultimo.

N. 1.423, da mesma data, idem, folha de inspectores do Ensino Secundario, na importancia de 41:100\$000, relativa ao dito mez.

Processos:

De pagamento:

De 1:936\$700 a José Hyppolito Pereira, de quota parte de multa;

De 62:500\$000, á S. A. Serviços Holerith, de prestação de serviços;

De 13:800\$000 a Adelaide de Porciuncula e Silva; 173\$000 a Emilio Peçanha Mamede, 64\$500 a Isabel de Souza Braga, 210\$000 a Elvira Pacheco, réis 33:184\$300 a Alzira da Cunha Bastos, 135\$000 a Pacifico Mariano dos Santos, 12:018\$900 a Newton Brayner Nunes da Silva, 12:270\$000 a Octavio Massa, 883\$900 a Alvaro Mariz e Barros Vasconcellos, 400\$000 a Florencio Aguiar de Mattos, 92\$900 a Oscar de Paiva Guerra, 94\$100 a Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil, 1:650\$000 a Accacio Pereira da Cruz, 2:400\$000 a Carlos Christo, 161\$800 a Olavo José de Lima, 154\$200 a Pedro Rodrigues dos Santos, 4:080\$000 a João Baptista da Silva Ferreira, 3:060\$000 a Camillo Henrique d'Archanchy Filho, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos mencionados pagamentos.

De 872\$000 a Olindo Denys, de divida de exercicios findos. — Deu-se vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

De 93\$000 o Osmario dos Santos, de divida de exercicio findo. — Ordenou-se o registro, feita a devida classificação.

De 922\$900 o Domingos Gonçalves Martins, de divida de exercicio findo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim a que allude o parecer.

De concessão:

De aposentadorias.

A Antonio de Almeida Nunes, compositor de 2ª classe da Imprensa Nacional. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

A Affonso Carneiro Brandão, no lugar de agente fiscal do imposto de consumo no Distrito Federal. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser junto ao processo a demonstração indicada no item 1 da informação.

De melhoria de vencimento de inactividade, mediante apostilla no respectivo titulo, a Alfredo Clodoaldo Vieira, 1º escripturario da Alfandega de Manaus. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De aposentadoria ao Dr. Fernando Terra, no lugar de professor cathedratico da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro. — Julgou-se legal a concessão constante do titulo de aposentadoria de que se trata e ordenou-se o registro da despesa.

Idem, a Lyxes Melgaço Ferreira, no lugar de compositor de 2ª classe da Imprensa Nacional. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para os fins a que se referem os pareceres, cumprindo-se, antes, o despacho do senhor ministro presidente exarado no requerimento annexo.

De aposentadoria com apostillas nos respectivos titulos:

A Luiz Xavier Martins, 2º escripturario da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil;

A Adolpho Moreira de Mello, mestre de linha de 1ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil;

A Carlos Theodoro Pessoa Monteiro, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco. — Julgou-se legal a concessão constante das apostillas de que se trata e ordenou-se o registro das despesas classificadas.

Ministerio das Relações Exteriores:

Avisos:

N. DA/39/305, de 1 deste mez, folha do pessoal da portaria do ministerio, de diarias no mez de fevereiro findo, na importancia de 1.545\$000;

N. DA/38/305, da mesma data, folha do pessoal que, no mez de fevereiro findo esteve de plantão na Secretaria de Estado, na importancia de 120\$000;

N. DA/43/347, de 9, pagamento das importancias total de 4:612\$000 á Companhia Telephonica Brasileira, de ser-

viços telephonicos internacionaes, prestados nos mezes de janeiro e fevereiro deste anno.

O Tribunal ordenou o registro dos mencionados pagamentos.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Aviso n. 1-C-251, de 15 deste mez, solicitando providencias no sentido de ser annullada a importancia de 5:000\$, no credito "em ser", da verba 9ª, e ser distribuida igual importancia á Delegacia Fiscal na Bahia, como reforço. — Ordenou-se o registro.

Officios:

N. 335, de 16, do Departamento Nacional do Povoamento, folha de pagamento do diarista contractado da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, Cyriaco Zeferino Videira, na importancia de 260\$300, referente ao mez de fevereiro findo.

N. 341, d 18, da mesma repartição, pagamento á Companhia Brasileira de Energia Electrica, da importancia de 601\$800, proveniente de fornecimento de luz electrica á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no mez de fevereiro findo;

N. 20, de 15, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, folha especial de diarias ao correio Sebastião Moreira Miguel, correspondente ao mez de fevereiro findo, na importancia de 56\$000;

N. 20, de 20, da Junta dos Corretores do Distrito Federal, adiantamento de 1:000\$ a Carlos Gerasso, auxiliar de 2ª classe da mesma Junta, para attender ás despesas nos mezes de abril a junho do corrente anno.

— Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 335, de 29 de janeiro ultimo, distribuição á Thesouraria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, por conta da verba 8ª, da importancia de 300:000\$. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição do credito.

Officios:

N. 869, de 20 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, folha de pagamento a Apparcio Augusto Camara, assistente do Departamento de Aeronautica Civil, por serviços extraordinarios nos mezes de janeiro e fevereiro deste anno;

N. 853, de 18, da mesma repartição, folha de ajuda de custo ao engenheiro de 1ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Euvaldo Nina, na importancia de 1:666\$700;

N. 822, de 14, da mesma repartição, folha referente á indemnização, por despesas de viagem, a que fez ju's, no mez de janeiro ultimo, o conductor de 2ª classe do Departamento Nacional de Navegação, Agenor dos Santos Reis;

N. 850, de 18, idem, folha de ajuda de custo a que fez ju's, no mez de ja-

neiro ultimo, o engenheiro do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Decio Fonseca, na importancia de 2:000\$000.

— O Tribunal mandou dar registro aos alludidos pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 25 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Directoria do Expediente e Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Agricultura e a firma Santos & Gonçalves Limitada, estabelecidos á rua Pereira de Almeida, numero cincoenta e um (51), nesta Capital, para a execução de pintura e pequenos reparos no Edificio Central do Instituto de Biologia Vegetal, no Jardim Botânico desta Capital.

Aos sete dias do mez de maio de mil novecentos e trinta e cinco, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura o respectivo ministro, doutor Odilon Braga e a firma Santos & Gonçalves Limitada, estabelecida á rua Pereira de Almeida numero cincoenta e um (51), nesta Capital, legalmente constituída e registrada na Junta Commercial do Districto Federal, sob o numero noventa e nove mil cento e trinta e quatro (99.134) e alteração de contracto archivada sob o numero cento e onze mil cento e noventa (111.190), neste acto representada pelo seu socio senhor Antonio Ferreira Alves dos Santos, signataria da proposta mais vantajosa apresentada na concorrência publica realizada na Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em vinte de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco (1935), para execução de pintura e pequenos reparos no Edificio Central do Instituto de Biologia Vegetal, no Jardim Botânico desta Capital, conforme edital publicado na integra no "Diario Official" de trinta de janeiro e de rectificação de duas clausulas do mesmo edital, publicado no "Diario Official" de primeiro de fevereiro seguinte e resumidamente até o dia vinte de fevereiro do mesmo anno, dia em que se realizou a concorrência, declarou que para a execução das referidas obras, assigna o presente contracto com o Ministerio da Agricultura, nos termos da minuta aprovada pelo senhor ministro, mediante as seguintes condições:

Clausula primeira — O Ministerio da Agricultura, tendo em vista o resulta-

do da concorrência publica já mencionada, realizada em virtude do edital publicado no "Diario Official" de trinta de janeiro do corrente anno e rectificação de duas clausulas do mesmo edital publicada no "Diario Official" de primeiro de fevereiro seguinte, e editaes de chamada de attenção dos interessados publicados até o dia vinte de fevereiro do corrente anno, resolve contractar com a firma Santos & Gonçalves Limitada, daqui por diante denominada a contractante, a execução de pinturas e pequenos reparos no Edificio Central do Instituto de Biologia Vegetal, no Jardim Botânico desta Capital.

Clausula segunda — As pinturas e pequenos reparos serão executados de accordo com os esclarecimentos que se encontram no Gabinete do engenheiro do Departamento Nacional da Produção Vegetal e as especificações que acompanharam o edital de concorrência inserto no "Diario Official" de trinta de janeiro do corrente anno e rectificado no de primeiro de fevereiro, e que ficam fazendo parte integrante deste contracto.

Clausula terceira — A contractante empregará nos serviços, material de primeira qualidade, obrigando-se a substituir todo o que não for assim considerado pela fiscalização.

Clausula quarta — Pelos serviços constantes do presente contracto perceberá o contractante a importancia de quinze contos e duzentos mil réis (15:200\$000), constante de sua proposta, pagavel de uma só vez, depois de concluidas as pinturas e pequenos reparos a executar, de accordo com o atestado fornecido pelo engenheiro-fiscal das obras.

Clausula quinta — Os serviços constantes do presente contracto serão executados dentro do prazo de quarenta (40) dias, contados da data em que o Tribunal de Contas ordenar o registro do presente contracto.

Clausula sexta — Si a contractante não executar os serviços no prazo estipulado na clausula anterior, ser-lhe-á applicada a multa de duzentos mil réis (200\$000), por dia de excesso, até o maximo de trinta (30) dias, findo os quaes será o contracto rescindido, com perda da caução, bem como do deposito correspondente a dez por cento (10%) do valor da proposta, e ainda mais, das importancias que a mesma tiver direito a receber dos cofres publicos federaes pelos serviços que tenha executado.

Clausula setima — No caso em que a contractante não inicie immediatamente as obras logo em seguida á data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido com a perda da caução que reverterá para os cofres publicos não cabendo á contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Clausula oitava — A despesa decorrente do presente contracto correrá por conta da verba oitava (8ª) — "Obras" — um (1) — Para occorrer, etc. — b) Departamento Nacional da Produ-

ção Vegetal — Lei numero cinco (5), de doze (12) de novembro de mil novecentos e trinta e quatro (1934), tendo a mesma sido empenhada e deduzida do credito na respectiva escripturação.

Clausula nona — O presente contracto só entrará em vigor se for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, se aquelle Instituto denegar o registro.

Clausula decima — A fiscalização deste contracto será feita pelo engenheiro do Departamento Nacional da Produção Vegetal, cabendo á contractante executar e cumprir todas as ordens que lhe forem dadas pelo mesmo.

Clausula decima primeira — Para garantia da boa execução da pintura e pequenos reparos a que se refere o presente contracto, fica depositada no Thesouro Nacional a importancia de um conto de réis (1:000\$000), feita como caução para garantia da proposta apresentada, conforme consta do conhecimento numero nove (9), talão numero dez (10), do Thesouro Nacional de dezoito de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, bem como a de um conto quinhentos e vinte mil réis (1:520\$000), correspondente a dez por cento (10%) do valor da proposta, recolhida ao mesmo Thesouro em vinte e nove de abril ultimo, pelo conhecimento numero trinta e quatro (34), talão numero trinta e cinco (35). Estes depositos só serão restituídos, depois de dois mezes da terminação e aceitação das obras pela Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Clausula decima segunda — O Foro Federal desta capital, onde a contractante tem o seu domicilio legal, será o competente para dirimir qualquer duvida que se suscite na execução do presente contracto.

Clausula decima terceira — O sello proporcional na importancia de quarenta e oito mil réis (48\$000), será cobrado por ocasião da assignatura deste contracto. E, para firmesa e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro decimo primeiro (11º) de contracto desta Secretaria de Estado, o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas Roberto de Oliveira Borges, Bernardo Dain e por mim, Pedro Annibal da Paixão segundo official da Directoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, com exercicio na quarta (4ª) Seção da mesma Directoria, que o lavrei. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1935. — Odilon Braga. — Antonio Ferreira Alves dos Santos. — Roberto de Oliveira Borges. — Bernardo Dain. — Pedro Annibal da Paixão. (Achavam-se colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes no valor total de quarenta e oito mil réis (48\$000), além do sello de Educação e Saúde Publica de réis (\$200). Visto. Em 9/5/1935. — R. Borges, pelo chefe da Seção. Confere a cópia. Em 9/5/1935. — B. Dain, 2º escripturário.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Gerai	Exclusive depo- sitos
Arrecadada de 2 a 8 de maio de 1935.....	4.852:309\$400	4.313:084\$800
Em 9 de maio de 1935...	805:844\$900	802:595\$000
Total	5.158:154\$300	5.115:879\$800
Em igual periodo de 1934	5.620:222\$400	5.554:865\$800
Differença para menos em 1935	462:068\$100	438:986\$000
Arrecadada de 2 de janeiro a 9 de maio de 1935	105.844:042\$600	102.279:912\$500
Em igual periodo de 1934	95.650:388\$000	92.352:770\$200
Differença para mais em 1935	9.693:654\$600	9.927:142\$300

Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 5

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 6 de maio de 1935.....	2.944:532\$400
Em 7 de maio de 1935.....	989:004\$800
Total	3.933:537\$200
Em igual periodo de 1934.....	3.512:294\$300
Differença para mais em 1935.....	421:242\$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 7 de maio de 1935	80.142:243\$300
Em igual periodo de 1934.....	69.718:493\$800
Differença para mais em 1935.....	10.423:750\$100

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 2 a 6 de maio de 1935.....	2.924:815\$500
Em 7 de maio de 1935.....	977:847\$900
Total	3.902:663\$400
Em igual periodo de 1934.....	3.475:486\$400
Differença para mais em 1935.....	427:177\$000

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importancias

Em papel

Receita do dia:	
8 de maio de 1935.....	940:700\$000
9 de maio de 1934.....	857:888\$700
Receita mensal:	
De 2 de maio a 8 de maio de 1935.....	5.719:600\$700
De 2 de maio a 8 de maio de 1934.....	6.174:631\$500
Differença da receita arrecadada para mais em 1935	454:048\$800
Receita global:	
De 2 de janeiro a 8 de maio de 1935.....	141.101:361\$300
De 2 de janeiro a 8 de maio de 1934.....	127.663:505\$800
Differença da receita arrecadada para mais em 1935	13.437:855\$500

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

A Camara Syndical dos Correctores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de 7 do corrente, approvada a proposta do Sr. correitor José Nascimento Araujo, resolveu nomear o Sr. Paulo Ernesto Frederico Heilborn, "adjuncto" do mesmo correitor.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 9 de maio de 1935. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças

A' vista

	Official	Livr
Londres	576022	83031
Sobre Paris	\$750	1817
Sobre Italia	—	18161
Sobre Allemanha	—	58314
Sobre Portugal	—	6787
Sobre Belgica:		
Papel	—	—
Ouro	—	82028
Sobre Hespanha	—	28408
Sobre Suissa	—	58731
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Registermark	—	48008
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	8748
Sobre Nova Yory	118576	47804
Sobre Montevideo	58400	—
Sobre Buenos Aires:		
Peso (papel)	—	48545
Peso ouro	—	—
Sobre Hollanda	—	129005
Sobre Japão	—	58173
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canada	—	479900
Sobre Austria	—	88439
Sobre Chile	—	—

Moedas

Libra (papel)	888325
Franco (papel)	18154
Peso argentino (papel)	48517
Lira (papel)	18431
Franco suizo (papel)	58600
Lira (prata)	18450
Peso uruguayo (papel)	68381
Corôa slovaquia (papel)	8717
Corôa sueca (papel)	48000
Zloty (papel)	48300
Dollar (papel)	178725
Escudo (papel)	8799
Reichsmark (papel)	68338
Peseta (papel)	28104
Reichsmark (prata)	86223
Peseta (prata)	28404
Franco belga (papel)	8600
Corôa dinamarqueza (papel)	38800
Shilling austriaco (papel)	38400

Cotações de cambio e moedas em especie em 8 de maio de 1935.

Boias

Apolices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	8318000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nem.....	8268000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	8458000
Obrigações do Theouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921)	1:0008000
Obrigações do Theouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1930)	1:0208000

Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1932)	1:010\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 %, (terceira emissão)	1:012\$000
Empréstimo municipal de 1906, port.	150\$000
Empréstimo municipal de 1917, port.	146\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port., (decreto n. 1.535)	174\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	191\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port., (decreto n. 3.264)	167\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	194\$500
Estado de Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	189\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7 W, port. (decreto n. 9.716)	805\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 10.246)	810\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 200\$, 9 %,	193\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 500\$, 9 %	485\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	978\$000
Ações de companhias:	
Docas de Santos, nom.	221\$000
Docas de Santos, port.	228\$500
Debentures:	
Companhia Cervejaria Brahma	1:010\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 9 de maio de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	

Junta de Corretores e Bolsa de Mercadorias

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 8

Café

Entradas	Saccas
Sahidas	15.238
Consumo local	973
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	500
Existencia	530.015
Bonificação, 150 saccas.	
Mercado firme.	

Preços por 10 kilos:

Typo 3	13\$900
Typo 4	13\$400
Typo 5	12\$900
Typo 6	12\$400
Typo 7	11\$900
Typo 8	11\$400

Assucar

Entradas. Não houve.	Saccos
Sahidas	16.492
Existencia	80.663
Mercado firme.	
Preços por saccos com 60 kilos:	
Branco crystal	49\$500 a 50\$500
C. amarello	47\$500 a 48\$000
Mascavinho	Nominal
Mascavo	41\$000 a 42\$000

Algodão

Entradas. Não houve.	Fardos
Sahidas	393
Existencia	5.374
Mercado firme.	

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3	61\$000 a 62\$000
Typo 4	60\$000 a 61\$000

Fibra média:

Sertões:

Typo 3	58\$000 a 59\$000
Typo 5	53\$500 a 54\$500

Ceará:

Typo 3	Nominal.
Typo 5	49\$500 a 50\$500

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal.
Typo 5	45\$000 a 46\$000
Paulista:	
Typo 3	51\$000
Typo 5	49\$000

O syndico, Bento Dias Pereira.

Dia 9 de maio de 1935

Mercado a termo

COTAÇÕES DE CAFÉ

Por 10 kilos

(Base typo 7)

Pregão de abertura

Pregão de fechamento

Hezas	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	Total de venda Saccas
Maio	11\$850	11\$675	11\$850	11\$750	—
Junho	11\$500	11\$425	11\$575	11\$525	—
Julho	11\$325	11\$250	11\$375	11\$300	—
Agosto	11\$250	11\$150	11\$325	11\$250	—
Setembro	11\$200	11\$200	11\$300	11\$275	—
Outubro	11\$225	11\$150	11\$300	11\$300	—
Vendas	2.500 saccas		2.000 saccas		4.500
Mercado	Firme		Firme		

Mercado disponivel

Preço do typo 7, 12\$000 por 10 kilos.

Mercado firme.

Vendas, 7.805 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAMES DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 9 do corrente:

Aprovados:

Tito Reis Ribeiro, Luiz Placido, Ovsia Gandelman, José Deigado, Alberto Rodrigues da Silva, Athayde Soares Peixoto, Matheis Jarmel Motta, Antero Bessa, Francisco Dias da Cruz, Alcides da Silva e José Luiz de Miranda.

Reprovados, 2.

Inspectoria do Trafego, em 9 de maio de 1935.— O inspector, Dr. Edgard Pinto Estrella.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Tansito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados.

Matriculas indistinctas do art. 366

Infractores:

J. Antonio Moreira, omnibus ns. 9, 19, 139, 556, 576, 577, 585, 622, 649, 697, 748, 783 e 784, infracção dos artigos 102, 248 E, 248 E, 248 L, 248 L, 102, 102, 248 L, 248 E, 248 C, 248 A, 143 e 248 C, respectivamente.

The R. J. Light and P. & C. Ltd., idem ns. 32 81, 593 e 401, infracção dos arts. 82, 248 L, 79-81 e 248 L, respectivamente.

Empresa Omnibus de Luxo Ltd., idem ns. 150, 194, 397, 444, 445 e 446, infracção dos arts. 248 L, 248 L, 248 C, 248 C, 82 e 81, respectivamente.

Moreira Polonia Sencadas idem ns. 1665, 169, 241, 581 e 743, infracção dos arts 248 L, 248 C, 248 C, 252-82,81 e 248 C, respectivamente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 31

De ordem da directoria, faço publico que ás 14 horas de dia 22 de maio de 1935, na Inspectoria Administrativa de Materiaes desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado, á vista das contas devidamente processadas, na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, nas formulas já adoptadas, modelos "Detalhe e Resumo", no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação de endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada com estampa federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o selo de educação e saúde (\$200).

II — Serão entregues em envelopes fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e numero da concorrência, envelopes que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar a sua firma ou contracto alli registrado, ou do certificado de registro previamente feito nesta Inspectoria. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concorrente devesse annexar o recibo da caução annual de 10:000\$000 feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da divida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (minima de 200\$000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envelopes serão abertos deante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem á exigencia acima, ou que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVI deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de acceptar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e ainda ao proponente nacional, em igualdade de condições com

Alvaro Gomes de Oliveira, idem ns. 520, 624, 625 e 780, infracção do art. 248 L.

R. Schmitt & Comp., idem ns. 326, 538 e 718, infracção dos arts. 248 L, 248 C e 81, respectivamente.

Dionel Vieira Souza, idem ns. 369, 383 e 564, infracção dos arts. 248 C, 248 L e 248 E, respectivamente.

José Corrêa opes, idem ns. 208 e 461, infracção do artigo 248 L.

Olga Viggiani, idem ns. 312 e 313, infracção do artigo 248 C.

Martins Jordão & Comp. Ltd., idem ns. 13, 37, 289 e 310, infracção do art. 248 L.

Luiz VVieira Souto, idem ns. 200, 596 e 636, infracção dos arts. 151, 248 L e 248 E, respectivamente.

João Ferreira Martins, idem ns. 301, 593 e 668, infracção dos arts. 248 L, 248 L e 248 C, respectivamente.

Mario Bianchi, idem n. 666, infracção do art. 248 C.

J. G. Feldhans, idem ns. 502 e 503, infracção dos artigos 248 L e 248 E, respectivamente.

Emilio Siebert & Comp., idem ns. 204 e 376, infracção dos arts. 248 e 248 C, respectivamente.

Waldemar Telles Lemos, idem n. 168, infracção do artigo 248 L.

Companhia Usina de Sergipe, auto-carga n. 454, infracção do art. 248 L.

Companhia Cervejaria Victoria, idem n. 6.506, infracção do art. 248 L.

J. R. Almeida & Comp., auto-passageiro n. 13.840, infracção do art. 102.

Francisco Cantil, idem n. 16.081, infracção do art. 248 L.

Antonio Gonçalves Castro, auto-carga n. 152, infracção do art. 248 L.

Angel Sanches Iglesias, idem n. 799, infracção do artigo 248 L.

Manoel Alves da Cunha, idem n. 1.324, infracção do artigo 81.

Annibal Cardozo, idem n. 1.871, infracção do art. 248 L.

Manoel Fernandes Almeida, idem n. 3.010, infracção do art. 102.

Adolpho R. Poceiro, idem n. 3.398, infracção do artigo 248 L.

Joaquim Souza Monteiro, idem n. 3.509, infracção do art. 248 L.

Francisco Antonio, idem n. 4.958, infracção do art. 92.

José Fernandes, idem n. 5.088, infracção do art. 144.

Marcelino C. Lopes, idem n. 7.516, infracção dos artigos 87 e 81.

Alfredo Silva Correia, auto-passageiro n. 63, infracção do art. 248 L.

Alexandre Billoz, idem n. 246, infracção do art. 248 L.

Octacilio L. Silva Garcia, idem n. 632, infracção do artigo 100.

Heitor da Silva, idem n. 1.976, infracção do art. 248 L.

Renato Salles Pupo, idem n. 3.479, infracção do artigo 102.

Mathias Proetlerle, idem n. 3.784, infracção do artigo 248 L.

Matheus Donadio, idem n. 4.119, infracção do art. 144.

Manoel Valentim Costa, idem n. 4.524, infracção do artigo 100.

Joaquim A. de Lima, idem n. 4.943, infracção do artigo 248 L.

Frederico C. Pinto, idem n. 4.935, infracção do artigo 102.

João Coelho de Souza, idem n. 5.035, infracção do artigo 102.

Francisco de Oliveira, idem n. 5.072, infracção do artigo 81.

Antonio Francisco Marques, idem n. 5.648, infracção do art. 248 L.

Francisco Antonio Soares, idem n. 5.839, infracção do art. 248 L.

João Ferreira, idem n. 6.177, infracção do art. 151.

Livio Paulo Rebello, idem n. 6.831, infracção do artigo 248 L.

Alípio Teixeira Souza, idem n. 6.700, infracção do artigo 248 L.

Ivo A. Ribeiro, idem n. 7.289, infracção do art. 84.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do conductor de accordo com o previsto no art. 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1935. — Pelo inspector, Didier.

o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypothèses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O material deverá ser entregue nos Almozarifados desta Inspectoria, na estação Maritima; o existente na praça, dentro de 30 dias e o de importação, dentro de 90 dias, contados da data da entrega do pedido.

Em caso de inobservancia dos prazos acima indicados, ficará o fornecedor sujeito ás seguintes penas:

a) multa de 20 % sobre a importancia do material não entregue, ou si for da conveniencia da Estrada, poderá ser o material adquirido de outro fornecedor, correndo a differença de preço resultante dessa aquisição, por conta do fornecedor faltoso

b) as importancias resultantes de multas ou diferenças de preços, poderão ser deduzidas dos creditos do fornecedor na Estrada.

Os preços para os materiais que não tem similar na produção nacional, deverão ser dados para importação.

XIII — Para garantia do fornecimento, ficará o proponente preferido obrigado a uma caução de 10%, nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer. Essa caução será effectuada no prazo de cinco dias uteis, a contar da data do convite por escripto, expedido pela Inspectoria Administrativa de Materiaes. A falta da caução nesse prazo, sujeitará o fornecedor á perda da caução de que trata a clausula III.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 87, de 30 de outubro do anno proximo findo, da Directoria, convido o ex-ajudante de 1ª classe da 3ª Divisão desta Estrada — Joaquim Rodrigues, a comparecer dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escriptorio Central dessa Divisão, perante a comissão designada para apurar em inquerito administrativo o motivo da ausencia desse funcionario, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á rua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de abril de 1935. — *D. Vasconcellos*, secretario.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Distrito Federal

VALORES CAHIDOS EM REFUGO DEFINITIVO, NO 4º TRIMESTRE DE 1934

Chama-se a attenção aos interessados (remettentes e destinatarios) para o edital publicado no *Diario Official* numero 84, do dia 10 do mez de abril de 1935.

Edital

Pelo presente edital se faz publico que, conforme consta do processo numero 38.683/33, o carteiro de 3ª classe desta Directoria — Oscar Motta, está faltando ao serviço, sem causa justificada, desde o dia 1 de fevereiro de 1933, e como tal, incurso em pena de demissão por abandono de emprego, de accordo com o n. 6 do art. 130, do regulamento vigente.

E como se encontre em lugar não sabido e ignorado, fica o referido carteiro de 3ª classe — Oscar Motta, intimado, por este edital, para, dentro de dez (10) dias, de conformidade com o mencionado regulamento, apresentar a

defesa que tiver e quizer fazer, sob as penas da lei.

E, para constar, mandou-se passar o presente edital, que será publicado por tres vezes no "Diario Official" da União. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dois dias do mez de maio de 1935.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1935. — *Raul de Azevedo*.

Pelo presente edital se faz publico que, conforme consta do processo numero 25.646/DR/34, o auxiliar de 1ª classe desta Directoria, Archer Constantino Pereira está faltando ao serviço, sem causa justificada, desde o dia 6 de novembro de 1933, e como tal, incurso em pena de demissão, por abandono de emprego, de accordo com o n. 6 do artigo 130, do regulamento vigente.

E como se encontra em lugar não sabido e ignorado, fica o referido auxiliar de 1ª classe, Archer Constantino Pereira intimado, por este edital, para, dentro de dez (10) dias, de conformidade com o mencionado regulamento, apresentar a defesa que tiver e quizer fazer, sob as penas da lei.

E, para constar, mandou-se passar o presente edital, que será publicado por tres vezes no "Diario Official" da União. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dois dias do mez de maio de 1935.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1935. — *Raul de Azevedo*.

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro

Não tendo até esta data D. Maria da Gloria Moreira, ex-agente do Correio de Boa Vista (E. F. C. B.), neste Estado, recolhido aos cofres desta Repartição, a importancia de quinze mil réis (15\$000), pela qual foi responsabilizada, em consequencia do extravio do registrado com valor declarado, n. 2.773 A, conforme portaria n. 1.262/2, de 8 de agosto de 1924, de ordem do senhor director re-

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juizo da Administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XIII, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos, e, na reincidencia, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de annular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra judicial.

XVI — Relação dos materiais a que se refere este edital: Item

1. 4.000 metros cubicos de pedra britada, type I, entregue no ramal de Therezopolis, entre Piedade e Guapy, dentro de vagões da estrada, correndo todas as despesas até o local de entrega por conta do respectivo fornecedor, metro cubico.

2. 5.000 metros cubicos de cascalho limpo, isento de terra, em seixos de 2 a 8 cms., para entrega á margem da linha ou carregado sobre vagões da Estrada, no trecho comprehendido entre os kilometros 497 e 684, da bitola estreita e ramaes, metro cubico.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 6 de maio de 1935. — *Antonio Felix de Bulhões*, inspector.

Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro, intimo a alludida ex-agente a entrar com a mesma importancia, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de ser iniciada a cobrança executiva.

Secção dos Serviços Economicos da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro, em 8 de maio de 1935. — *Luiz Mariano de Oliveira*, chefe dos Serviços Economicos.

De ordem do Sr. director regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro, convido o Sr. Scilla Guimarães, que, no periodo de 21 de outubro de 1930 a 30 de janeiro de 1931, exerceu o encargo da Estação Telegraphica de Itacara, neste Estado, a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste, a importancia de quatrocentos e vinte e cinco mil e novecentos réis (425\$900), de responsabilidades que lhe foram impostas, conforme o processo n. 3.716/935.

Secção dos Serviços Economicos da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro, em 22 de abril de 1935. — *Luiz Mariano de Oliveira*, chefe dos Serviços Economicos.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

2ª RECTIFICAÇÃO

Concorrência publica para a execução de calçamento a paralelepípedos sobre base de macadame, no prolongamento do caes do porto do Rio de Janeiro:

Torno publico que, no edital publicado no *Diario Official* de 30 de abril ultimo, pag. 8.622, para execução do serviço acima referido, fica feita a seguinte rectificação, além das que foram especificadas no edital de 3 de maio corrente, pag. 8.796:

Clausula VI — onde se lê — "colocação de uma camada de areia ou pó de pedra, com uma espessura de 5 m/m" — leia-se — "colocação de uma camada de areia ou pó de pedra, com uma espessura de 5 cm".

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, em 9 de maio de 1935. — José d'Aguiar Toledo Lisboa, engenheiro chefe.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Superintendencia de Obras e Transportes

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência, para o concurso de projectos do edificio do Ministerio da Educação e Saúde Pública, publicado no *Diario Official* de 26 de abril de 1935, pag. 8.272.

Superintendencia de Obras e Transportes, 9 de maio de 1935. — Ed. Souza Aguiar, superintendente.

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diario Official* de 2 de maio corrente, pag. 8.736, para obras a serem executadas na 5ª e 8ª enfermarias do Hospital de São Francisco de Assis, á rua Visconde de Itauna n. 375.

Superintendencia de Obras e Transportes, 9 de maio de 1935. — Ed. Souza Aguiar, superintendente.

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública, publicado no *Diario Official* de 27 de abril de 1935, pag. 8.401, para as obras a serem executadas no pavimento terreo da "Casa de Ruy Barbosa", para instalar a sala de leitura e de conferencias, a secretaria e a directoria.

Superintendencia de Obras e Transportes, 9 de maio de 1935. — Ed. Souza Aguiar, superintendente.

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diario Official* de 26 de abril de 1935, pag. 8.272 e 8.273, das obras a se realizarem na Escola Nacional de Clinica da Universidade Technica Federal, á avenida Pasteur n. 404.

Superintendencia de Obras e Transportes, 9 de maio de 1935. — Ed. Souza Aguiar, superintendente.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital, publicado á pagina 8.739, do *Diario Official* de 2 do corrente, pelo qual são convidados diversos proprietários de prédios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

Assistencia a Psychopathas

COLONIA DE PSYCHOPATHAS — MULHERES DO ENGENHO DE DENTRO

Resultado da concorrência administrativa para execução de sessões cinematográficas, inclusive aluguel de

films, cujo edital foi publicado no *Diario Official* de 17 de abril do corrente anno, á fls. 7.703 e 7.704.

Nome — Valor global

Alcides Pereira Peixoto, 560\$000.
Colonia de Psychopathas (Mulheres), no Engenho de Dentro, 9 de maio de 1935. — A. Cardoso, administrador.

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, nos termos do art. 2º do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, e de accordo com o telegramma do Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, sob n. 266, de 21 de março ultimo, que se acha aberta, a contar desta data e durante o prazo de trinta dias, a inscrição ao concurso de 1ª entrancia para provimento de empregos de Fazenda.

De acordo com o art. 13, do mencionado decreto, o concurso versará sobre as seguintes materias:

- 1 — Portuguez (orthographia, adoptada pelo art. 26 das Disposições Transitorias da Constituição Federal, analyse lexica e logica, e redacção);
 - 2 — Arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições da Fazenda);
 - 3 — Francez (leitura, traducção e analyse);
 - 4 — Ingles (leitura, traducção e analyse);
 - 5 — Algebra (até equações de 2º gráo inclusive);
 - 6 — Geographia geral, especialmente do Brasil;
 - 7 — Dactylographia, prova pratica.
- (Art. 66, paragrapho unico do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921).

O candidato á inscripção deverá dirigir o seu requerimento ao presidente do concurso, juntando os seguintes documentos, todos com firmas devidamente reconhecidas por tabellião desta Capital:

- 1 — Certidão de idade, extrahida do registro civil, em que prove ser maior de 18 e menor de 25 annos de idade;
- 2 — Folha corrida extrahida do Gabinete de Identificação;
- 3 — Attestado de bom comportamento passado pelo delegado districtal;
- 4 — Attestado de vaccina e de que não soffre de molestia infecto-contagiosa.

Além dos documentos referidos poderão ser juntos, ao requerimento de inscripção, outros que provevem habilitações especiais e serviços prestados á Nação.

O valor de taes documentos será devidamente apreciado e influirá na classificação, quando, pelo resultado dos exames, se der o caso de igualdade de condições, levando-se, também em conta a calligraphia revelada nas provas escriptas.

O candidato que for inhabilitado em uma prova, escripta ou oral, não será admittido á prova seguinte.

Do resultado relativo aos trabalhos de inscripção e classificação se dará conhecimento aos interessados pelo "Diario Official" do Estado do Rio de Janeiro.

As petições e demais papeis deverão ser, dentro do prazo marcado, entregues ao secretario do concurso, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, das 13 ás 16 horas.

A inscripção está sujeita á taxa de 103, em estampilhas do sello adhesivo e ao sello de educação e sanda, de 200 réis, tudo no valor de 10\$200.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy, em 16 de abril de 1935. — O secretario do concurso, Aluizio Alves Dantas de Araujo.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa n. 1, publicado á pagina 8.195, do "Diario Official" de 25 de abril de 1935.

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

Arrecadação nas fontes

Ficam os contribuintes abaixo mencionados, avisados de que foi calculado o imposto e expedida a notificação para recolhimento do tributo, de acordo com o art. 174, do regulamento, referente a pagamento feito a residentes no estrangeiro nos annos de 1931, 1932, 1933 e 1934.

Nomes:

Abrantes — Jacintho Thomé de.
Abrantes — Jacintho Thomé de.
Americo Soares & Irmão.
Americo Soares & Irmão.
Pereira — Assentino.
Pereira — Assentino.
Van Berkel Limitada.
Van Berkel Limitada.
Van Berkel Limitada.

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto, e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Amorena — Maria.
Costa — Francisco Fernandes.
Fafé — Manoel.
Martins — Belmiro Caetano.
Barbosa — Alberto Marques.
Bomfim — Auxencio Felix.
Born — Rodolpho.
Fabrica de Esquadrias Ltda.
Francisco Nogueira & Comp.
Lacerda — Luiz de.
Luz — Armando Ribeiro de Almeida.
Mello — Anna Nabuco Machado de.
Peluso & Pereira (Resp. o socio Antenor de Souza Pereira).
S. A. Companhia Cervejaria Princesa.
Abduche Irmão & Comp.
Aquino — João Pedro Leão de.
Azeredo & Pereira.
Bittencourt — Angelo Floravante.
Braga — Cincinato Cesar da Silva.
Comp. Constructora Nacional S. A.
Brito — Manoel de (suc. por José Costa).

Campos — Pedro de Siqueira.
 Ferreira — Raymunda Borges Pires.
 Francisco Nogueira & Comp.
 Lima — Antonio Gomes.
 Luz — Armando Ribeiro de Almeida.
 Mello — Anna Nabuco Machado de.
 Miguel R. Raouy & Comp.
 Panichi — Alberto Edmundo.
 Xavier — Antonio Augusto (Dr.).
 Bittencourt — Angelo Fioravanti.
 Lima — Antonio Gomes.
 Lima — Ernesto de Campos.
 Magalhães — Anatório Fernandes.
 Nord-Deutsche Versicherungs Gesellschaft.

Multa imposta no requerimento numero 3.521, de 1933, J. Gallo.

Pitta — J.
 Cardoso — Manoel Armindo.
 Castro — Marcos de.
 Collier — Edwin.
 Haegler — Eric.
 Zanni — Luiz.
 Cruz — Luiz.
 Mendonça Filho — Lucio de.
 Azem — Nagib.
 Azevedo — Antonio Luiz dos Santos.
 I. T. E. Industria Thermo Electrica Ltda.
 Menezes — Americo de Carvalho.
 Castro — Marcos de

Directoria do Dominio da União

De ordem do Sr. director, é convidado o Sr. Dr. Dario de Almeida Magalhães, como representante da S. A. Estado de Minas, a comparecer a esta repartição, dentro do prazo de cinco dias, a partir da publicação deste edital, afim de resolver a importância de 123:000\$000, proveniente da compra em concorrência publica, das machinas e accessorios que pertenceram á S. A. "O Paiz".

Directoria do Dominio da União. 1.
 Sub-directoria, em 8 de maio de 1935.
 — *Euzebio Naylor*, sub-director.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Pedido n. 904.018/22

Attendendo á solicitação de varias firmas interessadas no fornecimento deste material, fica prorogada para o dia 1 de junho proximo futuro, a data para entrega das propostas. — *Dr. Alberto de Faria Filho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido os interessados ou donos dos doze (12) sabonetes "Palmolive"; trinta e um (31), molhos de fios para operação cirurgica; vinte (20) pacotes contendo cada pacote quarenta papeis de agulhas para coser e seis (6) lentes, apprehendidos, respectivamente, nos dias 2 de maio, corrente e a 30 e 28 de abril ultimo, a bordo do vapor inglez "Western Prince", na praça Mauá e no posto fiscal sem numero, a virem allegar, dentro do prazo de trinta dias, a contar da publicação deste, o que entenderem a bem de seus direitos, pena de revelia. (Apprehensões ns. 103, 104 e 105).

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de maio de 1935. — *João Alves de Moura*, 4.º escripturario.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DE CHEFE DE SERVIÇO, DACTYLOSCOPISTAS E IDENTIFICADORES DO SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DE IMMIGRANTES

De ordem do Sr. director geral e presidente da comissão examinadora, convoco os candidatos, que realizaram a prova escripta para o concurso referente ás vagas de dactyloscopistas do Serviço de Identificação de Immigrantes, deste departamento, para assistir no dia 13, ás 13 horas, no Departamento Nacional do Povoamento, á praça Marechal Ancora, á abertura dos envelopes de identidade da referida prova, segundo prescrevem os arts. 4.º e 14, das instruções de 23 de janeiro de 1935, publicadas no *Diario Official* de 32 de fevereiro ultimo.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1935. — *Sergio Domingues Machado*, secretario do concurso.

MINISTERIO DA GUERRA

Escola de Artilharia

De ordem do senhor tenente-coronel, commandante e presidente do Conselho Administrativo, faço saber a quem interessar, que, no dia 20 do corrente mez, ás 9 horas, no Quartel desta Escola, em Villa Militar, serão vendidos em hasta publica, seis (6) cavallos de sella, julgados inserviveis para o serviço do Exercito.

Para informações e outros esclarecimentos, poderão os interessados dirigir-se ao Almojarifado desta Escola, nos dias uteis das 8 horas ás 12 horas.

Quartel na Villa Militar, 4 de maio de 1935. — *Benjamin Lobato*, 2.º tenente de administração, almojarife

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De ordem do senhor marechal presidente do Conselho de Administração e director deste Estabelecimento, acha-se aberta a partir da presente data até o dia 20 do corrente, concorrência administrativa para a venda de ferro, instrumentos de musica e de moveis e utensilios diversos julgados inserviveis a este Estabelecimento.

O material exposto á presente concorrência administrativa, acha-se á disposição dos interessados para devida verificação, no Almojarifado do Collegio, á rua S. Francisco Xavier n. 267, diariamente, das 13 ás 16 horas.

As propostas deverão ser entregues até ás 14 horas do referido dia ao secretario do Conselho de Administração, em sobrecarta lacrada, contendo o preço de offerta por extenso e em algarismo por unidade (kilo, para ferro), sem rasuras, devidamente selladas.

A abertura das propostas será realizada no dia 22 ás 14 horas, em presença dos interessados, de accordo com as formalidades legais, cabendo a adjudicação ao proponente que offerecer melhor vantagem em dinheiro. Não serão aceitos propostas de permuta por outro material, nem de pagamento a prazo.

O proponente a quem fôr adjudicada a venda, depositará na Thesouraria do Collegio a quantia de 100\$000, tratando-se da proposta de compra de ferro, e de 200\$000, tratando-se da proposta de compra de moveis. A quantia depositada reverterá summariamente em favor dos cofres do Conselho de Administração, caso o proponente comprador se recuse a proseguir na compra até sua ultimção.

A pesagem ou medição do materia ora em concorrência, bem como o transporte, será feita por conta do comprador e fiscalizada pelo Estabelecimento.

O Conselho de Administração não annullar a presente concorrência, ni todo ou em parte, caso convenha aos seus interesses, sem que decorra direito de reclamação aos concurrentes.

Quaesquer outras informações serão prestadas no local e no horario supra referidos.

Capital Federal, 8 de maio de 1935, — *João Alves de Moura*, secretario, interino.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA INTERNOS PENSIONISTAS DO HOSPITAL CENTRAL DE MARINHA

O vice-almirante Tancredo de Gommensor, director geral do Ensino Naval, faz publico que os candidatos abaixo mencionados ao concurso de internos pensionistas do Hospital Central de Marinha, foram considerados aptos em inspecção de saude:

Lupercio Campos Machado.
 Waldir da Silva Ramos.
 Pedro Pereira Pinto.
 Plinio Barcellar da Silva.
 Cesar Luiz Bezerra Cavalcante.
 Moacyr de Paula.

Directoria do Ensino Naval (D. Ens. 1), 29 de abril de 1935.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de fragata, Luiz de Barros Falcão, capitão dos portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço sciente aos interessados que, de accordo com o art. 206 do regulamento para as Capitánias de Portos, serão vendidas em hasta publica as seguintes embarcações:

Bote, tendo de comprimento 4 metros;

Largura, um metro;

Altura, 10 cms.;

Contorno, 1,78 cms.

Bote, tendo de comprimento 4,14 cms.;

Largura, um metro;

Altura, 53 cms.;

Contorno, 1,53 cms.

Os proprietarios das embarcações acima deverão comparecer a esta Capitania

tania, dentro do prazo de 15 dias, afim de pagarem as respectivas multas.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 5 de abril de 1935. — *Eloy João Pierre*, secretario.

Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

Em 2 de maio de 1935

Preenchimento de vaga de patrão de 3ª classe e machinistas de 3ª classe do quadro do pessoal civil da Patromoria (Serviço Marítimo e Casa da Força) deste Arsenal:

1. De ordem do Exmo. Sr. almirante director geral deste Arsenal e de conformidade com o preceituado nos artigos 30 e 31 do regulamento em vigor, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, por espaço de trinta dias, a contar da data deste edital, a inscripção para o concurso aberto para o preenchi-

mento de vaga de patrão de 3ª classe e machinistas de 3ª classe do quadro do pessoal civil da Patromoria (Serviço Marítimo e Casa da Força) deste Arsenal.

2. Os senhores candidatos deverão satisfazer, para o fim em vista, as seguintes condições:

1ª, um requerimento dirigido ao Exmo. Sr. director geral, pedindo inscripção, ao qual deverão annexar:

a) certidão de idade em que prove ser maior e ter até 35 annos de idade;

b) documento liquido e certo em que conste ser reservista;

c) folha corrida;

d) attestado de vaccina, passado pelo Departamento de Saude Publica;

e) para patrão, carta de araaes.

2ª, ser brasileiro.

3. Os funcionarios deste Arsenal estão, por essa mesma condição de funcionarios, isentos das obrigações a que se referem as letras "a", "b" e "c".

4. As provas do concurso serão escriptas, oraes e praticas, cujas questões serão organizadas pela respectiva mesa examinadora.

5. Quaesquer outros esclarecimentos que os senhores candidatos julguem necessários á completa elucidação do assumpto, serão prestados nesta secretaria (excepto aos sablados), das 10 ás 15 horas. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, no impedimentos do secretario.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERENCIA

De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, chamo a attenção dos interessados que, no "Diário Official" de 3 de abril de 1935, traz a publicação do edital de concorrência publica para aquisição de artigos portantes ao grupo 17 — Material electrico, a realizar-se no dia 22 de maio de 1935.

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 7 de maio de 1935. — *José Sportelli*, 1º tenente, contador naval, secretario.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 24 do mez de maio do anno corrente, ás 12 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas propostas para a concorrência publica relativa ao fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1935 dos artigos, cuja relação vae abaixo discriminada, constantes do grupo 22 — Cabos de arame, etc.

2 — Os pretendentes ao fornecimento deverão, no local, dia e hora acima determinados, entregar ao presidente da Comissão de Concurrencia, vice-director de Fazenda, ou a quem o substituir neste acto, em envelopes fechados e lacrados, os quaes trarão por fóra os nomes dos proponentes e a declaração do seu conteúdo, as suas propostas em tres vias, a primeira das quaes devidamente sellada, dirigidas ao presidente da Comissão de Concurrencias e todas datadas, assignadas, com a indicação do local dos respectivos estabelecimentos e residencias, e sem emendas, rasuras, entrelinhas, vicios de qualquer natureza ou cousa que cause duvidas; e serão feitas a tinta preta, manuscrita ou a machina, em papel de 0,33 x 0,22, escriptas com toda a clareza, devendo declarar o numero e o nome do artigo offerecido, de accordo com a relação abaixo e, em algarismos e por extenso os preços de unidade de cada artigo.

3 — Os pretendentes declararão obrigatoriamente em suas propostas que a sua residencia legal bem como o fóro geral são nesta Capital e que se sujeitam a todas as disposições do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922 e seu regulamento e tambem do presente edital, não sendo accellias, em hypothese alguma, condições não previstas neste edital, nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência. As propostas que não contiverem as declarações acima, não serão tomadas em consideração.

4 — As inscripções para a presente concorrência encerrar-se-ão no dia 18 do mez de maio do anno corrente, ás 13 horas, afim de ser convenientemente examinada e julgada a idoneidade de cada proponente. Essas inscripções serão de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 4 de fevereiro de 1935, ás paginas 2597 e 2598. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, podendo ser restituídas se os interessados assim o desejarem. No caso de algum proponente julgado inidoneo querer recorrer da decisão, poderá fazel-o, por escripto, dentro do prazo de vinte e quatro horas, ao Exmo. Sr. ministro da Marinha.

5 — Por occasião da apresentação das propostas ao presidente da Comissão de Concurrencias, será tambem entregue a mesma autoridade o certificado passado pela Pagadoria da Marinha, provando que o proponente na mesma depositou, como caução para garantia da assignatura do contracto a quantia de tres contos de réis (3.000\$000). Essa caução poderá ser feita em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal ao portador e reverterá para os cofres da Fazenda Nacional si o preferido se recusar a assignar o contracto dentro do prazo que fór marcado. A caução acima só terá valor sendo feita até ás 13 horas do dia 22 do mez de maio de anno em curso.

6 — As propostas dos concurrentes julgados idoneos serão, no local, dia e hora supra determinados, abertas e lidas na presença de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e cada um dos presentes que tiverem poderes para isso rubricará folha a folha, as propostas de todos os outros, diante do presidente, que as authenticará com a sua rubrica, numerando-as na ordem de abertura e, antes de qualquer decisão, serão publicadas, na integra, no *Diário Official*.

7 — Para garantia da execução do contracto, cada um dos concurrentes preferidos fará na Caixa Economica do Rio de Janeiro uma caução de cinco por cento (5 %) sobre o valor total provavel do fornecimento, em moeda corrente, caução essa que responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do contracto e será immediatamente completada com as importancias de que fór desfalcada.

8 — Os artigos a serem fornecidos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras e especificações existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

9 — Não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envolveros originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia e em todos os casos em que isso seja preciso. Os pesos dos artigos serão sempre liquidos, descontados os pesos dos envolveros taras, etc.

10 — A entrega dos artigos será feita nas repartições deste ministerio que os requisitarem, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades. Todas as despesas com transportes, embalagens, embarques, desembarques, fretes, carretos, etc., correrão sempre por conta e responsabilidade dos fornecedores, inclusive no caso de rejeição de artigos.

11 — Nenhuma indemnização será concedida aos contractantes por perdas, avarias ou prejuizos occasionados por negligencia, imprudencia ou falta de meios e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Exmo. Sr. ministro da Marinha sem que previamente tenha sido recolhida á Pagadoria da Marinha a importância da mesma.

12 — Os pedidos de fornecimentos serão attendidos de accordo com as necessidades mensaes de consumo. Para os ar-

tigos que não exista média de consumo a quantidade do fornecimento ficará sujeita ao critério do chefe da repartição receptora. O prazo para a entrega das partidas mensaes será de 10 dias uteis, a contar da data da entrega do pedido, para a primeira partida e a contar do dia 1º de cada mez, para as seguintes. Quando se tratar, porém, de artigos de importação ou confecção, o primeiro prazo será de 45 dias. Esses prazos se poderão ser prorogados mediante autorização do Sr. director geral de Fazenda.

13 — Os contractantes que não entregarem os artigos pedidos nas quantidades e nos prazos estipulados na clausula anterior, incorrerão na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos artigos não entregues e na de mais vinte por cento (20 %) si o atraso da entrega exceder de 15 dias, salvo os casos de força maior, comprovados documentadamente perante o Sr. director geral de Fazenda, que encaminhará ao Exmo. Sr. ministro da Marinha a justificação, ficando, porém, estabelecido que o recolhimento das importancias das multas será feito pelos contractantes antes das allegações dos motivos de força maior e que a sua relevação dependerá de decisão do Exmo. Sr. ministro da Marinha e de aprovação do Tribunal de Contas.

14 — Para os efeitos de que dispõe a clausula anterior, serão considerados casos de força maior: retardamento de viagens, fallencias, incendio, naufragios, guerras, grèves, revoluções e epidemias, não podendo, absolutamente, comprehender-se entre taes casos o retardamento de entrega motivado por efeito de rejeição do artigo.

15 — Os contractantes que tiverem artigos rejeitados deverão retirar-os dentro de 48 horas, ficando obrigados a substitui-los por outros que satisfaçam dentro do prazo de 10 dias, descontados os domingos e feriados. No caso de uma segunda rejeição serão obrigados a retirar-os dentro de 24 horas e entregarem outros dentro do prazo de cinco dias, descontados os domingos e feriados. Os contractantes ficarão sujeitos ás multas previstas na clausula 13 si nas substituições excederem os prazos aqui mencionados.

16 — Além das multas supra referidas, poderá o Governo rescindir o contracto no caso de reincidencia na violação de qualquer clausula ou violação simultanea de duas ou mais clausulas, ficando os contractantes prohibidos de negociar com o Ministerio da Marinha durante dous (2) annos. Todas as penalidades previstas no presente edital, serão applicadas independentemente de qualquer interpellação administrativa ou acção judicial ou extra-judicial.

17 — A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade do artigo, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. Verificados os preços mais baratos de cada unidade e approvada a concorrência pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo que fór marcado. No caso de igualdade de preços entre dous ou mais proponentes, proceder-se-á de accordo com o Codigo de Contabilidade da União, para decidir a quem caberá a adjudicação.

18 — Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha e registrados pelo Tribunal de Contas, e vigorarão durante o anno de 1935, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse Instituto negar o registro ou por prejuizos cujas causas sejam dadas pelos contractantes, renunciando os mesmos, desde já o direito de reclamar.

19 — As contas dos fornecimentos serão apresentadas em tres vias, devidamente legalizadas e selladas, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da entrega do fornecimento e processadas mensalmente, sendo o pagamento feito no Thesouro Nacional ou na Directoria de Fazenda da Marinha si o credito necessario fór distribuido a essa repartição, e correrá á conta da verba propria que fór destinada para tal fim no exercicio de 1935.

20 — Fica reservado ao Exmo. Sr. ministro da Marinha o direito de annullar a presente concorrência, se assim fulgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer titulo.

21 — O Ministerio da Marinha reserva-se o direito de submeter todos os artigos recebidos a exame de laboratorios apropriados. As amostras para o exame de laboratorio serão tiradas em quantidades sufficientes durante a entrega dos artigos, no local do recebimento.

22 — Relação do material a fornecer:

- 22-A- 1. Arame de aço cobreado de 0.0006, kilo.
Idem idem idem de 0.0008, kilo.
Idem idem idem de 0.001, kilo.

- 22-A- 3. Arame de aço preto de 0.001, kilr
Idem idem idem de 0.0013, kilo.
Idem idem idem de 0.002, kilo.
Idem idem idem de 0.003, kilo.
- 22-A- 4. Arame de bronze phosphoroso de 0.001,
Idem idem idem de 0.0015, kilo.
Idem idem idem de 0.002, kilo.
Idem idem idem de 0.003, kilo.
- 22-A- 5. Arame de chumbo de 0.0007, kilo
Idem idem de 0.001, kilo.
Idem idem de 0.002, kilo.
Idem idem de 0.003, kilo.
- 22-A- 6. Arame de cobre duro de 0.001, kilo.
22-A- 6. Arame de cobre duro de 0.0015, kilo.
22-A- 7. Arame de cobre recozido de 0.001, kilo.
Idem idem idem idem de 0.0015, kilo.
Idem idem idem de 0.002, kilo.
- 22-A-10. Arame de latão duro de 0.001, kilo.
Idem idem idem de 0.002, kilo.
Idem idem idem de 0.0015, kilo.
Idem idem idem de 0.003, kilo.
- 22-A-12. Arame de latão recozido de 0.001, kilo.
Idem idem idem de 0.0015, kilo.
Idem idem idem de 0.002, kilo.
Idem idem idem de 0.003, kilo.
- 22-C- 1. Cabo de arame de aço, typo A, de 0.003, kilo.
Idem idem idem idem de 0.006, kilo.
Idem idem idem idem de 0.009, kilo.
- 22-C- 4. Cabo de arame de aço, typo D, de 0.012, kilo.

Commissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 7 de maio de 1935. — José Sportelli, 1º tenente contador naval, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

BRAZÃO & COMP.

Rua General Camara n. 37-4

CASA BANCARIA

BALANCETE DO MEZ DE ABRIL DE 1935

Activo

Titulos descontados	305:920\$100
Empréstimos em contas correntes.....	25:461\$400
Moveis e utensilios — Instalações.....	3:701\$700
Titulos em cobrança.....	14:632\$500
Valores depositados	10:200\$000

Caixa:

Em moeda corrente e disponivel em Bancos.	22:016\$400
Diversas contas	10:827\$200
	392:762\$300

Passivo

Capital	100:000\$000
Supprimimento dos socios	41:347\$100
Depositos:	
Em contas correntes com juros.	55:737\$200
Prazo fixo	39:098\$000
	94:835\$200
Obrigações a pagar.....	33:000\$000
Credores por titulos em cobrança.....	14:632\$500
Titulos em deposito.....	10:200\$000
Redescontos	84:778\$900
Diversas contas	13:968\$600
	392:762\$300

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1935. — Brazão & Comp.
(C-2.941-9-5-35-45\$900)

BANCO FEDERAL BRASILEIRO

Rua da Alfandega n. 28

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1935, INCLUINDO AS OPERAÇÕES DA SUCCURSAL DE ARACAJU

Activo		
Capital a realizar	2.469:100\$000	
Ações caucionadas	30:000\$000	
Letras descontadas	412:888\$790	
Letras e efeitos a receber:		
Do exterior	51:947\$900	
Do interior	2.184:475\$490	2.236:423\$390
Empréstimos e c/correntes	2.951:697\$141	
Valores caucionados	1.057:519\$860	
Valores depositados	1.294:987\$000	
Agencias e filiaes	3:447\$120	
Correspondentes:		
Do exterior	12:601\$569	
Do interior	293:685\$005	306:286\$574
Titulos e fundos pert. ao Banco	2.079:351\$344	
Hypotheças	1.252:685\$200	
Caixa:		
Em moeda corrente	183:820\$234	
No Banco do Brasil	225:799\$800	
Em outros Bancos	245:349\$205	
Em outras especies	5:156\$400	660:125\$639
Diversas contas	1.581:637\$245	
		16.335:149\$303

Passivo

Capital	7.500:000\$000	
Fundo de reserva	148:578\$039	
Reserva especial	30:421\$817	
Caução da directoria	30:000\$000	
Depósitos:		
Em c/correntes com juros	403:507\$064	
Em c/correntes sem juros	212:153\$002	
Em c/correntes limitadas	29:471\$600	645:131\$666
Depósitos a prazo-fixo	1.012:544\$200	
Depósitos em c/de cobrança:		
Do exterior	51:947\$900	
Do interior	2.184:475\$490	2.236:423\$390
Titulos em caução e depósitos	2.352:506\$860	
Correspondentes do interior	5:527\$926	
Valores hypothecados	1.252:685\$200	
Diversas contas	1.121:330\$205	
		16.335:149\$303

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1935. — Presidente, C. Voullemier. — Contador, Roberto Vayssiére.
(C. 2.956—9-5-1935—85\$700)

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE PALMYRA

Srs. accionistas:

Ao apresentar a vossa aprovação o balanço do exercício de 1934 — de accôrdo com a lei — é-nos grato communicar-vos a boa marcha dos negocios de nossa companhia.

No estado actual do mercado commercial e da crise que atravessa o mundo inteiro, é natural que as rendas brutas da companhia não tenham marcado a progressão que o desenvolvimento natural da cidade de Santos Dumont devia proporcionar. Assim, constatamos que o movimento das nossas contas ficou no mesmo nivel dos ultimos annos.

Todos os serviços correram normalmente, a inteiro contento da Municipalidade e de nossos consumidoras, tendo a companhia se esforçado para corresponder aos desejos da povoação do Municipio.

Está ainda a espera de solução o caso das communicações telephonicas interurbanas, em trafego mutuo, com a Companhia Telephonica Brasileira, a qual estabeleceu um posto telephonico publico na cidade de Santos Dumont, a titulo de emergencia, em occasião das desordens politicas de 1932. No

entanto, dadas as razões que temos, esperamos que as autoridades do Estado tudo resolvam a nosso favor, como de direito.

Embora subscripto integralmente o augmento do capital social, a directoria julgou inoportuno fazer qualquer chamada de capital, o que será feito quando se iniciarem as obras na Cachoeira Nova, para edificação da nova usina geradora.

A companhia fez doações na importancia de 10:917\$600, correspondente a energia electrica fornecida gratuitamente à Santa Casa, Asylo e Matriz de São Miguel, além da maior e melhor iluminação da Avenida 15 de Novembro, sem nenhum onus para a Prefeitura.

Agradecemos a todos os auxiliares que trabalharam com empenho e proveito pelo bom andamento dos serviços da companhia.

A directoria está a disposição dos Srs. accionistas para toda e qualquer informação julgada necessaria.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1935. — Directores: *Prospero Punaro Baratta Junior*, presidente em exercicio. — *Eng. Nello Crocchi*, thesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Força e Luz de Palmyra, tendo examinado minuciosamente a escripturação referente ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1934, e bem assim os documentos relativos, são de parecer que sejam approvados pelos Srs. accionistas as contas prestadas pela directoria e os actos por ella praticados.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1935. — *A. Ambrosetti*, — *Prospero P. Baratta*. — *José de Castro Brown*.

(C. 2.947 — 9-5-35 — 49\$000)

BANCO DE CREDITO GERAL

Em liquidação

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1935

Activo

Letras descontadas	3.312:927\$240
Letras e efeitos em cobrança	753:922\$880
Valores em liquidação	264:699\$200
Empréstimos em contas correntes	1.932:746\$200
Hypotheças	829:630\$020
Sociedade Cooperativa, em liquidação	125:204\$300
Valores caucionados	1.261:938\$300
Valores depositados	381:400\$000
Administração de bens e valores	1.180:000\$000
Immoveis	8:093\$800
Caixa:	
Em moeda corrente	217:406\$100
Nos Bancos	243:847\$500
	461:253\$600
Diversas contas	323:225\$200
	10.835:040\$740

Passivo

Capital	2.000:000\$000
Capital amortizado	850:000\$000
Fundo de reserva	1.057:492\$000
Fundo de bonificação e dividendo	238:742\$000
Lucros suspensos	124:505\$000
	1.420:739\$000
Fundo de liquidação da Cooperativa	124:814\$400
Depósitos em contas correntes:	
A disposição	1.362:452\$900
Sem juros	552:651\$510
Particulares	56:115\$400
Com aviso	759:377\$800
A prazo	96:114\$900
	2.826:715\$510
Sociedade Cooperativa, em liquidação	2:978\$600
Titulos em caução e em depósito	1.643:338\$300
Bens e valores, c/alheia	1.180:000\$000
Credores por titulos á cobrança	753:922\$880
Diversas contas	532:532\$050
	10.835:040\$740

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — Liquidantes: *B. C. Janot*. — *Afonso Cesar Burlamaqui*. — Contador, *S. Carvalho*.
(C-2.954—9-5-35—69\$400)

COMPANHIA BRASILEIRA DE CINEMAS

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Instalações de cinemas	1.205:415\$050
Ações caucionadas	100:000\$000
Aluguéis e obrigações a receber	62:226\$000
Material	41:283\$600
S. A. du Gaz C/depositos	4:378\$300
Contas correntes	530:576\$010
Móveis e utensílios	10:646\$000
Caixa	167\$000
Sellos para Ingressos	15:072\$600
Diversas contas	3:825\$000
	1.973:589\$560

Passivo

Capital	1.206:000\$000
Caução da directoria	100:000\$000
Aluguéis a pagar	81:500\$000
Obrigações a pagar	135:377\$750
Titulos descontados	50:000\$000
Contas correntes	176:624\$780
Quarto dividendo	60:000\$000
Fundo de depreciação	170:087\$030
	1.973:589\$560

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — Sebastião Mendes de Brito, presidente. — Adhemar Leite Ribeiro, director. — Avelino Casemiro da Silva, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Despesas geraes	927:547\$070
Primeiro dividendo	60:000\$000
Segundo dividendo	60:000\$000
Fundo de depreciação	56:405\$830
	1.103:952\$900
Lucros Diversos	1.103:952\$900
	1.103:952\$900

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — Avelino Casemiro da Silva, guarda-livros. (C. 2.952—9-5-1935—67\$300)

BANCO ALLEMANO TRANSATLANTICO-DEUTSCHE UEBERSEEISCHE BANK

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1935

FILIAES DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, SANTOS, CURITYBA, BAHIA E PORTO ALEGRE

Activo

Letras descontadas	42.068:363\$380
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior	77.660:407\$469
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	84.790:179\$396
Empréstimos em contas correntes	86.312:488\$543
Valores caucionados	36.886:494\$750
Valores depositados	181.106:163\$280
Caixa matriz	38.750:179\$789
Agencias e filiaes no exterior	661:494\$573
Agencias e filiaes no interior	49.851:992\$259
Correspondentes no exterior	29.918:704\$575
Correspondentes no interior	5.060:656\$454
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	1.605:027\$600
Hypothecas	5.097:678\$500
Edifícios do Banco	40.000:000\$000
Caixa:	
Em moeda corrente	17.189:801\$300
Em outras especies	35:711\$530
No Banco do Brasil	21.792:556\$300
Em outros Bancos	4.162:462\$779
	43.180:531\$909
Diversas contas	213.557:535\$255
	906.447:897\$732

Passivo

Capital	14.000:000\$000
Fundo destinado ao aumento do capital no Brasil	11.000:000\$000
Depositos em contas correntes com juros	67.821:007\$984
Depositos em contas correntes sem juros	38.380:860\$305
Depositos a prazo fixo	59.174:630\$187
Depositos em conta de cobrança do exterior	77.660:407\$469
Depositos em conta de cobrança do exterior	84.790:179\$396
Titulos em caução e em deposito	217.992:658\$304
Caixa matriz	24.280:075\$304
Agencias e filiaes no exterior	3.608:427\$611
Agencias e filiaes no interior	50.032:882\$734
Correspondentes no exterior	31.962:366\$220
Correspondentes no interior	1.476:058\$474
Valores hypothecarios	5.097:678\$500
Letras a pagar	5.103:913\$819
Diversas contas	214.066:751\$719
	906.447:897\$732

S. E. & O. — H. Stamer. — W. Schmitt.
(C—2.891—9-5-35—71\$400)

COMPANHIA BRASILEIRA DE CARBURETO DE CALCIO

Srs. Accionistas:

Apresentando-vos o balanço do anno de 1934 e relativas contas annexas, a directoria tem o prazer de comunicar que os resultados colhidos corresponderam perfeitamente as previsões e perspectivas do programma traçado.

A nova instalação tem funcionado com plena eficiencia, assim como todo o aparelhamento novo tem effizazmente contribuido para o augmento da produção deste anno. De facto, produzimos em 1934 cerca de 4.300 toneladas de carbureto, isto é, cerca de 86.000 tambores, apesar da pouca produção dos primeiros mezes do anno, causada pelo periodo de experiencias, além da secca excepcional do meado do anno passado, que reduziu á metade a disponibilidade de energia da nossa usina geradora.

Comprazemo-nos em affirmar que os aperfeiçoamentos levados ás nossas instalações têm permittido manter os preços de venda no mesmo nível dos annos anteriores, apesar da baixa cambial que augmentou de modo sensível os preços das materias primas importadas e necessarias á nossa fabricação, taes como carvão, electrodos, folhas de Flandres, material electrico, etc., etc. O baixo custo assim obtido pela nossa produção, tem permittido competir com o producto europeu nos mercados estrangeiros sul-americanos, onde exportamos com successo o nosso producto. O consumo do Brasil está muito abaixo da nossa possibilidade productora, o que nos obriga interessarmo-nos na exportação do excesso de nossa produção.

Ainda para manter o rythmo do trabalho da nossa fabrica e aproveitamento completo de nossas instalações hydro-electricas, estudamos, como sabeis, o fabrico de outros productos electro-químicos, iniciando-se pelas ferro-ligas, principalmente pelo ferro-manganex e ferro-silicio, materias primas necessarias á metalurgia nacional e actualmente importadas. E' tambem possivel que possamos convenientemente produzir essas materias primas para a exportação. No correr deste anno contamos estar em franca produção dessa material.

As nossas officinas acham-se hoje perfeitamente aparelhadas para attender a quizesquer obras, não somente de conservação como da propria fabricação, tendo-se já construido um novo forno, type Giraud, de 1.000 K. W. que mal brevemente deve entrar em franco funcionamento.

Durante o anno de 1934 tivemos que proceder a varias reparações nos edificios da fabrica e especialmente na estrutura metallica dos tectos e coberturas em telhas de zinco, que pelo tempo de uso careciam de substituição total; construímos novos edificios industriais e casas para operarios; completamos o aterro do pateo e a canalização do correço que o atravessa. Enfim, podemos assegurar-vos que a quantia que apparece sob o titulo de "Bemfeitorias", foi dispendida com effectivas melhorias que collocam a fabrica em condições de diminuir o custo de produção.

E'-nos grato dizer que todo o pessoal da fabrica concorreu para seu melhor andamento, sem excepção de cate-

gorias, isto é, desde o mais humilde operário até a sua gerência, e a elle consignamos aqui o nosso agradecimento. Para corresponder de forma mais pratica a essa cooperação, a Companhia procurou melhorar as condições de vida de seus auxiliares, não só augmentando-lhes os seus salarios, como ainda promovendo a fundação de uma caixa de beneficencia que recebeu o nome da digna esposa do fundador da Companhia, "Caixa Izabel Paloz Pareto". Esta caixa, que tem por fim soccorrer com assistencia medica, subsidios e medicamentos aos operarios que adoecerem e a suas familias, além de lhes proporcionar um seguro em caso de morte, é mantida pela contribuição mensal de um dia de salario de cada associado, integrada por uma igual contribuição, equivalente a de todos os associados, doada pela Companhia. Para sua inicial fundação concorreram generosamente os Srs. Mario e Aldo Pareto com a doação de 10:000\$000 (dez contos de réis), formando, assim, o primeiro fundo de capital.

Esperamos que sob essa atmosfera de harmonia e continua cooperação de todos, o trabalho prosiga fecundo e pro-

ductivo em nossa industria, que pôde ser hoje assignalada como das melhores apparelhadas de nosso paiz.

Estamos promptos a fornecer quaesquer esclarecimentos que os Srs. accionistas julgarem.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1935. — Directores: *Mario Carlo Pareto*, presidente. — Ing. *Nello Crocchi*, tecnico.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Accionistas:

O conselho fiscal, cumprindo a obrigação imposta pela lei das Sociedades Anonymas, examinou a escripturação, balanço e contas relativos ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1934, achando tudo em perfeita ordem, sendo de parecer que sejam approvados pelos Srs. accionistas as contas prestadas pela directoria e os actos praticados durante o exercicio.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1935. — *A. Ambrosetti*. — *Prospero P. Baratta*. — *José de Castro Brown*.

C-2.946-9-5-35-89\$700)

COMPANHIA BRANIA DE PETROLEO SOCIEDADE ANONYMA

ACTA DA ASSEMBLE'A ORDINARIA, DE ACCIONISTAS DA COMPANHIA BRANIA DE PETROLEO S A, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 1935

A's 14 (quatorze) horas do dia 10 (dez) de abril de 1935 (mil novecentos e trinta e cinco), presentes na sede da Companhia, installada no predio da Avenida Rio Branco n. 50, os accionistas Eusebio Barbosa de Queiroz Mattoso, Amaro da Silveira, Alvaro Monteiro de Barros Catão, Remus Louis Schmettau, Paulo Antonio Azeredo, Francisco Lima, José Paradanta Filho e Amaro da Silveira & Companhia, representando 5.830 (cinco mil oitocentos e trinta) acções, conforme consta do livro de presença, o senhor doutor Eusebio Barbosa de Queiroz Mattoso, na qualidade de director presidente da Companhia, declarou haver numero legal e estar, portanto, installada a Assembléa Geral Ordinaria de accionistas e convidou para secretarios os senhores coronel Francisco Lima e Paulo Antonio Azeredo, os quaes foram logo investidos nas suas funções. Assim constituida e installada a mesa, o senhor presidente mandou ler os annuncios de convocação da Assembléa publicados no "Diario Official" de 27 de março, 3 de abril e 8 de abril, nestes termos: Companhia Brania de Petroleo S. A. São convidados os senhores accionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléa Geral Ordinaria, no dia 10 de abril proximo futuro, ás 14 horas, na sede social, á Avenida Rio Branco n. 50, afim de tomarem conhecimento do relatorio, contas da Directoria e parecer do Conselho Fiscal, relativo ao anno social findo em 31 de dezembro de 1934. Rio de Janeiro, 26 de março de 1935. A Directoria. Depois de feita esta leitura, declarou o presidente que deixava de mandar ler a acta da Assembléa Geral Extraordinaria de 11 de junho de 1934, porque já havia sido approvada e assignada por todos os accionistas presentes. Acrescentou que, sendo objecto da reunião a leitura do relatorio da Directoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, bem como a eleição do Conselho Fiscal para o exercicio de 1935, ia mandar ler essas peças que se encontravam sobre a mesa, para depois proceder ás eleições. Pedro senhor secretario, coronel Francisco Lima, foram então

lidos o relatorio da Directoria e balanço que já haviam sido distribuidos em avulso para conhecimento dos senhores accionistas. Feito isto o senhor doutor Edmundo da Luz Pinto, membro do Conselho Fiscal da Companhia Brania de Petroleo S. A., leu o seguinte parecer: O Conselho Fiscal da Companhia Brania de Petroleo S. A., tendo examinado o relatorio da Directoria, o balanço apresentado, os documentos comprovadores e todos demais actos e contas, no exercicio findo, correspondente ao anno social, é de parecer que todos esses actos e contas devem ser approvados. Postos em discussão o relatorio e o balanço da Directoria e parecer do Conselho Fiscal, ninguém pediu a palavra. Submettido a votos, foi tudo approvado, tendo a Directoria se absteido de tomar parte na votação. Em seguida o senhor presidente suspendeu a sessão por um quarto de hora, afim de que os senhores accionistas se munissem de cédulas para eleição dos novos membros effectivos e suplentes do Conselho Fiscal. Terminando este interregno, foi reaberta a sessão e feita a chamada pelo livro de presença, foram recolhidas 8 (oito) cédulas, representando 5.830 (cinco mil oitocentos e trinta) votos. Feita a apuração, verificou-se o seguinte resultado, proclamado pelo senhor presidente: Eleitos membros effectivos do Conselho Fiscal: doutor Raul Fernandes, Dr. Oscar Weinschenk e Dr. Edmundo da Luz Pinto. Eleitos membros suplentes do Conselho Fiscal: Dr. João Daudt de Oliveira, senhor Affonso Vizeu e Sr. Theodore Stroja. Declarou por isso o senhor presidente, reeleitos membros effectivos do Conselho Fiscal, os senhores doutores Raul Fernandes, Oscar Weinschenk e Edmundo da Luz Pinto, membros effectivos, e Dr. João Daudt de Oliveira, Sr. Affonso Vizeu e Sr. Theodore Stroja, membros suplentes do Conselho Fiscal, sendo todos, desde logo, empossados nas suas funções. Como nada mais houve a tratar, o senhor presidente levantou a sessão e pediu aos presentes que se conservassem na sala, afim de assistir á leitura da acta que ia ser immediatamente lavrada. Reaberta a sessão, lida a presente acta feita por mim, Francisco Lima, secretario, a mandei lavrar, e por estar conforme, vae por todos assignada. — *Eusebio Barbosa de Queiroz Mattoso*. — *Amaro da Silveira*. — *Alvaro Monteiro de Barros Catão*. — *Remus Louis Schmettau*. — *Paulo Antonio Azeredo*. — *Francisco*

Lima. — *José Paradanta Filho*. — *Amaro da Silveira & Companhia*. Confere. *Amaro da Silveira*, director commercial-gerente.

(C 2.955 — 9-5-935 — 79\$600).

COMPANHIA INDUSTRIAL PIRAHY

ACTA DA ASSEMBLE'A GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 1935

Aos dez dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e cinco, ás quatorze horas, reunidos em segunda convocação, na sede da Companhia Industrial Pirahy, á avenida Rio Branco numeros 69/77, 3º andar, os accionistas que subscrevem a presente acta e representam a totalidade de acções, iniciaram-se os trabalhos. O Sr. Julio Emilio Lies, director-presidente, tomando logar á mesa, declarou installada a assembléa, uma vez que estava presente a totalidade dos accionistas, cumprindo á propria assembléa, de accordo com os estatutos, eleger a mesa que deveria dirigir os trabalhos, o que foi feito, ficando a mesa constituida pelo Sr. Julio Emilio Lies, como presidente e Drs. Pedro José Pereira Travassos e Antonio Bezerra Cavalcanti como secretarios. Declarou então o Sr. presidente que o fim da reunião era deliberar sobre o parecer dos fiscaes, relatorio e contas da directoria, referentes ao exercicio de 1934; ordenava por isso a leitura do parecer, a qual foi feita pelo segundo secretario, estando sobre a mesa todos os elementos necessarios para o exame do balanço e das contas. Declarou então o Sr. presidente em discussão o assumpto sobre o qual devia a assembléa especialmente deliberar. Ninguém pedindo a palavra, declarou o Sr. presidente encerrada a discussão. Procedendo á votação, foram approvados o relatorio e as contas da directoria e o parecer do Conselho Fiscal. Declarou então o Sr. presidente que, nos termos da convocação e em observancia aos estatutos e á lei, cabia a assembléa eleger os membros da directoria para o quinquennio de 1935 a 1940, e os membros do Conselho Fiscal para o anno social de 1935. Procedida a votação, verificou-se a eleição dos seguintes membros da directoria: director-presidente, Julio Emilio Lies; director-gerente, Pedro José Pereira Travassos; director-thesoureiro, Antonio Bezerra Cavalcanti; director-secretario, Norman Douglas Bastick, todos reeleitos, e dos

seguintes membros para o Conselho Fiscal: Fernando Almeida Macuado, Julio Moura e Marcelino Teixeira, como effectivos e Gustavo Ferreira Pinto, Armando Rocha e Reginald Joseph Haynes, como supplentes. Depois de proclamar o resultado da eleição, e já estando approvadas as contas da administração que eram as attribuições essenciais da presente assembleia geral ordinaria, pelo Sr. presidente foi ainda dito que estava sobre a mesa uma proposta sobre o destino a dar ao Fundo de Reserva que apparece no balanço encerrado em 31 de dezembro de 1934 e já approved pela assembleia. Por essa proposta, parte desse Fundo de Reserva, na importancia de 2.000:000\$000 (dois mil contos de réis), seria capitalizada, apropriada e applicada ao capital social, por conta dos actuaes accionistas, creditando-se-lhes a importancia de 50\$000 (cincoenta mil réis) por acção, de sorte que ficaria assim integralizado todo o capital de réis 8.000:000\$000 (oito mil contos de réis) subscripto, exonerados os accionistas da obrigação, em que estavam, de realizarem ainda 25 % (vinte e cinco por cento) do valor de suas acções. Posta em discussão essa proposta, ninguém pediu a palavra; posta em votação foi approved unanimemente. Declarou mais o Sr. presidente estar sobre a mesa uma outra proposta fixando em 15:500\$ (quinze contos e quinhentos mil réis) a verba mensal destinada ao pagamento dos honorarios da directoria e fixando uma gratificação annual de 200\$000 (duzentos mil réis) para cada um dos membros do Conselho Fiscal em exercicio effectivo. Foi posta em discussão essa proposta, sobre a qual ninguém pediu a palavra, sendo depois approved unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou que ia suspender a sessão por quinze minutos, para ser lavrada a presente acta. Findo esse trabalho e reaberta a sessão, foi lida a presente acta, e por todos achada conforme. Eu, Antonio Bezerra Cavalcanti, secretario, a subscrovo. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1935. — Antonio Bezerra Cavalcanti. — J. E. Lies. — N. D. Baistick. — P. J. Pereira Travassos. — P. p. Fonseca & Pires Ltd., E. B. Pullen. — P. p. Montague Law Wishaw, E. B. Pullen. — P. p. William Thompson, E. B. Pullen.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 8 do corrente, archiou-se nesta repartição, sob numero 11.814, os seguintes documentos referentes a Companhia Industrial Pirahy, a saber: acta de assembleia geral ordinaria, realizada em 10 de abril proximo passado, que approvou o relatório e contas da directoria, referentes ao exercicio de 1934, com o parecer do Conselho Fiscal, e elegeu nova directoria, Conselho Fiscal e supplentes, e o augmento do capital social; guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Precadoria do Districto Federal e publico-forma do talão do recibo de pagamento do imposto na Delegacia do

Imposto sobre a Renda. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official da primeira secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 60\$000 de estampilha federal e \$200 de sello de Educação). Rio de Janeiro, 8 de maio de 1935. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3º official. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção de Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento. Visto, Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção de Commercio.

(C.2.953 — 9-5-1935 — 88\$700)

COMPANHIA RADIO INTERNACIONAL DO BRASIL

ACTA DA REUNIÃO DA DIRECTORIA REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1935

Aos vinte e nove dias de março de mil novecentos e trinta e cinco, ás quinze horas, na sede da Companhia Radio Internacional do Brasil, á avenida Rio Branco nº. 99/101, 2º andar, logo após a realização da assembleia annual ordinaria, reuniram-se os directores da Companhia abaixo assignadas, reeleitos para o corrente anno. Abriu a sessão o Dr. Raul Fernandes, presidente, que informou aos seus collegas de directoria que deveriam resolver sobre a distribuição dos cargos, na forma do artigo dezesete dos estatutos. Ficou deliberado, afim de que a orientação que se estava dando aos negocios sociais não soffresse solução de continuidade, que a directoria da Companhia Radio Internacional do Brasil continuaria com a seguinte distribuição: Drs. Raul Fernandes, presidente; Guilherme Guinle, vice-presidente; Cesar Rabello, consultor; Srs. A. U. Pinkney, director gerente, M. E. Squire, thesoureiro e Dr. Alberto Torres Filho, secretario. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, depois de lavrada pelo director secretario a presente acta, que vai assignada por todos os presentes. Semiram-se as assignaturas: Raul Fernandes, Guilherme Guinle, Alberto Torres Filho e A. U. Pinkney. Attesto que esta é copia fiel extrahida do proprio original. — Alberto Torres Filho.

(C 2.945 — 9-5-35 — 26\$500)

CASA LOHNER S/L

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Art. 1º. Fica constituída, sob a denominação de "Casa Lohner S/L", uma sociedade, desta natureza, regida por estes estatutos e pelas disposições legais em vigor.

Art. 2º. A sede da sociedade será nesta Capital Federal, cujo fóro fica eleito, como unico, para todas as questões decorrentes destes estatutos.

Art. 3º. O objecto da sociedade será a fabricação e o commercio, importação, exportação e varejo de mercadorias de qualquer genero e, especialmente, de artigos de cirurgia, medicina e hygiene.

Art. 4º. O prazo da sociedade será de vinte e cinco annos, a contar desta data, salvo prorogação anticipada.

Art. 5º. O capital é de dois mil contos de réis (2.000:000\$000), dividido em duas mil acções, ao portador, de um conto de réis (1:000\$000), cada uma, integralizadas.

Art. 6º. As acções serão transferidas pelas formas em direito permittidas.

Art. 7º. Todo accionista terá direito a um voto por acção, devendo, porém, fazer prévia inscripção dez dias pelo menos, tratando-se de assembleia geral ordinaria e tres dias quando for de assembleia geral extraordinaria.

Art. 8º. A administração da sociedade será composta de um presidente, um vice-presidente e dois directores, que, depois de empossados, dividirão entre si os encargos da administração.

Art. 9º. A eleição dos membros da directoria será sempre para um periodo de quatro annos, podendo elles ser reeleitos e destituídos dos seus respectivos cargos, desde que para isso existam fundadas razões e dois terços (2/3) de accionistas assim o entenderem.

Paragrapho unico. As eleições terão lugar no ultimo dia util de junho do ultimo anno do mandato e a posse será na mesma assembleia em que se procedeu a eleição, salvo motivo de força maior.

Art. 10. Cada um dos membros da administração caucionará, em garantia do regular desempenho das suas funções, dez acções da sociedade, que, em deposito, com esta ficarão, até serem definitivamente liquidadas as contas da sua gestão ou dos seus actos; o deposito das acções não priva, ao seu proprietario, de exercer os direitos da acção, como o de receber dividendos, tomar parte e votar nas deliberações das assembleias geraes.

Art. 11. Ao presidente ou ao vice-presidente em exercicio, assim como aos directores-gerentes, incumbem:

a) cumprir e fazer cumprir as deliberações da assembleia geral e zelar pela fiel execução dos estatutos;

b) convocar a assembleia geral ordinaria ou extraordinaria, e, tambem, a reunião dos membros da administração e do conselho fiscal;

c) organizar, annualmente, o relatório, balanço e mais documentos das operações da sociedade, para serem apresentados á assembleia geral dos accionistas, precedidos do parecer do conselho fiscal;

d) ter, sob a sua direcção immediata, a escripturação da sociedade, zelando pela sua regularidade e examinando, cautelosamente, as contas da receita e da despesa;

e) arrecadar os valores pertencentes á sociedade e pagar os seus debitos, depositando os saldos nos estabelecimentos bancarios que escolherem;

f) assignar cheques e quaisquer documentos para o movimento das contas correntes, ou satisfação dos compromissos pecuniarios da sociedade;

g) assignar termos de compra, venda ou caução de apolices ou quaisquer titulos federaes, estaduais e municipaes, propostas e contractos para fornecimentos ás repartições publicas ou a particulares, os termos de constituição, transferencia ou levantamento das cauções respectivas e tudo mais que for necessario ao giro dos negocios sociais;

h) nomear mandatarios especiaes para os diversos actos, que, por mandatórios, possam praticar-se;

i) assignar as acções e cautelas da companhia, paragrapho primeiro: os actos enumerados neste artigo serão praticados por qualquer dos directores, excepto os previstos nas letras c, g, h, e i, que serão exercidos sempre por dois

delles, conjuntamente; paragrapho segundo. O presidente ou o vice-presidente em exercicio e os directores-gerentes, distribuirão entre si, de accordo com a conveniencia do serviço, as funcções que lhes incumbem, respeitando o disposto no paragrapho anterior.

Art. 12. Aos directores-gerentes incumbem, agindo separada ou conjuntamente:

a) determinar o numero de empregados, nomeal-os, demittil-os e fixar os respectivos ordenados;

b) exercer livre administração.

Art. 13. Os directores-gerentes, com assentimento do conselho fiscal, poderão, mais, praticar os actos a que se refere o artigo cento e dois do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um.

Art. 14. O vice-presidente representará nos impedimentos deste.

Art. 15. A assembléa geral elegará, annualmente, para a constituição do conselho fiscal, tres membros effectivos e tres supplentes encarregados de emitir parecer sobre os balanços e contas da administração e de desempenhar as demais attribuições constantes destes estatutos e da lei. Os membros do conselho fiscal poderão ser accionistas ou não e os que estiverem em exercicio vencerão cem mil réis (100\$000) por vez que se reunirem.

Art. 16. A assembléa geral constituir-se-á pela reunião de accionistas, cuja inscrição tiver sido feita na forma do artigo setimo.

Paragrapho unico. A assembléa ordinaria terá lugar annualmente no ultimo dia util de junho, devendo a sua convocação ser feita com a antecedencia de quinze dias, no minimo.

Art. 17. As resoluções da assembléa geral serão tomadas por maioria de votos, representados pelas pessoas presentes, tendo cada accção um voto. Para o caso da elevação do capital, será necessaria a unanimidade dos accionistas presentes.

Art. 18. A assembléa geral ordinaria incumbem:

a) discutir e deliberar sobre os actos, contas e relatorio dos membros da administração e sobre os pareceres do conselho fiscal;

b) eleger os membros da administração e do conselho fiscal;

c) resolver sobre quaesquer assumptos de interesse geral.

Art. 19. A assembléa geral será convocada extraordinariamente, sempre que houver necessidade, com cinco dias de antecedencia, pela directoria, conselho fiscal ou por mais de sete accionistas que representem um quinto do capital social, motivada sempre a causa da convocação.

Art. 20. Dentro dos primeiros cento e oitenta dias seguintes ao de cada anno social, o qual terminará em trinta e um de dezembro, proceder-se-á ao balanço e dos lucros liquidos verificados tirar-se-á dez por cento para o fundo de reserva, até que este atinja á metade do capital da sociedade e o restante será distribuido de conformidade com o que for determinado pela assembléa geral de accionistas.

Art. 21. Nos casos omissos dos estatutos, observar-se-ão as disposições de lei sobre sociedades anonymas.

(C-2.943-9-5-935-122\$400).

BANCO COMMERCIAL DE MINAS GERAES

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1935

Matriz e filial de Carangola

Activo

Accções a realizar.....	8:800\$000
Letras descontadas ..	6.245:456\$700
Letras e effectos a receber, do interior...	171:618\$076
Valores em liquidação.	10:299\$320
Emprestimos em conta corrente	419:475\$210
Valores caucionados ..	445:030\$000
Valores depositados ..	4.250:673\$700
Agencias e filiaes....	3.679:120\$429
Correspondentes do interior	6:633\$840
Hypothecas	650:094\$945
Emprestimos hypothecarios	680:044\$124
Immoveis	638:364\$200
Em moeda corrente, em outras especies e em diversos bancos.	658:485\$440
Diversas contas	197:547\$290
	17.961:643\$274

Passivo

Capital	4.000:000\$000
Fundo de reserva.....	548:203\$530
Depositos em conta corrente com juros.	2.026:896\$197
Depositos em conta corrente de aviso...	1.743:934\$700
Depositos em conta corrente á disposição	466:161\$850
Depositos em conta corrente sem juros..	46:649\$350
Depositos a prazo fixo	606:995\$900
Depositos em conta de cobrança do interior	171:618\$076
Títulos em caução e deposito	4.655:703\$700
Caixa matriz	2.596:684\$529
Valores hypothecarios.	680:044\$124
Effectos a pagar.....	11:574\$900
Lucros e perdas.....	163:041\$953
Diversas contas	204:34\$465
Caução da directoria..	40:000\$000
	17.961:643\$274

io de Janeiro, 8 de maio de 1935.—

Feliz Fonseca, director-presidente. —

H. P. Coelho, contador int.

(C-2.942-9-5-935-61\$200.)

SOCIEDADES CIVIS

SPORT CLUB MARACANA

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundado nesa capital, sua séde e fóro juridico, é uma sociedade de cultivo sportivo e recreativo, com prazo indeterminado de duração e illimitado numero de socios, mantendo jogos permitidos pela policia inclusive a disputa do jogo de "Foot-Ball", com seu capital constituido de bens moveis e immoveis que possui ou vier a possuir, e não respondendo seus socios subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Será administrado por uma directoria composta de: presidente de honra, presi-

dente (que é o representante em Juizo e fóra delle), vice-presidente, 1° e 2° secretarios, 1° e 2° thesoureiros, 1° e 2° directores sportivos, 1° e 2° procuradores, conselho fiscal e syndicancia. Dando-se a dissolução, que só será resolvida por assembléa geral especialmente convocada e por deliberação de 2/3 dos socios quites, o saldo do patrimonio será entregue á Instituição Pia designada pela mesma assembléa. Os estatutos serão reformaveis por assembléa geral especialmente convocada para esse fim. A directoria actual consta dos estatutos. (C. 2.893 — 9-5-35 — 21\$100).

CATAGUAZES FOOT-BALL CLUB EX-OSWALDO CRUZ

(EXTRACTO DOS ESTATUTOS)

Fundado nesta Capital, sua séde e foro juridico, por prazo indeterminado de duração e illimitado numero de socios, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes e patrimonio social, a constituir-se de bens moveis e immoveis, que possui ou vier a possuir, é uma associação sportiva com o fim de desenvolvimento e pratica de exercicios de foot-ball e demais sports ao alcance do club. Será administrado por uma directoria composta de: presidente (que é o seu representante em juizo e fóra delle), vice-presidente, 1° e 2° thesoureiros e director sportivo. Os estatutos só poderão ser reformados depois de 31 de dezembro de 1936. A dissolução se dará quando o club não poudere preencher os fins a que se destina, por resolução tomada em assembléa geral especialmente convocada, sendo nesse caso, pela mesma assembléa designado o fim a ser dado ao saldo do patrimonio social. A directoria actual consta dos estatutos.

(C. 2.892 — 9-5-35 — 21\$400).

LIF

Liga Carioca de Remo

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

A Federação Aquatica do Rio de Janeiro, fundada em 31 de julho de 1897, pelo Club de Regatas Botafogo. Grupo de Regatas de Gragoatá, Club de Regatas Icarahy e Club de Regatas do Flamengo, com o nome de União de Regatas Fluminense, havendo-se denominado tambem Conselho Superior de Regatas, em 1900, Federação Brasileira das Sociedades do Remo em 6 de maio de 1902, Federação Brasileira de Desportos Aquaticos em 7 de março de 1933 e bem assim Federação Aquatica do Rio de Janeiro em 4 de junho de 1934, havendo-se desdobrado em duas entidades, em 14 de dezembro de 1934, passa nesta data a adoptar a denominação de Liga Carioca de Remo, no que concerne á finalidade expressa nos termos do § seguinte. A Liga Carioca de Remo continuará sendo uma associação civil, com todos os requisitos de pessoa juridica de direito privado, regendo-se principalmente por suas leis, com séde nesta Capital Federal e tem por objectivo propagar e desenvolver, regulando, a pratica do desporto do remo na Capital Federal e cidade de Niteroy, como seu

ANNUNCIOS

verdadeiro representante, conservando assim ampliadas as finalidades que motivaram sua fundação, por tempo indeterminado, em 31 de julho de 1917. A Liga será a única dirigente do desporto do remo, no Distrito Federal e suburbal da cidade de Niterói, exercendo a plena jurisdição sobre as sociedades filiadas, podendo, também, dar filiação a sub-entidades sportivas, desde que satisfaçam às exigências e condições de suas leis. São poderes da Liga: O Cons. de Representantes, composto de um representante de cada club, devidamente credenciado; a directoria, a Comm. de Contas, e Cons. Technico, o Cons. de Registro e o Cons. de Julgamentos, eleitos pelo Cons. de Representantes conf. previsto no art. 6º e suas normas. A Liga será administrada por uma directoria, cujo mandato será de 2 annos, composta de presidente (que é o seu representante legal em juizo e fora delle), secretario, thesoureiro e procurador. As sociedades filiadas não respondem subsidiariamente pelas obrigações de qualquer especie, contrahidas pela Liga. Em caso de dissolução da Liga, o que só poderá ser deliberado pela votação unanime dos clubs filiados, pelo Cons. de Representantes, será também resolvido o destino de seu patrimonio, podendo esta parte ser deliberada por maioria de votos. Os presentes estatutos approvados pelo Cons. de Representantes em reunião realizada em 27 de dezembro de 1934, cuja acta acha registrada sob o n. de ordem 1.891 do L. "J" n. 3 do Reg. Int. de Actas e Contractos, em 25 de abril de 1935, do Cartorio Telfé, só poderão ser alterados nos termos por elles estabelecidos depois de decurso de 5 annos. A directoria actual consta dos estatutos.

(C. 2.899 — 9-5-35 — 49\$010).

LIGHT-TRAFEGO FOOT-BALL CLUB

(EXTRACTO DOS ESTATUTOS)

Fundado nesta Capital, sua sede e fóro, em 17-10-1931, de duração indeterminada e o patrimonio a se constituir, não respondendo, os socios, subsidiariamente, pelas obrigações sociaes, são fins do L. T. F. C. praticar e incentivar a pratica do foot-ball entre os socios, manter uma secção de basket-ball, manter uma orchestra e um corpo scenico, crear uma caixa de auxilios para os socios athletas, etc. E' administrado por uma directoria, composta de: presidente (que é o seu representante em juizo), vice-presidente, secretario geral, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, 1º, 2º e 3º procuradores. Os presentes estatutos não poderão ser reformados antes de decorridos 2 annos e que a pratica tenha mostrado essa conveniencia. A sociedade só poderá ser dissolvida por deliberação de uma assembleia geral, que reuna pelo menos 2/3 dos socios, sendo em caso de dissolução o seu patrimonio distribuido pelos socios athletas inutilizados no serviço do club e na sua falta a instituições de caridade a criterio da assembleia, que o dissolver. A directoria actual consta dos estatutos. — A directoria.

(C. 2.900 — 9-5-35 — 21\$400).

Sociedade Brasileira de Exploração de Marmore Ltda.

EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA UMA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Não tendo comparecido o numero necessario de quotistas para a realização da assembleia convocada para o dia 20 de abril proximo passado, ficam os senhores quotistas convidados para nova assembleia que, com qualquer numero de presentes, se realizará no dia 28 de maio proximo futuro, ás quatorze horas, na sede social, á rua Christovão Colombo n. 3, nesta cidade. O objectivo da mesma é ainda o exame e approvação das contas, relatorios, balanço e dos actos da gerencia durante o anno social findo. Continuam á disposição dos senhores quotistas, até a data da assembleia, na sede social, todos os documentos concernentes á materia a ser discutida.

São Paulo, 25 de abril de 1935. — Th. Marinho de Andrade, gerente.

(C 2.936—7-5-35—55\$100—3 vezes)

Companhia Luz Stearica

DIVIDENDO

São convidados os Srs. accionistas a virem receber, no escriptorio desta companhia, á rua Benedicto Ottoni n. 23, de 10 do corrente em diante, das 13 ás 15 horas, excepto aos sabbados, o dividendo de 1934, á razão de 10\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1935. — A directoria.

(C 2.930—7-5-35—24\$500—3 vezes)

Confitaria Paschoal S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede, á rua São José n. 9, no dia 11 de maio proximo, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento de uma proposta com relação á filial da rua São José n. 104, e deliberarem sobre a mesma.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — Benigno Iglesias Malvar, director-gerente.

(C 2.672—29-4-35—24\$500—3 vezes)

Predial Novo Mundo

RUA DO CARMO N. 65

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convida-se os Srs. accionistas da sociedade anonyma Predial Novo Mundo, para a assembleia geral extraordinaria, que será realizada no dia 14 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á rua do Carmo n. 65, para alteração do art. 4º dos estatutos sociaes.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1935. — A directoria.

(C 2.772—6-5-35—20\$400—2 vezes)

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A directoria convoca os Srs. accionistas para se reunirem na sede social, á rua General Bruce n. 22, no dia 11 de maio proximo vindouro, ás 14 horas, em assembleia geral extraordinaria, afim de deliberarem sobre assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1935. — A directoria.

(C 2.642—26-4-35—30\$600—3 vezes)

Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil

Acham-se á disposição dos senhores accionistas da empresa os documentos a que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1935. — A directoria.

(C 2.575—26-4-35—12\$200—2 vezes)

Declaração

O abaixo assignado declara para os devidos fins, que perdeu o certificado de approvação do exame de Historia do Brasil, prestado em 1924, pelo regimen de decreto n. 11.530, no Collegio Pedro II.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1935. — Moacyr Sampaio de Souza.

(C 2.938—7-5-35—24\$500—3 vezes)

Banco do Commercio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 1 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Banco, á rua General Camara n. 8, para tomar e approvar as contas da directoria, relativamente ao augmento de capital.

Sendo esta a primeira convocação, a assembleia geral extraordinaria, só poderá se effectuar, caso estejam presentes accionistas representando, pelo menos, dois terços do capital social.

Ficam por este motivo suspensas as trnsferencias de acções, desde o dia 3 do corrente até o dia em que se realizr a assembleia geral extraordinaria.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — M. T. de Carvalho Britto, presidente.

(C 2.687—2-5-35—61\$200—4 vezes)

Aviso

Carvalho Irmão & Comp., commerciantes, estabelecidos nesta praça, declaram que, tendo sido extraviados os documentos referentes a (50) cincoenta saccos da marca L. C. I., contendo pimenta do reino, vindos de Singapura, pelo vapor Santos Maru, entrado em 29 de abril proximo passado, consignados á ordem, e desejando retirar-os da Alfandega, fazem a presente publicação, afim de que se houver qualquer interessado se manifeste a respeito.

(C 2.782—8-5-35—33\$700—3 vezes)

"Caixa Registradora, S. A."**ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

Ficam convidados os subscriptores de acções para a assembléa geral de constituição, que se realizará a 13 do corrente, á rua da Quitanda n. 185, sobrado, ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1935.
— A. T. Ferreira de Brito, incorporador.

(C 2.884—8-5-35—21\$400—3 vezes)

Predial Metropolitana S. A.**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde social, no dia 15 de maio de 1935, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento do pedido de renuncia do cargo de directora-presidente e procederem eleição do novo presidente.

— A directoria.

(C 2.897—9-5-35—14\$300—2 vezes)

Banco Financial Novo Mundo

RUA DO CARMO N. 65

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas do Banco Financial Novo Mundo, para a assembléa geral extraordinaria, que será realizada no dia 17 do corrente, ás 4 horas da tarde, na séde social, á rua do Carmo n. 65, para alteração do art. 4º dos estatutos sociaes.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1935.
— A directoria.

(C 2.951—9-5-35—18\$400—2 vezes)

Companhia Força e Luz de Palmyra

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 15 do corrente mez, ás 10 horas, na séde da companhia, á rua Primeiro de Março n. 31, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório apresentado pela directoria e parecer do exame de contas relativas ao exercicio de 1934, e, em seguida, procederem á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1935.
— A directoria.

(C 2.949—9-5-35—22\$400—2 vezes)

Companhia Brasileira Carbureto de Calcio

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 15 do corrente mez, ás 11 horas, no escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 31, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas da directoria e parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao exercicio de 1934, e, em seguida, procederem á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até a data da realização da assembléa, devendo os possuidores de acções portador, depositar-as na caixa da companhia, até oito dias antes da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1935.
— A directoria.

(C 2.948—9-5-35—30\$600—2 vezes)

Club Naval**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Primeira convocação**

De ordem do senhor presidente, convindo os Srs. socios a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 19 do corrente, ás 13 horas, para eleição da directoria do club, dos representantes do club no conselho director, conselho fiscal e supplentes do conselho fiscal, de accôrdo com a alinea a, § 3º do art. 109 dos estatutos.

Secretaria do Club Naval, 9 de maio de 1935. — J. N. Castello Branco, 1º secretario.

(C 2.944—9-5-35—33\$700—3 vezes)

Washington Villa Foot Ball Club

Em assembléa realizada em segunda convocação, no dia 23 de dezembro de 1934, com a presença de numero legal, foram approvados os actuaes estatutos, constantes de 63 artigos e eleita a seguinte directoria, para o exercicio de 1935: Presidente, Orlando Ravazzoni vice-presidente, Arlindo de Mello; 1º secretario, Affonso Leal; 2º secretario, Joaquim Santiago; 1º thesoureiro, Octavio Ferreira Bomfim; 2º thesoureiro, Waldemar Ferreira Gomes; procurador, José Alves da Silva; fiscal, Messias dos Santos, director de sports, José Alexandre de Carvalho. — Affonso Leal, 1º secretario.

(C 2.940—9-5-35—11\$200)

Empresas Electricas Brasileiras, S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde da companhia, á avenida Rio Branco n. 137-13º andar, nesta cidade, ás dezesseis horas do dia 31 de maio de 1935, para exame e julgamento do relatório da directoria, balanço geral e parecer do respectivo conselho fiscal relativos ao exercicio de 1934, bem como para eleição de nova directoria, conselho administrativo, conselho fiscal e supplentes, para o exercicio de 1935.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1935.
— A directoria.

(C 2.898—9-5-35—39\$800—3 vezes)

Banco Commercio e Industria do Rio de Janeiro**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

São convidados os Srs. accionistas do Banco Commercio e Industria do Rio de Janeiro a se reunirem, em assembléa geral ordinaria, no dia 20 de maio proximo, ás 16 horas, na sua séde, á rua da Alfandega n. 30, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, parecer do conselho fiscal, referentes ao ultimo semestre e procederem á eleição do conselho fiscal.

Os accionistas que desejarem tomar parte na assembléa deverão depositar, com antecedencia de tres dias, as suas acções na séde da sociedade, onde se acham á sua disposição os documentos a que se refere o decreto n. 434, de 1891.

— A directoria.

(C 2.889—9-5-35—42\$800—3 vezes)

Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convocados os senhores accionistas da companhia a comparecerem em sua séde, á avenida Rodrigues Alves numeros 303/331, no proximo dia 14 do corrente, ás 15 horas, afim de se reunirem em assembléa geral extraordinaria, para a modificação dos estatutos sociaes e homologação dos actos praticados pela directoria constantes do § 6º do art. 7º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1935.
— A directoria.

(C 2.890—9-5-35—33\$700—3 vezes)

"Lar Brasileiro"**ASSOCIAÇÃO DE CREDITO HYPOTHECARIO****PARTES BENEFICIARIAS**

São convidados os Srs. accionistas, portadores desses titulos, a receber na séde da sociedade, á rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, os dividendos correspondentes ao coupon n. 9 do exercicio findo em 31 de dezembro de 1934, ou sejam 211\$819, por titulo.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1935.
— A directoria.

(C 2.896—9-5-35—27\$500—3 vezes)

"Lar Brasileiro"**ASSOCIAÇÃO DE CREDITO HYPOTHECARIO****DIVIDENDOS**

São convidados os Srs. accionistas a receber, na séde da sociedade, á rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, o dividendo de suas acções, coupon n. 7, á razão de 8\$000 por acção, relativo ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1934.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1935.
— A directoria.

(C 2.895—9-5-35—27\$500—3 vezes)

Federação Cyclistica Brasileira

Torno publico, para fins de direito, que a assembléa da Federação Cyclistica Brasileira, realizada a 30 de abril ultimo, resolveu o seguinte:

a) transferir para a Confederação Brasileira de Desportos, a Entidade Maxima que rege os sports no Brasil, a sua filiação á Union Cycliste Internationale;

b) officiar á mesma Union, pedindo essa transferencia e explicando os justos motivos dessa resolução.

c) eleger uma directoria de tres membros, composta dos Srs. Americo Estrella, presidente; Antonio Marques e Antonio Gonçalves, com mandato até que a Union Cycliste Internationale communique á Confederação Brasileira de Desportos a transferencia da filiação, dissolvendo-se em seguida;

d) transferir a séde da federação para a rua Farme de Amoedo n. 20, onde funciona a sua unica filiada, a Federação Metropolitana de Cyclismo.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1935.
— Americo Tavares Estrella, presidente.

(C 2.950—9-5-35—19\$400)

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

BOLETIM COMMERCIAL

Anno de 1935

RIO DE JANEIRO — MAIO

Numero 18

SUMMARIO

PRIMEIRA PARTE

Informações do Brasil

As importações do Brasil no anno de 1934: Importação, por productos principaes, nos annos de 1932 a 1934. Importação, por paizes de procedencia, nos annos de 1932 a 1934 — Conselho Federal de Commercio Exterior — MINAS GERAES: Cultura do algodão. Exposição de milho. Lavoura arrozeira em Itajubá. Industria metallurgica. Ramal ferro Santa Barbara a São José da Lagôa. Reconhecimento da Escola Superior de Agricultura e Veterinaria.

SEGUNDA PARTE

Informações do estrangeiro

ALLEMANHA: Resumo da importação geral de productos brasileiros em janeiro e fevereiro de 1935 — DINAMARCA: O intercambio commercial entre o Brasil e a Dinamarca, em 1934 — HESPAÑA: O algodão brasileiro. O convenio commercial entre a Hespanha e a Argentina. Os credits artraados na Argentina — ESTADOS UNIDOS: O algodão nos Estados Unidos e o augmento da produção brasileira — FINLÂNDIA: Importação de café, em fevereiro de 1935 — FRANÇA: A crise da industria-textil — GRÃ-BRETANHA: Novos direitos sobre ferro e aço. Direitos sobre cera de carnaúba. Radiophonia e televisão — GREGIA: Situação do café brasileiro — HONDURAS BRITÂNICO: Novas tarifas aduaneiras — ITALIA: A politica de cotigentamentos e a balança commercial italiana — TCHECO-SLOVAQUIA: O commercio externo em 1934 — COLOMBIA: Produção de ouro e platina — PERÚ: Protocollo de modificação do Tratado de Commercio peruano-chileno — URUGUAY: Produção de cereas e linho. Importação de estopa — JAPÃO: Quadro estatístico dos productos importados pelo Japão e que interessam ao Brasil.

Primeira parte

INFORMAÇÕES DO BRASIL

AS IMPORTAÇÕES DO BRASIL NO ANNO DE 1934

(Pelo Secretario de Legação, João C. de Moraes, dos Serviços Commerciaes do Ministerio das Relações Exteriores)

Encontrar-se-ão, a seguir, além dos dados estatísticos apurados pela Directoria de Estatística Economica e Financeira do Thesouro Nacional (Quadros 2 e 3); relativos às importações do Brasil no anno de 1934, esses mesmos dados mostrando as differenças para mais de (+) ou para menos (—), em cifras absolutas e em percentuaes, sobre o anno de 1933. (Vide Quadro n. 1).

Comparativamente ao anno de 1933, durante o anno de 1934, poucos foram os artigos que accusaram acrescimos no volume da importação, destacando-se entre os seguintes:

Outros vehiculos e accessorios, 6.484 toneladas ou 264,7 %.

Farinha de trigo, 50.049 toneladas ou 103,0 %.

Automoveis, 6.401 unidades ou 73,0 %.

Ferro e aço bruto, 34.043 toneladas ou 56,8 %.

Cobre e suas ligas, 623 toneladas ou 44,9 %.

Machinas, aparelhos e accessorios, utensilios e ferramentas, 8.674 toneladas ou 27,1 %.

Ferro e aço manufacturados, 42.664 toneladas ou 22,6 %.

Kerozene, 12.193 toneladas ou 15,0 %.

Gazolina, 28.794 toneladas ou 12,2 %.

Pasta de madeira para fabricação de papel, 7.609 toneladas ou 11,4 %.

Cimento, 11.832 toneladas ou 10,4 %.

Productos chimicos, drogas, especialidades pharmaceuticas, 5.390 toneladas ou 9,8 %.

Papel e suas applicações, 3.497 toneladas ou 8,0 %.

Fructas de mesa, 1.195 toneladas ou 7,2 %.

Animaes vivos, 190 cabeças ou 3,2 %.

Oleo combustivel, 9.735 toneladas ou 2,2 %.

Azeite de oliveira, 49 toneladas ou 1,1 %.

Dos productos acima enumerados, os seguintes viram augmentado o seu valor de importação:

Outros vehiculos e accessorios, 15.178 contos ou 98,7 %.

Farinha de trigo, 24.510 contos ou 95,8 %.

Automoveis, 49.031, contos ou 82,3 %.

Ferro e aço bruto, 17.648 contos ou 49,7 %.

Cobre e suas ligas, 5.410 contos ou 43,6 %.

Pasta de madeira para fabricação de papel, 13.283 contos ou 42,6 %.

Machinas, aparelhos e accessorios, utensilios e ferramentas, 109.782 contos ou 38,3 %.

Ferro e aço manufacturado, 50.747 contos ou 30,2 %.

Azeite de oliveira, 5.498 contos ou 27,7 %.

Productos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas, 20.110 contos ou 17,3 %.

Kerozene, 6.393 contos ou 15,3 %.

Gazolina, 11.323 contos ou 15,0 %.

Papel e suas applicações, 2.976 contos ou 5,5 %.

Fructas de mesa, 228 contos ou 0,6 %.

Entre os principaes productos, cujo volume de importação diminuiu, mas cujo valor augmentou, figuram:

Louca, porcellana, vidro e crystal, 2.876 contos ou 9,7 %.

Lã manufacturada, 1.010 contos ou 8,8 %.

Trigo em grão, 248 contos ou 0,09 %.

Todos o soutros artigos, durante o anno de 1934, accusaram diminuição, tanto no valor como no volume da importação, destacando-se entre os seguintes:

Por volume:

Batatas, 7.911 toneladas ou 69,8 %.

Forragens, 61 toneladas ou 65,6 %.

Algodão (tecido de), 307 toneladas ou 38,7 %.

Linho, 360 toneladas ou 32,8 %.

Borracha, 1.695 toneladas ou 31,6 %.

Bacalhão, 7.369 toneladas ou 28,2 %.

Algodão (outras manufacturas), 73 toneladas ou 18,4 %.

Lã bruta, 299 toneladas ou 16,8 %.

Seda animal, 151 toneladas ou 16,1 %.

Bebidas, 1.096 toneladas ou 12,7 %.

Briquette, carvão de pedra e coke, 156.701 toneladas ou 12,1 %.

Juta, 2.803 toneladas ou 11,5 %.

Pelles e couros, 37 toneladas ou 8,8 %.

Côres de anilinas ou fuchsina, 40 toneladas ou 6,0 %.

Sal commum, 234 toneladas ou 2,2 %.

Por valor:

Forragens, 52 contos ou 77,6 %.

Batatas, 2.799 contos ou 59,2 %.

Algodão (tecidos de), 8.988 contos ou 37,0 %.

Algodão (outras manufacturas), 3.051 contos ou 28,6 %.

Linho, 7.696 contos ou 27,2 %.

Borracha manufacturada, 10.674 contos ou 24,6 %.

Bacalhão, 7.132 contos ou 16,8 %.
Seda animal, 5.685 contos ou 11,3 %.
Lã bruta, 2.764 contos ou 8,0 %.
Sal commum, 61 contos ou 6,5 %.
Pelles e couros, 522 contos ou 3,4 %.
Juta, 1.082 contos ou 3,3 %.
Bebidas, 344 contos ou 1,3 %.

Côres de anilinas ou fuchsinas, 502 contos ou 1,3 %.

Briquettes, carvão de pedra e coke, 16 contos ou 0,001 %.

A importação em geral passou de 3.837.526 toneladas e 2.165.254 contos de réis em 1933, para 3.845.718 toneladas e 2.502.785 contos em 1934, houve, portanto, um aumento de, respectivamente 8.192 toneladas ou 0,2 %, e 337.531 contos de réis ou 11,0 %. Quanto ao valor em libras esterlinas, houve uma diminuição de 9,5 % pois passou de £ 28.132.000 em 1933, para 25.467.000 em 1934, diminuição essa devida à queda do mil réis brasileiro, cuja média de 4.17/32 no ano de 1933, passou para 4.5/126 em 1934, a libra esterlina que valia 52\$966 naquele anno, subiu a 59\$420 no anno passado.

QUADRO N. 1

Produtos	1933	1934	Diferenças em 1934 para mais (+) ou para menos (-)			
			Absolutas	Porcentuaes		
CLASSE I						
Animais vivos						
Cabeças	5.942	6.132	+	190	+	3,2 %
Conos.....	3.779	3.233	-	546	-	14,4 %
£ 1,000	50	33	-	17	-	34,0 %
CLASSE II						
Materias primas						
Briquettes, carvão de pedra e coke:						
Toneladas.....	1.232.020	1.135.219	-	155.701	-	12,1 %
Conos	90.234	90.213	-	13	-	0,001 %
£ 1,000.....	1.167	904	-	263	-	22,5 %
Cimento:						
Toneladas.....	113.870	125.702	+	11.832	+	10,4 %
Conos	12.633	15.371	+	2.738	+	21,4 %
£ 1,000.....	174	197	+	23	+	10,0 %
Cores de anilinas ou fuchsinas:						
Toneladas.....	671	631	-	40	-	6,0 %
Conos.....	37.225	36.723	-	502	-	1,3 %
£ 1,000.....	474	373	-	101	-	21,3 %
Ferro e aço:						
Toneladas	59.927	93.970	+	34.043	+	56,8 %
Conos.....	35.523	53.173	+	17.650	+	49,7 %
£ 1,000	439	540	+	101	+	23,0 %
Juta:						
Toneladas.....	24.415	21.612	-	2.803	-	11,5 %
Conos	32.922	31.849	-	1.073	-	3,3 %
£ 1,000.....	423	325	-	98	-	23,1 %
Lã:						
Toneladas.....	1.777	1.473	-	294	-	16,6 %
Conos.....	34.543	31.775	-	2.768	-	8,0 %
£ 1,000.....	454	323	-	131	-	29,1 %
Pasta de madeira para fabricação de papel:						
Toneladas.....	65.532	74.191	+	8.659	+	13,1 %
Conos.....	31.131	44.444	+	13.313	+	42,8 %
£ 1,000.....	407	451	+	44	+	10,8 %

Produtos	1933	1934	Diferenças em 1934 para mais (+) ou para menos (-)			
			Absolutas	Porcentuaes		
Pelles e couros:						
Toneladas.....	420	333	-	37	-	8,8 %
Conos.....	15.250	14.723	-	522	-	3,4 %
£ 1,000.....	201	149	-	52	-	25,9 %
Seda animal:						
Toneladas.....	937	735	-	151	-	16,1 %
Conos.....	50.253	44.553	-	5.650	-	11,3 %
£ 1,000.....	632	452	-	210	-	31,7 %
Diversos:						
Toneladas.....	137.243	119.811	-	10.432	-	8,0 %
Conos.....	192.273	239.319	+	47.046	+	24,5 %
£ 1,000.....	2.510	2.442	-	68	-	2,7 %
Total da classe II:						
Toneladas.....	1.690.852	1.573.733	-	117.079	-	6,9 %
Conos.....	532.054	602.651	+	70.597	+	13,3 %
£ 1,000.....	6.933	6.119	-	814	-	11,7 %
CLASSE III						
Artigos manufacturados						
Algodão (Têxtil- dos de):						
Toneladas.....	794	497	-	307	-	38,7 %
Conos.....	24.233	15.233	-	8.993	-	37,0 %
£ 1,000.....	313	153	-	157	-	50,1 %
Algodão (Outras manufacturas):						
Toneladas.....	397	324	-	73	-	18,4 %
Conos.....	10.653	7.603	-	3.050	-	28,6 %
£ 1,000.....	140	77	-	63	-	45,0 %
Automoveis:						
Unidades.....	8.772	15.173	+	6.401	+	73,0 %
Conos.....	59.513	108.507	+	49.014	+	82,3 %
£ 1,000.....	776	1.107	+	331	+	42,6 %
Outros vehiculos e accessorios:						
Toneladas.....	2.530	9.014	+	6.484	+	254,7 %
Conos.....	15.634	30.870	+	15.236	+	96,7 %
£ 1,000.....	203	315	+	112	+	55,2 %
Borracha:						
Toneladas.....	5.363	3.663	-	1.695	-	31,6 %
Conos.....	43.302	32.623	-	10.679	-	24,6 %
£ 1,000.....	572	331	-	241	-	42,1 %
Cobre e suas ligas:						
Toneladas.....	1.333	2.009	+	676	+	50,7 %
Conos.....	12.393	17.803	+	5.410	+	43,6 %
£ 1,000.....	160	182	+	22	+	13,7 %
Ferro e aço:						
Toneladas.....	181.023	223.697	+	42.664	+	23,6 %
Conos.....	163.093	213.345	+	50.252	+	30,8 %
£ 1,000.....	2.150	2.225	+	75	+	3,5 %

Productos	1933	1934	Diferenças em 1934 para mais (+) ou para menos (-)		Productos	1933	1934	Diferenças em 1934 para mais (+) ou para menos (-)					
			Absolutas	Porcen- tuaes				Absolutas	Porcen- tuaes				
Gazolina:					CLASSE IV								
Toneladas.....	235.872	264.666	+	28.794	+	12,2 %	Artigos destinados á alimentação						
Contos.....	75.345	86.668	+	11.323	+	15,0 %	Azeite de oliveira:						
£ 1,000.....	985	886	-	99	-	10,0 %	Toneladas.....	4.851	4.900	+	49	+	1,1 %
Kerozene:					Contos.....	19.851	25.349	+	5.498	+	27,7 %		
Toneladas.....	81.176	93.369	+	12.193	+	15,0 %	£ 1,000.....	268	259	-	9	-	3,3 %
Contos.....	41.877	48.270	+	6.393	+	15,3 %	Bacalhão:						
£ 1,000.....	549	495	-	54	-	9,8 %	Toneladas.....	26.162	18.793	-	7.369	-	28,2 %
Lã:					Contos.....	43.646	36.714	-	7.132	-	16,3 %		
Toneladas.....	321	292	-	29	-	9,0 %	£ 1,000.....	581	371	-	210	-	36,1 %
Contos.....	11.414	12.424	+	1.010	+	8,8 %	Batatas :						
£ 1,000.....	153	125	-	28	-	18,3 %	Toneladas.....	11.325	3.414	-	7.911	-	69,8 %
Linho:					Contos.....	4.730	1.931	-	2.799	-	59,2 %		
Toneladas.....	1.098	738	-	360	-	31,8 %	£ 1,000.....	60	20	-	40	-	66,7 %
Contos.....	28.234	20.533	-	7.696	-	27,2 %	Bebidas:						
£ 1,000.....	360	211	-	149	-	41,4 %	Toneladas.....	8.625	7.529	-	1.096	-	12,7 %
Louça, porcella- na, vidro e crystal:					Contos.....	25.682	25.338	-	344	-	1,3 %		
Toneladas.....	11.912	11.265	-	647	-	5,4 %	£ 1,000.....	333	259	-	74	-	22,2 %
Contos.....	29.541	32.417	+	2.876	+	9,7 %	Farinha de trigo:						
£ 1,000.....	379	329	-	50	-	13,2 %	Toneladas.....	48.605	98.654	+	50.049	+	103,0 %
Machinas, appa- relos e accesso- rios, utensilios e ferramentas:					Contos.....	25.589	50.099	+	24.510	+	95,8 %		
Toneladas.....	32.016	40.690	+	8.674	+	27,1 %	£ 1,000.....	307	507	+	200	+	65,1 %
Contos.....	286.814	396.596	+	109.782	+	38,3 %	Fructas de mesa:						
£ 1,000.....	3.724	4.044	+	320	+	8,6 %	Toneladas.....	16.597	17.792	+	1.195	+	7,2 %
Óleo combustivel:					Contos.....	40.498	40.726	+	228	+	0,6 %		
Toneladas.....	442.225	451.960	+	9.735	+	2,2 %	£ 1,000.....	502	419	-	83	-	16,5 %
Contos.....	51.445	49.760	-	1.685	-	3,3 %	Sal commum:						
£ 1,000.....	661	507	-	154	-	23,3 %	Toneladas.....	10.438	10.204	-	234	-	2,2 %
Papel e suas ap- licações:					Contos.....	938	877	-	61	-	6,5 %		
Toneladas.....	43.842	47.339	+	3.497	+	8,0 %	£ 1,000.....	13	9	-	4	-	30,8 %
Contos.....	53.632	56.658	+	2.976	+	5,5 %	Trigo em grão:						
£ 1,000.....	705	576	-	129	-	18,3 %	Toneladas.....	850.056	809.843	-	40.213	-	4,7 %
Productos chimi- cos, drogas e es- pecialidades phar- maceuticas:					Contos.....	256.219	256.467	+	248	+	0,09 %		
Toneladas.....	54.688	60.078	+	5.390	+	9,8 %	£ 1,000.....	3.318	2.607	-	711	-	21,4 %
Contos.....	116.213	136.323	+	20.110	+	17,3 %	Ferragens:						
£ 1,000.....	1.517	1.380	-	137	-	9,0 %	Toneladas.....	93	32	-	61	-	65,6 %
Diversos:					Contos.....	67	15	-	52	-	77,6 %		
Toneladas.....	44.664	50.887	+	6.223	+	13,9 %	£ 1,000.....	1	-	-	-	-	-
Contos.....	149.278	154.835	+	5.507	+	3,7 %	Diversos:						
£ 1,000.....	1.578	1.962	-	384	-	24,3 %	Toneladas.....	14.196	12.231	-	1.965	-	13,8 %
Total da classe III:					Contos.....	34.390	33.322	-	1.068	-	3,1 %		
Toneladas.....	1.154.294	1.286.936	+	132.642	+	11,5 %	£ 1,000.....	457	340	-	117	-	25,6 %
Contos.....	1.177.811	1.426.060	+	248.149	+	21,1 %	Total da classe IV:						
£ 1,000.....	15.309	14.524	-	785	-	5,1 %	Toneladas.....	990.948	983.392	-	7.556	-	0,8 %
					Contos.....	470.838	451.610	-	18.829	-	4,8 %		
					£ 1,000.....	5.840	4.791	-	1.049	-	18,0 %		
					Total da impor- tação:								
					Toneladas.....	3.837.526	3.845.718	+	8.192	+	0,2 %		
					Contos.....	2.165.254	2.502.785	+	337.192	+	41,0 %		
					£ 1,000.....	23.132	25.467	-	2.675	-	9,5 %		

Quadro n. 2
IMPORTAÇÃO, POR PRODUCTOS PRINCIPAES, NOS ANOS DE 1932 A 1934

Mercadorias	Unidade	Quantidade		Valor a bordo no Brasil				Equivalente em £ 1,000 ouro			
				Contos de réis. papel							
		1932	1933	1934	1932	1933	1934	1932	1933	1934	1934
Classe I. Animais vivos.....	Cabeças	3.572	5.942	6.132	2.132	3.779	3.233	31	50	33	
Classe II. Materias primas	Tons.	1.189.466	1.292.020	1.135.219	78.877	90.234	90.218	1.124	1.167	904	
1 — Briqueiros, carvão de pedra e coke.....	"	160.534	113.870	125.702	18.134	12.353	15.371	243	174	157	
2 — Cimento.....	"	494	671	611	19.915	37.225	36.721	244	474	373	
3 — Coroa de anilina ou lousina.....	"	29.840	59.927	93.970	18.470	35.523	53.175	201	453	540	
4 — Ferro e aço.....	"	19.179	24.415	21.612	27.931	32.922	31.840	393	423	325	
5 — Lã.....	"	703	1.777	1.478	12.890	34.540	31.775	160	454	325	
6 — Pasta de madeira para fabricação de papel.....	"	43.742	66.532	74.191	21.631	31.101	44.441	305	407	451	
7 — Peles e couros.....	"	263	420	343	9.319	15.250	14.723	132	201	149	
8 — Seda animal.....	"	530	937	798	36.554	50.253	44.563	510	662	452	
9 — Diversos.....	"	107.123	130.243	119.811	135.193	192.273	235.813	1.327	2.510	2.442	
Total classe II.....		1.545.089	1.690.832	1.573.765	376.949	532.054	602.654	5.379	6.935	6.119	
Classe III. Artigos manufacturados.	Tons.	390	794	487	9.397	24.255	15.269	135	313	156	
10 — Algodão (Tucidos de).....	"	181	397	324	4.925	10.855	7.605	72	140	77	
11 — Algodão (outras manufacturas).....	"	2.595	8.772	15.173	19.219	59.503	108.597	273	776	1,107	
12 — Automovers.....	"	2.576	2.540	9.014	10.340	15.982	30.870	143	235	315	
13 — Outros vehiculos e accessorios.....	"	2.249	5.363	3.668	13.833	43.302	32.625	269	572	331	
14 — Borracha.....	"	1.335	1.386	2.093	7.299	12.393	17.801	105	190	182	
15 — Cobre e suas ligas.....	"	97.501	181.023	223.637	94.191	163.093	213.845	1,346	2,150	2,225	
16 — Ferro e aço.....	"	143.709	235.872	264.668	53.922	86.698	86.698	768	945	846	
17 — Gazolina.....	"	47.070	81.176	93.369	25.047	41.877	48.270	339	549	495	
18 — Keozene.....	"	165	321	292	5.837	11.414	12.424	80	153	125	
19 — Lã.....	"	621	1.093	733	14.011	23.214	20.533	207	360	211	
20 — Linho.....	"	7.245	11.912	11.265	15.631	29.541	32.417	223	379	329	
21 — Louça, porcelana, vidro e crystal.....	"										
22 — Machinas, apparehos e accessorios, utensilios e ferramentas.....	"	20.623	32.015	40.690	195.244	285.814	396.596	2,835	3,724	4,044	
23 — Oleo combustivel.....	"	402.829	442.225	451.960	47.933	51.445	49.730	637	661	577	
24 — Papel e suas applicações.....	"	33.685	43.842	47.339	40.613	53.682	56.658	580	705	576	
25 — Productos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas.....	"	40.676	54.683	60.073	71.435	116.213	136.323	1,025	1,517	1,380	
Diversos.....	"	35.673	44.634	50.837	112.369	149.273	154.785	1,645	1,962	1,573	
Total classe III.....		841.136	1.154.294	1.286.936	746.752	1,177.811	1,426.060	10,762	15,309	14,524	
Classe IV. Artigos destinados á alimentação :	Tons.	5.250	4.851	4.900	20.196	19.851	25.349	283	269	259	
26 — Azeite de oliveira.....	"	26.340	26.162	18.793	42.953	43.646	36.714	606	561	371	
27 — Bacalhão.....	"	5.972	11.325	3.414	1.475	4.740	1.311	28	60	29	
28 — Batatas.....	"	6.124	8.625	7.529	17.107	25.632	25.338	245	333	259	
29 — Bebidas.....	"	5.013	43.615	98.634	3.043	25.539	50.073	45	307	507	
30 — Farinha de trigo.....	"	11.401	16.597	17.732	24.323	40.498	40.726	361	502	419	
31 — Fructas de mesa.....	"	24.150	10.433	10.204	2.077	9.94	877	30	13	9	
32 — Sal commun.....	"	772.378	850.056	809.841	253.419	256.219	256.467	3,605	3,313	2,607	
33 — Trigo em grão.....	"	87	91	32	39	67	15	1	1		
34 — Forragens.....	"	10.840	14.198	12.211	25.803	34.390	33.322	367	457	340	
Diversos.....	"	857.564	990.943	931.372	390.851	451.616	470.533	5,572	5,340	4,791	
Total classe IV.....		3,254.393	3,837.526	3,845.718	1,513.964	2,105.254	2,502.765	21,744	28,132	25,467	
Total geral.....											

(*) Peso liquido.

QUADRO N. 3

IMPORTAÇÃO, POR PAIZES DE PROCEDENCIA, NOS ANOS DE 1932 A 1934

Paizes de procedencia	Valor a bordo no Brasil						% sobre o valor total em £s, ouro		
	Contos de réis, papel			Equivalente em £s, ouro			1932	1933	1934
	1932	1933	1934	1932	1933	1934			
Africa:									
Argelia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cabo Verde.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cameroon.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Canarias.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ceuta.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Congo Belga.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cyrenaica.....	86	60	83	1,152	771	851	0,01	—	—
Egypto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Liberia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Madeira.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mocambique.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Marrocos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Melilla.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Nigeria.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Senegal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sudoeste Africano Inglez.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tanger.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tripoli.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tunis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
União Sul Africana.....	1.845	318	112	25,279	4,466	1,140	0,12	0,02	0,01
Diversas Possessões Britannicas.....	—	36	277	—	412	2,873	—	—	—
Diversas possessões Francezas.....	—	801	246	—	9,274	2,555	—	0,03	0,01
Diversas possessões Hespanholas.....	213	194	295	2,988	2,321	3,119	0,01	0,01	0,02
Diversas possessões Portuguezas.....	151	362	220	2,125	4,504	2,162	0,01	0,02	0,01
Total da Africa.....	2.295	1.771	1.238	31,544	21,748	12,705	0,15	0,08	0,05
America do Norte e Central:									
Antilhas Holanderas.....	—	19,306	40,050	—	223,738	407,163	—	0,80	1,60
Bahamas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barbados.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bermudas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Canadá.....	3,865	5,073	11,537	54,838	64,445	120,659	0,25	0,23	0,47
Caymans.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuba.....	2,724	62	58	35,153	786	530	0,16	—	—
Estados-Unidos.....	456,912	455,400	590,901	6,566,268	5,957,764	6,027,001	30,20	21,18	23,67
Guatemala.....	14	—	—	214	—	—	—	—	—
Honduras.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mexico.....	15,147	30,826	36,535	218,736	406,253	373,994	0,01	1,44	1,47
Panamá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Rico.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Domingos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Salvador.....	19,208	20,497	16,756	272,854	273,263	169,543	1,26	0,97	0,65
Terra Nova.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Trindade.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Diversas possessões Britannicas.....	55	160	144	770	1,915	1,473	—	0,01	0,01
Total da America do Norte e Central.....	497,925	531,321	696,090	7,148,803	6,928,164	7,100,368	32,83	24,63	27,88

Paizes de procedencia	Valor a bordo no Brasil				% sobre o valor total em £L, ouro			
	Contos de réis papel		Equivalente em £L, ouro		1932	1933	1934	1934
	1932	1933	1934	1932				
America do Sul								
Argentina.....	113 053	278 231	311 422	1 605 756	3 567 121	3 157 810	12,68	12,40
Bolivia.....	30	142	114	443	1 465	1 175	0,01	0,01
Chile.....	2 673	4 268	10 614	38 275	57 915	106 904	0,21	0,42
Colômbia.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Ecuador.....	—	—	70	—	—	657	—	—
Falkland.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Guyana Francesa.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Guyana Holandesa.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Paraguay.....	19	103	337	257	1 306	3 926	—	—
Peru.....	13 103	22 715	22 803	183 536	300 931	232 953	1,07	0,02
Uruguay.....	9 100	8 311	11 246	132 051	101 154	175 715	0,37	0,92
Venezuela.....	50 851	24 576	—	713 743	339 933	—	1,21	0,69
Total da America do Sul.....	133 844	333 306	362 651	2 634 066	4 373 235	3 679 140	12,34	14,45
Total geral da America.....	636 769	809 720	1 053 751	9 832 869	11 301 399	10 779 508	45,22	42,23
Asia								
Ceylão.....	—	—	—	—	—	—	—	—
China.....	1 311	1 370	1 862	18 983	18 109	18 831	0,09	0,07
Chios.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Cyprus.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Estab. de Cimentos do Estreito.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Hong-Kong.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Lado-China.....	18 942	16 072	20 336	263 448	209 004	210 354	0,21	0,83
India Inglesa.....	5 542	12 231	16 643	81 760	154 294	169 465	0,33	0,67
Irak.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Japão.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Java.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Palatina.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Philippinas.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Rhodes.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Russia Asiatica.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Siao.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Syria.....	207	407	314	2 941	5 318	3 245	0,01	0,01
Turquia Asiatica.....	—	—	2	30 700	35 492	21	0,13	0,18
Diversas Possessões Britannicas.....	2 000	2 614	4 487	—	—	46 356	—	—
Total da Asia.....	23 002	32 744	43 649	397 832	422 217	443 322	1,83	1,76
Europa								
Albania.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Alemanha.....	134 451	262 897	350 763	1 959 720	3 362 036	3 569 309	9,01	14,02
Austria.....	832	1 392	1 841	12 230	17 961	18 710	0,05	0,07
Bulgaria.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Creta.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Danzig.....	51	6 264	2 679	782	80 141	22 447	0,28	0,11
Dinamarca.....	4 133	10 915	5 567	60 073	154 060	57 240	0,56	0,22
Esthonia.....	—	—	23	—	—	247	—	—
Finlandia.....	14 316	15 412	13 363	201 157	201 711	135 632	0,93	0,53
Fiume.....	—	—	—	—	—	—	—	—

Paizes de procedencia	Valor a bordo no Brasil				% sobre o valor total em £s, ouro					
	Contos de réis, papel		Equivalente em £s, ouro		1932	1933	1934	1932	1933	1934
	1932	1933	1934	1932						
Europa (Continuação) :										
França.....	77.354	107.677	91.149	1,103,620	1,435,186	923,633	5,08	5,11	3,63	
Gibraltar.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Grã-Bretanha.....	292.498	419.611	429.952	4,175,278	5,469,327	4,355,413	19,20	18,44	17,14	
Grecia.....	220	1.364	8.143	3.203	16,737	83,996	0,01	0,06	0,33	
Hespanha.....	17.133	24.523	24.034	252,577	301,076	246,714	1,16	1,07	0,97	
Hollanda.....	47.857	83.521	101.527	693,475	1,072,018	1,031,007	3,21	3,31	4,05	
Hungria.....	6	394	1.047	80	4,455	10,715	—	0,02	0,04	
Islandia.....	10	—	—	149	—	—	—	—	—	
Irlanda.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Italia.....	61.657	86.206	86.548	871,843	1,131,773	884,091	4,00	4,02	3,47	
Lettonia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Lithuania.....	—	—	51	—	—	543	—	—	—	
Malta.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Noruega.....	16.514	19.269	13.052	234,291	260,450	182,032	1,08	0,93	0,72	
Polonia.....	3.261	573	1.810	50,054	7,620	13,552	0,23	0,03	0,07	
Portugal.....	32.511	47.127	44.799	469,442	602,720	453,732	2,16	2,14	1,80	
Romania.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Russia Europeá.....	1.639	—	—	25,265	—	—	0,12	—	—	
Suecia.....	16.125	22.447	33.930	232,057	290,542	344,351	1,07	1,03	1,35	
Suissa.....	16.156	33.803	32.010	230,255	435,147	324,702	1,05	1,55	1,28	
Tcheco-Slovaquia.....	2.854	1.358	4.156	42,635	18,004	42,515	0,20	0,06	0,17	
Turquia Europeá.....	—	256	553	—	2,920	5,714	—	0,01	0,02	
União Belgo-Luxemburguesa.....	59.942	114.003	146.155	853,753	1,491,742	1,535,421	3,95	5,30	5,83	
Yugo Slavia.....	—	21	—	—	263	—	—	—	—	
Total da Europa.....	801.626	1.259.033	1.398.147	11,482,024	16,359,839	14,216,786	52,80	58,15	55,82	
Oceania :										
Australia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Nova Zelandia.....	—	1.986	765	—	26,658	7,536	—	0,09	0,03	
Dive-sas Possessões Britannicas.....	2	—	235	23	—	2,449	—	—	0,01	
Diversas Possessões Hollandezas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Total da Oceania.....	2	1.986	1.000	23	26,658	9,935	—	0,09	0,04	
Total geral da importação.....	1.518.694	2.165.254	2.502.785	21,744,297	28,131,911	25,467,306	100,00	100,00	100,04	
RECAPITULAÇÃO										
África.....	2.295	1.771	1.238	31,544	21,748	12,705	0,15	0,08	0,05	
America do Norte e Central.....	497.925	531.324	696.090	7,148,803	6,928,164	7,100,363	32,88	24,63	27,88	
America do Sul.....	183.844	338.396	362.661	2,684,066	4,373,235	3,679,140	12,34	15,55	14,15	
Asia.....	23.002	32.744	43.649	397,832	422,217	448,322	1,83	1,50	1,76	
Europa.....	801.626	1.259.033	1.398.147	11,482,024	16,359,889	14,216,786	52,80	58,15	55,82	
Oceania.....	2	1.986	1.000	23	26,658	9,985	—	0,09	0,04	
Total.....	1.518.694	2.165.254	2.502.785	21,744,297	28,131,911	25,467,306	100,00	100,00	100,00	

CONSELHO FEDERAL DE COMMERCIO EXTERIOR

Sob a presidência do Sr. Chefe do Governo, o Conselho Federal de Commercio Exterior realizou a 29 de abril ultimo a sua reunião plenaria semanal. O Sr. Presidente Getúlio Vargas chegou ao Palácio Itamaraty, ás 9 horas, iniciando immediatamente os trabalhos do Conselho, com a assistência do Sr. Macedo Soares, ministro das Relações Exteriores. Estiveram presentes os conselheiros: Armando Vidal, Sebastião Sampaio, Euvaldo Lodi, João Maria de Lacerda, Victor Viana, Souza Mello, Raul Leite, Torres Filho e Arthur de Carvalho e consultores técnicos: Lenhoff Britto e Valentim Bouças. Secretariou o Sr. Consul Paulo Vidal, secretario do Conselho.

O EXPEDIENTE

O expediente lido e remetido ás Camaras respectivas do Conselho, para os pareceres devidos, foi o seguinte: — Telegramma da Associação Commercial de João Pessoa, fazendo um appello ao Conselho no sentido de ser prorogado por 90 dias o prazo para a regularização dos depositos de titulos em moeda estrangeira; telegrammas das Associações Commerciaes do Pará e da Bahia e carta da Wolffmetal Lda., de São Paulo, sobre a inclusão de determinados productos nos 35 % sobre cambias e pedindo a exclusão dos mesmos; telegramma da Associação Citricola de São Paulo, pedindo uniformizar a tarifa da Alfandega de Santos que incide sobre o papel destinado a servir de envoltorio ás laranjas; telegramma de cafeicultores do municipio de Batataes, Estado de São Paulo, pedindo o apoio do Conselho ao projecto apresentado ao mesmo Conselho pelo Sr. Emerson Moreira; memorial do Sr. J. R. Ladeira, pedindo o apoio do Conselho para um plano pelo mesmo Sr. Ladeira apresentado á Prefeitura do Districto Federal, destinado a incentivar o turismo e a augmentar os attractivos da cidade; bilhetes verbaes do Ministerio das Relações Exteriores, encaminhando uma noticia do Consulado do Brasil em Montreal sobre o turismo no Canadá e um memorandum da Legação da Polonia referente a taxa alfandegaria applicada aos tubos de ferro de fabricação poloneza importados no Brasil; officio da Bolsa de Mercadorias da Bahia, remetendo uma collecção das estatisticas annuaes publicadas pela mesma Bolsa, referentes á produção e exportação dos principaes productos da Bahia durante o anno de 1934; officio da Directoria Geral da Produção Mineral, do Ministerio da Agricultura, remetendo um trabalho elaborado pelo Serviço de Fomento daquella Produção, relativo á situação actual da industria extractiva mineral; telegramma da Associação Commercial de São Paulo e officio da Associação Commercial do Paraná, relativos á padronização da saccaria destinadas ao café; memorial de Moraes & Companhia, industrias e exportadores em Paranahyba, Estado do Piauhý, suggerindo medidas relativas á exportação do algodão nos pequenos Estados; officio da Camara de Commercio Chilena-Brasileira, communicando a respectiva fundação, nesta Capital; officio do Delegado Commercial do Brasil em Buenos Aires, relativo á herva matte exportada do Brasil para a Argentina; carta de Alfredo H. de Azevedo & Companhia, da Bahia, relativa a interpretação a ser dada á determinada classificação constante da lista de artigos isentos dos 35 % nas cambias e carta do Sr. Victor Sá, encaminhando ao estudo do Conselho um "novo plano de acção para a propaganda e expansão do Brasil exterior", de sua autoria.

TURISMO E MARINHA MERCANTE — AS REUNIÕES DE QUINTA-FEIRA

O Sr. Sebastião Sampaio, no seu relatório verbal, informou quanto ás providencias tomadas por ordem do Chefe da Nação, para que as Camaras Reunidas na proxima quinta-feira, ás 10 horas no Palácio Itamaraty, ouçam os representantes do Touring Club do Brasil, do Departamento de Turismo do Districto Federal e dos representantes das Municipalidades de São Paulo, Santos e outras cidades de São Paulo, Santos e outras cidades importantes e proximas do Rio de Janeiro, inclusive as estações climaterias de aguas e verão, proprietarios de hotéis e outros interessados, sobre a indus-

tria do Turismo no Brasil, de accordo com a indicação apresentada ao Conselho, nesse sentido, pelo Sr. Euvaldo Lodi, e pareceres dos Srs. João Maria de Lacerda e Sebastião Sampaio.

Constou, tambem do relatório do director executivo a informação de que, na quinta-feira da proxima semana, haverá nova reunião, para a audiencia de interessados no problema da Marinha Mercante Nacional, para a qual serão convidados, entre outras pessoas, os directores de todas as nossas empresas de navegação.

O Sr. Presidente da Republica, disse o Sr. Sebastião Sampaio, resolveu que somente depois desta ultima audiencia aos princ. paes interessados é que S. Ex. submeterá ao plenário do Conselho todos os documentos, estudos e pareceres sobre o importante problema da Marinha Mercante, que já foram discutidos e preparados pelas Camaras respectivas. DOIS TRABALHOS DO SR. OSWALDO ARANHA SOBRE O MATTE E O ALGODÃO. A SACCARIA DO CAFÉ. O PROJECTO DO "DRAWBACK"

O Sr. director executivo apresentou, ainda, ao Conselho dois estudos sobre o nosso matte e o nosso algodão, trabalhos do Sr. Dr. Oswaldo Aranha, Embaixador do Brasil nos Estados Unidos, que os enviou de Washington. Foram logo designados os relatores para os devidos pareceres sobre esses estudos.

O Conselho ouviu, igualmente, a informação de que já chegaram quasi todas as respostas que o Conselho esperava dos interessados, para resolver o problema da padronização da saccaria para o café, exige solução urgente, devido á nova safra, que se approxima.

Tendo o Sr. Deputado Euvaldo Lodi pedido informações sobre o projecto criando o "drawback", votado pelo Conselho e enviado ao Ministerio da Fazenda, o Sr. Presidente declarou que o mesmo trabalho voltaria ao Conselho, para novo estudo, devido ao parecer tecnico que receberá do Ministerio da Fazenda.

A QUOTA CAMBIAL DE 35 % E OS PRODUCTOS DA NOSSA EXPORTAÇÃO

O Sr. conselheiro Raul Leite deu conhecimento ao Conselho de tres telegrammas que recebeu, respectivamente, da Camara de Commercio da cidade do Rio Grande, da Associação Commercial do Pará e da Associação Commercial da Parahyba, pedindo solicitasse do Conselho propôr ao Governo a libertação da quota cambial de 35 % de varios productos de nossa exportação que muito necessitam dessa facilidade, não só para a sua devida expansão, como para a propria defesa do seu actual desenvolvimento. O Sr. Raul Leite fez um appello ao director da Carteira Cambial do Banco do Brasil, confiante na promessa de S. Ex., reiterada na sessão anterior, de que o Governo, que já libertára tantos productos daquella quota de retenção cambial, continuava examinando, com a maior boa vontade, não só a situação em geral do problema, mas principalmente o desejo expresso das classes productivas.

Falou, tambem, sobre o assumpto, o Sr. Euvaldo Lodi, insistindo no ponto de vista que sempre defendeu, do restabelecimento da libertação cambial para os productos nacionaes que, tendo conquistado os mercados estrangeiros nesse regime, estão hoje, declarou Sua Excellencia, entibiados ou estrangulados, desde que vieram a ser abrangidos pela retenção geral, sobre 35 % das cambias, pelo valor official, resolvida em 11 de fevereiro do corrente anno. S. Ex. dirigiu um appello ao Sr. Presidente da Republica e ao Sr. conselheiro Souza Mello para que o arroz seja liberado o mais cedo possivel, especialmente em face do dumping promovido por outros paizes concorrentes, que já consignam premios até de um dollar e quarenta e quatro centavos por sacca de sessenta kilogrammas.

O representante do Banco do Brasil, respondendo aos appellos feitos, confirmou que estava estudando o problema por ordem do Governo com intenção de attender da melhor maneira possivel ás classes produtoras.

O MATERIAL RODANTE PARA AS VIAS FERREAS

A ordem do dia começou com a votação do parecer do Conselheiro Lenhoff Brito sobre favores para a entrada de material rodante ferroviário, com sugestões da Companhia Geral de Material Rodante S. A., falando, além do relator, os Srs. conselheiros Euvaldo Lodi e Armando Vidal.

Fez o Sr. Lodi uma crítica sobre a importância da montagem de locomotivos e materiais ferroviários no Brasil. Trata-se, disse S. Ex., de uma indústria que, sem fabricar as peças indispensáveis, promove um desenvolvimento notável da mão de obra nacional, digno de estudo acurado, mesmo porque os transportes constituem a base de qualquer plano de reconstrução económica do país. Respeitada a "lei do similar nacional", para que não sejam prejudicadas as demais indústrias já estabelecidas ou que vierem, a se estabelecer, dever-se-ha estudar esse assumpto do ponto de vista geral, servindo a petição da Companhia Geral de Material Rodante S. A. de ponto de partida.

Foi adoptado o parecer Lenhoff de Brito, no sentido de que, por falta de fundamento legal, deve ser indeferido o pedido de importação com admissão temporária para o material destinado à fabricação e reparação de material rodante, da Estrada de Ferro Central do Brasil e empresas ferroviárias equiparadas às da União e dos Estados. O Conselho porém resolveu concomitantemente, proceder ao exame do assumpto, no sentido de achar um meio, dentro da lei, de attender aquella industria nossa.

VARIOS ASSUMPTOS

Foi adiada a votação do parecer sobre as taxas que actualmente incidem sobre os tambores de ferro.

O Conselho approvou, depois, os pareceres do Sr. conselheiro Armando Vidal, opinando pelo archívamento das propostas apresentadas pelos Srs. Eurico Alves Salgado, Nain N. André, W. Schleusner e Antonio José Leite, e das sugestões do Sr. J. S. Teixeira, todas relativas a propaganda de productos nossos, especialmente café.

O OLEO DE FIGADO DE CAÇÃO

O Conselho ouviu e approvou o parecer do Sr. Raul Leite sobre um memorial apresentado pelo Sr. Victor Ruffier, relativo à industria do óleo de fígado de bacalhau. O parecer opina pelo grande valor do producto brasileiro e sensíveis vantagens que offerece sobre o óleo de fígado de bacalhau; o assumpto, porém, na opinião do relator, escapa ao Conselho. O Sr. Raul Leite propoz, entretanto, e o Conselho approvou unanimemente, que seja o mesmo immediatamente estudado pelos Institutos de Chimica do Ministério da Agricultura e do Instituto Oswaldo Cruz, para maior conhecimento dos interessados, e seja o producto, desde já, preferido nos hospitais officiaes, em substituição ao óleo de fígado de bacalhau.

O COMMERCIO DE CARNE

O conselheiro Torres Filho lê o seu parecer sobre a propaganda da industria pecuária nacional, commentando um trecho do relatorio do Dr. Guilherme Hermsdorff ao senhor ministro da Agricultura, o qual conclue propondo a abertura de um largo inquerito sobre a fiscalização e a padronização do nosso commercio de carnes, em que sejam ouvidos todos os legitimos interessados. A proposta foi approvada unanimemente.

MINERAÇÃO DO FERRO E DO OURO

A proposito de um memorial do coronel Mario Hermes da Fonseca, sobre mineração do ferro e do ouro em nosso país, o relator, Sr. conselheiro Victor Vianna, leu um parecer que foi approvado por unanimidade de votos e que será oportunamente dado à imprensa para publicação na integra.

A parte mais importante desse parecer é a que contém medidas praticas destinadas a desenvolver a mineração do

ouro em nosso país, recommendando ao Governo que providencie, no sentido do Banco do Brasil amparar os empreendimentos dessa natureza, desde que offereçam as garantias convenientes. Trataram do assumpto, além do relator, os Srs. Euvaldo Lodi, Raul Leite e Sebastião Sampaio.

Referiu-se o Dr. Lodi á importancia notavel do problema da mineração, pois, as nossas decantadas riquezas naturais não passam hoje, quasi, de simples riquezas theoreticas, uma vez que só poderão ser consideradas reaes quando estiverem em exploração circulando. Analysando o trabalho do coronel Mario Hermes, teceu elogios ao mesmo e pediu continuasse sujeito a estudos minuciosos, suggerindo, nesse sentido, varias providencias, de fórma a ser a conclusão do Dr. Victor Vianna votada agora como uma primeira providencia salutar e necessaria, para o estímulo da industria mineral no Brasil.

PALAVRAS DO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA

A ACQUISICÃO DO OURO BRASILEIRO

Sobre o mesmo falou depois o Sr. Presidente da Republica, para esclarecer que, no Governo Provisorio, recebeu numerosas propostas para a exploração do ouro, sempre, porém, subordinadas ao amparo directo do Governo, sem que houvesse as garantias indispensaveis.

Citou, ainda, o facto de, durante a viagem effectuada por S. Ex. ao Norte do país, ter tido conhecimento, no Maranhão e Pará, de que o ouro ali extrahido era vendido a particulares e isso porque o Banco do Brasil não pagava o preço official.

Esse inconveniente foi sanado no regresso de S. Ex. a esta Capital, quando determinou que o banco pagasse o melhor preço.

S. Ex. considera necessario que a compra do ouro seja feita na maior escala possivel, tornando sabedores os garimpeiros de que o Banco do Brasil é quem o adquire em melhores condições.

O Chefe da Nação accentuou ser necessaria intensa campanha pelo desenvolvimento da mineração do ouro, estimulando-se o sentimento patriotico dos brasileiros directamente interessados nessa industria, da qual o Brasil tanto póde esperar.

TURISMO

Realizou-se a 2 de maio ultimo, no Palacio Itamaraty, conforme fóra annunciado, a reunião, convocada pelo Conselho Federal de Commercio Exterior, para tratar da industria do turismo.

Presidiu a reunião o consul geral Sebastião Sampaio, nella tomando parte os membros do Conselho Srs. Euvaldo Lodi, João Maria de Lacerda, Victor Viana, Torres Filho, Arthur de Carvalho, Raul Leite e Lenhoff Brito, tendo comparecido os Srs. Dr. Pedro Benjamin de Cerqueira Lima, em representação do Touring Club do Brasil; José Duarte Gonçalves da Rocha, do Rotary Club; deputado Negrão de Lima, da Prefeitura de Bello Horizonte; Alcides Lins, da Leopoldina Railway; Hugo Floriano Motta, da Prefeitura de Friburgo; Affonso de Araujo Serra, da de Cambuquira; Assis Figueiredo, da de Poços de Caldas; David Huguenauer, do Centro de Navegação Transatlantica; Amantino Camará, da Conferencia da Navegação de Cabotagem; Humberto Laus, da Empresa Radio Excelsior, de Buenos Aires; Luiz Catanhede e E. V. d'Oliveira, da "Wagons-Lits e Cook"; Benitez Perez, da "Clicerone Universal", de Buenos Aires; Francisco Costa da Silva, Luiz Alves Rolim e Malaquias Marcondes Monteiro, do Centro dos Proprietarios de Hotéis e Classes Annexas; Barão de Saavedra, da Companhia Hotéis Palaces; deputado Francisco Alves dos Santos Filho, do Automovel Club de São Paulo; Tobias Cardoso, da Municipalidade de São Paulo; Nelson Pinto, do Automovel Club do Brasil; Hildebrando Torres Barreto, da Exprinter, Lourival Fontes, da Prefeitura do Districto Federal; Cesar Damasceno Ferreira, da Prefeitura de Petropolis; e Sebastião Guaracy de Amarante, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

ABERTURA DOS TRABALHOS — EXPOSIÇÃO DO SR. SEBASTIÃO SAMPAIO

Abriendo os trabalhos o director executivo do Conselho Federal de Comercio Exterior disse quaes os fins do convite: sollicitos de quantos, directa ou indirectamente, estão interessados no turismo, o ponto de vista a opinião, as sugestões que adequadas pareçam, para tornar o turismo uma grande realidade no Brasil, de maneira a transformal-o na industria que lhe deve constituir.

Para tanto, far-se-ia mistér um trabalho de conjunto, não só de todos os Estados do Brasil, com o Districto Federal á frente, mas do Brasil com os demais paizes do continente sul-americano, notadamente a Argentina e o Uruguay. Não se pôde pretender, disse o Sr. Sebastião Sampaio, derivar a corrente turistica dos Estados Unidos da America ou da Europa para que, depois de uma viagem de ida e volta de, pelo menos, vinte dias, passe uma semana no Brasil. E' necessario organizar, em collaboração com os paizes vizinhos, o circuito sul-americano. Esse o ponto essencial. Esse o escopo maximo do trabalho encetado. Mas o Conselho Federal La conformidade com a indicação do Dr. Euvaldo Lodi quer as opiniões dos interessados para proseguir na tarefa encetada e conduzi-la a bom termo. Já fôra proposta no Conselho a criação do Conselho Nacional de Turismo. Pediu a todos que se manifestassem francamente e dava, para isso, em primeiro lugar, a palavra ao representante do Touring Club, o pioneiro do turismo no Brasil.

O REPRESENTANTE DO TOURING CLUB

Fala o Sr. Cerqueira Lima, para estender-se em substanciaosas considerações sobre o problema turistico, que o Club do qual é presidente interino ha dez annos procura resolver, através de mil obstaculos, que aos poucos vae afastando e vencendo. Demonstra o interesse que elle representa e julga acertada, principalmente no actual momento, a iniciativa do Conselho Federal de Comercio Exterior, merecedora de applausos. Expõe succintamente quanto o Touring Club tem feito e vem fazendo.

O REPRESENTANTE DA PREFEITURA

E', em seguida, dada a palavra ao representante da Prefeitura do Districto Federal que, revelando-se perfeito conhecedor do assumpto, delle trata de forma extremamente pratica, demonstrando o que é e o que representa o turismo na vida economica dos paizes europeus, da Italia principalmente, onde considera a mais perfeita organização turistica. Diz o Dr. Lourival Fontes o que se necessita fazer para incentivar o turismo e declara indispensavel a criação, a que alludiu o Sr. Sebastião Sampaio, do Conselho Nacional de Turismo como orgão coordenador e consultivo e do Departamento Nacional de Turismo como orgão administrativo. Pugna S. S. pelo afastamento dos obices que difficultam o turismo no Brasil, dos quaes um dos maiores é o constituido pelas exigencias consulares em materia de passaportes e refuta imprescindivel a instituição da caderneta do turista, com validade maxima de noventa dias.

OUTROS ORADORES

O director executivo do Conselho Federal de Comercio Exterior fala depois, para dizer que as idéas do Dr. Lourival Fontes interpretam exactamente o pensamento do Conselho.

Falam, a seguir, os representantes das Municipalidades de São Paulo e Bello Horizonte, e os das prefeituras de Poços de Caldas, Cambuquira, Friburgo e Petropolis, hypothecando-lhes o seu apoio ás idéas aventadas e apresentando outras sugestões novas, igualmente merecedoras de estudo.

No mesmo sentido se manifestaram os demais representantes das entidades presentes, falando, por fim, o autor da iniciativa, deputado Euvaldo Lodi, para congratular-se com o Conselho pelo exito alcançado.

ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

Por fim o Sr. consul geral Sebastião Sampaio declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença e a collaboração de todos, declarando que as Camaras Reunidas do Conselho iriam estudar todas as sugestões apresentadas, submettendo, opportunamente ao plenário do Conselho o resultado desses estudos.

MINAS GERAES

CULTURA DO ALGODÃO

As grandes vantagens economicas da cultura do algodão em Minas podem ser devidamente apreciadas, através da seguinte conta cultural do Campo de Cooperação de Granjas Reunidas, no municipio de Bocayuva, propriedade da firma Dolabella Portella & Comp. Ltda., no qual foram cultivados, no anno agricola 1933—34, 43 hectares:

Natureza do serviço	Numero de serviços	Despeza	
		Parcial	Total
Rocagem	103,6	414\$400	414\$400
Encoivamento	127,1	503\$400	508\$400
Aração	17,4	139\$200	200\$125
Amortização	—	7\$725	
Trabalho animal	—	53\$200	
Aração-tractor	37,2	143\$800	2:377\$950
Amortização	—	276\$000	
Combustivel e lubrificante	—	1:953\$150	
Gradagem	26,0	104\$000	191\$459
Amortização	—	9\$459	
Trabalho animal	—	78\$000	
Destocamento	63,3	253\$200	253\$200
Plantio	47,4	284\$400	1:306\$844
Amortização	—	6\$394	
Trabalho animal	—	23\$650	
Sementes, 3.308 kilos	—	992\$400	
Combate á saúva	37,0	148\$000	209\$663
Amortização	—	5\$338	
Insecticidas	—	56\$325	
Capinas manuaes	288,5	1:154\$000	1:154\$000
Capina e desbaste	334,9	1:339\$600	1:339\$600
Cultivações	98,9	395\$600	455\$038
Amortização	—	9\$988	
Trabalho animal	—	49\$450	
Combate ao Curuquerê	63,4	253\$600	386\$196
Amortização	—	5\$896	
Insecticida	—	127\$700	
Replanta manual	15,0	60\$000	135\$000
Sementes, 250 kilos	—	75\$000	
Apanha, 22.051 kilos em caroço	—	2:250\$000	2:250\$000
Despezas de ensaccamento	—	250\$200	250\$200
Beneficiamento	—	934\$036	934\$036
Total das despesas	—	—	12:360\$111
Custo da producção de 1 kilo	—	\$650	32:412\$500
Produccão liquida da venda de pluma, 6.615 kilos a 4\$200 o kilo	—	27:783\$000	
Sementes, 15.435 kilos a \$300	—	4:630\$500	
Renda bruta	—	—	
Lucro liquido	—	—	20:047\$389

Tão eloquentes são os algarismos que este quadro reproduz, que elles dispensam de todo qualquer commentario tendente a demonstrar as vantagens da cultura algodoeira, racionalmente feita. Note-se apenas que são vinte contos de lucros, para uma exploração na qual o dispendio foi de pouco mais de metade, ou seja um interesse de quasi cento por cento, dentro do qual pequeno vulto representam os juros do valor do terreno. E ainda que a observancia rigorosa de todas as exigencias da technica agricola, como constata e enumeração cuidada na presente conta cultural, longe de onerar a exploração, vem pelo contrario influir poderosamente na maior produção, reduzindo consequentemente o seu custo. Os Srs. Dolabella, Portella & Comp. Ltda., tão vantajosos consideraram esses resultados, que, no corrente anno agricola, ampliaram a area de cultura para 400 hectares, ou seja quasi dez vezes mais a do anno findo. E' um exemplo que merece ampla divulgação, pois concita os agricultores mineiros, e maiores emprehendimentos nesse ramo tão promissor da exploração agricola.

EXPOSIÇÃO DE MILHO

A Escola Superior de Agricultura e Veterinaria, com sede em Vigosa, iniciou, a partir de 1929, a realização de uma plano de exposições annuaes de milho, visando não só despertar no espirito das classes rurais maior interesse pela cultura racional desse producto de preponderante significação na economia mineira, como recoiher, ao mesmo tempo, os necessários conhecimentos para um estudo seguro e julgamento definitivo em relação ás variedades mais cultivadas nas diversas zonas do Estado e poder, assim, conduzir devidamente os trabalhos, que, de accordo com o seu programma institucional, vem realizando em torno desse e de outros vegetaes em cultivo na lavoura de Minas.

Esse plano, que E. S. A. V. estabeleceu para um periodo inicial de cinco annos, está agora no seu ultimo anno de execução, com a realização da 5ª Exposição, a verificar-se em junho proximo.

O que têm sido esses certamente em relação á intensificação da cultura aperfeiçoada, dil-o eloquentemente o numero de adeptos que vem sendo registrado, de anno para anno, nos annos do estabelecimento, atravez de um interesse fortemente revelado pela presença de exportadores vindos dos recantos mais afastados de Minas. Esse interesse pôde ser melhor apreciado, atravez dos algarismos, referentes aos lotes de milho expostos em cada uma das exposições, a partir de 1929, a 1934, conforme abaixo se vê:

Variedades	Exposições			
	1ª	2ª	3ª	4ª
Cattete vermelho.	66	104	244	318
Crystal.	20	73	77	97
Cayano.	8	7	0	6
Cravo.	1	6	8	11
Prolifico.	1	7	7	2
Pipoca.	1	9	9	50
Amylaceo.	2	1	1	6
Amarellão.	0	9	2	33
Whit-dent.	0	2	0	7
Mesclado.	158	344	517	597
Total.	252	622	862	1.421

Os beneficios resultados das Exposições de Milho da E. S. A. V. têm-se revelado ainda no estímulo á realização de certamens da mesma natureza em outros pontos do Estado, constituindo assim novos nucleos de propaganda da cultura economica desse cereal, taes como têm sido as Exposições de Milho de Ubá, Rio Branco, Ahre campo, Bom Despacho, etc.

E assim, a E. S. A. V., preparando-se agora para realizar a sua 5ª Exposição, encara com o maior optimismo os fructos que tem alcançado, aguardando, com as melhores esperanças, um grande comparecimento de expositores ao certamen do corrente anno, em cujos estands espera sejam expostos nada menos de 1.500 lotes, que vão constituir o record numerico em exposições desse cereal realizadas no Brasil, e firmar de modo seguro os rumos da sua cultura, influindo decisivamente, como lhe cumpre, na riqueza economica de Minas Geraes.

LAVOURA ARROZOEIRA EM ITAJUBA

Tém impressionado vivamente os agricultores do municipio de Itajubá os vantajosos resultados alcançados por alguns risicultores, que, em moldes mais racionais, intensificaram alli a cultura do arroz, no anno agricola de 1934-35. A safra correspondente ao plantio por elles realizados apresentou um coefficiente de rendimento e de melhoria de typos sufficientemente expressivo para condemnar os processos rotineiros, mesmo no conceito dos fazendeiros menos esclarecidos.

Esa feliz iniciativa dos lavradores daquelle municipio, entre os quaes figuram, como dos mais entusiastas, os Srs. José Goulart e Basilio Goulart, cujas safras se elevaram a 1.500 aqueses de um producto seleccionado, constitue um grande incentivo para a intensificação da cultura racional desse precioso cereal, que é, por excellencia, a base da alimentação humana e encontra no Estado de Minas abundancia de terrenos apropriados a sua cultura.

INDUSTRIA METALLURGICA

A metallurgia constitue, sob os seus multiplos aspectos a base do progresso material das nações. Da applicação diuturna dos metaes, em quasi todas as utilidades do homem civilizado, se infere seguramente que as nações mais poderosas são justamente aquellas melhormente aquinhoadas com os recursos metallurgicos de seu territorio e em condições de aproveitál-os industrialmente, na multiplicidade de suas manufacturas, desde o mais simples objecto de uso individual até os grandes machinismos propulsores do progresso humano, na agricultura, nas industrias fabris, nos transportes, na electricidade e em tanto outros elementos que actuam como factores indispensaveis ao desenvolvimento da civilização.

Produzindo-os, collocam-se as nações em posição francamente vantajosa no concerto mundial, provendo seguramente ás suas proprias necessidades, muitas dellas de caracter defensivo de sua soberania, e auferindo, pela exportação que dellas fazem para outros povos, consideraveis elementos de riqueza, que vêm constantemente incorporar-se ao seu potencial economico e estabelecer em bases cada vez mais solidas a sua hegemonia.

O Brasil, com suas immensas jazidas de ferro e manganéz, situadas principalmente no Estado de Minas, cujos depósitos, só em minerio de ferro, são avaliados em mais de 11 bilhões de toneladas, podendo assim, elle só, fornecer o mundo inteiro durante gerações, na opinião dos mais acatados technicos, está justamente fadado a desfructar aquella invejavel situação, uma vez aproveitado, em toda a sua plenitude, tão grande potencial.

Decorre desse facto, para o Estado de Minas, uma grande somma de responsabilidades no futuro economico do paiz, uma vez que, para desempenhar o importante papel que lhe é naturalmente indicado pela posse de inexauriveis reservas metallurgicas, deverá elle se transformar, em época que não poderá ser muito remota, no maior parque siderurgico do mundo.

A isto se oppõem as mais serias difficuldades de ordem technica e economica, entre as quaes a afastada collocação das jazidas ferríferas em relação ao littoral, a falta de combustivel mineral para redução do minerio e de energia electrica bastante para supprir a ausencia do carvão de pedra e substituir o carvão vegetal, que vem sendo empregado com grave prejuizo para as reservas florestaes.

Entretanto, apesar de todas essas difficuldades, o problema siderurgico não se tem mantido estacionario. E' verdade que o parque siderurgico de Minas Geraes está ainda longe de representar a grande siderurgia nacional que elle certamente terá de ser, para grandeza do paiz e justo orgulho do povo mineiro. Mas não se pôde contestar tambem que essa industria, embora lentamente, em razão da complexidade do problema de que é a mesma dependente, caminha com firmeza, em demanda de seu grande destino, graças á energia e tenacidade dos industriaes que a ella se consagram e ao amparo constante que não lhe tem faltado da parte do governo estadual. De anno para anno novas installações se accrescem ás já existentes, augmentando a produção metallurgica.

Actualmente conta o Estado doze empresas, tres das quaes exploram a mineração do ferro e do manganéz e nove a fundição de ferro, aço e seus artefactos. Estas empresas são as seguintes:

Mineração de ferro e manganéz

A. Thum & Comp. Ltda., Companhia Meridional de Mineração e Companhia Santa Mathilde, todas no municipio de Conselheiro Lafayette, antigo Queluz de Minas. Destas, apenas se acha em funcionamento a primeira.

Fundição de ferro e aço

Barbará S/A., fundição de tubos e connexões, com usinas em Caeté;

Companhia Ferro Brasileiro, produção de ferro guza e em lingotes, com usinas no mesmo municipio;

Usina Queiroz Junior Ltda., fundição de ferro guza e productos manufacturados, no municipio de Itabirito;

S. A. Metallurgica Santo Antonio, no municipio de Nova Lima, com produção de ferro guza, arados, peças de ferro batido e estanhado, peças de aço forjadas e outros productos de fundição;

Companhia Siderurgica Belgo-mineira, produção de ferro guza e aço e fundição de peças diversas, com usina em Sabará;

Cohmpanhia Brasileira de Usinas Metallurgicas, produção de ferro guza, com usina em Santa Barbara;

Sociedade Siderurgica Limitada, com sede em Caeté;

Companhia Nacional de Altos Fornos, com sede em Conselheiro Lafayette;

Usina Wigg, no municipio de Ouro Preto.

Destas nove empresas, estão paralyzadas as tres ultimas.

O capital empregado pelas sete empresas de mineração e metallurgia acima arroladas monta a 67.392:844\$489, dando occupação a 2.170 pessoas, das quaes 92 pertencem á direcção e administração e as demais são operarios. O numero de motores cifra-se em 189, com uma força total de 7.778 H. P., sendo: electricos 151, a vapor, 38, com as forças respectivas de 3.103 e 4.675 HP.

A produção global, em 1934, elevou-se a 129.738.180 Kgs. no valor de 56.790:816\$570, de accordo com a seguinte discriminação:

	Quantidade em kgs.	Valor
Minerio de Manganéz	4.950.000	73:823\$000
Minerio de Ferro	8.671.000	108:141\$000
Ferro guza	58.021.186	14.391.569.570
Tubos de connexões	2.500\$000	2.500:000\$000
Aço	27.497.000	15.123:350\$000
Laminados	23.061.000	20.016:948\$000
Refilados	2.149.000	2.331:665\$000
Peças de ferro batido, estanhadas	40.000	100:000\$000
Peças em aço forjadas	20.000	35:000\$000
Arados, engenhos, caldeirões, panellas, caçarolas, etc.	2.829.000	2.110:320\$000
Total	129.738.186	56.790:816\$570

Deduzida a produção de minerios de ferro e manganéz, ou sejam 13.621.000 kgs., no valor de 181.964\$000, verifica-se que a produção siderurgica de Minas Geraes, no anno de 1934, se expressa em 116.117.186 kgs., no valor de 56.608:825\$570.

Em 1933, essa mesma produção fora de 114.015.886 Ks., no valor de 39.117:847\$860, sendo, em minerios 28.100.000 Kgs., no valor de 319:307\$600, e, em 1932, 124.163.752 Kgs., no valor de 36.355:811\$000, sendo 44.326.000 Kgs. em minerios, no valor de 1.198:533\$000.

O confronto desses tres annos de produção pôde ser melhor apreciado através do seguinte quadro:

	Quantidade em toneladas		
	Minerios	Ferro, aço e artefactos	Total
1932.	44.326	79.837	124.163
1933.	28.100	85.915	114.015
1934.	12.621	116.117	129.738

	Valores em contos de réis		
1932.	1.198	35.157	36.355
1933.	319	38.858	39.177
1934.	13.621	116.117	129.738

Emquanto a produção de minerio (assim classificado o destinado á exportação) decresceu sensivelmente no ultimo triennio, em vista das difficuldades oppostas á sua collocação vantajosa nos mercados estrangeiros, a produção do ferro e do aço e seus artefactos experimentou um grande augmento, equivalente a 35% sobre a produção de 1933 e a 45% sobre a de 1932.

Minas vae assim augmentando gradativamente a sua capacidade industrial para transformar em ferro, aço e seus artefactos os inesgotaveis depositos existentes em seu subsolo, até que um dia, que não estará longe, possa apresentar ao mundo a realização plena do seu anseio economico, que é a fundação definitiva da grande siderurgia.

RAMAL FERREO SANTA BARBARA A S. JOSE' DA LAGOA

Foi inaugurado a 24 do corrente mais um trecho do ramal de Santa Barbara a São José da Lagoa, na Estrada de Ferro Central do Brasil. O novo trecho entregue ao trafego publico, comprehende 22 kilometros e vae da estação de Florealia, ha pouco inaugurada, á estação de Augusto de Lima, na sede do municipio de Rio Piracicaba, completando um total de 45 kilometros, desse importante trecho destinado a ligar entre si duas rédes ferroviarias, que são a Central e a Victoria a Minas, resultando incalculavel benefício de ordem economica, social e politica para os Estados de Minas e Espirito Santo, especialmente para a zona mineira da bacia do Rio Doce, centro de importantes jazidas metallurgicas e prestes a ser definitivamente ligada ao centro e ao mesmo tempo littoral, por um systema de transporte rapido e efficiente.

RECONHECIMENTO DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E VETERINARIA

Reveste-se de grande significação moral e maior alcance nos interesses do ensino profissional-agricola do Estado, o recente decreto do Governo Federal reconhecendo a Escola Superior de Agricultura e Veterinaria de Minas Geraes, com sede em Viçosa.

Ministrando o ensino superior e médio de agronomia e veterinaria, com elevado criterio e proficiencia, dados o seu importante aparelhamento didatico e a orientação segura de sua direcção, a Escola de Viçosa vem prestando não só ao Estado, mas a todo o paiz, os mais assignalados serviços, preparando uma brilhante geração de technicos competentes para a obra inadiavel do reerguimento definitivo das fontes de riqueza agricola e pecuaria do Brasil.

Foi, assim, dos mais justos e opportunos o acto de reconhecimento dos poderes publicos da União em beneficio do importante instituto, collocando em igualdade de condições, em relação aos diplomados de outros estabelecimentos, numerosos profissionais que se formam todos os annos em Viçosa e que vêm se impondo, na vida pratica, pela solidez do seu preparo technico e cultura geral, seja em serviços publicos ou em actividades privadas nos diversos ramos da profissão.

O Estado de Minas recebeu, pois, sob os melhores auspícios esse acontecimento, fructo, sem duvida da actuação dos poderes publicos estaduais, perante o governo central, e do alto conceito em que se vae firmando a E. S. A. V., nas altas esferas educacionais do paiz.

Segunda parte

INFORMAÇÕES DO ESTRANGEIRO

ALLEMANHA

RESUMO DA IMPORTAÇÃO GERAL DE PRODUCTOS

BRASILEIROS EM JANEIRO E FEVEREIRO DE 1935

(Em quantidades por 100 kg.)

A porcentagem é da importação geral na Alemanha que cabe ao producto brasileiro

	Quantidade	Porcentagem
Fumo em corda.	214	100
Balata.	764	90,6
Cera de Carnaúba.	1.421	83,1
Pedras meio preciosas.	66	81,5
Café.	107.248	51,3
Casanhadas do Pará.	8.529	37
Herva-matê.	473	30
Algodão.	112.952	26,1
Couros secos.	10.687	20,4
Couros.	23.067	14,1
Fumo.	17.129	11,8
Cacau.	15.007	11,7
Fibra de piassava.	1.453	10,1
Cera de abelha.	136	6,3
Crinas animaes.	207	4,9
Borracha.	3.752	4,3
Bananas.	3.943	4,2
Lã.	3.339	3,6
Sebo.	350	1,4
Extractores de carne.	6	1
Hervas medicinaes.	70	0,5
Pelcs.	18	0,4
Resíduos animaes.	64	0,1
Pelos de reptis.	8.670	8
Pelos de cabra.	36.100	3,3

A quantidade indicada dos 2 ultimos artigos (Pelles) se entende "por peça".

DINAMARCA

O INTERCAMBIO COMMERCIAL ENTRE O BRASIL E A DINAMARCA EM 1934

A Legação do Brasil em Copenhague remetteu os seguintes dados estatísticos referentes ao intercambio commercial entre o Brasil e a Dinamarca em 1934, com discriminação dos productos, seu volume e valor:

Importação, pela Dinamarca, de productos brasileiros	Por 100 Kgs.	Por 1.000 Coróas
Trigo.	12.027	117
Milho.	4.765	49
Tortas de sementes de algodão.	169.733	2.194
Tortas de côcos.	1.446	14
Farelo de trigo.	3.119	29
Café, crú.	97.041	2.455
Café, torrado.	470	80
Cacão, crú.	5.909	317
Cacão, torrado.	214	13
Fumo em folha.	122	17
Charutos.	13	13
Sementes oleaginosas.	197	9
Passo-va.	1.240	68
Canoque.	45	4
Outras mercadorias.	15	3
Total.	296.358	12.380

A Sua Excellencia o Senhor Dr. José Carlos de Macedo Soares, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Exportação, para o Brasil, de productos dinamarquezes

Por 100 Kgs. Por 1.000 Coróas

Malte de cevada.	7.793	236
Licôres em garrafas.	13	9
Oleos vegetaes.	130	13
Tintas para impressão — pretas.	241	32
Tintas para impressão — coloridas.	365	113
Corante para manteiga e queijo.	10	8
Preparados pharmaceuticos.	395	208
Pederneiras.	2.520	18
Cimento Portland.	108.373	221
Outros productos mineraes.	100	111
Chumbo em barras.	223	11
Cabos para uso electrico.	137	12
Motores não munidos de machinas de operação.	244	48
Motores para barcos.	173	53
Machinas para lacticinios e batedeiras.	198	67
Ferramentas.	66	17
Machinas para trabalhos de pedra etc.	6 179	584
Machinas para installações frigorificas.	95	45
Outras machinas e accessorios.	76	56
Outras mercadorias.	—	76
Total.	127.238	2.120

No anno precedente de 1933 as cifras relativas ao nosso commercio com a Dinamarca eram as seguintes:

Importação de productos brasileiros: 151.694.000 kgs. — 11.693.000 coróas.

Exportação de productos dinamarquezes. 127.298.900 kgs. — 4.403.000 coróas.

Do confronto desses algarismos com os de 1934, verifica-se, quanto á importação dinamarqueza, um sensível augmento quantitativo e um acrescimo, no valor de cerca de 1 milhão de coróas.

No que concerne ao café, a importação dinamarqueza do nosso producto manteve-se em 1934 ao mesmo nivel de 1933, ou sejam 9.740.410 kilos contra 9.776.600 kilos, ao valor de 9.500.000 coróas contra 10.605.000 coróas.

O que, porém, contribuiu para o augmento do volume das mercadorias brasileiras importadas foram os cereaes e forragens que de 450.000 kilos em 1933 passaram a 1.700.000 kilos em 1934. As nossas vendas desses productos podem ainda ser sensivelmente augmentadas porque estão elles isentos de qualquer restricção de importação e têm amplo mercado consumidor.

As nossas vendas de fumo também progrediram, passando de 1.300 kilos, no valor de 2.000 coróas, em 1933, a 12.200 kilos, no valor de 17.000 coróas, em 1934.

Com relação á exportação, para o Brasil, de productos dinamarquezes, as cifras se apresentam mais ou menos inalteraveis quanto ao volume que foi, de 12.723.800 kilos, em 1934, contra 12.729.800 kilos, em 1933. O valor, porém, soffreu grande declínio, passando de 4.403.000 coróas, em 1933, para apenas 2.120.000 coróas, em 1934.

Em resumo, pôde-se affirmar que o intercambio commercial entre os dois paizes manteve a sua boa posição com uma balança grandemente favoravel ao Brasil.

HESPAÑHA

O ALGODÃO BRASILEIRO

Procurando informações sobre o commercio de algodão em bruto, o Conselheiro Commercial da Embaixada do Brasil em Madrid visitou, em Barcelona, varios importadores deste producto, de cujas referencias se faz echo neste resumo do dados e apreciações.

Sem optimismo exagerado, pode dizer-se que o algodão brasileiro terá plena acceitação no mercado de Catalunha, principal centro da industria de tecidos na Hespanha, que se abastece, principalmente, nos Estados Unidos, no Egypto e na India Inglesa. Segundo, porém, a producção muito variada em typos e qualidades, fez-se necessaria a remessa para ali de todos os typos, com as respectivas classificações, officiaes,

para que os compradores possam escolher as qualidades que mais convenham ao mercado local. Esses tipos deverão ser enviados pelas proprias casas exportadoras do Brasil, que se interessarem pelo referido mercado, já directamente aos importadores, já por intermedio da Camara de Commercio Hispano-Brasileira de Barcelona ou de outra entidade.

Os tipos de algodão que tem maior consumo são os seguintes:

Typo Standard:

Good Middling, grande consumo.

Strict Middling, idem.

Middling, pequeno consumo.

Emb. Madrid, 50/1933|Annexo unico.

Emb. Madrid. Serv. Comm. 1935|Informação n. 6/2.

Comprimento das fibras:

15/16 avos de pollegada, grande consumo.

1 1/32 a 1 1/10, pequeno consumo

7/8 a 29/32, pouco consumo.

Mas todas as tentativas feitas ultimamente para a importação de algodão do Brasil tem fracassado, porque os nossos exportadores pedem a abertura de creditos bancarios em Londres ou em Nova-York, e o Centro Official de Contractação de Moeda, de Madrid, não permite a abertura desses creditos, em virtude do bloqueio da moeda ora existente. Assim, para o desenvolvimento deste negocio, como para a marcha normal e crescente de todos os outros, que padecem o mesmo mal, indispensavel se torna a immediata conclusão do accordo commercial em estudos.

Os direitos de alfandega cobrados pelo algodão são os seguintes:

Algodão em rama, Partida n. 1.102 das Tarifas:

Por 100 kilos, peso bruto, 1.30 pesetas ouro, o que equivale, approximadamente a 3 pesetas papel. Paga, ainda, uma taxa de 0.05 pesetas papel por kilo.

O algodão brasileiro está collocado em igualdade de condições com os demais.

Madrid, 15 de março de 1935. — *Matheus de Albuquerque*, Conselheiro Commercial.

O CONVENIO COMMERCIAL ENTRE A HESPAÑHA E A ARGENTINA

O Ministerio de Estado acaba de publicar uma nota-resumo do convenio commercial entre a Hespanha e a Argentina, assignado em Buenos Aires, a 29 de dezembro de 1934.

Fructo de larga negociação iniciada formalmente em 28 de fevereiro do mesmo anno, e que havia sido objecto de longa preparação pelos órgãos competentes da administração hespanhola, esse convenio, complementar do Tratado de Paz, Amizade e Reconhecimento de 1863, poz fim ás difficuldades que nos ultimos annos haviam perturbado notavelmente o intercambio commercial hispano-argentino.

Um dos pontos mais importantes que se resolveram por meio desse ajuste foi o referente ao tratamento de nação mais favorecida em seu aspecto tariffario, ponto sobre o qual haviam surgido serias discrepancias entre os dois Governos durante os annos de 1932 e 1933, dando origem a uma desagradavel controversia entre as duas Chancellarias. Mercê do novo convenio, o tratamento de nação mais favorecida se outorgará de maneira incondicional, gratuita e immediata por ambas as partes, estando, portanto, os productos hespanhóes na mesma situação em que estavam os italianos francezes e inglezes, e da qual tambem disfructam hoje os hollandezes, belgas e suíços.

Outras clausulas do convenio se referem ao regime de exportação, transito, navegação, impostos internos, regime de sociedades, certificados de origem, tendo particular importancia as estipulações referentes ao regime de contingentes e limitações á importação e legislação sobre divisas. Em umas e outras consigna-se o tratamento mais benevolo possivel, tendo-se desenvolvido largamente essas clausulas nos ajustes addicionaes assignados na mesma data.

O futuro regime de divisas entre a Espanha e a Argentina tem como base a reserva, para pagamento das importações hespanholas, de todas as diviss procedentes das importações argentinas na Hespanha, ou seja o mesmo tratamento que ob-

tiveram paizes como a Inglaterra, a Belgica e a Suissa, com os quaes a Argentina tem um saldo favoravel na sua balança commercial. Para a liquidação dos creditos retidos na Argentina antes do normal funcionamento do novo regime da divisas, comprometteu-se o Governo argentino a realizar uma emissão de titulos que assegure o pagamento desses atrazados nas mesmas condições que para os seus obteve o Governo italiano.

Para assegurar o normal funcionamento do regime da divisas, o Governo Hespanhol não vacillou em usar da elasticidade que lhe proporciona o actual systema de contingentes de exportação vigentes na Hespanha, facilitando assim o aumento da importação de productos argentinos susceptiveis de maior consumo neste paiz. Tais compromissos dizem respeito, uns a productos já sujeitos ao regime de contingentes, e outros a productos cuja contingentação o Governo estuda neste momento.

Quanto á exportação para Hespanha de carnes congeladas, o accordo estipulado foi de outorgar á Argentina 45 % de todas as importações de carne que o Governo da Republica considere conveniente autorizar, ficando assentada, para 1935, uma quota de 500 toneladas de carne destinada á charcuteria. Além desses compromissos vinculados á existencia dos contingentes o Governo hespanhol estipulou tambem uma compra de algodão em rama por parte dos industriaes importadores desse artigo, afim de estabelecer uma nova corrente commercial de importancia para a economia argentina sobre um artigo que precisamente figura numa das primeiras linhas da importação hespanhola.

Estes compromissos da parte de Hespanha foram por sua vez compensados pelo Governo argentino, que concede algumas vantagens de ordem aduaneira a productos hespanhóes cuja relação ainda não se conhece na integra, mas entre os quaes já se sabe que figuram: sardinhas em conserva, azeitonas, açafraão, pinhões, amendoas com ou sem casca, avelãs descascadas, castanhas com casca, alhos, grãos de bico, cortiça, uva fresca, sal grosso, sabão commum, vinhos medicinaes, aguas mineraes purgativas, etc.; além disso, ficou estipulada a consolidação das pautas actuaes sobre azeite de oliveira, peixe, em salmoura, fios de algodão crú, tecidos de algodão, fructas frescas, aguas mineraes, revolvers, pranchas de zinco, azulejos que não sejam de kaolim, vinhos de Jerez, vinhos quinquados, cidra, cognac, etc.

OS CREDITOS ATRAZADOS NA ARGENTINA

(Pelo conselheiro commercial da Embaixada do Brasil, em Madrid, Sr. *Matheus de Albuquerque*)

Ampliando a minha informação sobre o recente convenio commercial entre a Hespanha e a Argentina assignado em Buenos Ayres, passo a dar um resumo das disposições allí tomadas relativamente á emissão de titulos destinada ao pagamento dos creditos hespanhóes em atrazo, segundo uma nota do Centro Official de Contractação de Moeda, de Madrid.

Titulos a emitir-se

As letras do Thesouro a emitir-se vencerão um juro annual de 2 %, a partir de 16 de março de 1935.

Consistirão em dez titulos, de um valor minimo de cinquenta pesetas, com vencimentos escalonados cada seis meses, ficando fixado o ultimo vencimento para 15 de março de 1940.

Os titulos serão emitidos em pesetas e, para os effeitos da subscrição, os creditos expressados em outras moedas serão convertidos em pesetas, aos tipos que se indicam nos respectivos formularios.

O importe de cada subscrição não poderá ser menor de quinhentas pesetas. Para os creditos que não atinjam esta cifra, assim como para o das fracções, se outorgarão, em prazo não maior de trinta dias, a contar da data do encerramento da subscrição, licenças de cambio a liquidar-se ao tipo official correspondente.

Vantagens concedidas pelo governo hespanhol

Conforme ficou estabelecido, o governo hespanhol dará quantas facilidades estiverem a seu alcance para o melhor exito do emprestimo, tanto no que se refere á entrada e circulação dos titulos em Hespanha como á sua cotação e isenção do imposto de sello.

Tipos de cambios

Os tipos de cambio a applicar-se para a subscripção serão os seguintes:

Por mercadorias despachadas entre 1 de fevereiro de 1933 e 30 de novembro de 1933, 39 pesos nacionaes por 100 psetas.

Por mercadorias despachadas entre 1 de dezembro de 1933 e 30 de abril de 1934, 44 pesos nacionaes por 100 psetas.

Subscripção e entrega dos titulos definitivos

Os importadores terão direito a solicitar subscripção, reservando-se o governo argentino o direito de não effectuar a emissão de titulos si a subscripção não cobrir o montante estabelecido de commum accordo com o governo hespanhol. Neste caso concederia aos importadores que acudam á subscripção licenças de cambio necessarias para transferirem, pelo mercado official, os creditos respectivos, e estabelecendo-se, para este effeito, os prazos que as disponibilidades tornem possiveis.

Encerrada a subscripção e alcançada a quantidade necessaria para fornecê-la effectiva, os importadores deverão proceder ao pagamento das solicitações admittidas pelo Banco da Nação Argentina. Este outorgará, em nome dos beneficiarios hespanhoes, os certificados provisorios respectivos, que serão trocados, opportunamente, pelo Banco designado para este fim, o qual se encarregará, na qualidade de agente financeiro do governo argentino, de attender ao serviço das letras do Thesouro em questão.

ESTADOS UNIDOS**O-ALGODÃO NOS ESTADOS UNIDOS E O AUGMENTO DA PRODUÇÃO BRASILEIRA**

(Pelo consul geral do Brasil em Nova York, Sr. Luiz de Faro Junior)

A situação da cultura do algodão nos Estados Unidos da America apresenta uma certa semelhança com a do café no Brasil: nos dous paizes as mesmas causas produziram os mesmos effeitos, isto é, a tentativa por parte do Estado de levantar artificialmente o preço do producto teve como consequencia o augmento da concurrencia estrangeira, encorajada pela elevação dos preços. No anno de 1934, a percentagem da exportação americana decresceu consideravelmente em relação á dos seus concurrençes de outros paizes; os circulos interessados demonstraram certa inquietação e já começaram a manifestar duvidas em relação á sabedoria de tal politica economica.

E' o seguinte o quadro da produção mundial no quinquennio 1929-1930 a 1933-1934:

Productores	(Em 1.000 lardos)				
	1929-30	1930-31	1931-32	1932-33	1933-34
Estados Unidos	14.716	13.873	16.877	12.961	12.715
India	4.973	4.565	3.334	4.109	4.320
Russia	1.351	1.533	1.851	1.950	1.950
China	1.835	1.603	1.106	1.871	1.850
Egypto	1.742	1.693	1.307	1.033	1.672
Brasil	569	461	571	447	1.033
Peru	257	223	190	220	263
Mexico	207	154	185	95	203
Outros paizes..	1.023	1.073	1.220	1.100	1.150
Total em 1.000 lardos	26.630	25.259	26.642	23.791	25.166
Equivalente em toneladas	5.796.836	5.483.092	5.783.580	5.169.135	5.467.835

Embora o Brasil, apesar de ter, em 1933-1934, mais do que duplicado sua produção occupe apenas o sexto lugar entre os productores mundiaes, é para elle, principalmente, que se voltam as vistas alarmadas dos productores americanos. "O Brasil", escreve Wayne Carden, "apresenta o unico perigo serio de augmento de concurrencia nos mercados mundiaes de algodão. A area de terras apropriadas á cultura do algodão é maior que a dos Estados Unidos e na ultima década, sua produção tem crescido aos saltos. Ultimamente, tem importado machinas descaroçadoras do Texas e tem construido novas estradas nas zonas algodoeiras. Por outro lado, é pequena a densidade da população e falta-lhe mão de obra adequada para uma rapida expansão nas areas de cultura. O crescimento immediato é tambem dificultado pela praga do "pink boll worm" (lagarta rosada) e pela necessidade de desflorestar territorios densamente arborizados. O recente grande augmento foi devido principalmente a uma reacção contra a situação do café. A restauração de um mercado cafeeiro mais favoravel serviria de obstaculo á expansão do algodão ahi."

Mau grado esse optimismo proprio a todos os "valorizadores", muitos observadores não perdem de vista que, em 1933-1934 os demais paizes productores augmentaram mais ou menos sua produção em detrimento da americana. Para 1935, o Departamento da Agricultura planeja restringir a area da cultura do algodão sómente de 25 % — contra 40 % em 1934, cogitando de autorizar novos acrescimos se a procura estrangeira crescer. Neste meio tempo, informa o mesmo articulista, "observadores diplomaticos" estão sendo enviados afim de preparar o terreno para um futuro accordo internacional, limitando a exprotação, accordo que abrangia os Estados Unidos, a India, o Egypto e o Brasil.

Desenha-se ahi o grande perigo que pode vir ameaçar o nosso recente e ainda incerto progresso na produção algodoeira, o perigo da pressão economica no sentido de cortarmos no nascedouro o surto da nossa expansão. O governo americano não cogita, por emquanto, de modificar sua politica de restricções que encontra apoio nos agricultores. Mau grado o incentivo á concurrencia estrangeira, os preços domesticos foram beneficiados, não só pela redução da colheita como pela parallela desvalorização do dollar. Pela primeira vez muitos farmers conseguiram amortizar suas dividas e comprar calçado para seus filhos. Essas vantagens, por transitorias que sejam, impressionam o productor commum, que como em toda parte pensa mais no presente do que no futuro.

Não pensam assim porém, os observadores esclarecidos da situação; comprehendem que, se as restricções alliadas á secca do ultimo anno, levantaram os preços do algodão, trazendo beneficios immediatos aos plantadores, outros acontecimentos se passam, em consequencia do programma de restricções, muito menos animadoras. O principal é o enorme crescimento da produção dos paizes concurrençes. Esse augmento, provavelmente, se produziria de qualquer forma, embora mais vagorosamente, devido ao nacionalismo economico que está levando todas as nações á autarchia. Não obstante, um plano que elevou o preço do algodão de maneira geral, sem distinguir o mercado domestico do estrangeiro, acelerou grandemente o processo pelo qual os americanos vão perdendo o mercado de exportação que, até então, absorvia mais de cinquenta por cento do algodão por elles produzido. E, se reduzirem a produção ao nivel da offerta domestica, abrindo mão da exportação, lançarão no desemprego alguns milhões de trabalhadores, dos mais necessitados, os de menor standard de vida em todo o paiz.

Ora, na opinião dos technicos americanos, a maior ameaça potencial á supremacia algodoeira americana é o desenvolvimento das culturas brasileiras. Como fez notar o "Journal of Commerce", de Nova York, num supplemento especial sobre algodão, publicado no numero de 3 de abril corrente, a produção brasileira, em um só anno, augmentou onze vezes de valor. Em consequencia, as vistas dos compradores estão se voltando para o Brasil. Ora, nesse paiz, em egualdade de qualidade, o preço é menor do que o do mercado interno dos Estados Unidos, garantido pelo Governo e, em consequencia, concorre victoriosamente em Liverpool e nos demais mercados do mundo com o algodão americano. Recentemente, affirma o mesmo jornal, o chefe de uma das grandes firmas do Sul chegou ao Brasil com trinta assistentes technicos e machinismos no valor de 200 mil dollars. Esses americanos estão comprando a colheita deste anno par-

vendel-a pelo mundo afóra, porque podem fazel-o por preços que seriam impossiveis nos Estados Unidos. Ora, os mercados mais importantes do mundo são actualmente os inglezes e japonezes, vindo em terceiro lugar o allemão. Qual seria o futuro do algodão americano diante da perspectiva de uma produção brasileira ainda muito maior? O mercado japonês pode fechar-se para os Estados Unidos, dado o crescente antagonismo americano-nipponico; as facilidades de comunicações, pois existe uma linha japoneza entre o Imperio Nipponico e o Brasil e a Argentina o facto de estarem entrando nesse paiz milhares de colonos japonezes, muitos dos quaes estão cultivando algodão, fariam com que esse fechamento viesse beneficiar quasi exclusivamente a exportação do algodão brasileiro.

Por outro lado, segundo affirmação de um perito inglez, no valle de São Francisco a terra e o clima são ideaes para a cultura do ouro branco. Esse perito conseguiu a concessão de centenas de acres de terra no referido valle para iniciar essas plantações que darão, segundo affirma, algodão superior ao do Egypto. Capital inglez, no valor de um milhão de libras esterlinas, pelo menos, seria empregado para desenvolver o projecto.

Outro aspecto da situação, segundo o referido jornal, se relaciona com a questão dos creditos congelados. A Inglaterra, compradora de algodão em grande escala, teria o maior interesse em absorver grande parte da produção brasileira, auxiliando assim a libertação desses creditos.

E', portanto, consideravel o interesse da opinião americana em vigiar o desenvolvimento da nossa expansão algodoeira. E, por mais cordiaes que sejam nossas mutuas relações, qualquer perspectiva de crescimento que possa a vir abalar a supremacia de que gozavam os Estados Unidos no mercado mundial, não deixará de suscitar aqui medidas de defesa contra tal ameaça. — *Luiz de Faro Junior.*

FINLANDIA

IMPORTAÇÃO DE CAFÉ, EM FEVEREIRO DE 1935

A Legação do Brasil em Helsingfors remetteu á Secretaria de Estado das Relações Exteriores o incluso quadro, com dados por ella colhidos na Repartição das Alfandegas, referente á importação do café na Finlândia em janeiro e fevereiro do corrente anno, em comparação ao mesmo periodo de 1934.

Verifica-se que nos referidos mezes deste anno as entradas de café brasileiro foram inferiores em 25.209 kilos, ás de janeiro e fevereiro de 1934, enquanto que as importações de café colombiano augmentaram na importancia de 11.731 kilos.

IMPORTAÇÃO DE CAFÉ, FEVEREIRO DE 1935

(Quadro comparativo)

Procedencia	1935		1934	
	Janeiro	Fevereiro	Janeiro	Fevereiro
	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos
Suecia.....	3.318	2.390		
Noruega.....	270	1.320		
Dinamarca.....	21.159	12.977		
Allemanha.....	291.223	225.035	337.427	331.895
Hollanda.....	83.524	63.631	67.437	56.547
Grã-Bretanha.....	12.617	11.385		
França.....	14.222	11.955		
Est. U. America.....	14.117	14.174		
Paizes de origem :				
Belgica (colonias)....	12.579	2.610	—	2.336
Portugal (colonias)...	639	595	—	238
Brasil.....	1.260.106	948.990	1.349.615	834.690
Costa Rica.....	942	171		
Dominicas.....	95	—		
Guatemala.....	5.622	10.230		
Haiti.....	1.033	557		
Nicaragua.....	2.550	1.172		
S. Salvador.....	27.929	17.581		
Curaçao.....	59			
Colombia.....	22.375	10.145	7.112	13.677
Venezuela.....	29.893	22.250		
Equador.....	1.357	5.727		
Aden.....	3.254	360		
India.....	—	118		
Abyssinia.....	2.565	2.645		
Liberia.....	332	183		
Somali frances.....	3.748	6.113		
Somali inglez.....	1.967			
Total.....	1.807.495	1.372.355	1.950.200	1.394.996

A CRISE DA INDUSTRIA TEXTIL

FRANÇA

Accentua-se em França a crise da industria textil, sobretudo a dos tecidos de lã. Por ocasião da 13ª assembleia geral do "Comité Central de la Laine", ha pouco aqui reunida, o respectivo director, em pormenorizado relatorio, expoz a gravidade da situação. Não me parece superfluo resumir esse documento, dada a nossa condição de mercado exportador de lã e de maior centro industrial da America Latina.

As importações de lã bruta sommaram 198.000 toneladas em 1934, contra 308.000 em 1933. As exportações accusam, no mesmo periodo, a regressão seguinte: lã bruta, 90.240 quintaes, contra 116.850, ou menos 28,8%; lã cardada, 212.917 quintaes, contra 259.854, ou menos 18%; fios de lã, 130.204 quintaes, contra 151.434, ou menos 12%; tecidos de lã, 39.862 quintaes, contra 54.732, ou menos 27%; tapetes de lã, 4.890 quintaes, contra 5.323, ou menos 8%; feltros, 3.022 quintaes, contra 3.322, ou menos 9%.

O preço medio do kilo de fio de lã exportado, em 1934, foi de 25 frs. 70, o que representa um augmento de 5,2 % sobre o anno anterior; a lã importada valeu, em média, 38 frs. 35, ou seja mais 6,5 % do que em 1933. Quanto aos tecidos, o preço médio elevou-se a 53 frs. 93, contra 52 frs. 61.

A diferença para menos no valor global das exportações francezas, em 1934, relativamente a 1933, é igual a 3,50 %. A diminuição nas vendas externas de fios e tecidos de lã equivale a 11 %. Identico é, aliás, a percentagem do recuo das exportações de fios e tecidos de algodão. A dos fios e tecidos de seda é mais elevada ainda: 13,3 %.

No tocante ao peso, as exportações totaes da França, em 1934, accusam sobre as de 1933 o augmento de 3 milhões de toneladas, ou 12,50 %. Não obstante, as exportações de fios e tecidos de lã soffreram a redução de 16,7%; ha de algodão, 3,4 % e as de seda 10 %.

A comparação entre a actividade da industria de tecidos de lã nos principaes paizes da Europa, de 1928 a 1934, assigna a diminuição de 42 % na França, na Alemanha, na Tchecoslovaquia, na Belgica e na Italia, e somente a de 10 % na Inglaterra.

As exportações de fios e tecidos de lã, na França e na Tchecoslovaquia, correspondem apenas, em 1934, a 17 % das de 1928; na Inglaterra, a 59%; na Alemanha, a 34%; na Belgica, a 29%; na Italia, a 74 %. A percentagem da Italia nas exportações mundiaes de fios e tecidos de lã, passou de 7 % em 28 a 13 % em 1934.

O indice, em França, dos preços da lã cardada, que foi de 111, em janeiro de 1934, em dezembro do mesmo anno era, apenas, de 70; o dos fios de lã, 121, contra 90. Em setembro de 1934, o preço de lã cardada, no mercado a termo de Roubaix-Tourcoing, foi inferior a 16 francos o kilo, a cotação mais baixa que, até agora, ali se registrou. Em moeda papel, a media dos preços em 1913 era de 31 francos o kilo, ou seja quasi o dobro do preço actual.

Estatisticas divulgadas pela "Associação franceza dos fabricante de tecidos", evidenciam, para cada trimestre de 1934, as médias seguintes, quanto á produccão das differentes fabricas: 56, 48, 42 e 47. A média do exercicio é inferior em 8 %, á de 1933 e em 22 % á de 1929. A percentagem da redução entre 1929 e 1934 sobe a 32 %.

GRÁ-BRETANHA

NOVOS DIREITOS SOBRE FERRO E AÇO

O Governo britannico, afim de impedir augmento nas importações de productos de ferro e aço, decretou direitos elevados sobre essa mercadoria.

Os novos direitos são fixados sobre a tonelada e não *ad-valorem* á razão de 33 1/3 % como, então, vigorava.

Segue-se a relação das alterações:

Ferro em lupas, em linguados e pranchas

Por tonelada

Quando o valor não exceda £ 4 por tonelada £ 2.
Quando o valor exceda £ 4 por tonelada e não exceda £ 7-10-0..... £ 2.10.0

Barras e verguinhas (excepto verguinhas em rolo)

Quando o valor não exceda £ 4 por tonelada.. £ 2. 0.0
Quando o valor exceda £ 4 por tonelada e não exceda £ 9 por tonelada..... £ 3. 0.0

Angulos, fórmãs e secções

Quando o valor não exceda £ 7 por tonelada... £ 3.
Quando o valor exceda £ 7 por tonelada e não exceda £ 15 por tonelada..... £ 4.
ou 33,1/3 *ad-valorem*, applicando-se o maior.

Vigas, traves, barrotes e columnas

£ 3 por tonelada ou 33,1/3 % *ad-valorem*, applicando-se o maior.

Arcos e tiras

Quando o valor não exceda £ por tonelada.... £ 3.
Quando o valor exceda £ 7 por tonelada e não exceda £ 16 por tonelada..... £ 4.
ou 33,1/3 % *ad-valorem*, applicando-se o maior.

Trilhos

£ 3 por tonelada ou 33,1/3 % *ad-valorem*, applicando-se o maior.

Os direitos sobre mercadorias desta classe, de valor superior aos acima mencionados, obedecem aos accordos commerciaes.

A Comissão Consultiva de Importação diz ter havido, até o anno passado, uma diminuição progressiva na importação de ferro e aço, porém, nesse anno, as importações augmentaram de 41 %, comparativamente ao anno anterior. Embora houvesse melhoria na eficiencia productiva da industria e progresso na sua melhorada organização, esses factores têm sido embaraçados pelo incremento da importação.

O quadro abaixo demonstra os totaes comparativos das importações no Reino Unido, de ferro e aço nos ultimos cinco annos:

Anno	Toneladas
1930.....	2.912.113
1931.....	2.844.814
1932.....	1.593.555
1933.....	970.830
1934.....	1.366.660

O total importado nos primeiros dois mezes do corrente anno monta a 233.906 toneladas, contra 243.164 nos primeiros dois mezes do anno passado e 147.493 toneladas em 1933.

DIREITOS SOBRE CERA DE CARNAÚBA

De accôrdo com as informações recebidas do Consulado do Brasil em Londres, as modificações introduzidas nas tarifas das alfandegas inglezas isentam de direitos de intrada na Grã Bretanha a cera de carnaúba, a partir de 21 de março ultimo.

RADIOPHONIA E TELEVISÃO

Acabam de ser publicados os relatórios da "British Broadcasting Corporation" e do "Television Committee", correspondentes ao anno ultimo. A radiophonia continúa sendo, na Inglaterra, parte viva da nação, com um interesse que não diminui. Verdade é que o governo, utilizando-se da imprensa, do cinema, do proprio microphone de suas poderosas estações transmissoras, mantém intensa propaganda em torno do radio, aproveitando o valor do mesmo como factor educacional das massas.

Segundo o primeiro dos relatórios em apreço, houve um augmento de 806.811 licenças sobre as concedidas em 1933, attingindo essas, em 1934, a 6.780.569; a sua concessão rendeu ao governo a somma bruta de £ 3.369.000 da qual coube à "British Broadcasting Corporation" £ 1.710.285-14-1 líquidos, montando a receita total, inclusive venda de publicações e lucros de bancos, a £ 2.058.985-0-4. Só para gastos de emissões, propriamente ditas, isto é, excluindo as despesas normaes de conservação de casa, material, pessoal permanentemente administrativo, aquecimento, imposto de renda, a "British Broadcasting Corporation" empregou £ 915.025, em orquestras, artistas, programmas, notícias, direitos autorais, etc.

Referencia especial é feita á radiophonia para o Imperio Britannico e paizes estrangeiros, inclusive ao programma de installações eventuaes de ainda mais poderosas estações transmissoras para o estrangeiro, dependendo isto, porém, do factor capital.

Houve, durante todo o anno, 63.109 horas, 20 minutos de irradiação na Grã Bretanha, excluindo o serviço ultramar, com uma interrupção forçada, no tempo de serviço, de apenas 14 horas e 4,75 minutos, ou sejam 56,3 minutos por estação irradiadora. Em 1933 correspondem os dados respectivos a 59.966 horas e 12 minutos, 4 horas e 53 minutos na proporção de 48,2 minutos das estações para todo o anno.

A televisão merece, igualmente, a mais acurada atenção por parte das autoridades inglezas, que não medem esforços para transformá-la, tão cedo quanto possível, em realidade para todos; acham, porém, os technicos que, ao exemplo do que se passa com o film falante, a televisão não poderá prescindir do acompanhamento do som.

SITUAÇÃO DO CAFÉ

(Pelo Ministro do Brasil em Athenas, Sr. Joaquim Eulálio)

Conforme live ensejo de assignar na informação sobre o Intercambio do Brasil com a Grecia em 1934, e se depreende particularmente do anexo "E", que reproduzo em anexo, a esta informação, os quatro annos de 1928 a 1931 assignalam um augmento constante no volume — que passou de pouco mais de tres milhões a quasi quatro milhões — ao mesmo passo que accusava uma diminuição constante nos valores, os quaes passaram de mais de cem milhões a um pouco menos de sessenta milhões de drachmas. O anno de 1931 representou, portanto, o maximo das importações de café na Grecia, antes do anno passado, em que tais importações attingiram o maximo absoluto de 4.849.654 kilos de um valor de quasi 429 milhões de drachmas.

Ao encerrar-se, porém, o anno de 1931, a lei n. 5.312, de 31 de dezembro, determinou a majoração ao decuplo dos direitos alfandegarios previstos na pauta maxima, mandando cessar a applicação da pauta minima par todos os productos provenientes de pizes que — como o Brasil — não tivessem com a Grecia accordos especiaes. Com essa lei drastica, quiz o Governo Hellenico corrigir as deficiencias da sua balança commercial, fazendo cessar praticamente a importação de paizes que, ainda como o Brasil, nada ou quasi nada compravam da Grecia, a menos que, pela celebração de accordo de compensação, pudessem elles comprometter-se a importar um contravalor de mercadorias gregas igual ao valor das suas exportações para a Grecia. E' excusado assignar a perturbação causada no mercado de café por essa medida. As estatísticas de 1932 accusam uma importação do Brasil de apenas, 671.070 kilos (contra quasi quatro milhões do anno anterior), embora seja muito provavel que esses algarismos

reflictam apenas o commercio directo, visto como a situação estatística do café nos permite conjecturar que, na realidade, não se tenha sinão transferido para outras procedencias o café aqui indirectamente importado. Nem por isso, foi menos difficil a situação do commercio importador, obrigado a procurar novas vias para o seu fornecimento.

Entrementes, o Brasil negociava com a Grecia um accordo commercial sobre a base de nação mais favorecida, enquanto, por outro lado, uma convenção assignada entre o Governo Hellenico e a Sociedade Oriente Brasil, formada para esse fim, convenção que data de 3 de abril de 1933, e que vigorará até abril de 1936, facilitava a importação directa de cafés brasileiros pela applicação de um regime de clearing privado e cujas bases são as seguintes, ainda até hoje em vigor:

I — A importação de cafés do Brasil pôde effectuar-se, com a tarifa alfandegaria convencional (tarifa minima, portanto, por gozarmos do tratamento de nação mais favorecida) contra a exportação de um valor igual de productos gregos destinados ao Brasil e demais paizes da America do Sul, com excepção da Republica Argentina;

II — O Banco da Grecia fornece aos importadores de café cambio para uma somma igual á taxa de exportação que recaba no Brasil sobre o café, bem como valor do frete e taxas portuarias — o que importa numa redução do total desses tres valores: (taxas de importação, fretes e taxas portuarias) em relação ao valor total da compensação;

III — O saldo, isto é, o valor f. o. b. do café menos aquella redução, é depositado em drachmas no Banco da Grecia, em conta bloqueada, a qual é desbloqueada desde que um valor equivalente de productos gregos é exportado para a America do Sul (salvo a Argentina) mediante apresentação dos certificados de despacho alfandegario dos productos gregos importados desses paizes;

IV — A importação do café depende de autorização prévia do Ministerio da Economia Nacional, que fornece, para esse effeito, uma licença ao importador, mediante deposito duma garantia para a boa execução da licença de importação.

A principio esse regime não foi facil de applicar, como bem se imagina, devido á difficuldade de collocar no mercado brasileiro as mercadorias gregas de exportação, as quaes, na sua maior parte (azeitonas, azeite de oliveira, vinhos, figos secos, passas, não falando no tabaco de que somos productores) já nos eram fornecidos pelos demais paizes mediterraneos, particularmente a Italia, Hespanha e Portugal, tornando assim impossivel a compensação, mesmo com as attenuantes consagradas na convenção da Oriente Brasil, que foram tornadas extensivas a qualquer importador. Pouco a pouco, porém, os importadores gregos de café do Brasil, ainda á custa de sacrificios inicias na venda de productos gregos no Brasil, foram conseguindo collocar, particularmente azeitonas e azeite de oliveira e, em menor escala, os demais productos da exportação grega, resarcindo, ao que presumo, os prejuizos decorrentes da sua exportação, com as vantagens de preço decorrentes da importação directa do Brasil, em vez da importação por intermedio de outras praças.

Pela acção conjuncta desse regime convencionado entre o Governo Hellenico e a Oriente Brasil, em abril de 1933, e o accordo commercial entre o Brasil e a Grecia, assignado no mesmo anno, o qual nos garantiu a vantagem da tarifa minima, a importação directa de café do Brasil na Grecia já subira, em 1933, a 1.623.729 kilos, do valor de 50 milhões e meio de drachmas, e no anno passado attingira o maximo em volume, com 4.849.654 kilos do valor de mais de 128 milhões e meio de drachmas — o que representa, portanto, a partir de 1932, uma ascensão muito mais rapida, tanto no valor como no volume, do que a ascensão verificada em volumes apenas, nos volumes anteriores a 1931.

Entrementes, por decreto de 19 de junho do anno passado, eram abolidos, pela revogação do artigo 1º da lei 5.312, acima referida, os direitos em decuplo que essa lei instituiu, exigindo-se, porém, compensação de 100 % para todos os paizes com balança commercial desfavoravel á Grecia, mandando cobrar os direitos pela pauta maxima simples, desde que as mercadorias importadas corresponda exportação grega.

de igual valor para o país de procedencia. Essa medida do Governo Hellenico foi objecto de communicação ao Itamaraty do esforçado consul em Athenas, a esse tempo, Sr. Milton Vieira, determinando a resposta desse ministerio com instruções do Banco do Brasil para obviar as eventuaes difficuldades que pudessem acarretar a applicação dessa medida. Ora, na realidade esse decreto não veio alterar em coisa alguma a situação do nosso café, como em nada altera o novo regime de importações e isso mesmo se evidencia dos dados estatísticos sobre o intercambio commercial, particularmente o anexo "C" em que se descreminou a importação de café mez a mez e pelo qual se verifica que ella em nada diminuiu por mez e affingiu, no final do anno, o maximo já registrado.

A nossa situação, portanto, continúa a mesma do regime de 1933, conforme acima expuz, a saber: tarifa minima em virtude do accordo commercial e compensação por clearing privado, não de 100 %, conforme o regime geral, mas, na realidade, de apenas 55 a 60 %, conforme expuz no officio sobre o novo regime de importações, pelo desconto da taxa de exportação, custo de frete, taxas portuarias e exportações para outros países da America do Sul com excepção da Argentina. Dentro desse regime, como ficou demonstrado pelas estatísticas que acompanharam o officio sobre intercambio commercial, conseguimos collocar, no anno passado, cerca de 88% do valor e do volume do total das importações de café na Grecia, não computados ali, ainda, as parcelas referentes a países, como a Italia e a Hollanda, que não produzem e são grandes importadores do Brasil.

A concorrência que temos, pois, a vencer é muito pequena, vindo a maior parte della das Indias Hollandesas, facto particularmente significativo, quando se constata que a Hollanda é um dos raros países com balança commercial favoravel á Grecia e que, portanto, as importações provenientes della e das suas colonias não têm que vencer as difficuldades inherentes ao regime de compensação.

As possibilidades de desenvolver, ainda, de modo apreciavel, a importação do Brasil não me parecem muito immediatas, uma vez que dependem sobretudo do augmento da capacidade acquisitiva do povo grego, e isso não é obra para pouco tempo, depois de exaurimento financeiro a que vem sendo submettido o país, ha mais de vinte annos, por quatro guerras exteriores successivas, sem fallar nas perturbações de ordem interna, como a que acaba de abalar o país. Effectivamente, si examinarmos os differentes factores que determinam, geralmente, a maior ou menor expansão do consumo per capita, acabaremos por concluir que nem as tarifas alfandegarias e outros impostos, nem a concorrência de outros productores ou a concorrência de succedaneos, nem finalmente as differentes formas de restricções commerciaes, representam obstaculos de grande monta áquella expansão.

O café figura na Tarifa das Alfandegas da Grecia na categoria "T" (isto é, na 3ª, que é o numero de ordem da lettra *Gamma* no alphabeto grego) a qual abrange "productos hortícolas e coloniaes" e, nessa categoria, occupa a classe 15 (Sementes, raízes, cascas), com duas subalines: 1) torrado; 2) torrado, moido ou não, misturado ou não a outra substancias. O café não torrado paga, por 100 ks. 90 ou 80 drachmas metallocas, conforme, sujeito á tarifa maxima ou minima; e os outros, respectivamente, 180 e 120 drachmas. A drachma metallocas — que não é ouro — é uma moeda puramente convencional, inventada para cobrança de direitos de importação, sendo o seu valor em moeda corrente, isto é, em drachmas papel, fixado pelo Governo para cada especie de mercadoria. Ha drachmas metallocas de 1g, 20, 25 e 30 drachmas papel. O café figura entre as mercadorias de drachmas metallocas mais baratas: isto é, do valor de 15 drachmas papel, o que quer dizer que o café importado do Brasil (não torrado) paga 1.200 drachmas papel (tarifa minima, em virtude do tratamento de nação mais favorecida, de que gosamos), as quaes devem ser accrescidas de mais 75 % (ou sejam 900 drachmas) correspondentes ao total das diversas sobretaxas de importação que recaem sobre todas as mercadorias.

Temos assim que os direitos globaes de importação do café do Brasil na Grecia, por 100 kilos, montam a 2.100 drachmas papel, ou 60 francos ouro (suissos), ao cambio medio de 35 drachmas por franco ouro. Por muito elevados que já sejam (21 drachmas ou ao cambio actual, cerca de 3\$ ou tres francos francezes por kilo), os direitos globaes de entrada na

Grecia são ainda, e consideravelmente, dos mais baixos que oneram o café por toda a parte. Isso mesmo se evidencia dos quadros comparativos que costuma organizar o Sr. Léon Régray, do Havre (o ultimo dos quaes se encontra no numero de janeiro da Revista do D. N. C.), embora os seus calculos, em relação á Grecia, mereçam revisão. Já não comparando os direitos da Grecia com as cifras astronomicas de varios países da Europa, é de assignalar-se que elles são os menos elevados de todo o sudeste europeu (Balkans) e todo o oriente mediterraneo, e são ainda mais baixos do que os da maior parte dos países de maior consumo mundial *per capita*, taes como a Suecia, Dinamarca, Noruega, Finlandia, etc.

Não são, portanto, os direitos alfandegarios e taxas adicionais de importação que determinam o relativamente pequeno consumo *per capita*, o qual não attinge, em média, a 1 kilo por cabeça, nestes ultimos dez annos, conforme o quadro appenso ao "Anuario Estatístico" do D. N. C. Nem tampouco, a concorrência dos succedaneos tão grave em grande numero de países, inclusive dos maiores consumidores, desempenha na Grecia uma força consideravel de resistencia á expansão do consumo de café sem misturas. Contrariamente ao que se verifica em tantos países, onde o uso dos succedaneos representa um apoio official, ostensivo, á agricultura nacional (recordo-me de que, na Conferencia Economica de Londres, quando propuz, entre outras medidas de cooperação internacional, que os países consumidores se compromettessem a taxar os succedaneos, pelo menos, tanto quanto o proprio café, os delegados da Alemanha e da propria Dinamarca declararam não poder assumir tal compromisso, por contrariar os interesses agricolas dos respectivos países), a legislação grega é toda ella a favor do café puro. Já os direitos alfandegarios sobre chicorea, castanhas, figos, etc., que, torrados ou moidos, entram na composição dos succedaneos, bem como o café moido já misturado com outras substancias, pagam direitos muito mais elevados do que os que recaem sobre o café: 180 e 120 drachmas metallocas, contra, respectivamente, 90 e 80, conforme a pauta, maxima ou minima. Isso não impede, segundo me informam, que, no campo, ao café se junte toda especie de cereal produzido pelo proprio camponez, de modo a baratear o preço do café.

Mas, já nos grandes centros a repressão contra qualquer adulteração dos productos alimentares, café inclusive, é real e é severa, levando os infractores até á prisão, além das multas.

A concorrência que aqui nos fazem os demais productores de café é, como foi dito acima e ficou minuciosamente documentado no officio sobre o nosso intercambio commercial com a Grecia em 1934, das menores que encontramos em qualquer parte do mundo, não tendo attingido, no anno passado, a 10 % da importação total. Em muitos raros países, a percentagem do Brasil (cerca de 90 %) é tão elevada, o que, só por si, constitue demonstração pratica de que, nem o regimen convencional, isto é, a situação creada pelos convenios commerciaes, nem o regimen commercial, isto é, o resultante das regulamentações e restricções de importação que prevaleceram desde 1932, crearam para o Brasil obstaculos de grande monta, uma vez que, dentro delle, a nossa participação conseguiu, não sómente manter-se, mas até desenvolver-se. E' fóra de duvida, entretanto, que os regimens de compensação, de "contingentes" e de licenças de importação, têm sido os meios mais insidiosos de burla contra o funcionamento regular e honesto da clausula de nação mais favorecida, em que se baseia o nosso convenio commercial com a Grecia, de 15 de maio de 1933, como toda a nossa politica de commercio internacional, desde o convenio de 1923, com os Estados Unidos, até o de fevereiro ultimo. Procurar esquivar-nos dessas insidias, deve ser, portanto, uma das preoccupações constantes da nossa diplomacia, na sua politica internacional de commercio. No caso concreto do café, aqui, a abolição do regimen de compensações teria como effeito, pelo menos, facilitar a importação por um maior numero de firmas, não aparelhadas para a exportação, indispensavel ao funcionamento do *clearing*. Ora, não só todo o commercio de importação e de exportação da Grecia, mas ainda os proprios meios officiaes, se têm, repetidamente, manifestado contra o regimen de compensações e licenças. Apesar, porém, desse sentimento geral, e, ainda, do scepticismo com o Governo já encara os resultados obtidos pelo regimen até aqui, a situação do país é muito peculiar para permittir reviravoltas bruscas de politica economica e financeira. Longe de ser um dos países capitalistas, como a Inglaterra ou a França, que podem — e quasi que precisam — viver em um regimen normal de ba-

lança commercial deficitaria, para se fazerem pagar em mercadorias importadas ou rendimentos dos seus capitais applicados no estrangeiro (*investments*), a Grecia, entretanto, não exporta, em regra, 2/3 do valor das suas necessidades de importação, isto é, vive, como os paizes capitalistas, em um regimen permanente de balança commercial deficitaria. Para cobrir esse deficit commercial e attender, ainda, ás necessidades financeiras do Estado no estrangeiro, ella não dispõe de rendimentos de capitais applicados no estrangeiro, mas contra os rendimentos do frete da sua marinha mercante e as remessas de economia das ricas colonias gregas estabelecidas em todo o mundo. Dada a crise de transportes maritimos e as difficuldades por toda parte levantadas contra as transferencias de capitais, a Grecia, sem o regimen de compensações, correria o risco de não dispôr de cambio para attender ás suas necessidades reaes de importação. Dahi, a pouca probabilidade immediata de se supprimir o regime, ou mesmo attenuar o muito consideravelmente, antes que use melhora a situação economica internacional.

Do exame desses factores de influencia sobre o consumo, parece, pois, devermos concluir que, si o consumo de café na Grecia, e particularmente do café do Brasil, não é maior, a unica razão séria é a pequena capacidade acquisitiva do povo, empobrecido por uma série de guerras exteriores e commoções intestinas, uma vez que o habito do café é dos mais arraigados na população. Só, portanto, o enriquecimento do povo ou o barateamento do café poderiam alterar fundamentalmente a situação. Ora, o enriquecimento não se faz de um dia para outro. Os preços do café, aqui, também não são excessivos, em comparação com a média dos demais paizes consumidores, dada, como se viu, a relativa modicidade da taxaço, que não chega a ser igual á do valor *fob*, da mercadoria. Effectivamente, conforme calculei no officio sobre o Intercambio Commercial, esse valor, por kilo, é de quasi 27 drachmas, que, somadas ás 21 drachmas dos direitos de entrada, perfazem 48 drachmas (quasi 7\$000) por kilo de café verde, ao sahir da Alfandega. No varejo, o preço é controlado pelo Ministerio do Interior, attingindo a 100 drachmas por oke (1 kilo, 282 grammas) de café torrado e moído, enquanto o preço da chicara, que attinge a 9 drachmas (1\$200) nos lugares caros, vae mesmo abaixo de 3 e 2 drachmas nos cafés populares. Nos botequins mantidos pela Sociedade de Torrefação de Cafés do Brasil, paga-se 3 drachmas (\$400) por uma "média" de café filtrado.

Quaes as medidas que poderíamos tomar de prompto? Na Grecia — como em todo este canto do mundo, onde se toma o "café turco", isto é, o café preparado pela infusão directa do pó muito fino na agua fervendo — a propaganda mais util (embora difficil e demorada, como todas as propagandas que visam alterar os habitos e o paladar do povo), ainda é a da substituição gradual, nos grandes centros, do "café turco", não filtrado por qualquer das fórmulas de cafés filtrados. Ella teria por effeito: 1) augmentar a quantidade de café a ser consumido, pois a preparação do café turco exige menos de metade do pó necessario para preparar a mesma quantidade de café filtrado; 2) melhorar a qualidade, e, portanto, augmentar o valor, das importações, pois os cafés baixos, não só satisfazem ás exigencias de paladar dos bebedores de café turco, mas até parece que são os mais appropriados a essa preparação, dando logar á formação de uma espumazinha muito apreciada, a que os apreciadores chamam de "creme"; 3) contribuir ainda para afastarmos uma parte da pequena concorrência que ainda nos fazem os cafés baixos das Indias Holandesas. Desejo testemunhar que, tanto no Egypto, como aqui, os botequins mantidos pela Sociedade de Torrefação de Cafés do Brasil vêm realizando obra util, que o grande exito por elles alcançado, estando continuamente cheios os seus balcões para a venda do "café expresso", mostra que algo nessas mesmas linhas pôde ainda ser feito, com vantagem, para disseminação do habito dos cafés filtrados.

Taes são, Sr. Ministro, as informações que me cabe prestar e as considerações que julgo dever submitter ao conhecimento e apreciação de V. Ex., em relação ao principal problema da nossa diplomacia nos Balkans e Oriente Proximo. Athenas, 30 de março de 1935. — Joaquim Eulatio.

A IMPORTAÇÃO DO CAFÉ DO BRASIL NA GRECIA, DURANTE O PERIODO DE 1928-1934

(Rectificados os algarismos relativos a 1934, pela publicação das estatísticas definitivas)

Annos	Drachmas	Kilos
1928	105.677.823	3.072.720
1929	99.509.591	3.181.609
1930	85.366.657	3.535.610
1931	59.916.823	3.977.169
1932	11.357.691	671.070
1933	50.437.727	1.623.729
1934	128.912.359	4.849.654

IMPORTAÇÃO DE CAFÉ NA GRECIA, DE TODAS AS PROCEDENCIAS, NOS ANNOS DE 1933 E 1934

Procedencias	Anno 1933		Anno 1934	
	Kilos	Drachmas	Kilos	Drachmas
Abyssinia.....	712.893	27.950.349	31.095	805.640
Egypto.....	43.181	1.642.130	9.175	257.075
BRASIL	1.623.729	50.437.727	4.849.654	128.912.359
França	107.852	3.664.450	5.371	131.215
Somalis	453.639	17.207.180	38.441	1.061.120
G. Bretanha	16.536	676.220	224	6.509
Italia	289.909	11.039.100	48.446	1.116.060
Hollanda	552.507	19.233.820	178.083	4.991.350
Indias Neerl.....	776.416	26.420.982	396.749	9.171.060
Outros paizes....	42.354	1.568.020	542	32.380
Totais.....	4.619.066	159.939.978	5.517.780	146.491.759

HONDURAS BRITANNICA

NOVAS TARIFAS ADUANEIRAS

Segundo comunicação recebida do addido commercial á Embaixada do Brasil em Londres, acabam de ser publicadas, naquella cidade, as novas tarifas aduaneiras para a Colonia de Honduras Britannica, applicaveis a partir de 14 de janeiro ultimo.

Damos, a seguir, os novos direitos sobre productos que interessam á nossa exportação:

Café

Para o café verde, foi fixado o direito de entrada de \$0,04, por libra (455 grammas), quando produzido no Imperio Britannico, e de \$0,06, pela mesma quantidade, quando de outras procedencias.

O café torrado, quando procedente do Imperio Britannico, paga \$0,05, por libra; quando procedente de outros paizes, paga \$0,10, pela mesma quantidade.

Os succedaneos, extractos e essencias de café ficam sujeitos ao direito *ad-valorem* de 15 %, quando do Imperio, e de 30 %, quando de outras origens.

Cacáu

O cacáu procedente do Imperio Britannico está sujeito ao direito de \$0,02 por libra; quando de outras procedencias, pagará, pela mesma quantidade \$0,04.

Algodão em rama

Está isento de direitos de entrada o algodão em rama de qualquer procedencia.

Borracha

A borracha, não vulcanizada, goza de isenção de direitos de entrada, qualquer que seja a sua origem.

Balata

Como a borracha, a balata está isenta de direitos de entrada.

Fumo em folha

Os direitos de entrada para o fumo em folha, estão distribuidos pela seguinte fórmula:

a) folhas pretas, communmente conhecidas no mercado sob a designação de "Black Tiger", "Black Lion" e similares, pagam, \$0,15, por libra, quando procedentes do Imperio Britannico, e \$0,25, quando de outras procedencias;

b) outras especies: 0,45, por libra, para productos do Imperio Britannico, e \$0,75, para os de outros paizes.

Assucar

Sobre o assucar, bruto ou refinado, foram fixados os seguintes tributos: procedente do Imperio Britannico: \$1,50, por 100 libras; de outras procedencias: \$2,50, pela mesma quantidade.

ITALIA

A POLITICA DE CONTINGENTAMENTOS E A BALANÇA COMMERCIAL ITALIANA

Baseado nas estatisticas officiaes da Italia, a Embaixada do Brasil em Roma acaba de informar de que a politica de contingentamentos nas importações começa a manifestar os seus effectos sobre a balança commercial italiana, mas ainda é prematuro o juizo sobre os seus resultados definitivos, observado apenas o primeiro bimestre do anno corrente em comparação com equal periodo de 1934.

As estatisticas aduaneiras assignalam em janeiro ultimo, um valor de mercadorias equal a 621 milhões de libras, contra um valor de mercadorias exportadas equal a 379 milhões de libras. Em 1934, o valor da importação foi de 643 milhões de libras e o da exportação de 405 milhões de libras. Portanto, de um anno para outro, no mez de janeiro, enquanto a importação diminuiu de 23 milhões de libras, a exportação diminuiu de 26 milhões. O *deficit* commercial não só se manteve no nivel alto do anno passado, como augmentou um pouco em janeiro ultimo, passando nesse mez de 237 a 242 milhões de libras.

O desfavoravel andamento do commercio exterior da Italia, com a persistencia e continuo augmento do respectivo *deficit* preoccupou vivamente o Governo do Duce e dahi a publicação do decreto de 19 de fevereiro ultimo, determinando o contingentamento das importações neste Reino.

Os dados estatisticos do mez de fevereiro do anno em curso, considerando-se que a applicação da politica dos contingentamentos compreenda apenas poucos dias (o decreto mencionado teve a sua vigoração no dia 19 e os dados estatisticos observados vão até o dia 28), revelam melhores condições que os do mez de janeiro proximo passado. Assim os

saldos da balança commercial italiana de 1 de janeiro até 28 de fevereiro ultimo, estão representados: importação 1.247,5 milhões de libras contra 1.328,8 milhões de libras em 1934, com uma diminuição de 81,3 milhões de libras. Exportações 767,9 contra 815,8 em 1934, com uma diminuição de 47,9 milhões de libras.

O *deficit* da balança commercial italiana no bimestre janeiro-fevereiro foi de 513,0 em 1934 contra 479,9 no anno corrente, havendo de um anno para outro uma diminuição nessa diferença de 33,4 milhões de libras.

TCHECOSLOVAQUIA

O COMMERCIO EXTERNO EM 1934

O commercio exterior da Tchecoslovaquia em 1934 attingiu a 13.600 bilhões de corôas contra 12 bilhões em 1933, registrando-se um augmento de 1.374 milhões nas exportações e de 279 milhões nas importações, conforme se vê dos seguintes algarismos:

	em (Em milhões de corôas):	
	1933	1934
Importações:	6.125	6.406
Exportações:	5.922	7.296

Não se deve, porém, esquecer que as cifras de 1934 representam corôas desvalorizadas de 16 % em relação ao valor de 1933. O augmento das exportações foi devido, em grande parte, ao incremento das vendas á Alemanha, que cresceram de mais de 500 milhões de corôas, no confronto com as de 1933, produzindo um saldo, na balança commercial, em favor da Tchecoslovaquia, ao contrario do que sempre se verificava.

Em julho de 1934 foi creado o Instituto de Exportação, com a tarefa de orientar e activar o commercio internacional do paiz.

COLOMBIA

PRODUÇÃO DE OURO E DE PLATINA

A Legação do Brasil em Bogotá remetteu, á Secretaria de Estado das Relações Exteriores, dois recortes de jornaes daquelle cidade, contendo informações procedentes da Casa da Moeda da Colombia, sobre a produção de ouro e platina naquelle paiz, durante os tres ultimos annos.

Das alludidas publicações, conclue-se que, em 1934, a produção de ouro colombiano augmentou sensivelmente, por isso que, naquelles annos, foram extrahidas 344.310 onças finas daquelle metal, avaliadas em 18.426.770 dollares colombianos, contra 298.242 onças finas em 1933; avaliadas em 59.167.959, e 248.249 onças finas, no valor de 5.384.521, extrahidas em 1932.

Embora não tenham sido publicados os detalhes referentes á quantidade da platina extrahida naquelle triennio e o valor da produção em 1932 e 1933, a Casa da Moeda da Colombia, informa, contudo, que, em 1934, a exportação daquelle metal montou a \$ 193.347,99.

PERU

PROTOCOLLO DE MODIFICAÇÃO DO TRATADO DE COMMERCIO PERUANO-CHILENO

A Embaixada do Brasil em Lima informa que foi assignado, no dia 2 de fevereiro ultimo, pelo Ministro das Relações Exteriores do Perú e pelo Embaixador do Chile um Protocollo de Modificação de clausulas do Tratado de Commercio peruano-chileno, de 17 de março de 1934.

Este Protocollo visou precisar a importancia das quotas de 70 % da importação de assucar peruano no Chile e de trigo chileno no Perú, que passam a ser de 84.000 e 40.000 toneladas, respectivamente. Admitte tambem a possibilidade de que estas quotas sejam augmentadas, no caso em que terceiros paizes não se beneficiem da restante quota de 30 % que lhes é destinada. Entre os productos naturaes, previstos no artigo 20, § 2º, do Tratado, ficam comprehendidos os mineraes.

Na nota dirigida pelo Embaixador do Chile ao Ministro das Relações Exteriores, aquelle revela o proposito de reconsiderar com o mesmo espirito de cordialidade o Protocollo de Liquidação de Obrigações, também de 17 de março de 1934, vindo assim ao encontro do Governo peruano, que deseja obter um porto em Arica, conforme fôra previsto pelo Tratado de 1929.

O *modus vivendi*, caducado em 31 de dezembro ultimo, foi igualmente revigorado a partir de 1 de fevereiro até 31 de julho de 1935, sendo prorogavel caso não se haja verificado até então a ratificação do Tratado, e torna extensivo aos mineraes de Tacna os beneficios do artigo primeiro do dito pacto de 1934.

URUGUAY

PRODUCCÃO DE CEREAS E LINHO

Pelo resultado das investigações nos centros agrícolas uruguayos, os technicos calculam, para a actual safra, uma produção de 263.349 toneladas de trigo, cifra que não alcança a do anno anterior, que foi de 399.345 toneladas. Em compensação, o linho e a aveia apresentam aumentos, como se vê no quadro junto.

Apezar do optimismo e esperanças no momento de preparar as terras e semear os grãos, as más condições climáticas, durante os periodos criticos da vegetação, influiram nos rendimentos pouco favoraveis obtidos.

Os technicos opinam, segundo informação da Directoria de Agronomia, que a produção de trigo deste anno só dará para attender ao consumo interno, tendo em conta o augmento progressivo que se vem operando no mesmo, não ficando disponibilidade para exportação.

PRODUCCÃO, NO URUGUAY, DE CEREAS E LINHO NO QUINQUENNIO 1929/34 E ESTIMATIVA DA SAFRA DE 1934/35

Em toneladas

Annos	Trigo	Linho	Aveia	Cevada	Alpiste
1929/1930.....	358.079	81.699	56.280	5.644	1.244
1930/1931.....	200.547	128.422	19.973	2.826	1.317
1931/1932.....	306.434	122.967	45.159	3.229	2.799
1932/1933.....	147.164	37.465	11.157	1.001	569
1933/1934.....	399.354	73.060	46.716	5.109	1.444
Estimativa da safra de 1934/5.....	263.349	97.974	46.782	4.976	1.235

ESTIMATIVA DO VALOR DAS COLHEITAS, NO URUGUAY, DE CEREAS E LINHO NOS ANNOS DE 1932 E 1933

Em pesos uruguayos

	1932	1933
Trigo.....	\$ 15.995.877	\$ 8.638.512
Linho.....	\$ 4.887.680	\$ 2.169.207
Aveia.....	\$ 6.197.551	\$ 591.298
Cevada.....	\$ 138.905	\$ 42.550
Alpiste.....	\$ 193.104	\$ 33.581
	\$ 24.411.097	\$ 11.475.150

IMPORTAÇÃO DE ESTOPA

De accordo com as informações recebidas do Consulado Geral do Brasil, em Montevideo, o Uruguay importou, no anno proximo findo, 103.206 kilos de estopa, cuja procedencia está distribuida pela seguinte forma: Inglaterra, 48.038 kilos; Ilhas Malvinas, 43.191; Brasil, 10.870; França, 1.000 e Argentina, 107 kilos.

Algumas instituições officiaes daquelle paiz costumam, algumas vezes, abrir concorrências, para aquisição da estopa necessaria aos seus serviços. A Administração de Usinas Electricas do Estado adquiriu, ha pouco, 15.000 kilos de estopa, por aquelle meio, constando, outrossim, que a Administração Nacional de Portos abrirá, em breve, concorrência para o mesmo fim.

As condições geralmente estabelecidas para essas concorrências são as seguintes:

a) a estopa compor-se-á de fios finos (linho, seda, lã ou algodão), em côr natural ou branca, não deverá conter fios menores de 75 millímetros, trapos, linha de cozer, cordões ou qualquer fio não absorvente;

b) as amostras serão de 500 grammas, no minimo;

c) a entrega será feita em duas partes iguaes: a primeira, 90 dias após a acceitação da proposta e a segunda, 90 dias após a chegada da primeira partida;

d) tres mezes após a acceitação da encomenda, será rescindido o contracto, caso não tenha sido entregue a primeira partida da encomenda;

e) os preços serão CIF Montevideo e cotados em moeda uruguaya;

f) os seguros serão por conta da Administração;

g) o pagamento será feito, totalmente, na terceira quinta-feira ou sexta-feira do mez immediato ao da entrega dos documentos de embarque e de estar a mercadoria prompta a ser retirada da Alfandega de Montevideo;

h) as garantias do cumprimento do contracto serão dadas com o deposito de 5 % do valor do material contractado. Estes depositos podem ser feitos em titulos dados como caução, importancias creditadas á Administração ou cartas de garantia.

JAPÃO

QUADRO ESTATÍSTICO DOS PRODUCTOS IMPORTADOS PELO JAPÃO E QUE INTERESSAM AO BRASIL

Produtos Importados e países exportadores	1934		1933	
	Quantidade Kg	Valor (Yen)	Quantidade Kg.	Valor (Yen)
Algodões :				
China	19.838.640	15.693.010	34.144.200	24.347.939
Índia Inglesa.....	3.754.900	254.434.671	238.636.800	168.796.526
Straits-Settlement.....	30.516	9.029	138.660	27.339
Índia Holandesa.....	4.304.040	562.972	1.033.560	269.499
Índia-China Francesa.....	447.660	160.881	433.200	110.829
E. U. da America.....	339.203.860	400.818.946	446.092.800	381.655.692
Egypto.....	32.973.060	39.787.363	16.827.240	19.084.803
Outros.....	21.944.340	21.842.874	12.045.600	10.554.542
Total.....	613.291.120	731.424.836	749.352.060	604.847.269
Lã :				
Provincia de Ewantung.....	—	—	6.000	13.000
China	295.740	341.037	803.700	128.532
Grã-Bretanha.....	375.360	904.745	622.000	1.051.032
Chile.....	259.540	834.166	746.520	464.813
Argentina.....	3.563.520	7.552.655	1.855.080	2.427.232
Federação da Afric. do Sul.....	2.337.660	5.730.689	1.734.320	2.529.466
Australia.....	69.919.200	159.241.400	102.339.180	156.513.509
Outros países.....	5.420.580	11.700.750	1.033.680	1.064.247
Total.....	82.371.600	186.455.460	108.350.530	164.191.832
Borracha :				
Índia Inglesa.....	792.350	478.825	815.880	364.725
Straits Settlement.....	48.327.580	37.818.414	50.178.360	20.499.042
Índia Holandesa.....	16.860.300	14.363.856	16.412.540	7.268.849
Inglaterra.....	9.420	36.524	36.900	48.867
Outros países.....	5.633.400	4.620.461	2.786.640	1.503.746
Total.....	71.823.050	57.337.822	69.928.021	29.635.229
Madeira :				
Provincia de Ewantung.....	—	34.225	—	40.154
China	—	66.333	—	90.772
Índia Holandesa.....	—	2.158.138	—	1.609.971
Russia Asiatica.....	—	826.461	—	2.597.141
Sião	—	1.012.735	—	1.239.743
E. U. da America.....	—	20.966.682	—	23.744.893
Canadá.....	9.469	9.469.758	—	7.632.610
Outros países.....	—	5.654.727	—	3.628.723
Total.....	—	40.183.059	—	40.584.007
Pelles :				
Mandchukuo.....	990.720	704.520	1.529.760	798.982
Provincia de Ewantung.....	3.240	2.019	132.060	67.178
China	8.672.820	5.472.496	8.178.720	4.900.812
Índia Inglesa.....	248.040	232.908	302.400	284.492
Grã-Bretanha.....	164.400	244.918	2.62.560	223.077
E. U. da America.....	9.508.740	6.280.286	6.461.940	4.320.407
Australia.....	1.477.720	907.445	864.960	558.395
Outros países.....	3.794.580	2.475.732	3.279.770	2.391.271
Total.....	24.890.160	16.320.324	20.832.060	13.644.614

Produtos Importados e paizes exportadores	1934		1935	
	Quantidade (Kg.)	Valor (Yen)	Quantidade Kg.	Valor (Yen)
Sebo :				
Mandchukuo.....	24.240	4.465	54.060	10.932
China.....	300	78	19.140	5.100
Australia.....	8.549.340	2.588.439	10.408.260	3.250.746
Outros paizes.....	2.666.940	787.178	467.100	144.706
Total.....	11.240.820	3.380.160	10.948.560	3.411.534
Carne de vacca :				
Mandchukuo.....	675.220	332.311	666.060	316.931
Kwantung.....	1.435.000	713.475	1.453.860	663.772
China.....	9.040.800	5.009.959	7.821.420	3.964.934
Canada.....	310.560	115.250	420	225
Australia.....	727.680	276.502	688.930	275.828
Outros paizes.....	1.101.060	429.288	103.140	45.596
Total.....	13.299.420	6.876.785	10.734.480	5.267.296
Couros :				
India Inglesa.....	609.850	2.762.677	526.090	1.956.832
Grã Bretanha.....	68.098	222.117	115.378	404.102
Allemanha.....	52.549	837.934	39.391	565.183
E. U. da America.....	103.701	750.598	72.854	766.971
Outros paizes.....	31.574	256.506	32.544	239.920
Total.....	865.752	4.829.832	786.437	3.933.017
Ferro guza :				
Mandchukuo.....	408.973.740	18.960.726	454.001.300	18.101.244
Provincia de Ewantung.....	452.880	19.948	1.380.000	60.600
China.....	—	120	—	—
India Inglesa.....	202.154.160	7.292.397	172.060.080	5.802.844
Inglaterra.....	1.320.840	110.122	2.296.660	216.347
Allemanha.....	152.400	28.680	323.520	39.651
Suecia.....	250.680	25.703	5.451.600	541.445
E. U. da America.....	773.280	83.822	253.980	34.623
Outros paizes.....	319.920	13.661	4.586.160	455.541
Total.....	614.397.900	20.528.461	640.851.300	25.251.759
Ferro em outro estado :				
Inglaterra.....	126.508.140	11.497.990	175.800.120	17.310.750
Allemanha.....	170.179.740	23.592.646	203.553.080	23.923.100
Belgica.....	108.523.380	11.951.714	124.203.730	10.445.528
Austria.....	4.896.540	2.580.591	5.074.900	1.776.248
Suecia.....	8.496.000	4.702.362	7.924.620	3.897.449
E. U. da America.....	1.066.630.080	67.829.823	504.133.020	27.657.907
Outros paizes.....	335.404.460	22.899.605	196.258.680	25.377.887
Total.....	1.870.628.340	145.034.735	1.517.153.200	111.333.873

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 105

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Maio de 1935

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 8 de maio de 1935

Privilegios de invenção

Jorge Alkaim Cabral e Paschoal Protta — Dispensa Geladeira — (termo 15.194). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente apresentado.

German Klein — Processo de conservação e preparo de ovos para exportação — (termo 15.201). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente apresentado.

Registro de marcas

Companhia Fiação e Tecidos Aliança — ALLIANÇA — classe 23 (termo 34.111). — Registre-se.

Companhia Fiação e Tecidos Aliança — ALLIANÇA — classe 23 (termo 34.112). — Registre-se.

Luiz Genin & Comp. — LA CACIQUE — classe 31 (termo 34.173). — Registre-se.

Casa Baruel S/A — NEUROCARDINA — classe 3 (termo 34.064). — Registre-se.

Raul Valerio de Carvalho — VERMITONICO — classe 3 (termo 34.070). — Registre-se.

José Warton Fleury — METRO GYN — classe 3 (termo 34.080). — Registre-se.

Holland & Comp. — COMBATE — classe 59 (termo 34.019). — Registre-se.

Brasil Oitica — CICOIL — classe 4 (termo 33.941). — Registre-se.

Dr. Augusto Tavares de Souza Vaz — ARCO IRIS — classe 48 (termo 33.772). — Registre-se.

Eunice Gesteira Diniz Gonçalves — BAUTROFIL — classe 3 (termo 33.720). — Registre-se.

Barros, Hollnagel & Comp. — INSTITUTO DE THERAPEUTICA PURISSIMUS — classe 41 (termo 33.581). — Registre-se.

Barros, Hollnagel & Comp. — I. T. PURISSIMUS — classe 41 (termo 33.576). — Registre-se.

Grazzini & Comp. — AUGUSTUS — classe 8 (termo 33.439). — Registre-se.

Old Town Ribbon & Carbon Co. Inc. — OLD TOWN — classe 17 (termo 33.315). — Registre-se.

Mme. Fulvia Morgante — MORGANTE — classe 37 (termo 32.925). — Registre-se.

J. M. Fernandes & Comp. — CRUZEIRO — classe 6 (termo 32.902). — Registre-se, na classe 8.

L. Faber & Comp. Ltda. — ESCRIPTORIO — classe 17 (termo 32.899). — Registre-se.

Hollandeza Ltda. — AS MARAVILHAS DO MUNDO — classe 60 (termo 32.739). — Registre-se.

Assumpção & Caetano — RAINHA SANTA — classe 42 (termo 32.148). — Registre-se.

Alves, Azevedo & Comp. — ALVZEVEDO — classe 41 (termo 33.787). — Registre-se.

The Perfect Circle Company — PERFECT CIRCLE — classe 12 (termo 33.874). — Registre-se.

F. C. Lang & Comp. — VELLA PORTO ALEGRENSE SENIOR — classe 46 (termo 34.022). — Registre-se.

Carlos Scola — LOÇÃO CAMPAINHAS DE MAIO — classe 48 (termo 34.275). — Registre-se.

A. Machado & Comp. — SEDASMIN — classe 3 (termo 34.235). — Registre-se.

Sequeira Jorge & Comp. — S J X — classe 23 (termo 34.228). — Registre-se.

Hollandeza Ltda. — A HOLLANDEZA — classe 60 (termo 32.818). — Registre-se.

Raul Valerio de Carvalho — SYPHIOL — classe 3 (termo 34.071). — Registre-se.

Sociedade Ascepias Ltda. — BIOGLANDOL — classe 3 (termo 34.305). — Registre-se.

Candido Campos — A INFORMAÇÃO — classe 60 (termo 34.279). — Registre-se.

Sequeira Jorge & Comp. — TZAR — classe 23 (termo 34.326). — Registre-se.

A. Pinto Vaz & Comp. — ALFAIATARIA DO POVO — classe 36 (termo 33.923). — Registre-se.

José Derval Pereira Nogueira — CREMINA — classe 1 (termo 33.478). — Registre-se na classe 4.

Amendola Francisco & Comp. — IMPERIAL — classe 40 (termo 33.997). — Registre-se, excluída qualquer reivindicação relativa ao formato do objecto.

F. de Lucia & Comp. — REIOLINA — classe 2 (termo 34.097). — Indeferido por collidir com a marca n. 64.083.

A. Machado & Comp., Laboratorio Chimico Leopoldinense — POMADA SECCATIVA MACHADO — classe 3 (termo 34.055). — Indeferido de accordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Antonio Cadar — DO ORIENTE — classe 48 (termo 34.046). — Indeferido de accordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Antonio Cadar — SABONETE DE EUCALIPTO DO ORIENTE — classe 48 (termo 34.045). — Indeferido de accordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

E. Souza — COROA — classe 36 (termo 34.281). — Indeferido de accordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Arnaldo Moreira & Comp. — TABARIS — classe 48 (termo 34.373). — Indeferido de accordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Instituto Pinheiros, Vaz, Pereira & Comp. — SANOPIL — classe 3 (termo 33.047). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 40.669.

Demetrio Miguel Saide — DULCE — classe 48 (termo 33.434). — Indeferido de accordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Francisco de Albuquerque — HEPARGOL — classe 3 (termo 33.472). — Indeferido de accordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Chimica Pharmaceutica Paulista Ltda. — KINOLAC — classe 3 (termo 34.237). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 33.147.

Alberto Gomes & Comp. — INDO CHINA — classe 38 (termo 34.209). — Indeferido de accordo com o art. 80 n. 4 do decreto n. 16.264, de 1925.

Hollandeza Ltda. — A HOLLANDEZA — classe 41 (termo 32.817). — Indeferido, de accordo com o art. 80 n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Industria Sabril Ltda. — REFLETOR — classe 55 (termo 34.151). — Indeferido, de accordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Industria Sabril Ltda. — REFLETOR — classe 46 (termo 34.150). — Indeferido, de accordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Technochimica Limitada — SÃO PAULO — classe 40 (termo 33.866). — Indeferido, de accordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Americo Gagliotti — SUPEFLAN — classe 41 (termo 33.717). — Indeferido, de accordo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

José Pires Oliveira Dias — ENDOPULMIN — classe 3

(termo 33.657). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia Industrial Limitada — NEGRITA — classe 1 (termo 33.497). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 30.392.

José Mendes da Costa Junior e Lauro Mendes — JORNAL DOS ESTADOS classe 60 (termo 34.013). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Antonio Lemos & Filhos — ALLIANÇA — classe 41 (termo 34.034). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 8.728.

Saúvicida Agápeama Limitada — FORMICIDA INGAGI — classe 2 (termo 34.375). — Registre-se.

Waldemar Henrique Renner — PALITOS PAVAO — classe 50 (termo 34.123). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 20.304.

Lundgren, Irmãos, Ltda. — LEVANTE — classe 23 (termo 34.103). — Indeferido, por collidir com a marca nacional n. 28.335.

Dr. Raul Leite & Comp. — CRESINA — classe 2 (termo 33.398). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

U. Rocha & Co. — RIO D'OURO — classe 48 (termo 33.999). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80, n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Titulo de estabelecimento

Lloyd Atlantico Soc. An. — ATLANTICO — classe 60 (termo 33.223). — Registre-se, de accôrdo com o art. 26, n. 8, do decreto n. 24.507, de 1934.

Recursos despachados

Recurso interposto por Otto Guilherme Rathsam (2.120, de 1935), do despacho que indeferiu o registro de sua marca "O M S", depositada sob o n. 19.048. — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que ao recorrente assiste o direito incontestável de prioridade de uso da palavra "OMS", conforme provam os documentos juntos ás suas razões de fls. 13;

Considerando que o recorrente faz parte da sociedade cuja denominação é justamente constituída da marca em questão, tendo por fim a exploração de uma patente da qual é o mesmo concessionário;

Resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial* de 7 de janeiro do corrente anno, para o fim de admitir a registro, na classe 60, a marca mixta — OMS — apresentada por Otto Guilherme Rathsam e correspondente ao termo de deposito n. 19.048.

Recurso interposto por Barros, Hollnagel & Comp. (4.545, de 1935), do despacho que indeferiu o registro de sua marca "Neurotrat", depositada sob o n. 27.445. — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que o registro da marca "Neurotrat", pretendido por terceiro, constante do processo n. 12.489, de 1933 (termo 27.311), foi indeferido;

Considerando que a firma recorrente possui actualmente a marca — Neurotrat — registrada sob o n. 39.868;

Considerando que desaparece, assim, o fundamento da decisão recorrida, uma vez que nenhuma outra marca impeditiva existe, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial* de 12 de janeiro do corrente anno, para o fim de admitir a registro a marca — Neurotrat — destinado a um preparado da classe 3, apresentado por Barros, Hollnagel & Comp., e correspondente ao termo de deposito n. 27.445.

Exigencias

Maria Dutra Bhering (termo 34.340). — Satisfaca a exigencia do Archivo.

Manoel Schenkman (termo 33.166). — Revista a marca da melhor forma distinctiva.

Nello Alfredo Contrucci (termo 34.339), Antenogenes Silva (termo 34.115), e Sociedade Radio Educadora Paulista (termo 34.193). — Requeiram nos termos do decreto numero 24.507, de 1934.

Walter Mariani de Azevedo (termo 14.289). — Prosi-ga-se, satisfeita, previamente a taxa de prorrogação.

Antonio Vieira de Castro Gomes (termo 34.009). — Preliminarmente, apresentem novo cliché excluindo a figura da Cruz de Malta e requeira somente para distinguir pro-prios.

Dr. Giovanni Infante (1.433, de 1929). — Apresente novas vias descriptivas em nome de Salvador Rosa e rectifique-se o termo de deposito.

Companhia Cervejaria Brahma S. A. (termo 31.899). — Apresente novas vias descriptivas na forma regulamentar.

Fontoura & Serpe (termo 34.132). — Preliminarmente, apresentem novas vias descriptivas na forma regulamentar.

Aurelio Leme de Abreu (termo 34.005). — Apresente novas vias descriptivas na forma regulamentar e prove a sua qualidade de pharmaceutico.

Prorrogações de prazos

Benigno Mendes Caldeira (termo 31.075). — Concedo o prazo. Expeçam-se as guias.

Euzebio de Queiroz Lima (termo 32.195). — Concedo a prorrogação, expeça-se a guia.

Francisco Luiz Fabiano (8.335, de 1935, junto ao 9.274, de 1930), Pinheiro & Nielebock Ltda. (8.464, de 1932), Pedro da Silva Pinto (termo 14.044), Aimo Johannes Lahti (termo 13.794), e Sociedade Madeireira Ltda. (termo 15.070). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Diversos

João Maia & Comp. Ltda. (termo 30.952). — Expeça-se guia.

Diogo & Comp. Ltda. (5.496, de 1935, junto ao termo 33.696). — Nada ha que deferir, visto como somente mediante a interposição de recurso regulamentar pôde o assumpto ser novamente examinado.

Guido Spadari (4.985, de 1935, junto ao 9.582, de 1933). — Mantenho o despacho.

Instituto Therapeutico do Ethanol Limitada (termo 29.048), Sebastião de Araujo (termo 30.847), Plavius Ltda. (termo 30.568), e Magalhães, Sucupira & Comp. (termo 30.841 e 30.842). — Expeçam-se os certificados.

Laboratorio Brasileiro de Chimiotherapia Ltda. (7.738, de 1935). — Nada ha que deferir por não se destinarem as cópias photostaticas a assumpto pendente deste Departamento.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 8 de maio de 1935

Exigencias

F. Ferreira & Comp. (termo 14.355). — Apresente novos relatorios e novas reivindicações do modelo pleiteado.

Boris de Steinheil (termo 14.476). — Apresente novo relatorio com a suppressão proposta pelo examinador.

Nerino Tomelleri (termo 14.563). — Satisfaca a exigencia do technico, remetendo o invento para a Estação Experimental de Machinas Agricolas em Santa Cruz, a fim de ser examinado.

Luiz Alves da Silva e Admar Lopes da Cruz (termo 14.749). — Apresentem novos relatorios e reivindicações modificados de accôrdo com o parecer do assistente technico.

Clifford Lancaster Marshall (termo 14.777). — Apresente novos relatorios com o titulo e as reivindicações, modificadas de accôrdo com o parecer do assistente technico.

Tootal Broadhurst Lee Company Limited (termo 14.797). — Apresente novo relatorio com as reivindicações modificadas de accôrdo com o parecer do technico.

Gesellschaft fur Chemische Industrie in Basel (termo 14.408). — Satisfaca a exigencia do consultor technico.

Isidro Heredia, Bertholino Reinert e Octavio Xavier Totta (6.771/29). — Satisfaca a exigencia do technico, apresentando novo relatorio.

Leprevost & Comp., Ltda. (5.598/34). — Aguarde-se a apresentação de novos relatorios.

Diversos

Kurt Gerson (termo 15.203). — Deferido.

Thomaz & Hermogenes (7.806/35, junto ao termo 15.121). — Deferido. Publiquem-se as novas reivindicações, apresentadas.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 8 de maio de 1935

Exigencias

Sabbado d'Angelo (termos 34.778 e 34.779). — Regularize o substabelecimento da procuração.

Maria Wiegratz (termo 34.791). — Apresente novo exemplar da marca, tendo em vista a informação do Archivo.

Luiza Rala (termo 34.697). — Satisfaga a exigência do art. 49 de regulamento approved pelo decreto n. 20.377, de 1931.

Alvaro Corrêa & Comp., Limitada (termo 34.717), Companhia de Charutos Dannemann (termo 34.752) e Manoel Joaquim de Carvalho & Comp. (termo 34.813). — Satisfaga a exigência do Archivo.

Sabbado d'Angelo (termo 34.594). — Regularize o subestabelecimento da procuração.

Georg Jensens Solvsmedie A/S (termo 35.410), J. Gomes & Comp. (termo 34.586) e Société Anonyme Conserveries de Bordeaux (termo 35.583). — Satisfaga a exigência do Archivo.

NOTICIARIO

REVALIDAÇÃO DO SELLO

Foi mandado encaminhar á Recebedoria de S. Paulo a petição de Guilherme Westmann (7.528/35), para a necessária revalidação do sello.

RECTIFICAÇÕES

A patente de modelo industrial, depositada sob o numero 15.046, de 25 de março proximo passada, referente a "um novo reflector triplicador de luz", cujos pontos característicos foram publicados nesta Revista em 27 do mesmo mez, foi requerida por Felix José Moutran, e não Felix Joaw Montran, como está na publicação.

No Boletim de 30 de abril proximo passado, na Secção de Marcas Internacionais, Notificação n. 1.804, occorreram varios erros de publicação, que ora se corrigem.

A marca 86.245 — Iodovernol — tem o numero 86.244; a marca 86.258 — Stella — foi recusada, por colisão total com a nacional n. 20.000; a marca 86.257 — Danol — colide com a marca Datol, de n. 22.544. Relativamente á marca 86.288 — Start — cumpre notar que não foi considerada colidente á marca 76.513, de Berne — dada na referida publicação como colidente em parte.

MARCAS INTERNACIONAES

NOTIFICAÇÃO N. 1.805

Por despacho do director geral, de 8 de maio de 1935, foram mandadas archivar as marcas constantes da notificação n. 1.805, de 31 de maio de 1934, do Bureau International de la Propriété Industrielle de Berna, Suissa, de ns.: 86.319 — Vona, 86.320 — Glacayne, 86.324 — Rhoptika, 86.325 — Export-Bezangon, 86.327 — Dopauto, 86.328 — I.N.F., 86.329 — Velinfroiss, 86.330, 86.331 — Phoscao-Bebé, 86.332 — Phoscao, 86.333 — Sirop Polybromuré, 86.334 — Emerge, 86.335 — Emerge, 86.336 — Silver King, 86.337 — H C B, 86.338, 86.340 — Les Prix Ronds de Dubois Fils, 86.341 — Melini, 86.342 — Tempo, 86.343 — Express, 86.344 — Express, 86.345 — Express, 86.348 — De Twee Zilveren Klompjes, 86.349 — Zilveren, 86.352 — Jomtov, 86.353 — Beste Schiedammer Genever, 86.354 — Fabrik van Wijnand Fockink, 86.355 — Rotalix, 86.356 — G S Co., 86.357 — Veritex, 86.358 — Superkament, 86.359 — Dorex, 86.360 — Olivett, 86.361, 86.362 — Aqualin, 86.363 — Hänsel, 86.365, 86.366 — Framo, 86.368 — Leuna Propan, 86.369 — Albamol, 86.370 — Aflammit, 86.371 — Stikfast, 86.372 — Dux, 86.373 — Sirius, 86.374 — Neptun, 86.376 — Rotbart, 86.377, 86.378 — Longines, 86.379 — Aracar, 86.381 — Cantona, 86.387 — Cylotte, 86.389 — Druid, 86.392 — Fanox, 86.394 — Febis, 86.395 — Firmax, 86.397 — Fresso, 86.399 — Mentor, 86.402 — Norva, 86.403 — Nuray, 86.404 — Nuso, 86.405 — Nuto, 86.407 — Telura, 86.413 — Lilith Masque, 86.414 — Hydromotrix, 86.415 — G.M.F., 86.417 — Neoplastex, 86.418 — Rideal, 86.419 — Wonder, 86.420, 86.421 — Noflo, 86.422, 86.424 — Aterabar, 86.427 — Chicorée Franck Semoule, 86.430 — "Stratos", 86.432 — B P R B P., 86.418 — Nitrophospham e 86.339 — Elanos, exceptuando as de ns.: 86.317, por imitar as de ns. 40.042 e 7.453 de São Paulo, 25.439 e 54.425 de Berna e 16.076 desta Capital; 86.326, por induzir confusão com as de ns.: 52.517 e 52.518 de Berna; 86.351 por imitar a do processo n. 32.213 desta Capital; 86.364, por confundir com a de n. 35.707 de Berna; 86.416, por imitar a de n. 28.381 desta Capital; 86.428, por induzir confusão com a de n. 67.707 de Berna; 86.431, por imitar as de ns.: 28.849 e 46.484 de Berna; sendo acceitas, em parte, as de ns. 86.346, exceptuando café e chá, por imitar a marca de n. 19.705 de Berna; 86.347, excepto para café e chá, por confundir com a de n. 19.705 de Berna; 86.375, por

imitar as de ns.: 41.909 de Berna, exceptuando medicamentos, productos chimicos para a hygiene, a medicina, a industria e as sciencias, desinfectantes e productos pharmaceuticos; 86.412, exceptuando productos chimicos, por imitar a marca de n. 22.472 desta Capital, exceptuando preparado pharmaceuticos, por confundir com a de n. 16.852 de Berna. Foram archivados tambem os avisos de 44 transferencia e 13 operações diversas constantes da mesma notificação.

Com relação as marcas ns.: 86.316 — *Drainobyl*, em parte; 86.321 — *Pantavoine*, em parte; 86.322 — *Verbutane*, 86.323 — *Stovoquine*; 86.350 — *Nofretete*, em parte; 86.367 — *Vinoflex*, em parte; 86.423 — *Deuterion*, em parte; 86.425 — *Sanderman* e 86.426 — *Uropurat*, apresentou os respectivos titulares a prova exigida no art. 119 do decreto n. 20.377 de 3 de setembro de 1931.

As marcas ns.: 86.380, 86.382, 86.383, 86.384, 86.385, 86.386, 86.388, 86.390, 86.391, 86.393, 86.396, 86.398, 86.400, 86.406, 86.408, 86.409, 86.410 e 86.411, foram exceptuadas do archivamento por haverem os seus titulares desistido de sua protecção no Brasil.

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de marcas abaixo mencionadas ou seus procuradores deverão comparecer á sede deste departamento afim de satisfazerem o pagamento da taxa de expedição dos certificados de que trata o art. 108 do regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, cumprindo essa exigência dentro do prazo de 30 dias, conforme dispõe o art. 1.º letra d do decreto n. 22.990.

Nomes — Marcas — Termos

J. Caldas & Comp. Ltd. — Fiel — 25.844.
João Alfredo Maia — Dyrce — 25.395.
José Soares Pinto — Interventor — 26.190.
Irmãos Toniolo — Elixir — 20.078.
Almeida Cardoso & Comp. — Table Esplenif — 24.591.
Pignatari & Piccinini — Cyto-Tonico — 17.645.
Companhia Paulista de Artigos de Seda S. A. 3 mar — Filo-Floss (31.803, 31.805, 31.806).
The West of England Bacon Co Ltd. — Sunset — 35.563.
Stephan Beissel Sel. Wwe & Sohn — Fig. Martello — 35.561.
Stephan Beissel Sel. Wwe & Sohn — S. Baissel Wwe — 35.560.
H. & R. Johnson Ltd. — Cristal — 35.548.
Kerner-Greenwood & Comp. — Pudlo — 35.546.
Perfumaria Myrta S. A. — Mystério — 35.526.
Mark Cross Co. — Gross — 35.510.
J. de Souza — Banha Blumenau — 35.480.
Oscar Lassen — Para Todos — 35.430.
M. Leite Sampaio — Arabella — 35.350.
Opera Omnia Ltda. — Catine — 34.759.
Lab. Paulista de Biologia S. A. — Paludan — 34.434.
Julio Barbosa & Comp. — Invieta — 34.202.
Ribeiro de Abreu & Comp. — Unico — 29.326.
Matheis & Comp. 20 marcas: Sem Rival (35.077), Gldria (De 35.056 á 35.059). De 35.061 a 35.069). Vencedora (de 35.070 á 35.072). Brasileira (35.073), Radium (35.053 e 35.055).
J. Pelosi — Nargothyl — 31.447.
Bauer & Comp. — Sanatogen — 32.839.
Victorino Ferreira da Costa 2 marcas: Vermouth Elephante 34.197, Monastico 34.196.
Companhia Perfumaria Beija Flor — Cicy — 35.031.
Paul J. Christoph Co. — Horlicks Malted Milk — 35.112.
Lever Brothers Ltd. — Carnaval — 35.177.
F. Faulhaber — Fluidos D Amor — 35.316.
Joseph Crossfield & Sons Ltd. — Pyramid — 35.334.
Portal Dingwall & Norris — Ob — 35.335.
National Aniline & Chemical Co. — Fig. Avião — 35.378.
L. Apelian & Comp. Lord Kitchener — 35.392.
Oscar Lassen 2 marcas: Suave 35.429 e 35.431.
Perfumaria Myrta S. A. — 6 marcas: Reinett 35.445, Nevina 35.446, Poema do Amor 35.447, Opera, 35.448, Roco 35.450, Joujou, 35.452.
C. Lopes — Rarao — 35.281.
Alexander Hamilton Institute — Modern Business — 34.058.
Lago & Comp. — Depurhemo — 32.257.
General Electric S. A. 6 — marcas: Representação de revestimento 30.459, Acme 30.303, Fabroil 30.302, Transi 30.304, B X 30.300, Tungar 30.299.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (des. n. 18.364, de 1933)
Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 36.716 de 8-5-35 (deposito n. 2.720 de S. Paulo de 9-4-35)

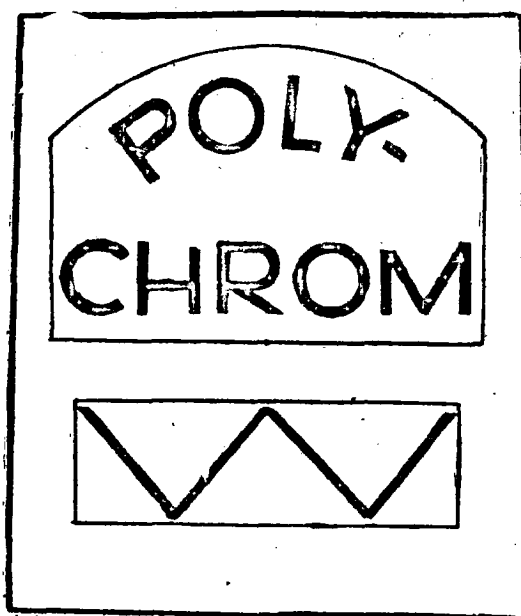
Warner & Comp. Ltda. — São Paulo



Classe 17 — Tinta para escrever.

Termos ns. 36.719 e 36.720 de 8-5-35 (depositos ns. 2.723 e 2.774 de S. Paulo de 10-4-35)

Wolffmetal Ltda. — São Paulo



Classe 11 — Cutelaria pequena para uso geral e vaseiro e ferramentas cortantes e perfurantes (excepto quando partes de machina).

Classe 12 — Garfos, colheres, pratos e outros artigos de metal não especificados noutras classes, assim como ferragens e ferramentas de toda especie e pequenos artigos de metal.

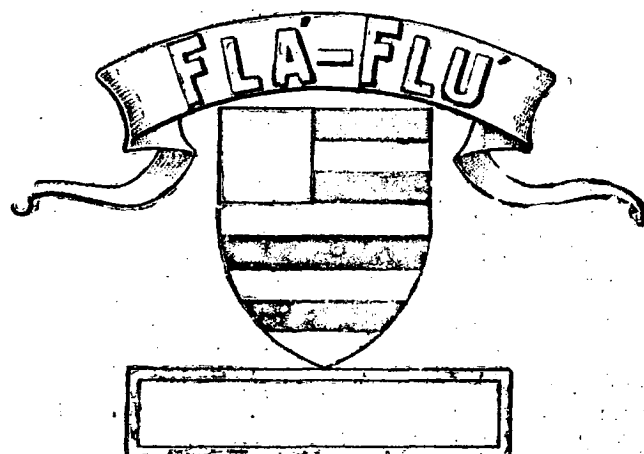
Termo n. 36.724 de 8-5-35 (deposito n. 2.738 de S. Paulo de 12-4-35)

Hollywood Ltda. — São Paulo



Classe 41 — Artigos da classe

Termo n. 36.729 de 8-5-35
J. Moreira & Irmão — Capital Federal



Classe 55 — Cera para conservar e polir soalhos e objectos em geral

Termo n. 33.726 de 3-5-35

J. Moreira & Irmão — Capital Federal

CERA
Fluminense
MARCA REGISTRADA

Classe 55 — Cera para conservar e polir soalhos e objectos em geral

Termo n. 36.727 de 8-5-35

S. A. Fabrica Cardoso de Gouveia — Capital Federal

INDUSTRIA BRASILEIRA
NECTAR
ANALISADO SOB O Nº 4576

INDUSTRIA NACIONAL
GOVERNADOR
S/A FABRICA CARDOSO DE GOUVEIA
RUA DO SENADO, 230 - RIO DE JANEIRO

Classe 42 — Nectar

Termo n. 36.728 de 8-5-35

Busi & Comp. — Capital Federal

CAFE DE LUXO BUSI

Classe 41 — Café

Termo n. 36.729 de 8-5-35

Benevenuto, Piano & Comp. Ltda. — Capital Federal

Ginjinha Espinheira

Classe 42 — Aperitivo feito com alcool e fructas denominadas ginjas

Termo n. 36.731 de 8-5-35

R. Avelino de Paula — Capital Federal



Classe 38 — Artigos da classe

Termo n. 36.732 de 8-5-35

F. Orlandi — São Paulo

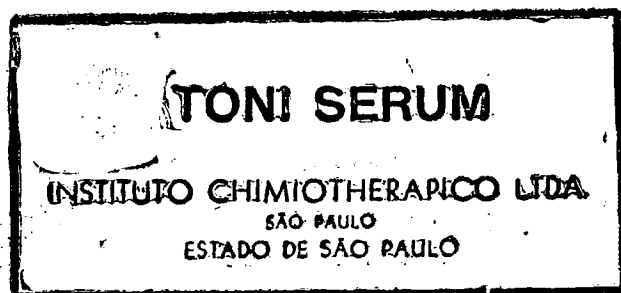


PASSARINHO

Classe 47 — Borracha de apagar

Termo n. 36.733 de 8-5-35

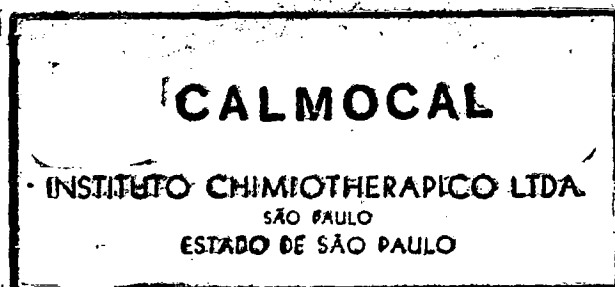
Instituto Chimiotherapico Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Produto medicinal e pharmaceutico

Termo n. 36.734 de 8-5-35

Instituto Chimiotherapico Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Produto medicinal e pharmaceutico

Termo n. 36.735 de 8-5-35

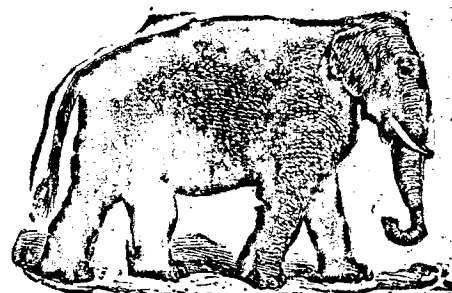
E. Orlandi — São Paulo



Classe 17 — Borracha de apagar

Termo n. 36.736 de 8-5-35

E. Orlandi — São Paulo



ELEFANTE

Classe 17 — Borracha de apagar

Termo n. 36.737 de 8-5-35

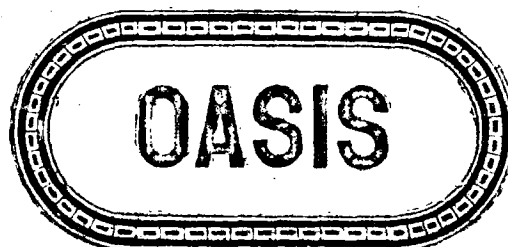
Atlantic Refining Company of Brazil — Capital Federal

SOLARCO

Classe 47 — Solvente a base de petroleo

Termo n. 36.738 de 8-5-35

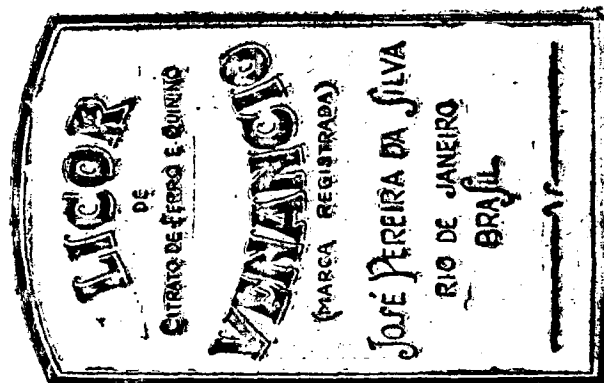
Francisco Ferre — Capital Federal



Classe 48 — Perfumarias, sabão perfumado, preparados para limpeza e conservação dos dentes e cabelo e artigos de tocador

Termo n. 36.739 de 8-5-35

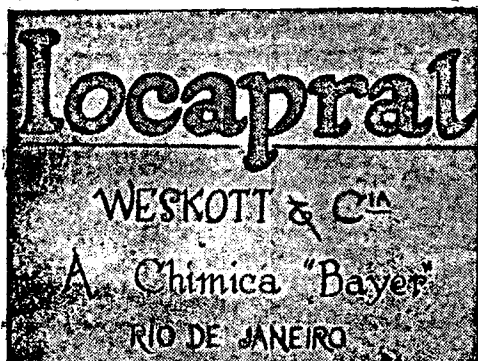
José Pereira da Silva — Capital Federal



Classe 3 — Reconstituinte

Termo n. 86.740 de 8-5-35

Weskott & Comp., A Chimica Bayer — Capital Federal



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 36.741 de 8-5-35

Francisco Luiz Fabiano — Capital Federal

Sangue Paulista
F. L. Fabiano — Rio

Classe 42 — Tonico estimulante

Termo n. 36.742 de 8-5-35

Fabrica Guenther Wagner Ltda. — Capital Federal

CHOUTCHOU

Classe 38 — Papel carbono de todas as qualidades

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 36.715 de 8-5-35 (deposito n. 2.719 de S. Paulo de 4-5-35)

Entregadora Limitada — São Paulo



Classe 60 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 86.717 de 8-5-35 (deposito n. 2.721 de S. Paulo de 9-4-35)

Adolpho Fobbe — São Paulo



Classe 37 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 36.718 de 8-5-35 (deposito n. 2.722 de S. Paulo de 10-4-35)

A. Freitas & Comp. — São Paulo



Classes 86 e 54 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 36.721 de 8-5-35 (deposito n. 2.723 de S. Paulo de 8-7-01 ep)

Borba, Miranda & Comp. Ltda. — São Paulo

BORBA, MIRANDA & CIA. Ltda.
SÃO PAULO

Classes, 2, 3 e 48 — Nome Commercial

Termo n. 36.722 de 8-5-35 (deposito n. 2.726 de S. Paulo de 10-4-35)

Borba, Miranda & Comp. Ltda. — São Paulo

FARMACIA PAULISTA

Borba, Miranda & Comp. Ltda. — São Paulo

Classes 2, 3 e 48 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 36.723 de 8-5-35 (deposiito-n. 2.727 de S. Paulo de 10-4-35)

Borba, Miranda & Comp. Ltda. — São Paulo



BORBA, MIRANDA & CIA. Lda.
SÃO PAULO

Classes 2, 3 e 48 — Título de estabelecimento

Termo n. 36.730 de 8-5-35

Gaio, Marti & Comp. — Capital Federal



ARMAZEM FIEL

Classes 41, 42 e 43 — Título de estabelecimento

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 27.551, de 30-9-33

Heitor, Fonseca & Rodrigues — Rio de Janeiro



Classes 34 e 37 — Título de estabelecimento

Termo n. 36.564 de 27-4-35

José Paz — Capital Federal

MADEIRAS DAS ANTILHAS

REGISTRADA

Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 36.567, de 27-4-35

J. M. da Fonseca, Succs. & Comp. Ltda. — Rio de Janeiro



Classe 42 — Vinhos gaseificados ou não, vinhos licorosos e de mesa

Termo n. 36.616, de 30-4-35

The B. F. Goodrich Company — Estados Unidos da America

GOODRICH

Classe 32 — Aros de pneumáticos feitos totalmente ou parcialmente de borracha